Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2098 | Sexta-feira - 07 de Outubro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....7
Antônio Carlos....8
Arroio Trinta....10
Balneário Piçarras....11
Balneário Rincão....12
Barra Bonita....15
Barra Velha....18
Bela Vista do Toldo....20
Benedito Novo....21
Biguaçu....23
Blumenau....24
Bom Jesus do Oeste....32
Brunópolis....34
Brusque....35
Caçador....38
Camboriú....43
Campo Alegre....45
Campo Erê....49
Campos Novos....50
Canelinha....65
Canoinhas....66
Capinzal....78
Catanduvas....82
Caxambu do Sul....84
Celso Ramos....91
Cocal do Sul....92
Concórdia....93
Cordilheira Alta....99
Corupá....112
Curitibanos....115
Dionisio Cerqueira....120
Doutor Pedrinho....121
Flor do Sertão....123
Forquilhinha....124
Fraiburgo....127
Garopaba....131
Garuva....133
Gaspar....137
Grão Pará....139
Guaramirim....140
Guarujá do Sul....141
Herval d'Oeste....142
Ilhota....150
Imbituba....151
Indaial....155
Ipumirim....161
Irineópolis....168
Itá....194
Itapema....196
Itapiranga....199
Itapoá....202
Ituporanga....208
Jacinto Machado....210
Jaraguá do Sul....211
Joaçaba....254
Lacerdópolis....255
Lages....260
Laguna....261
Lajeado Grande....262
Lauro Muller....265
Lebon Regis....267
Leoberto Leal....268
Lindóia do Sul....269
Lontras....274
Mafra....275
Maracajá....276
Maravilha....278
Massaranduba....279
Meleiro....287
Mondaí....290
Morro da Fumaça....293
Nova Trento....294
Novo Horizonte....302
Orleans....303
Otacílio Costa....304
Ouro Verde....305
Palhoça....306
Passos Maia....321
Paulo Lopes....323
Penha....324
Pinheiro Preto....339
Pomerode....345
Porto Belo....346
Porto União....347
Presidente Castello Branco....348
Presidente Nereu....349
Princesa....352
Rio do Sul....355
Romelândia....361
Salto Veloso....362
São Bento do Sul....365
São Carlos....366
São Domingos....367
São Joaquim....370
São José....371
São José do Cedro....396
São Lourenço do Oeste....398
São Miguel do Oeste....399
São Pedro de Alcântara....400
Schroeder....401
Seara....422
Serra Alta....431
Sul Brasil....432
Tigrinhos....433
Timbé do Sul....434
Timbó....437
Três Barras....444
Treze Tílias....445
Trombudo Central....447
Tunápolis....459
Turvo....464
Videira....465
Xanxerê....467
Xaxim....471

Consórcios

ARIS....472
CIMCATARINA....494
CISAM....494

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.10.07 14:33:28 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.17

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 101/2016
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 101/2016 DE 05/10/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Sr. Valter Valentin Rampazzo, brasileiro, casado, portador do CPF n. 400.955.259-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRESSA DE OLIVEIRA ME, estabelecida na Rua Saul Brandalise, 1300 – Sala 01, na cidade de Videira – SC, CNPJ n. 17.300.869/0001-54, neste ato representado por sua Sócia, Senhora Andressa de Oliveira, brasileira, portador do CPF n. 054.059.089-40 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para execução de remanescente de obra de Construção de Escola com 6 Salas no Assentamento 9 de Novembro – Interior do Município de Água Doce - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II do FNDE, em decorrência do Processo Licitatório n. 11/2016 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2016 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a execução de remanescente de obra de Construção de Escola com 6 Salas no Assentamento 9 de Novembro – Interior do Município de Água Doce – PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II do FNDE, devido a rescisão contratual com a primeira colocada no Processo Licitatório n. 11/2016 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2016, assumindo a partir desta data a execução desta obra pelo preço proposto pelo primeiro colocado, conforme resposta a convocação, apresentada em 28/09/2016, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – Execução de remanescente de obra de Construção de Escola com 6 Salas no Assentamento 9 de Novembro – Interior do Município de Água Doce - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II do FNDE, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 06 (seis) meses contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2016 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do remanescente do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 527.891,35, considerando os valores propostos pela ex-vencedora, sendo até o momento executados e pagos R$ 206.950,01, totalizando os R$ 734.841,36 proposto pela ex-vencedora, conforme planilha anexo ao contrato.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em

formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo 6 (seis) meses.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em arcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes do Programa Pró-infância do FNDE e recursos próprios do Município

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE ENSINO
1.006 – Construção, ampliação e manutenção de escolas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/153 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo

cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidade sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a

cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2016, Processo Licitatório n. 11/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e

aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, aos, 05 de outubro de 2016

VALTER VALENTIN RAMPAZZO	ANDRESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício	Anressa de Oliveira ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

DECRETO Nº 130/2016

DECRETO Nº 130/2016 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
VALTER VALENTIN RAMPAZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.399, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.399 de 09 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos departamentos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/43 Aplicações Diretas e 3.3.20.00.00.0679/31 Transferências a União, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0679/31 Transferências a União ..... R$ 21.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITARIO (SIM)
20.606.0007.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0679/43 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 36.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de outubro de 2016
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 131/2016

DECRETO Nº 131/2016 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALTER VALENTIN RAMPAZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.633 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para formação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, para exercícios das atribuições descritas na Lei nº 1.633, de 27 de dezembro de 2016, assim composto:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL: ERNANI FÁVERO
- Representante do Clube Recreativo Água Doce: ADELAR JORGE LUCIAN
- Representante da Associação dos Veteranos: EDIMAR BRAZ LUCIAN
- Representante do Grupo da Terceira Idade Frei Silvano: DAIR PUTTON
- Representante da associação do Bairro Vila Nova: EBERSON ALVES

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Urbanismo: JULIANA BORGA
- Representante da Secretaria de Agricultura: NATALINO VIERA
- Representante da Secretaria de Administração e Fazenda: CILES PAULO DE MORAES JUNIOR
- Representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social: BELMIR DOTTA
- Representante da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural: LEANDRO DE MATTOS

REPRESENTANTE DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS
- CASAN: ANDRÉ SARI

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho nomeado pelo presente é de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2016.
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 069/2016, 071/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 71/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: VILMAR BERNARDI
Valor ..... : 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2016 Término: 07/10/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Médico
Veterinário por caráter temporário em virtude do auxílio doença do médico
veterinário efetivo do Município
Contratada...: VILMAR BERNARDI
Vigência ..... : Início: 21/09/2016 Término: 07/10/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Outubro de 2016
Aditivo Nº ..... : 1 TA 69/2016 - Contrato Nº: 69/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -
ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/09/2016 Término: 26/06/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou
construção civil para execução de obra de construção de sistema de
tratamento de água.

Alto Bela Vista, 6 de Outubro de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016
Objeto: Aquisição de microcomputadores destinados ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 26/10/2016.
Abertura: às 09h do dia 26/10/2016.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, 04 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cestas básicas, destinadas aos servidores municipais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 24/10/2016.
Abertura: às 09h do dia 24/10/2016.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 06 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

100º EDITAL DE CONVOCAÇAO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

100º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 06/10/2016 a 06/11/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 06 de outubro de 2016.
Antonio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MOTORISTA

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	BERNARDINO CONRAT	0153

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02º	JOSE MARIO DE MATOS	1656

PORTARIA N 365/2016

PORTARIA Nº 365/2016.
Concede Ferias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor JOSE RUBENS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 03 de novembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2014 a 01/09/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de outubro de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2016.

PORTARIA N 366/2016

PORTARIA Nº 366/2016.
Concede Ferias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora JANICE IVONETE MULLER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS- 20H, a partir de 03 de novembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2015 a 26/01/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de outubro de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2016.

PORTARIAS N 364/2016

PORTARIA Nº 364/2016.
Concede Ferias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor ANGELO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 03 de novembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de outubro de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Empreiteira Pavicon Ltda.; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação dos passeios públicos, na revitalização da Avenida João Antônio Besen no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Processo Licitatório nº 036/2015 – Tomada de Preço nº 004/2015. Prorrogação de Prazo: 90 (noventa) dias; Novo vencimento: 09 de janeiro de 2017.

Antônio Carlos, 06 de outubro de 2016.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: PRONORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do Anfiteatro do Centro Cultural da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, Centro, Antônio Carlos, com recurso de convênio nº. 792609/2013, firmado entre o Governo Federal e o Município de Antônio Carlos, conforme Processo Licitatório nº 037/2015 – Tomada de Preço nº 005/2015. Prorrogação de Prazo: 90 (noventa) dias; Novo vencimento: 07 de janeiro de 2017.

Antônio Carlos, 06 de outubro de 2016.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2016 - MÓVEL SOB MEDIDA E FERRAMENTAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0025/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA PARA O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA, SEMENTES, MUDAS E INSUMOS PARA O SETOR DE URBANISMO, UMA VEZ QUE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2016 NÃO HOUVE COTAÇÃO PARA OS REFERIDOS ITENS DO URBANISMO.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 25/10/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 25/10/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 06 de outubro de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 331/2016
PORTARIA N.º 331/2016.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 282/2015 de 15 de julho de 2015, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS, com as atribuições a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rural o senhor JONY AURELIO MIRANDA, brasileiro, maior, casado portador do CPF nº 025.302.029-82, e CI nº. 34643389 SSP/SC com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município, a partir da presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 05 de outubro de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/FMS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 028/FMS/2016
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação aquisição de medicamento para o paciente Afonso Sergio Nunes, por força da antecipação de tutela constante nos autos do processo 0302263-77.2015.8.240028.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VIGENCIA: 06/10/2016 a 31/10/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 06/10/2016, por Renata C. Zaccaron – Secretaria de Saúde Interina.
RATIFICAÇÃO: em 06/10/2016, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 06 de Outubro de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO - LIDER ENGENHARIA

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 043/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 15/09/2016, por mais 107 (cento e sete) dias, ou seja, de 15/09/2016 até 31/12/2016, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 12/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Robson Ricardo Rezende.

EXTRATO DE ADITIVO - BETHA SISTEMAS

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 107/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS e PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 107/PMBR/2015, que prevê o termino em 24/09/2016, por mais 04 (Quarto) meses, ou seja, até 24/01/2017, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 19/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Ernesto Muniz De Souza Jr.

EXTRATO DE ADITIVO - CONSONI

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 087/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 19/09/2016, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 19/09/2016 até 03/11/2016, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Valmor Consoni.

EXTRATO DE ADITIVO - IÇARAMED

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 033/FMS/2016. OBJETO: ACRÉSCIMO DE FORNECIMENTO, o fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município. ASSINATURA: 22/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa a Srª. Renata Cesino Dal Farra.

EXTRATO DE ADITIVO - POSTO LAURINDO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 011/FMS/2016. OBJETO: O ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO de aditivos e combustíveis, para manter a frota de veículos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016. ASSINATURA: 19/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Claudionor Colombo.

EXTRATO DE ADITIVO - POSTO LAURINDO - PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 013/PMBR/2016. OBJETO: O ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO de aditivos e combustíveis, para manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Balneário Rincão (Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Cultura), durante o exercício de 2016. ASSINATURA: 19/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Claudionor Colombo.

EXTRATO DE ADITIVO - RTM

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 078/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 22/09/2016, por mais 36 (trinta e seis) dias, ou seja, de 22/09/2016 até 28/10/2016, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 21/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon.

EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONSONI

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 074/PMBR/2016. OBJETO: O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das Obras de Revitalização das Dependências Esportivas – Campo de Futebol Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 13/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Valmor Consoni.

EXTRATO DE ADITIVO 02 - IÇARENSE

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 052/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 052/PMBR/2015, conforme clausula segunda item 8 deste contrato. ASSINATURA: 22/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi.

EXTRATO DE ADITIVO 02 - JOSE LINDOMAR PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 105/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 105/PMBR/2015, conforme clausula sexta deste contrato. ASSINATURA: 14/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pelo Sr. José Lindomar Pereira.

EXTRATO DE ADITIVO 03 - INNOVATI

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº. 146/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 146/PMBR/2014, conforme clausula oitava deste contrato. ASSINATURA: 22/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Reinaldo Valdir Cardoso.

EXTRATO DE ADITIVO 08 - INNOVATI

TERMO ADITIVO Nº. 08 ao Contrato Nº. 076/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO que prevê o termino em 20/09/2016, por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 20/11/2016 e do PERÍODO DE VIGÊNCIA, que prevê o termino em 30/10/2016, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 30/01/2017, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 20/09/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Reinaldo Valdir Cardoso.

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 048/FMS/2016; Expresso Coletivo IÇARENSE LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vale transporte coletivo, para uso dos pacientes SAE – Serviço de Assistência Especializada em (HIV/AIDS e outras DST's) do Município de Balneário Rincão – SC. Processo de Licitação-Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 026/FMS/2016. No valor global de: R$ 14.775,00 (Quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 19/09/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 091/PMBR/2016; GRUPO MUSICAL MATUSA - ME; OBJETO: Contratação do GRUPO MUSICAL MATUSA - ME, para Locação, Montagem e Desmontagem de Sonorização para Palco em ambiente aberto para o evento de "7 de Setembro", no Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 063/PMBR/2016. No valor global de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 06/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Paulo Sexto Cândido.

CONTRATO Nº. 092/PMBR/2016; R.S.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um "Coletor de Dados para Inventario e Retaguarda" para uso do Departamento de Patrimônio do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMBR/2016. No valor global de R$ 2.792,00 (Dois mil setecentos e noventa e dois reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 15/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Valmir Costa dos Santos.

CONTRATO Nº. 093/PMBR/2016; ENLUARATUS COMUNICAÇÃO EDITORA LTDA - ME; OBJETO: Contratação do GRUPO MUSICAL MATUSA - ME, para Locação, Montagem e Desmontagem de Sonorização para Palco em ambiente aberto para o evento de "7 de Setembro", no Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 067/PMBR/2016. No valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 19/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Antônio Pereira Rozeng.

CONTRATO Nº. 094/PMBR/2016; EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de mobiliário, para atender as Unidades Escolares do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2016. No valor global de R$ 2.938,00 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais). VIGENCIA: 31/12/2016. ASSINATURA: 22/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Francisco Xavier de Moraes.

CONTRATO Nº. 095/PMBR/2016; MM SÃO JOSÉ LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de mobiliário, para atender as Unidades Escolares do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2016. No valor global de R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais). ASSINATURA: 22/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Lauri Rocha.

CONTRATO Nº. 096/PMBR/2016; GILMAR SANI ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de mobiliário, para atender as Unidades Escolares do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2016. No valor global de R$ 6.600,00

(Seis mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 22/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Guilherme Alexandre.

CONTRATO Nº. 097/PMBR/2016; ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de Equipamentos de Informática, Sonorização e Uma Maquina de Fumaça para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Içara que atendem o Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2016. No valor global de R$ 7.537,42 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 23/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Edson Lole Hannoff.

CONTRATO Nº. 098/PMBR/2016; HAYA INFORMATICA LTDA EPP; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de Equipamentos de Informática, Sonorização e Uma Maquina de Fumaça para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Içara que atendem o Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2016. No valor global de R$ 6.009,00 (Seis mil e nove reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 23/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Eliomar Carlos Cardoso.

CONTRATO Nº. 099/PMBR/2016; ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE; OBJETO: Contratação da Associação Cultural Soarte, para realização de uma peça teatral como foco o combate à violência sexual a crianças e adolescentes sendo esta uma das metas do Plano de Ações de 2016 do CREAS a ser realizado com as crianças e adolescentes da rede Municipal de Ensino Fundamental e usuários do SCFV no Município de Balneário Rincão – SC. Processo de Licitação-Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 070/PMBR/2016. No valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 26/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Magali de Fatima Flore.

CONTRATO Nº. 100/PMBR/2016; BEIRA MAR MONITORAMENTO LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de instalação com fornecimento de material, de dispositivos de segurança (LOTE 01), visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento, na Escola Municipal Ensino Fundamental Professora Amélia de Souza Silva e PET no Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/PMBR/2016. No valor global de R$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 26/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Itair Norbak Joris.

CONTRATO Nº. 101/PMBR/2016; SC INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONTEINERS LTDA - EPP; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição e instalação de 02 (dois) Containers Módulos Habitáveis novos sobre medida sendo: 6,00 metros de comprimento x 2,20 metros de largura, para uso da Secretaria de Turismo Esporte e Laser do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2016. No valor global de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 28/09/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Sr. Gustavo Tessman Corrêa.

Barra Bonita

Prefeitura

DISTRATO CONTRATO 110/2013

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ASS/JUR Nº110/2013
Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av.Buenos Aires, CNPJ n.01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARCI JOÃO FRIZON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MKANET SERVICOS DE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme dispõe a Cláusula IX e XIV, II "a", do Contrato ASS/JUR nº110/2013 tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:
Cláusula I
Pelo presente e, na melhor forma de direito, em conformidade a Cláusula IX e XIV, II "a" do Contrato ASS/JUR nº110/2013, resolve de forma unilateral rescindir o contrato objeto do presente instrumento.
Cláusula II
A presente rescisão é feita nesta data de 06 de outubro de 2016, pelo que cessam-se todos os direitos e obrigações de ambas as partes contratantes nesta data.
Clausula III
A Contratante garantindo o contraditório e a ampla defesa abriu prazo sem que houvesse manifestação por parte da Contratada, estando assim em conformidade ao disposto na Cláusula IX do Contrato ASS/JUR nº110/2013.
Cláusula IV
Que, pelo ora descrito e ajustado, tornando-se sem efeitos a partir da assinatura do presente Distrato o referido contrato, as partes dão plena e geral quitação uma a outra, cessando assim todos os compromissos e responsabilidades, não havendo mais vínculo de prestação de serviços de parte de MKANET SERVICOS DE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

E assim por estarem certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas e também assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

Barra Bonita/SC, 6 de outubro de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal
p/ contratante

MKANET SERVICOS DE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
p/ contratada

Testemunhas:
Nome: ALENCAR BARBIERI
CPF – 003.503.869-45

Nome:.TAIS DERES
CPF – 078.234.939-00

Visto: _____
MOACIR JOAO HANTT
OAB: 27.542

PORTARIA N.º 292, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016. "CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 292, de 05 de outubro de 2016.

"Cessa efeitos de Portaria e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Cessar efeitos da Portaria 159/2016, que designou a servidora Delia Claudete Guaragni Bonatto, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, matrícula nº 33409, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e ser gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 05 de outubro de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 295 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. "DISPENSA SERVIDOR TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 295 de 06 de outubro de 2016.

"Dispensa servidor temporário e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município

Resolve;

Art. 1º - Dispensar o servidor, Marcelo Cenci, ocupante do Cargo de Motorista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de outubro de 2016.

Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 297 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. "DISPENSA SERVIDORA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 297 de 06 de outubro de 2016.

"Dispensa servidora temporária e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado

Resolve;

Art. 1º - Dispensar a servidora, Mariclei de March da Rocha, para ocupar o Cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de outubro de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º293, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. DESIGNA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º293, de 06 de outubro de 2016.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art. 1º - Designar o servidor Anderson Caneppele, ocupante do cargo de Motorista matricula nº129101, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar as atividades do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime estatutário e com vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de outubro de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º294, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. DESIGNA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º294, de 06 de outubro de 2016.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Seger, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº421901, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no órgão Central de Administração, para desempenhar as atividades do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime estatutário e com vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de outubro de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2016
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de trator de pneu para realização de serviços de silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do Município.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNIC.DESENVOLVIMENTO RURAL Sr. MARCELO RAMA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra SERLI DE ALMEIDA, com sede na Linha São Judas Tadeu, interior do município de BARRA BONITA - SC., CEP: 89909-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2016, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Objeto do Contrato nº006/2016, sendo acrescido 50% sobre a quantidade de horas, passando paraa 225 horas/máuuinas no valor total de R$24.007,50 (vinte e quatro mil sete reais com cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº007/2016 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo

aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de setembro de 2016.

MARCELO RAMA
Gestor FMDR.
Contratante

SERLI DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: ALENCAR BARBIERI
CPF – 004.503.869-45

Nome: TAIS DERES
CPF – 078.234.939-00

Visto: _____
MOACIR JOAO HANTT
OAB: 27.542

Barra Velha

Prefeitura

PP 057/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 073/2016 - Pregão Presencial nº 057/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Contratação de serviço de obtenção de licença ambiental. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 24/10/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 24/10/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 06 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 058/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 074/2016 - Pregão Presencial nº 058/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por item para Aquisição de veículos para Secretaria de Educação a serem usados no Transporte escolar e na oficina de pães do Município. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 24/10/2016 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 24/10/2016 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 06 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 059/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 075/2016 - Pregão Presencial nº 059/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para prestação de serviço de terraplanagem, drenagem com fornecimento de material, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 24/10/2016 às 10:15 horas. Data da Sessão Pública: 24/10/2016 às 10:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 06 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 060 - 2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 076/2016 - Pregão Presencial nº 060/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para elaboração de projeto de engenharia compreendendo: levantamento planialtimétrico cadastral, levantamento arquitetônico, projeto preventivo contra incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, orçamento e memorial descritivo, especificações técnicas, memórias e cálculos para as escolas e CEIS do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 24/10/2016 às 15:15 horas. Data da Sessão Pública: 24/10/2016 às 15:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 06 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 062/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 078/2016 - Pregão Presencial nº 062/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para prestação de serviço para instalação de gás de cozinha (canalização e outros) para escolas e CEIS da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/10/2016 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/10/2016 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 06 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 077 - 2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 077/2016 - Pregão Presencial nº 061/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para confecção e instalação de portões de ferro para casinhas de gás, e aquisição e instalação de tendas, toldos e cercas em gradil para escolas e CEIS da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/10/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/10/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 06 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

TP 008/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 079/2016
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2016
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para execução de obra de infra-estrutura elétrica nas escolas e CEIS do município,em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Cadastro na Prefeitura: até 25/10/2016. Data/horário recebimento envelopes: 27/10/2016 até 14:00 horas. Data/horário abertura envelopes: 27/10/2016 às 14:15 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 06 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS Nº 009/2016
PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Volpesa - Locações e Transporte Ltda. - EPP, CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Augusto Kuchler, com o fornecimento de todo o material e mão de obra.
Data da assinatura: 16.09.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 008.2016 - FMS – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2014-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Hospital Santa Cruz de Canoinhas, CNPJ 83.192.096/0001-64, Rua João da Cruz Krailing, nº 1050, centro, Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Aditivo de alteração de cláusula para inclusão de dotações orçamentárias.
Data da assinatura: 01.09.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 009.2016 - FMS – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020.2016-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Check-Up Auto Mecânica Eireli - Me, CNPJ nº 24.396.348/0001-08, Rua Getúlio Vargas, 1029, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Aditivo de alteração de cláusula para inclusão de dotações orçamentárias.
Data da assinatura: 30.09.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PP 67/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 06/10/2016 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2016
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 67/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS/MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2016, com a presença do Pregoeiro JOÃO ULLER e da Equipe de Apoio SÉRGIO DARIO PASQUALI e MAURICIO STEFFEN, nomeados pela Portaria nº 003/2016. Protocolaram os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas DOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP e TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP. A empresa participante TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.5 do Edital, credenciando JOSIANE BAGATOLI como sua representante legal. A empresa DOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP apresentou os documentos relativos ao credenciamento, porém seu representante legal não se fez presente na sessão. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.6 do Edital. Todas as licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, ficando a ordem de classificação inicial, conforme anexo desta Ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras. A representante da licitante presente optou por não aguardar a lavratura da presente ata, deixando de assinar a mesma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOAO ULLER Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	SERGIO DARIO PASQUALI Equipe de Apoio

ANEXO DA ATA DA SESSÃO
Pregão Presencial nº 000067/2016

Propostas iniciais apresentadas:

Item: 00001 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER) REQUISITOS MINIMOS: PADRAO DE COR: MONOCROMATICO MEMORIA: 64 MB RESOLUCAO DE IMPRESSAO:600X600 RESOLUCAO DE DIGITACAO:1200X1200 RESOLUCAO DE COPIA: 600X600 VELOCIDADE: 18 PPM CAPACIDADE: 150 PAGINAS/BANDEJA CICLO: 8.000 PAGINAS/BANDEJA INTERFACE: USB E REDE

Fornecedor	Proposta
DOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP	1.390,0000
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP	1.630,0000

Item: 00002 TV LED 32 FULL HD, COM ENTRADA HDMI, USB, DIVX E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV)

Fornecedor	Proposta
DOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP	1.240,0000
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP	1.345,0000

Lances e negociações efetuadas:

Itens	Participantes	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	0,0000	0,0000
1	DOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP	1.390,0000	0,0000
2	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	1.235,0000	0,0000

Vencedores:

Itens	Vencedor	Marca	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
00001	DOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP	XEROX 3025	1,00	1.390,00	1.390,00
Total do Fornecedor: 1.390,0000					
00002	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP	PHILCO	1,00	1.235,00	1.235,00
Total do Fornecedor: 1.235,0000					
Total de Itens: 2.625,0000					

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2016
DECRETO N° 178 /2016 DE: 06 DE OUTUBRO DE 2016.

REVOGA O DECRETO N° 250 DE 2012, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PARTE DO IMOVEL NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL".

RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e,

CONSIDERANDO que o valor da desapropriação excede a condição de pagamento pela Municipalidade, motivo pelo qual, será disponibilizada outra área com as mesmas características a fim de manter-se o acordo judicial vigente.

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Executivo Municipal proceder a revogação do decreto para que o imóvel não seja utilizado e retorne a seu devido proprietário.

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto n°250 de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.081/2016

PORTARIA Nº 20.081, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei Complementar n° 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e conforme Memorando GAB SEMUDES nº 137/2016, de 14/09/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

IRISLEINE ADRIANA CORRÊA, representante titular da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM, em substituição a MARIA IDEVALDE SILVA DE MELO, nomeada pela Portaria nº 19.290, de 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.106/2016

PORTARIA Nº 20.106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO
DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANIDADE MENTAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL J. G. INDICIADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 19.924, DE 25 DE JULHO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos arts. 238 e 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo à solicitação formulada pela Diretoria de Pessoal por meio do Memorando nº 65, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para realização de exame de sanidade mental da servidora pública municipal J.G., matrícula nº 206806, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2016, instaurado pela Portaria nº 19.924, de 25 de julho de 2016.

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará o exame de sanidade mental no SESOSP, localizado 4º andar, sala 48, do prédio da Prefeitura, no dia 27 de outubro de 2016, às 10h30, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dr. José Bisognin Neto, CRM 15304, lotado Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;

II – Dr. Sidarta Severino Gonçalves de Castro (Perito), CRM 11425, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dr. John Carlos Zoschke Júnior (Psiquiatra), CRM 14145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º A servidora indiciada poderá apresentar à Junta Médica, se o desejar, documentos e exames médicos de que dispuser na data da realização do exame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.120/2016

PORTARIA Nº 20.120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPENSA ÂNGELA FABIANE KOLLING DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR

a servidora pública municipal ÂNGELA FABIANE KOLLING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços Especiais, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 19.282, de 25/11/2015, no dia 29 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.122/2016

PORTARIA Nº 20.122, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMAZ ROCHA NAVES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. ELISA HORT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 367/2016, de 26/09/2016, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,

a contar de 23 de agosto de 2016,
o servidor público municipal TOMAZ ROCHA NAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar do Centro de Educação Infantil "Profª. Elisa Hort", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.123/2016

PORTARIA Nº 20.123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA Nº 18.955, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 18.955, de 20 de julho
de 2015, que nomeou a candidata ROSILENE CONSTANTINO LANA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, onde se lê: "aprovada pelo concurso público nº 001/2011" leia-se: "aprovada pelo concurso público nº 002/2011".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.124/2016

PORTARIA Nº 20.124, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA ROBERTO FRITZKE DO CARGO EM COMISSÃO DE INTENDENTE DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 03 de outubro de 2016, ROBERTO FRITZKE, do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital de Vila Itoupava, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 19.845, de 29 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.125/2016

PORTARIA Nº 20.125, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA ERNO BUBLITZ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE INTENDENTE DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

ERNO BUBLITZ, para o exercício do cargo em comissão de Intendente Distrital de Vila Itoupava, símbolo
CC-2, a contar de 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.126/2016

PORTARIA Nº 20.126, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA OSCAR RAUTENBERG PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR

OSCAR RAUTENBERG, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.127/2016

PORTARIA N. 20.127, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SERVIDORES LOTADOS NA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO – PRAÇA DO CIDADÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e de conformidade com o Memorando nº 017/2016, de 28/09/2016, emitido pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR

a abertura de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias n. 15.146, 31/10/2011, n. 15.578, de 02/04/2012 e n. 18.495, de 02/03/2015, para apurar supostas irregularidades sobre o uso dos endereços eletrônicos pracacidadaopj@gmail.com e notafiscalbnu@gmail.com com conteúdo eleitoral por servidores lotados na Diretoria de Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público – Praça do Cidadão – SEDEAD, remetido a diversos cidadãos, dando a entender que os referidos e-mails eram institucionais, tudo de acordo com o que consta dos documentos acostados ao Memorando nº 017/2016, de 28/09/2016, emitido pelo Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE BLUMENAU – CASA DA AMIZADE

OBJETO: Cooperação técnica para a operacionalização da Campanha para a Coleta de Medicamentos no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: Prorroga-se por mais 12 meses, de 01 de outubro de 2016 até 30 de setembro de 2017.

DATA: 29 de setembro de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2012

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREITAG ANÁLISES AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE AMOSTRAS COLETADAS DE AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-119/2012.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 1.591,48 (mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 19.097,76 (dezenove mil noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de setembro de 2016 até 20 de setembro de 2017.

DATA: 16 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 067/2015.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém estimado em R$ 56.558,57 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de julho de 2016 até 13 de julho de 2017.

DATA: 1º de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CRUZ AZUL NO BRASIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO QUANTO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS LEGAIS E ILEGAIS, ABORDANDO SUAS CONSEQUÊNCIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 054/2016.

DATA: 20 de setembro de 2016.

OBS: Altera o inciso XX, da cláusula oitava do contrato primitivo, nos termos da justificativa de fl. 351, que passa a ser lido da seguinte forma:

XX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) em toda e qualquer ação, proporcional ou não, relacionada com a execução do objeto desta Licitação.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 067/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de julho de 2016 até 13 de julho de 2017.

VALOR: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 91.074,94 (noventa e um mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 067/2015.

VALOR: Reajusta o valor pago à contratada para R$ 99.725,11 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos), a contar de 14 de julho de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SÊNIOR SISTEMAS LTDA.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA OS MÓDULOS DE SEGURANÇA WIN, CARGOS E SALÁRIOS WIN, CARGOS E SALÁRIOS WEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-080, de 18 de junho de 2014.

VALOR: Reajusta o valor pago à contratada para R$ 5.392,45 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais, a contar de 1º de agosto de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 64.709,42 (sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO HERCÍLIO DEEKE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 045/2016.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) ao Lote 01.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2012

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA MALEX DO BRASIL

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE GUARDA-MALAS LTDA.

OBJETO: EXPLORAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PROFESSOR HERCÍLIO DEEKE, PARA SERVIÇO DE GUARDA-VOLUMES.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-012, de 20 de setembro de 2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou

seja, de 02 de outubro de 2016 até 01 de outubro de 2017.

VALOR: A remuneração será realizada nos mesmos moldes estabelecidos pelo contrato primitivo, devendo o Município receber 40% da receita bruta mensal auferida com os serviços do guarda-volume, sendo o valor diário da ficha de R$ 12,00 (doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

MVFO EIRELI EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL NASCENTES I, LOCALIZADO NA RUA SANTA MARIA, Nº 2.272, BAIRRO PROGRESSO (TERMO DE CONVÊNIO Nº 0301.105-25 CEF).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 036/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 17 de julho até 16 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 017/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de setembro de 2016 até 22 de setembro de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada pela execução dos serviços que se mantém em R$ 8.199.184,81 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E OS

SRS. MARCIANO BURKHARDT E EDSON BURKHARDT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ANDAR TÉRREO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA CONTENDO UMA ÁREA DE 257M², SITUADO NA RUA JOHANN G. HADLICH, Nº 263, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-089/15.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 3.391,79 (três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) mensais, a contar de 10 de junho de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 40.701,48 (quarenta mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 15 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 236/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA REGATA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) motocicletas, conforme especificações constantes no edital – (Item 01) - SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 112/2016.

PREÇO: O valor total do item 01 é de R$ 25.539,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 178.776,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA: 19 de setembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

CRUZ AZUL NO BRASIL.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL NOVO LAR, LOCALIZADO NA RUA HERMANN TRIBESS, Nº 2.600, BAIRRO TRIBESS, BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 033/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 25 de agosto de 2016 até 24 de janeiro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 249/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 249/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Prestação de serviços ambulatoriais, incluindo contratação de recursos humanos-profissionais, 01 veículo-ambulância, mobiliário e material ambulatorial para atendimento na 33ª Oktoberfest, a se realizar entre os dias 05 a 23 de outubro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-159/2016.

PRAZO: PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados durante a 33ª OKTOBERFEST, nos dias 05 a 23 de outubro de 2016; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

VALOR: O valor dos serviços é de R$ 186.624,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, conforme segue: I - PRAZO DA VIGÊNCIA DA APÓLICE: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir das 24:00 hs do dia 01 de setembro de 2016 até às 24:00 hs do dia 31 de agosto de 2017. II - PRAZO CONTRATUAL: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2016 até o dia 31 de agosto de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 55.361,00 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, conforme segue: I - PRAZO DA VIGÊNCIA DA APÓLICE: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir das 24:00 hs do dia 01 de setembro de 2016 até às 24:00 hs do dia 31 de agosto de 2017. II - PRAZO CONTRATUAL: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2016 até o dia 31 de agosto de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 419.913,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e treze reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SS TERCEIRIZADOS EM RADIOLOGIA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM ATENDIMENTO MÉDICO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM EXECUTADOS NA POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES "LINDOLF BELL", VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA USUÁRIOS DO SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 131/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de outubro de 2016 até 08 de outubro de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO SQE LUZ - BLUMENAU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 036/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.015.293,70 (três milhões, quinze mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos) em decorrência do reajustamento do valor contratual, totalizando o valor do contrato em
R$ 33.213.528,08 (trinta e três milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37/2016

RESOLUÇÃO CMDCA N° 37/2016

APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2016, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Ordinária de 29 de Setembro de 2016, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 08/2016 que aprovou as referidas movimentações financeiras; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 22 de setembro de 2016, que analisou as movimentações financeiras dos meses de julho e agosto de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA dos meses de julho e agosto de 2016 como segue:

I – Mês de julho de 2016, com saldo total de R$ 2.112.346,41 (dois milhões, cento e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) sendo R$ 715.399,95 (setecentos e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA e saldo livre de R$ 1.351.583,40 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);

II – Mês de agosto de 2016, com saldo total de R$ 2.120.001,93 (Dois milhões, cento e vinte mil, um real e noventa e três centavos) sendo R$ 715.399,95 (setecentos e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA, e saldo livre de R$ 1.364.754,92 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de outubro de 2016.

Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
2015 - 2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº38/2016

APROVA DATAS PARA A ENTREGA DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DAS UNIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução do CONANDA nº 170/2014, em que dispõe sobre a entrega de relatório trimestral do Conselho Tutelar;

- a Resolução do CMDCA nº 50/2015 que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares;

- O relatório da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico que se reuniu em 20/09/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar datas para a entrega de relatórios trimestrais das unidades do Conselho Tutelar, conforme segue: 10 de abril, 10 de julho, 10 de outubro e 10 de janeiro;

Art. 2º. As unidades encaminharão no prazo estabelecido os relatórios trimestrais em modelo único, conforme definido com os Conselhos Tutelares em reunião da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico em 22 de agosto de 2016;

Art. 3º. Ficam responsáveis as unidades do Conselho Tutelar nas referidas datas de fazer o encaminhamento dos relatórios trimestrais para o CMDCA, Ministério Público e Juiz da Vara da Infância e Juventude.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de outubro de 2016.

Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015-2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39/2015
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39/2016

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO XIII ENCONTRO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PARA OS OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TIJUCAS SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de setembro de 2016 e,

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a correspondência eletrônica das Unidades do Conselho Tutelar, datada de 27 de setembro de 2016, solicitando participação no referido Encontro, com deferimento da SEMUDES;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de inscrições e diárias, com recursos do FIA para três (03) Conselheiros Tutelares, sendo um de cada unidade. Aprova também diária para motorista efetuar o deslocamento, se necessário. O referido evento realizar-se-á em Tijucas/SC nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2016;

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo II – Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Meta 2.5 – Efetivação dos Direitos da Criança e ao Adolescente. Ação: Promover e apoiar a realização de capacitações abordando o Tema;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de outubro de 2016.

Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA Gestão 2015 - 2016

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116-16 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 116/16, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III e com o Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

CONSIDERANDO: Que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC adotou o turno único de atendimento ao público a partir de 10/10/2016 estende-se este também a Câmara Municipal de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias de atendimento e serviço público na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, a ser cumprido no período compreendido entre às 07h00min horas às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2°. O turno único instituído no artigo 1° desta Lei vigorará a partir de 10/10/2016.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013, vigorando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 06 de outubro de 2016.

HARI SCHMIDT Presidente da Câmara
Registrado e publicado na data supra

Janiara Keller Ceccon
1º Secretária da Mesa Diretora

DECRETO Nº. 4943/2016

DECRETO Nº 4943/16 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: Que a Administração Municipal adotou o regime de contenção de gastos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o horário de expediente para o atendimento interno e externo nas Repartições Públicas do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, a partir do dia 10 de outubro de 2016, sendo assim:

Período: Das 07:00hs às 13:00hs.

Art. 2º. Os serviços dos setores: Educação, Saúde, CRAS e Conselho Tutelar seguirão o seu turno integral.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 06 de outubro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

PORTARIA Nº 175/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 175/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. TACIANA TERESINHA ROMAN FLECK, inscrita na matricula sob nº 720-0, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 06 de outubro de 2016 a 15 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de outubro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 1961/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1961/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2016
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 24 de Outubro de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, tendo como objeto a Execução de reforma em Praça Municipal Osvaldo Sehnem, com instalação da iluminação do campo de futebol suíço e instalação de iluminação da praça conforme projeto de engenharia elétrica.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 07 de Outubro de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 73/2016
DECRETO MUNICIPAL N° 073/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 859/2015...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0002 ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Próprios, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 30 de setembro de 2016.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.350/2016

PORTARIA nº 11.350 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Meri Ester Wachholz para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.345/2016

PORTARIA Nº 11.345, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Substitui membros representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeados por meio da Portaria nº 11.229/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades não governamentais, no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque - COMAD, nomeados pela Portaria nº 11.229/2016, conforme segue:
– 16ª Secretaria Regional do Estado:
Titular: Moacir Merizio
Suplente: Solange Zancanaro
– Entidades Religiosas:
Titular: …
Suplente: André Vilela

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.351/2016

PORTARIA nº 11.351 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thelma Zanferari para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Saúde/UBS Dom Joaquim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 155/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 155/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Pedro Hoffmann, matrícula 7943-04, ocupante do cargo de Operador do Sistema Isolado de Tratamento;

Pelo período de 06/10/2016 a 25/10/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de

06/10/2016.

Brusque, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 156/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 156/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Valmir Pereira, matrícula 8141-00, ocupante do cargo de Mecânico;

Pelo período de 06/10/2016 a 04/11/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/10/2016.

Brusque, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 157/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 157/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Osvaldo dos Santos Moraes Junior, matrícula 26808-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;

Pelo período de 10/10/2016 a 08/11/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 10/10/2016.

Brusque, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 158/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 158/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Murilo José Maes, matrícula 8206-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE;

Pelo período de 09/10/2016 a 28/10/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 09/10/2016.

Brusque, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 159/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 159/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Paulo Marcelo Froggel, matrícula 28738-00, ocupante do cargo de Agente de Obras;

Pelo período de 10/10/2016 a 29/10/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 10/10/2016.

Brusque, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 160/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 160/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

1) Designar o servidor JULIANO PEREIRA, ocupante do cargo de Mecânico, para exercer função de confiança gratificada no percentual de 50%.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 04/10/2016

Brusque, 04 de outubro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 161/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 161/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

1) Designar o servidor ENIO DE ALMEIDA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, para exercer função de confiança gratificada no percentual de 20%.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2016

Brusque, 04 de outubro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 162/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 162/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

1) Designar o servidor OSMAR PACHECO, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, para exercer função de confiança gratificada no percentual de 20%.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2016

Brusque, 04 de outubro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 163/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 163/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

1) Conceder Licença Falecimento de 03 (três) dias à servidora JAQUELINE MAURICI MONTIBELLER TESTONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, devido ao falecimento de seu avô NELSON JOSÉ MAURICI no dia 01 de outubro de 2016, conforme Certidão de óbito, Nº 108928 01 55 2016 4 00043 222 0017165 12 no Hospital e Maternidade Cônsul Carlos Renaux em Brusque-SC.

2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/10/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 06 de outubro de 2016.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 2189/2016

PORTARIA Nº2189/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. KATIUSCIA DANIELLE GOULART RAMOS, matrícula n° 723932-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/09/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.324

PORTARIA Nº 27.324, de 30 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador mais o previsto no art. 29, § 6° da Lei Complementar 56/2004,

RESOLVE:

SUSPENDER o período de avaliação de Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal LAIS SOUZA DE MORAES, Matrícula 34, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Fundação Municipal de Esportes de Caçador, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 26.506, de 11 de fevereiro de 2016, em razão de concessão de Licença Maternidade, pela Portaria nº 27.278, de 16 de setembro de 2016, enquanto durar a licença concedida, período que deverá ser reposto para findar o Estágio Probatório.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.325

PORTARIA Nº 27.325, de 30 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, em razão de faltas injustificadas no período de 01/08/2016 a 31/08/2016, na Secretaria de Saúde e de 15/08/2016 a 14/09/2016, nas demais Secretarias e órgãos Municipais, especificando código, nome do servidor, cargo, quantidade de horas e Secretaria/Órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas	Secretaria/Órgão
14611	Adriano de Jesus Gaissler	Professor Ensino Fundamental II	03h00min	016 – Educação
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar em Saúde Bucal	09h37min	506 – Saúde
14688	Alexsandra Alves	Servente Educação	08h00min	005 – Educação
10932	Amanda Roberta Pereira de Camargo Bilíbio	Servente Educação	44h00min	005 – Educação
3313	Anely de Paula Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Creche e Berçário	04h00min	037 – Educação
1771	Aurélio Luiz Arrabar	Odontólogo	08h00min	517 – Saúde
14033	Bruna Carollini Szymkuv	Agente Comunitário de Saúde	32h00min	617 – Saúde
6833	Cássia Regina Garcia Maciel	Servente Educação	32h00min	512 – Saúde
14319	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	Professor Ensino Fundamental I	04h00min	016 – Educação
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	17h32min	616 – Educação
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	09h17min	618 – Saúde
3278	Frenezi de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06h00min	525 – Saúde
13977	Jéssica Padilha	Agente Comunitário de Saúde	08h10min	630 – Saúde
14564	Joice Porth	Professor Educação Infantil	08h00min	037 – Saúde
1302	José Osni Guaripuna	Auxiliar de Biblioteca	52h00min	005 – Educação
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	03h00min	513 – Saúde
13979	Kássia de Lima	Agente Comunitário de Saúde	11h03min	608 – Saúde
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	04h30min	618 – Saúde
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09h00min	615 – Saúde

14430	Manoel de Pádua Paiva Morais	Professor Ensino Fundamental II	04h00min	016 – Educação
14388	Marisa Aparecida de Castilho	Professor Ensino Fundamental II	08h00min	016 – Educação
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitário de Saúde	11h13min	630 – Saúde
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	16h00min	610 – Saúde
917	Simone Figueiredo dos Reis	Professor Ensino Fundamental II	04h00min	016 – Educação
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo – ESF	14h00min	572 – Saúde
795	Vilmar José Carneiro	Engenheiro Agrônomo	12h00min	007 - Agricultura

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.326

PORTARIA Nº 27.326, de 30 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/07/2016 a 14/08/2016, especificando código, nome, cargo, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas	Secretaria/Órgão
7746	Santina Piacentini	Auxiliar Serviços Gerais	20h00min	008 – Assistência Social

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.327

PORTARIA Nº 27.327, de 30 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos Setores de Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante o mês de setembro de 2016, especificando código, nomes, cargos e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	216h00min
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	180h00min
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	156h00min
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	176h00min
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	102h00min
6301	Nilo Sérgio Luz Amorin	Engenheiro Civil	36h00min
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	112h00min
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	Assistente Administrativo	102h00min
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	264h00min

Art. 2º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento da

prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado no mês de setembro de 2016, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Horas
2512	Altino Inácio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	210h00min

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.328

PORTARIA Nº 27.328, de 30 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/08/2016 a 14/09/2016, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
51	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	27h20min
118	Andréia D'Agostini	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	04h10min
115	João Rodrigo de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	10h25min
124	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	25h50min
105	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	16h08min
60	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	31h15min
61	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	35h15min

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.329

PORTARIA Nº 27.329, de 30 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento da servidora abaixo relacionada, em razão de faltas injustificadas no período de 15/08/2016 a 14/09/2016, especificando código, nome da servidora, cargo, quantidade de horas e local de atuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas	Secretaria/Órgão
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	06h00min	FUNDEMA

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.332

PORTARIA Nº 27.332, de 03 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal SILVIA ALVES CARDOSO TRAMONTINA, Matrícula 14110, cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pela Portaria nº 26.346, de 04 de janeiro de 2016, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico apresentado, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º. SUSPENDER o período de avaliação de Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal SILVIA ALVES CARDOSO TRAMONTINA, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula 14110, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em razão de concessão de Licença Maternidade, conforme artigo 1º, desta Portaria, enquanto durar a licença concedida, período que deverá ser reposto para findar o Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.337

PORTARIA Nº 27.337, de 04 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, Licença Prêmio a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria/órgão de lotação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de Aquisição	Período de gozo
970	José Gomes de Mattos	Motorista de Veículo Leve	Saúde	17/10/1999 a 17/10/2004	03/10/2016 a 01/12/2016
970	José Gomes de Mattos	Motorista de Veículo Leve	Saúde	17/10/2004 a 17/10/2009	02/12/2016 a 01/01/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de outubro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.338

PORTARIA Nº 27.338, de 06 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor Público Municipal OCIMAR CALISTO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor do Secretário da Administração, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-4, lotado na Secretaria Municipal da Administração, matrícula 12141, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 22.237, de 03 de janeiro de 2013, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de outubro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.339

PORTARIA Nº 27.339, de 06 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora Pública Municipal FABIANA LIMA DOS SANTOS MATTIA, do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Administrativos, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-4, lotada da Secretaria Municipal da Saúde, matrícula 13293, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 23.649, de 05 de março de 2014, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de outubro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65 - 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DE CAÇADOR – SC, ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/10/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2016 ás 14h05min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone,

Caçador, 06 de outubro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 – 2016 - PR – 08 - 2016 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 – 2016 - PR – 08 - 2016 - FUNDEMA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA AO SETOR DE BEM ESTAR ANIMAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ABANDONADOS E VITIMAS DE MAUS TRATOS ATENDIDOS PELO FUNDEMA - CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 24/10/2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 24/10/2016.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 06 de outubro de 2016.
Denise Chiarello Hartmann
Presidente FUNDEMA

Camboriú

Prefeitura

RESUMO DE CONTRATO MÊS 09/16
RESUMO DE CONTRATO
FMA

Contrato n° 004/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 004/2016
Contratado: MARCIO CERATTI SERRALHERIA - ME
Data: 08/09/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 26.498,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS E PARQUINHOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

FMS

Contrato n° 041/2016
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamento n°005/2016
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Data: 06/09/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

Contrato n° 042/2016
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamento n°005/2016
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Data: 06/09/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

ADITIVOS

FME

Primeiro Termo Aditivo À
Ata De Registro De Preços Nº 38/2016
Processo: Pregão Presencial nº 049/2016
Contratado: RC RECICLAGEM E XTRAÇÃO DE AREIA LTDA
Data: 06/09/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE DIFICIL ACESSO E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Solicitação: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor da ata de registro de preços em R$ 12.475,00 (Doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), referente a aquisição de concreto usinado para execução de calçada no CEI Orlando Souza Filho, conforme solicitação da secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo À
Ata De Registro De Preços Nº 50/2016
Processo: Pregão Presencial nº 061/2016
Contratado: LINEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data: 06/09/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Solicitação: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor da ata de registro de preços em R$ 18.697,66 (Dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), referente a aquisição de material de expediente para uso nas Unidades Escolares do Município, conforme solicitação da secretaria de Educação.

FUNDESP

Primeiro Termo Aditivo À
Ata De Registro De Preços Nº 002/2015
Processo: Pregão Presencial nº 009/2015
Contratado: PAULINHO AGENCIA DE VIAGENS LTDA EPP
Data: 09/09/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA OS ATLETAS E ALUNOS, DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES QUE IRÃO PARTICIPAR DE JOGOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Solicitação: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor da ata de registro de preços em R$ 19.195,00 (Dezenove mil cento e noventa e cinco reais), referente a prestação de serviços de transporte, para os atletas e alunos, da fundação de esportes que irão participar de jogos representando o município de Camboriú, conforme solicitação da Fundação de Esportes.

FMS

Décimo Quinto Termo aditivo ao
Contrato: 049/2013
Processo: Edital de Chamada Pública n°001/2013
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CMB LTDA ME
Data: 12/09/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para a continuidade dos serviços de laboratório prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames pertencentes ao Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02 - Exames de Patologia Clínica,

discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", e tendo em vista a demanda do Município, conforme justificativa e solicitação da Secretaria em anexo.

PMC

Primeiro Termo Aditivo À
Ata De Registro De Preços Nº 012/2016
Processo: Pregão Presencial nº 015/2016
Contratado: VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME
Data: 15/09/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Solicitação: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor da ata de registro de preços em R$ 50.043,00 (Cinquenta mil e quarenta e três reais), de prestação de serviço de mão de obra para reforma e colocação de meio fio e reforma de pavimentação em concreto para vias do município de Camboriú, dando aumento as obras já iniciadas, conforme solicitação da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 053/2015
Processo: Concorrência Pública nº. 006/2015
Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NATINHO LTDA
Data: 19/09/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 5.896,71 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), devido a alteração/substituição de projetos das ruas Bagdá, Buenos Aires, Cingapura, Jerusalém, La Paz e Argel trecho II, bem como alteração dos projetos drenagem pluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Segundo Termo Aditivo À
Ata De Registro De Preços Nº 38/2016
Processo: Pregão Presencial nº 049/2016
Contratado: RC RECICLAGEM E XTRAÇÃO DE AREIA LTDA
Data: 26/09/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE DIFICIL ACESSO E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Solicitação: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor da ata de registro de preços em R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais reais), referente aquisição de concreto usinado para ser utilizado em recuperação de calçadas, construção de vias de dificil acesso e outros serviços em que seja necessário para o município de Camboriú, para dar continuidade em obras em andamento, conforme solicitação da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FUCAM

Primeiro Termo aditivo ao
Contrato: 001/2016
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2015
Contratado: A.J. POTTER & CIA LTDA
Data: 14/09/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 15 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, em decorrência de chuvas intermitentes nas bacias hidrográficas onde estão sendo executados os serviços, atrasando assim a conclusão das obras, conforme solicitação da FUCAM e empresa.

FUNDESB

Sétimo Termo aditivo ao
Contrato: 024/2010
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2010
Contratado: ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Data: 16/09/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando até 25 de setembro de 2016 até 23 de março de 2017, tendo em vista que o mesmo refere-se a construção do Parque Linear com bacia de detenção do Rio Camboriú, para amortização das águas pluviais provenientes das chuvas torrenciais que está em andamento, conforme solicitação da Secretaria.

IGOR DE OLIVEIRA PINHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº056.PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 32/2016(originado do Processo Licitatório nº 90/2015, modalidade Concorrência);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do Contrato nº 32/2016 fica prorrogado por 33 (trinta e três) dias, sendo o prazo para execução até o dia 23 de dezembro de 2016, contado a partir de 20 de novembro de 2016 e o prazo de vigência até o dia 23 de janeiro de 2017, contado a partir de 23 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 06 de outubro de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos seis dias do mês de outubro de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual prestação de serviços de gráfica para confecção de notas fiscais para os produtores rurais do município de Campo Alegre - SC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa e a empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ: 18.486.182/0001-18, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 80/2016, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10.000	Jogo	Nota fiscal de produtor. 4 vias, 2 cores, autocopiativo. Sendo: § 1 via 24cm x 21,6cm, 2x0 cores em CB § 2 vias 24cm x 21,6cm, 2x0 cores em CFB § 1 via 24cm x 21,6cm, 2x0 cores em CF	0,26	2.600,00
02	2.000	Unidade	Capa para bloco de notas fiscais para produtores rurais. Tamanho: 22x46cm, cores tríplex, 350g, plastificado.	0,75	1.500,00
VALOR TOTAL				R$ 4.100,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de

sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica LTDA - ME
Representante legal

DECRETO Nº 10.019 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.019 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cincoenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota		
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal		
300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 650,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.508 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.508 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE FROTAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 284400, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista, exercendo a Função

Gratificada de Chefe do Serviço de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste artigo, refere-se ao periodo aquisitivo 24 de abril de 2015 a 23 de abril de 2016.

Art.2º) Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 24 de abril de 2015 a 23 de abril de 2016.

Art.3º) O Chefe do Serviço gozará as férias no período de 10 de outubro de 2016 á 29 de outubro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de outubro de 2016 sob nº 5647.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.509 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.509 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 000665, Registro no Sistema sob nº 955092, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por motivo de doença, pelo período 01 de outubro de 2016 a 28 de novembro de 2016.

Parágrafo único: A Licença prorrogada que trata o caput do Art. 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.510 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.510 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal, JOSIANE VALÉRIA FRITZEN ROELL, Matrícula Funcional nº 000715, Registro no Sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 01 de outubro de 2016 a 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: A Licença prorrogada que trata o caput do Art. 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.511 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.511 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000711, Registro no Sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares Servidora gozará as férias no período de 10 de outubro de 2016 á 14 de outubro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de outubro de 2016 sob nº 5723.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PRORROGA PRAZO ABERTURA EDITAL N. 35/2016
MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1788/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

PRORROGA PRAZO DE ABERTURA DO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que PRORROGADO O PRAZO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO para o dia 20 de Outubro de 2016 às 08:00 horas. Justificativa: Ausência de Interessados. Os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações pelo e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê-SC, 06/10/2016. Rudimar Borcioni – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

/PORTARIA Nº 1657/16

PORTARIA Nº 1657/16/16 DE 03/10/16
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA JULIANE BROGLIATO ALBUQUERQUE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor JULIANE BROGLIATO ALBUQUERQUE, a partir de 01/10/16 a 30/11/16.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 04/2016 - FUNREBOM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 21 de outubro de 2016 às 14h30min Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS E LIMPEZA DO QUARTEL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 07 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1658/16

PORTARIA Nº 1658/16 DE 04/10/16

REVOGA PORTARIA 1656/16 DE 03/10/2016 QUE ABRE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 1656/16 de 03/10/16 que instaurou Sindicância para apurar eventual responsabilidade da servidora THEREZINHA APARECIDA PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1659/16

PORTARIA Nº 1659/16 DE 05/10/16
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer da Secretaria de Educação nos autos de Processo Administrativo 6226/16, com amparo do disposto no Artigo 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora DENIZE DE FATIMA OLIVEIRA RUPP, a remoção por permuta com ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 40 horas semanais do CAIC Nair da Silva Gris para o Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica a servidora DENIZE DE FATIMA OLIVEIRA RUPP lotada 40 horas semanais na Secretaria municipal de Educação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2016.
C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1660/16

PORTARIA Nº 1660/16 DE 05/10/16
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer da Secretaria de Educação nos autos de Processo Administrativo 3227/16, com amparo do disposto no Artigo 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, a remoção por permuta com DENIZE DE FATIMA DE OLIVEIRA RUPP.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 40 horas semanais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o CAIC – Nair da Silva Gris.

Art. 3º - Fica a servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA lotada 40 horas semanais no CAIC – Nair da Silva Gris.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2016.
C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1661/16

PORTARIA Nº 1661/16 DE 05/10/16
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer da Secretaria de Educação nos autos de Processo Administrativo 3159/16, com amparo do disposto no Artigo 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora MARIASINHA BUENO, a remoção por permuta com ELZA CARLOS DO NASCIMENTO.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 20 horas semanais da Creche Jubileu de Prata para o CEIM Pequeno Anjo.

Art. 3º - Fica a servidora MARIASINHA BUENO lotada 40 horas semanais no CEIM Pequeno Anjo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2016.
C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1662/16

PORTARIA Nº 1662/16 DE 05/10/16
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer da Secretaria de Educação nos autos de Processo Administrativo 3160/16, com amparo do disposto no Artigo 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora ELZA CARLOS DO NASCIMENTO, a remoção por permuta com MARIASINHA BUENO.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 20 horas semanais do CEIM Pequeno Anjo para a Creche Municipal Jubileu de Prata.

Art. 3º - Fica a servidora ELZA CARLOS DO NASCIMENTO lotada 40 horas semanais Na Creche Municipal Jubileu de Prata.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2016.
C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1663/16

PORTARIA Nº 1663/16 DE 05/10/16

FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e Constituição Federal;
Considerando o pedido da servidora e os laudos médicos emitidos pela Junta Médica do Município, onde se verifica que a servidora pública ROSANI APARECIDA BITARELLO está inapta para exercer as funções de seu cargo;
Considerando as regras contidas no art. 25 do estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC nº 03/00);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica readaptada temporariamente pelo prazo de 04(quatro) meses a servidora ROSANI APARECIDA BITARELLO no cargo de apoio de direção e reforço escolar na Escola de Ensino Fundamental Santa Julia Billiart, com carga horária semanal de 40 horas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1664/16

PORTARIA Nº 1664/16 DE 05/10/16
EXONERA A SERVIDORA FRANCELINA ELIZABETE VARELA POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1643714632 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora FRANCELINA ELIZABETE VARELA, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Professora, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1665/16

PORTARIA Nº 1665/16 DE 05/10/16
EXONERA A SERVIDORA MAGALI CORONA MECABO POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1643713407 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MAGALI CORONA MECABÔ, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Professora, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1666/16

PORTARIA Nº 1666/16 DE 05/10/16
EXONERA A SERVIDORA EDIR TOIGO BELOTTO POR APOSENTADORIA ESPECIAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1697726019 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora EDIR TOIGO BELOTTO, por aposentadoria especial de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1667/16

PORTARIA Nº 1667/16 DE 05/10/16

RATIFICA DATA DE LICENÇA PRÊMIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando que a data de início e término da licença estavam incorretos,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Portaria 1636/16 de 28/09/16, que concede Licença Prêmio a servidora CARLA DENISE GARBIN, a serem gozados no período de 24/10/16 a 21/01/16.

Art. 2º - O data correta para o gozo é de 01/10/16 a 29/12/16.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos previstos conforme Artigos 1º e 2º.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

BALANCETE MÊS 09/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Setembro
Página: 1/11

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	742.372,01D	239.514,67	196.591,44	785.295,24D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	365.428,21D	239.514,67	194.659,99	410.282,89D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	344.297,12D	238.058,32	193.203,64	389.151,80D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	344.297,12D	238.058,32	193.203,64	389.151,80D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	344.297,12D	238.058,32	193.203,64	389.151,80D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	344.297,12D	238.058,32	193.203,64	389.151,80D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	344.297,12D	238.058,32	193.203,64	389.151,80D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	344.297,12D	238.058,32	193.203,64	389.151,80D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	344.297,12D	238.058,32	193.203,64	389.151,80D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	1.456,35	1.456,35	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	1.456,35	1.456,35	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	1.456,35	1.456,35	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	1.456,35	1.456,35	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	1.456,35	1.456,35	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (47941)	P	F	SALARIO-MATERNIDADE	0,00	1.456,35	1.456,35	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	21.131,09D	0,00	0,00	21.131,09D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.895,19D	0,00	0,00	1.895,19D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.895,19D	0,00	0,00	1.895,19D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	19.235,90D	0,00	0,00	19.235,90D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	19.235,90D	0,00	0,00	19.235,90D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	376.943,80D	0,00	1.931,45	375.012,35D
1.2.3			IMOBILIZADO	376.943,80D	0,00	1.931,45	375.012,35D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	184.511,60D	0,00	0,00	184.511,60D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	184.511,60D	0,00	0,00	184.511,60D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.987,90D	0,00	0,00	28.987,90D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.937,90D	0,00	0,00	26.937,90D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.937,90D	0,00	0,00	26.937,90D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	53.468,10D	0,00	0,00	53.468,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	53.468,10D	0,00	0,00	53.468,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	53.468,10D	0,00	0,00	53.468,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72.628,60D	0,00	0,00	72.628,60D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.066,70D	0,00	0,00	2.066,70D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	65.722,00D	0,00	0,00	65.722,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.617,00D	0,00	0,00	14.617,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.617,00D	0,00	0,00	14.617,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	16.740,40C	0,00	1.931,45	18.671,85C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	16.740,40C	0,00	1.931,45	18.671,85C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	16.740,40C	0,00	1.931,45	18.671,85C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	16.740,40C	0,00	1.931,45	18.671,85C

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	496.434,32C	224.837,40	257.247,33	528.844,25C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	136.421,39C	224.837,40	257.247,33	168.831,32C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	136.038,47C	175.983,30	208.358,13	168.413,30C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	136.038,47C	121.929,44	154.304,27	168.413,30C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	136.038,47C	121.929,44	154.304,27	168.413,30C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	136.038,47C	121.929,44	154.304,27	168.413,30C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	121.929,42	121.929,42	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	82.537,83C	0,02	14.115,08	96.652,89C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	82.537,83C	0,02	14.115,08	96.652,89C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	53.500,64C	0,00	18.259,77	71.760,41C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	53.500,64C	0,00	18.259,77	71.760,41C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	28.762,14	28.762,14	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.762,14	28.762,14	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	28.762,14	28.762,14	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	25.291,72	25.291,72	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	25.291,72	25.291,72	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	25.291,72	25.291,72	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	25.291,72	25.291,72	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	13.988,14	13.988,14	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	13.988,14	13.988,14	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	13.988,14	13.988,14	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	13.988,14	13.988,14	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	13.988,14	13.988,14	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	382,92C	34.865,96	34.901,06	418,02C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	382,92C	34.865,96	34.901,06	418,02C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	382,92C	34.865,96	34.901,06	418,02C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	382,92C	31.598,64	31.633,74	418,02C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	8.260,56	8.260,56	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.567,42	16.567,42	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.567,42	16.567,42	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	382,92C	0,00	35,10	418,02C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	6.770,66	6.770,66	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.104,45	3.104,45	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02 (47984)	P	F	TIM - CELULARES	0,00	40,65	40,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	2.720,94	2.720,94	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	904,62	904,62	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	3.267,32	3.267,32	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	3.267,32	3.267,32	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	360.012,93C	0,00	0,00	360.012,93C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	16.366,57D	0,00	0,00	16.366,57D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.366,57D	0,00	0,00	16.366,57D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.136.486,78D	0,00	0,00	2.136.486,78D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.136.486,78D	0,00	0,00	2.136.486,78D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.415.423,19C	0,00	0,00	2.415.423,19C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.415.423,19C	0,00	0,00	2.415.423,19C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	295.302,98D	0,00	0,00	295.302,98D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	295.302,98D	0,00	0,00	295.302,98D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.633.823,01D	224.277,72	0,00	1.858.100,73D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.212.794,20D	179.595,99	0,00	1.392.390,19D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.024.061,45D	154.304,27	0,00	1.178.365,72D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	898.157,25D	121.929,42	0,00	1.020.086,67D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	898.157,25D	121.929,42	0,00	1.020.086,67D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	892.306,41D	121.661,28	0,00	1.013.967,69D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	892.306,41D	121.661,28	0,00	1.013.967,69D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	5.850,84D	268,14	0,00	6.118,98D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	5.850,84D	268,14	0,00	6.118,98D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	125.904,20D	32.374,85	0,00	158.279,05D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	125.904,20D	32.374,85	0,00	158.279,05D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	125.904,20D	32.374,85	0,00	158.279,05D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	40.699,03D	18.259,77	0,00	58.958,80D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	85.205,17D	14.115,08	0,00	99.320,25D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	188.732,75D	25.291,72	0,00	214.024,47D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	188.732,75D	25.291,72	0,00	214.024,47D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	188.732,75D	25.291,72	0,00	214.024,47D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	188.732,75D	25.291,72	0,00	214.024,47D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	225.988,26D	28.762,14	0,00	254.750,40D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	225.988,26D	28.762,14	0,00	254.750,40D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	225.988,26D	28.762,14	0,00	254.750,40D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	225.988,26D	28.762,14	0,00	254.750,40D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	225.988,26D	28.762,14	0,00	254.750,40D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	225.988,26D	28.762,14	0,00	254.750,40D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	195.040,55D	15.919,59	0,00	210.960,14D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	27.563,15D	681,80	0,00	28.244,95D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	27.563,15D	681,80	0,00	28.244,95D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	27.563,15D	681,80	0,00	28.244,95D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.432,26D	181,53	0,00	2.613,79D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.519,40D	51,40	0,00	3.570,80D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.694,00D	0,00	0,00	6.694,00D
3.3.1.1.1.20 (44517)	P		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	442,50D	0,00	0,00	442,50D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.604,86D	0,00	0,00	4.604,86D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.583,52D	0,00	0,00	2.583,52D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.272,28D	111,87	0,00	1.384,15D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.528,80D	0,00	0,00	1.528,80D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	814,35D	0,00	0,00	814,35D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.671,18D	337,00	0,00	4.008,18D
3.3.2			SERVIÇOS	152.490,28D	13.306,34	0,00	165.796,62D
3.3.2.1			DIÁRIAS	36.820,00D	0,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	36.820,00D	0,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	36.820,00D	0,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	36.820,00D	0,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.395,80D	0,00	0,00	2.395,80D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.395,80D	0,00	0,00	2.395,80D
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	50,00D	0,00	0,00	50,00D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.345,80D	0,00	0,00	2.345,80D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	113.274,48D	13.306,34	0,00	126.580,82D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	113.274,48D	13.306,34	0,00	126.580,82D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	1.050,00D	0,00	0,00	1.050,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	10.644,73D	1.276,85	0,00	11.921,58D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	11.057,25D	1.463,85	0,00	12.521,10D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.781,20D	749,30	0,00	6.530,50D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	12.284,00D	0,00	0,00	12.284,00D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	72.457,30D	9.816,34	0,00	82.273,64D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	14.987,12D	1.931,45	0,00	16.918,57D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	14.987,12D	1.931,45	0,00	16.918,57D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	14.987,12D	1.931,45	0,00	16.918,57D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	14.987,12D	1.931,45	0,00	16.918,57D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.987,12D	1.931,45	0,00	16.918,57D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.879.760,70C	0,00	234.791,02	2.114.551,72C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.432,70C	0,00	0,02	1.432,72C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.432,70C	0,00	0,02	1.432,72C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.432,70C	0,00	0,02	1.432,72C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.432,70C	0,00	0,02	1.432,72C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.432,70C	0,00	0,02	1.432,72C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00C	569.914,26	569.914,26	2.817.500,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	2.817.500,00C	569.914,26	569.914,26	2.817.500,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00C	569.914,26	569.914,26	2.817.500,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.817.500,00C	569.914,26	569.914,26	2.817.500,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.283.086,20C	189.971,42	0,00	1.093.114,78C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.534.413,80C	379.942,84	569.914,26	1.724.385,22C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	189.971,42	189.971,42	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	189.971,42	189.971,42	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.534.413,80C	0,00	189.971,42	1.724.385,22C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.898.765,45D	238.058,32	0,00	2.136.823,77D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.896.419,65D	238.058,32	0,00	2.134.477,97D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.896.419,65D	238.058,32	0,00	2.134.477,97D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.896.419,65D	238.058,32	0,00	2.134.477,97D
7.9			OUTROS CONTROLES	2.345,80D	0,00	0,00	2.345,80D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.345,80D	0,00	0,00	2.345,80D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.345,80D	0,00	0,00	2.345,80D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	2.345,80D	0,00	0,00	2.345,80D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Setembro

Página: 11/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.898.765,45C	614.227,56	852.285,88	2.136.823,77C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.896.419,65C	614.227,56	852.285,88	2.134.477,97C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.896.419,65C	614.227,56	852.285,88	2.134.477,97C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.896.419,65C	614.227,56	852.285,88	2.134.477,97C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	343.914,20C	199.418,76	244.238,34	388.733,78C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	343.914,20C	197.962,41	242.781,99	388.733,78C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	1.456,35	1.456,35	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	189.971,42	189.971,42	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	382,92C	224.837,38	224.872,48	418,02C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	189.971,42	189.971,42	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	382,92C	34.865,96	34.901,06	418,02C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.552.122,53C	0,00	193.203,64	1.745.326,17C
8.9			OUTROS CONTROLES	2.345,80C	0,00	0,00	2.345,80C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.345,80C	0,00	0,00	2.345,80C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	2.345,80C	0,00	0,00	2.345,80C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	2.345,80C	0,00	0,00	2.345,80C
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.345,80C	0,00	0,00	2.345,80C
			TOTAL:	0,00	2.110.829,93	2.110.829,93	0,00

CAMPOS NOVOS, 05/10/2016

JOSE TADEU GUZATTI
PRESIDENTE

CRISTIANO R. PEIXOTO
CONTADOR CRC/SC 40776/O-9

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 079/2016
PORTARIA SAMAE CNO 079/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor RAFAEL RODRIGO BORELLA, Operador de E.T.A./E.T.E., Padrão 7.1.C, referente período aquisitivo de 01/01/2011 à 01/01/2016. O período da licença será de 07/10/2016 a 05/11/2016.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 22/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2016
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade, de fraldas descartáveis geriátrica, conforme especificações constantes no Anexo II. DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2016, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de outubro de 2016. ANTÔNIO DA SILVA - Prefeito do Município

EXTRATO EDITAL 54/2016 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2016
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais elétricos, para manutenção corretiva e preventiva, da rede de iluminação pública do Município, conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante e inseparável do Pregão. DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2016 às 08:00 horas INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de outubro de 2016. ANTÔNIO DA SILVA - Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 109/2016 (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16
CONTRATADO: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais)
DATA: 06/10/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16
CONTRATADO: STAUDT E FRANCESQUETT LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais)
DATA: 06/10/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 110/2016 (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16
CONTRATADO: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO BATEDEIRA, CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, GANGORRA EM POLETILENO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS C.E.I.S MUNICIPAIS E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO C.E.I RODOLFO LINZMEYER - TERMO DE COMPROMISSO PROINFÂNCIA PAR/FNDE 201300420/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) DATA: 06/10/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16
CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO BATEDEIRA, CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, GANGORRA EM POLETILENO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS C.E.I.S MUNICIPAIS E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO C.E.I RODOLFO LINZMEYER - TERMO DE COMPROMISSO PROINFÂNCIA PAR/FNDE 201300420/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) DATA: 06/10/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 109/2016 (ELETRONICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **9.100,00**

Licitação.....: **109/2016 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044427 - CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 2 - 311044437 - CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 3 - 311044433 - PIA DE COZINHA - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	B&E	5,000	0,0000	154,0000	770,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 311044414 - CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 5 - 311044447 - CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **9.100,00**
Licitação.....: **109/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME ÀS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 311044429 - CONJUNTO DE CARRINHO PARA BONECA - METAL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 7 - 311044456 - CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 8 - 311044440 - CONJUNTO JOGO PROFISSÕES - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	BRINK MOBIL	2,000	0,0000	85,0000	170,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 311044426 - CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 10 - 311044439 - CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	EDITORA FUNDAME	3,000	0,0000	175,0000	525,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **9.100,00**
Licitação.....: **109/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME ÀS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311044444 - CONJUNTO DE CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	JUNGES	2,000	0,0000	511,0000	1.022,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 311044445 - CONJUNTO DE BOLA - BORRACHA - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 13 - 311044430 - CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	CIA BRINK	2,000	0,0000	218,0000	436,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 311044446 - CONJUNTO DE BOLA COM GUIZO - BORRACHA - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 15 - 311044452 - CONJUNTO DE BOLA DE VÔLEI - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **9.100,00**

Licitação.....: **109/2016 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME ÀS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 311044453 - CONJUNTO DE BOLA DE BASQUETE - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 17 - 311044415 - CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 18 - 311044421 - CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 19 - 311044454 - CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 20 - 311044455 - CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **9.100,00**
Licitação.....: **109/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME ÀS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 311044434 - FOGÃO - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	B&A	5,000	0,0000	110,0000	550,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 311044428 - CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 23 - 311044381 - BANDINHA RITMICA - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 24 - 311044416 - CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 25 - 311044432 - CASINHA DE BONECA - MADEIRA - Unidade: UN								
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	LAUX	2,000	0,0000	1.697,5000	3.395,00	Venceu	1 *****
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **9.100,00**
Licitação.....: **109/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME ÀS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 311044423 - CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 27 - 311044417 - CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 28 - 311044443 - CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	CARLU	3,000	0,0000	150,0000	450,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 311044422 - CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 30 - 311044425 - CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **9.100,00**

Licitação.....: **109/2016 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 311044431 - CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	JUNGES	10,000	0,0000	120,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 311044438 - CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	EDITORA FUNDAME	3,000	0,0000	97,0000	291,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 311044441 - CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	EDITORA FUNDAME	3,000	0,0000	97,0000	291,00	Venceu	1 *****
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 311044436 - CONJUNTO DE ENCAIXES MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 35 - 311044424 - CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL - Unidade: UN								
11710	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2016** **Processo Administrativo:** **9.100,00**

Licitação.....: **109/2016 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 35 - 311044424 - CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL - Unidade: UN								
13078	STAUDT E FRANCESQUETT LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 110/2016 (ELETRONICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **160/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **5.300,00**

Licitação.....: **110/2016 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO BATEDEIRA, CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, GANGORRA EM POLETILENO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS C.E.I.S MUNICIPAIS E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO C.E.I RODOLFO LINZMEYER - TERMO DE COMPROMISSO PROINFÂNCIA PAR/FNDE 201300420/2013.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411047306 - CARRO COLETOR DE LIXO, COM RODAS, CAPACIDADE 120 L - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 2 - 25422 - LIQUIDIFICADOR COM NO MINIMO 02 VELOCIDADES - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 3 - 40316 - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP . 8 KG - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 4 - 9293 - FERRO ELÉTRICO - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 5 - 6284 - BATEDEIRA - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **160/2016** **Processo Administrativo:** **5.300,00**

Licitação.....: **110/2016 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO BATEDEIRA, CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, GANGORRA EM POLETILENO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS C.E.I.S MUNICIPAIS E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO C.E.I RODOLFO LINZMEYER - TERMO DE COMPROMISSO PROINFÂNCIA PAR/FNDE 201300420/2013.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 6580 - CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (CRECHE I). - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 7 - 28436 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	ELGIN HEQI/HEQE 3	1,000	0,0000	3.700,0000	3.700,00	Venceu	1 *****
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 6398 - GANGORRA COM 03 LUGARES - Unidade: UN								
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	LIG LIG CROCODILO	4,000	0,0000	400,0000	1.600,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **160/2016** **Processo Administrativo:** **5.300,00**
Licitação.....: **110/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO BATEDEIRA, CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, GANGORRA EM POLETILENO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS C.E.I.S MUNICIPAIS E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO C.E.I RODOLFO LINZMEYER - TERMO DE COMPROMISSO PROINFÂNCIA PAR/FNDE 201300420/2013.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 6398 - GANGORRA COM 03 LUGARES - Unidade: UN								
9471	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

129/2016 - Turno Único

DECRETO Nº 129, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente de atendimento ao público e o expediente interno;

CONSIDERANDO a intensificação das atividades administrativas relativas ao encerramento do exercício de 2016 tendo em vista a transição do mandato;

CONSIDERANDO o Decreto nº 051, de 1º de abril de 2016, que institui medidas de contenção de despesas em atendimento às necessidades do Município para o encerramento do exercício;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais das 7 às 13 horas, durante o período de 17/10/2016 até 31/12/2016.

Art. 2º Os serviços essenciais como o atendimento à Saúde, o Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros, Transporte Escolar, aulas e atividades relacionadas às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, Serviços de Coleta de Lixo e outros serviços essenciais para suprir necessidades de excepcional interesse público, continuarão sendo prestados normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2016.

Capinzal, em 6 de outubro de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto 127/2016 de Revogação

DECRETO Nº127, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga o Processo Licitatório nº 095/2016, na modalidade concorrência nº 006/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 279/2016, anexo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 095/2016, na modalidade concorrência nº 006/2016, com o objeto de contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação da estação de tratamento de esgoto (ETE), do Loteamento Santa Maria e Loteamento Nova Capinzal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 06 de outubro de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto 128/2016 - Revoga o decreto 125/2016

DECRETO Nº 128 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais das 7 às 13 horas, durante o período de 17/10/2016 até 31/12/2016.

Art. 2º Os serviços essenciais como o atendimento à Saúde, o Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros, Transporte Escolar, aulas e atividades relacionadas às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, Serviços de Coleta de Lixo e outros serviços essenciais para suprir necessidades de excepcional interesse público, continuarão sendo prestados normalmente.

Art. 3o Revoga-se o Decreto n o 125, de 03 de outubro de 2016.

Capinzal, em 6 de outubro de 2016.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário interino da Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2016 C161

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C161 - Contrato Nº: 0161/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/10/2016 Término: 07/02/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório 0069/2016
Modalidade..: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 0004/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 07/02/2017, conforme memorando da Secretaria responsável, parecer técnico e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 7 de Outubro de 2016

PORTARIA 858/2016

PORTARIA Nº 858, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme requerimento protocolado sob o nº 910/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Leonice Salete Deitos, matrícula nº 313262/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de outubro de 2016 a 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2016.

Capinzal - SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 859/2016

PORTARIA Nº 859, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 3913/2015, à servidora Cimara Moreira Baú, matrícula nº 307319/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 200025 de janeiro de 1990 a 24 de janeiro de 1995, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2016.

Capinzal - SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 861/2016

PORTARIA Nº 861, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2667/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Paulo Joaquim Gralha Bragatto, matrícula nº 406660/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 156, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 862/2016

PORTARIA Nº 862, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2714/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, nível 290, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 290, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 863/2016
PORTARIA Nº 863, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2772/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Rosilene Aparecida Bressan Stiirmer, matrícula nº 318337/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 864/2016
PORTARIA Nº 864, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2782/2016, Adriana Falavigna, matrícula nº 186791/01, ocupante do cargo de Intendente Distrital do Alto Alegre, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 865/2016
PORTARIA Nº 865, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2781/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Leila Vieira Kerschner Dambrós, matrícula nº 313165/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 866/2016
PORTARIA Nº 866, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2797/2016, Bianca Alice Spironelo, matrícula nº 407462/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 03 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 867/2016
PORTARIA Nº 867, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2804/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Evania Bernart Pilatti, matrícula nº 328421/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 04 de outubro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 0003/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 0003/2016

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com sede na Rua da Liberdade, n.º 1524, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.776.999/0001-81, neste ato representado por sua Secretária, Luciane T. Vieira, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.816/0001-30, com sede na Av. Coronel Rupp, Centro, Catanduvas - SC, CEP: 89.670-000, doravante denominada CONTRATADA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2016, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 28 de setembro de 2016, pela CONTRATANTE, acerca da solicitação de reajuste recebida;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Defere o reajuste legal do contrato, ou seja, 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) do valor do ITEM: GÁS P13.

CLAUSULA SEGUNDA - Aditivar o valor unitário do item que passa de R$59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) para R$64,43 (sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 28 de setembro de 2016.

Testemunhas:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0005/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0005/2016

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, neste ato representado por sua gestora e Secretária Municipal de Saúde, Elizete Cardoso da Silva, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.816/0001-30, com sede na Av. Coronel Rupp, Centro, Catanduvas - SC, CEP: 89.670-000, doravante denominada CONTRATADA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2016, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 28 de setembro de 2016, pela CONTRATANTE, acerca da solicitação de reajuste recebida;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Defere o reajuste legal do contrato, ou seja, 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) do valor do ITEM: GÁS P13.

CLAUSULA SEGUNDA - Aditivar o valor unitário do item que passa de R$59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) para R$64,43 (sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento

tiveram.

Catanduvas – SC, 28 de setembro de 2016.

Testemunhas:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM N° 0006/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM N° 0003/2016

PREGÃO N° 0036/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – Defere o reajuste legal do contrato, ou seja, 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) do valor do ITEM: GÁS P45.

CLAUSULA SEGUNDA - Aditivar o valor unitário do item que passa de R$230,00 (duzentos e trinta reais) para R$237,57 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2016.

FUNREBOM
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0024/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024/2016
PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2016, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Defere o reajuste legal do contrato, ou seja, 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) do valor do ITEM: GÁS P13.
CLAUSULA SEGUNDA - Aditivar o valor unitário do item que passa de R$59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) para R$64,43 (sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 28 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 0003/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0003/2016
PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2016, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Defere o reajuste legal do contrato, ou seja, 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) do valor do ITEM: GÁS P45.
CLAUSULA SEGUNDA - Aditivar o valor unitário do item que passa de R$230,00 (duzentos e trinta reais) para R$247,41 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Claudia E. Santos Vieira

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0024/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024/2016
PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2016, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Defere o reajuste legal do contrato, ou seja, 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) do valor do ITEM: GÁS P45.
CLAUSULA SEGUNDA - Aditivar o valor unitário do item que passa de R$230,00 (duzentos e trinta reais) para R$247,41 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 02/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 02/2016, de 06 de outubro de 2016
Autoriza o chefe do poder executivo municipal a aprovar projetos de condomínios fechados no perímetro urbano do município de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências.

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar projetos de Condomínios Fechados no perímetro urbano do Município de Caxambu, Santa Catarina, nos termos da presente Lei.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, consideram-se como Condomínio Fechado no Município de Caxambu, as 02 (duas) modalidades urbanísticas de ocupação do solo abaixo descritas:
I - "Condomínio Fechado de Edificações" que é regido sob a forma do artigo 8º da Lei Federal nº 4.591/64.
II - "Condomínio Fechado de Lotes" que é regido sob a forma do artigo 8º da Lei nº 4.591/64, combinada com o Artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67.
Art. 2º As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infra-estrutura mínimas do empreendimento abaixo previstas, sendo que a obra já edificada ou a ser edificada será considerada como unidade autônoma em "Condomínio Fechado de Edificações", e somente o lote sem os projetos de edificações será considerado como unidade autônoma na modalidade urbanística de "Condomínio Fechado de Lotes".
Parágrafo único - A propriedade do sistema viário interno e dos equipamentos comunitários não passará ao Município, permanecendo na titularidade e no domínio dos condôminos.
Art. 3º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, e as normas que vigerão entre os condôminos que conterá:
I - todos os requisitos previsto nos art. 8º e 9º da Lei Federal nº 4.591/64;
II - as "Restrições Urbanísticas" ou "Plano Diretor Interno" de cada empreendimento;
III - as "limitações e requisitos das edificações" e as de "uso e ocupação do solo" como índice construtivo e taxa de ocupação do solo na unidade privativa, e outras que cada empreendedor planejar;
IV - todas as regras acima instituídas devem atender as normas do Código de Obras e do Plano Diretor do Município, e na falta destes, o que for determinado pelo Município.
Art. 4º As unidades autônomas instituídas nesta lei, estão sujeitas as limitações desta Lei e demais disposições legais, incidindo sobre elas o Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre a "área de uso privativo da unidade" e sobre as edificações que vierem a serem edificadas, independentemente da sua localização dentro do Município.
Art. 5º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - CONDOMÍNIO FECHADO DE EDIFICAÇÕES – é a subdivisão de uma gleba ou terreno em unidades edificadas ou a serem edificadas, destinados à edificação de qualquer natureza, com abertura de vias de circulação interna e acessos exclusivos a estas unidades autônomas.
II - CONDOMÍNIO FECHADO DE LOTES – é a subdivisão de uma gleba ou terreno em unidades de lotes sem a edificação, destinados a futuras edificações de qualquer natureza, com abertura de vias de circulação interna e acessos, exclusivas a estas unidades autônomas.
III– INCORPORADOR – é a pessoa física ou jurídica, proprietário da gleba, que pode ser representado por procuração, que pratica os atos definidos na incorporação e instituição de condomínio, coordenando ou levando a termo o empreendimento e responsabilizando-se pela conclusão e entrega das obras no prazo certo e nas condições previstas na convenção de condomínio e nos termos de garantia e caução.
IV - ARRUAMENTO - é a abertura de qualquer logradouro público destinado à circulação ou à utilização pública.

V - ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIA E DE USO COMUM - é o espaço de convivência utilizado ou reservado para atividades culturais, cívicas, esportivas e contemplativas da população.
VI - ÁREA NÃO EDIFICÁVEL - é a área vedada à edificação e à ocupação urbana normal, e assim declarada, por razões de ordem técnica ou por razões ambientais e ou de preservação permanente. Entre as razões de ordem técnica são consideradas aquelas que tornem a área imprópria à habitação, perigosa à edificação ou que tornem inexeqüível a implantação dos serviços e infra-estrutura essenciais à vida coletiva.
VII - ÁREAS INSTITUCIONAIS PÚBLICAS - são as áreas utilizadas ou reservadas para fins específicos de utilidade pública, tais como saúde, educação, administração, lazer, esporte, cultura ou outras atividades comunitárias.
VIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço destinado ao trânsito de veículos e pedestres, freqüência e permanência de público, de domínio público.
IX - PASSAGEM DE PEDESTRE - é o logradouro destinado ao trânsito exclusivo de pedestres e que liga duas vias de circulação imediatamente próximas.
X – PASSEIOS E OU CALÇADAS - parte da via que ladeia logradouros públicos junto aos terrenos, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quanto possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação entre outros.
XI - REFÚGIO CENTRAL - área ajardinada ou pavimentada e elevada como as calçadas, situada no centro de uma via, separando duas caixas de rolamento da rua, conhecida também como canteiro central.
XII - QUADRA - área do terreno delimitada por vias de circulação internas de comunicação, subdividida ou não em unidades autônomas e ou lotes para construção.
XIII - RECUO - distância do alinhamento da via pública ou via de circulação interna até o início da área do terreno (lote) da unidade autônoma, tomada perpendicularmente à rua ou via interna, também é considerado o espaço de afastamento nas divisas e nos fundos das unidades autônomas ou lotes.
XIV - AFASTAMENTO - distância das divisas das unidades autônomas ou lotes ao alinhamento das edificações, tomada perpendicularmente às divisas.
XV - TESTADA - é a frente da unidade autônoma ou lote para a via de circulação interna.
XVI - VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA – espaços de usos comum que faculta a interligação das diversas unidades entre si e as atividades exercidas para veículos, ciclistas e pedestres.
XVII – INFRA ESTRUTURA INTERNA – são as obras mínimas de infra estrutura básica dentro do condomínio para acessibilidade e viabilidade de edificações e instalações, como pavimentação, água

potável, energia elétrica, iluminação, passeios, meio fio, portaria, equipamentos de urbanização e usos comuns.
XVIII - ÁREA URBANA - aquela que abrange uma área contínua da cidade e de núcleos existentes no Município, bem como as zonas urbanas fechadas, desde que legalmente constituídas pela legislação vigente.
XIX - ÁREA RURAL - toda aquela situada fora do perímetro urbano e não destinada a fins urbanísticos, para a qual se aplicam dispositivos específicos constantes na legislação federal e na Lei Municipal de zoneamento agropastoril.
XX - ÁREA VERDE - aquelas áreas destinadas à preservação ambiental, arborizadas ou não, destinadas a recomposição da mata ciliar e ou mata nativa, atendendo a exigência dos órgãos ambientais, sendo constituídas ou não por APP - Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais, aceitas como áreas verdes "non aedificandi" quando no perímetro urbano, atendendo ainda, a IN - Instrução Normativa da FATMA sob nº 03 e as demais legislações pertinentes;
XXI – MOBILIDADE URBANA – é a prerrogativa que o Município tem de projetar, definir ou implantar sistemas viários, avenidas, rodovias, perimetrais, servidões de passagens, enfim qualquer outro meio que garanta a mobilidade da população dentro da cidade, bairro ou no seu território, estando tal interesse público acima de qualquer outro dos particulares, e do direito de propriedade.
XXII – SERVIDÃO DE SERVIÇOS – é a servidão de passagens para serviços, quer subterrânea ou aérea, para utilização em canalizações, drenagens, encanamentos, ou passagens de águas pluviais necessários aos interesses comunitários.
XXIII – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP – área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
XXIV – RESERVA LEGAL – área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos da legislação federal, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar à conservação e à reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, e atender a IN - Instrução Normativa da FATMA sob nº 15, e as demais legislações pertinentes;
XXV – ÁREA CONSOLIDADA – área com ocupação antrópica pré existente, com edificações ou sem, com atividades agropastoris, ou com estradas implantadas a muitos anos de forma consagrada, e outras situações como preconiza a Lei nº 10.257/01;
Capítulo II
DOS PROJETOS E SUA APROVAÇÃO
Art. 6º As premissas mínimas para aprovação do Condomínio Fechado são:
§ 1º. A "gleba" ou "terreno" objeto do Condomínio projetado deve ter acesso para uma via pública municipal, estadual ou federal;
§ 2º. Quando da análise do Condomínio e para sua aprovação, deverão ser observados os mapas oficiais e planos do sistema viário municipal, de forma a garantir os seus prolongamentos, a fim de garantir a mobilidade urbana da cidade, atendendo o art. 12.
§ 3º. O título (matrícula) da área (gleba) de origem rural deverá obrigatoriamente conter a Reserva Legal gravada na área e ou em outra gleba através de "Servidão Florestal", atendendo a lei 12.651 de 25/05/2012, ou a legislação ambiental vigente e a IN - Instrução Normativa n° 15 da FATMA.
Caso o Condomínio seja em um terreno (lote) urbano oriundo de Parcelamento do Solo regularmente constituído e consolidado em Perímetro Urbano, não haverá a exigência aqui citada.
§ 4º. Que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, com as alterações constantes no Código Civil Brasileiro vigente, sendo que cada unidade a ser edificada ou lote condominial, será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se:
I - Cada unidade será tratada como objeto de propriedade exclusiva e autônoma, assinalada por designação de uma inscrição imobiliária, com as características de distrito, setor, bairro, quadra, lote e edificação.
II - Cada unidade autônoma receberá uma parte integrante, inseparável e indivisível, representada por uma fração ideal do terreno de uso comum de todos os condôminos, expressa sob a forma decimal ou ordinária, que corresponderá à área de uso comum do empreendimento.
III - Cada unidade autônoma receberá uma parte de área privativa de uso exclusivo da unidade, expressa em metros quadrados, para uso e edificação privativa do condômino;
§ 5º. O não atendimento a qualquer um dos requisitos anteriormente citados será motivo para o município indeferir de pronto o pedido do Condomínio, independentemente de quaisquer outros requisitos atendidos.
Art. 7º Os documentos técnicos mínimos para aprovação do Condomínio Fechado são:
I - Planta baixa do perímetro do condomínio, contendo: georeferenciamento técnico, com as medidas de todas as divisas da gleba e a relação desta com o sistema viário e logradouro público (ruas, estradas municipais) já existentes, que dão acesso ao Condomínio;
II - Planta baixa com dados técnicos, contendo: as curvas de níveis da topografia de metro em metro, dados cadastrais com todos os elementos físicos, elementos ambientais como nascentes, rios ou córregos, e de vegetação e/ou matas nativas existentes;
III - CD da planta eletrônica, contendo: as plantas georeferenciadas indicadas nos itens "I e II", e ainda apresentar após a aprovação da ultima versão a planta "V";
IV - Titulo de propriedade, contendo: a matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com validade de menos de 30 dias, contendo no título as medidas e áreas iguais à Planta baixa indicada no item "I". Havendo qualquer divergência, deverá o título ser retificado conforme determina os Art. 212 e 213, da Lei nº 6.015/73;
V - Planta baixa geométrica de localização da divisão das unidades autônomas, contendo: as áreas de uso privativos das unidades (lotes), das quadras, as vias internas de circulação, as áreas de lazer e espaços de convivências comuns e usos comunitários, e as áreas verdes e ou de matas nativas;
VI - Memorial descritivo, contendo: todas as informações e particularidades do empreendimento, contendo descrição das unidades autônomas, especialmente as áreas de uso privativo do terreno, áreas de uso comum e a fração ideal correspondente na área total da gleba, e a fração ideal da área construída de uso comum (portarias, salão de festas, outros), bem como as confrontações das unidades autônomas ou do lote;
VII – Quadro de áreas, contendo: demonstração das áreas ocupadas no condomínio com os respectivos percentuais, atendendo o Art. 10 desta lei, podendo estar demonstrado na Planta indicada no item "V" ou no Memorial Descritivo de que trata o item "VI";
VIII - Anotações de responsabilidade técnicas, contendo: A emissão do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo para os projetos urbanísticos, e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC dos responsáveis pelos outros projetos complementares;
IX - Planilhas de cálculos de áreas e valores, contendo: apresentação baseada nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR nº 12.721, das planilhas do cálculo das áreas e dos custos de todas as obras de infraestrutura previstas nos projetos complementares e das edificações de usos comuns;
X - Os projetos arquitetônicos das edificações de usos comuns (se houver), contendo: a portaria, as áreas edificadas de lazer e recreação ou salão de festas, áreas destinadas à zeladoria, prédio da administração do Condomínio, outros equipamentos projetados, apresentar ainda os projetos complementares executivos destas obras, e as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) de cada um destes projetos;
XI - Convenção de condomínio, contendo: as cláusulas mínimas

previstas em lei, descrever as formas e características escolhidas do empreendimento e atender as exigências previstas no Art. 3º desta lei.
Art. 8º. O incorporador obriga-se a executar as obras de infra-estrutura mínimas abaixo especificadas, para tanto deverá apresentar os projetos complementares previstos na presente Lei, indispensáveis para aprovação do Condomínio pelo município, porém, caso o fornecimento dos serviços venha a ser realizado por concessionárias públicas independentes e autorizadas por lei, será aceito, desde que os projetos técnicos sejam aprovados pelas mesmas.
I - Projetos de execução das obras e serviços de recolhimento e esgotamento de águas pluviais, com as respectivas caixas de passagens e de coletas, bem como os seus destinos finais;
II - Projetos de execução da disposição final de esgotos sanitários, atendendo as exigências municipais e as da Instrução Normativa n° 05 da FATMA, ou a normativa que venha a substituí-la;
III - Projetos de execução do sistema da rede de abastecimento de água potável a ser utilizado e o projeto da distribuição para cada unidade, bem como os reservatórios preventivos mínimos necessários para garantir o abastecimento do empreendimento;
IV - Projetos de execução da rede de energia elétrica com carga compatível para atender as edificações futuras e edificações de usos comuns, e as de iluminação nas vias internas;
V - Projetos de execução da pavimentação, com pavimentação rústica ou primária (cascalho), com paver, bloco intertravado de concreto, pedras ferro (calçamento), asfalto. Qualquer uma das modalidades deverá ser aprovada pela municipalidade.
VI - Projetos de licenciamentos ambientais previstos no Art. 13 da presente lei.
VII - A aprovação do projeto de condomínio ficará condicionada à apresentação de projetos técnicos complementares descritos nos incisos anteriores, aprovados pelo Município e ou pelos órgãos competentes ou concessionárias públicas.
§ 1º. Todo o perímetro da Área do Condomínio deverá ser fechado, e ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), que caracterizará a separação da Área utilizada da malha viária urbana e ou com as propriedades vizinhas ou lindeiras, atendendo os seguintes requisitos:
I - Na frente das Rodovias Federais e nas Estaduais, para a construção do fechamento do condomínio, haverá a necessidade de um recuo obrigatório entre a frente da faixa oficial da rodovia pública e o inicio dos Condomínios, de no mínimo 15,00 metros, onde poderão ser projetados lotes convencionais para atividades comerciais, industriais e serviços, respeitando também a faixa obrigatória não edificante complementar de mais 15,00 metros, atendendo inciso III do Art. 4º da Lei nº 6.766/79;

II - Na frente das demais estradas municipais não poderá haver diretamente na frente da estrada, rodovia ou rua, o fechamento dos condomínios, devendo ter, para construção do mesmo, um recuo obrigatório entre a frente da via pública, e o inicio do fechamento do(s) Condomínio(s), de no mínimo 20,00 metros, podendo ser projetado neste espaço, lotes convencionais ou lotes para atividades comerciais, serviços e industriais;

III - Será permitido o fechamento na frente da(s) via(s) pública(s) indicada no inciso "I" de somente 30,00% (trinta por cento) da metragem da testada total da gleba ou terreno, e nas vias publicas do inciso "II" acima, de somente 50,00% (cinqüenta por cento) da metragem da testada, e desde que utilizando fechamento frontal com elementos vazados de grades, telas, madeiras ou outros elementos, desde que, consorciados com elementos verdes, não sendo aceitos nesta localização muros fechados de alvenarias e ou com outros elementos desta natureza;
§ 2º. O incorporador deverá prever recuo mínimo para manobra de dois (02) veículos simultaneamente na entrada principal e na portaria de ligação ao acesso à via pública;
§ 3º. A portaria e ou portal de entrada deverá prever altura mínima que permita a passagem de: equipamentos e veículos de bombeiros, ônibus e caminhões de lixo;
§ 4º. O lixo deverá ser recolhido e depositado pelos condôminos num único ponto a ser estabelecido pelo município, quando da aprovação do Condomínio, para que a municipalidade dê destinação final.
§ 5º. O incorporador poderá gravar SERVIDÃO DE SERVIÇOS nas unidades autônomas para passagens quer subterrânea ou aérea, para utilização em canalizações, drenagens, encanamentos, ou passagem de águas pluviais necessários aos interesses comunitários que deverão ser respeitados pelos Condôminos adquirentes.
§ 6º. O incorporador deverá apresentar os projetos e documentos citados nesta lei em 03 (três) vias para aprovação.

Capítulo III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E TÉCNICOS
Art. 9º. Nos condomínios se admitirá usos e edificação para as seguintes modalidades urbanísticas:
I - Com fins e usos residenciais unifamiliares, podendo, no entanto, haver edificação destinada à sede social onde poderão operar atividades comerciais e de serviços em benefício dos condôminos.
a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativos terão área mínima de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e uma testada mínima de 10,00 (dez metros);
II - Com fins de usos e serviços de hotelaria, resort e similares, ou ainda o sistema "fraction" (fração) com intercâmbio com outros hotéis ou resorts, ou ainda programadas por tempo compartilhado (time share) podendo, no entanto, haver edificações destinadas a moradias unifamiliares e ou multifamiliares, os chamados "condo-hotéis", desde que bem especificados os objetivos no pedido de consulta prévia ao município;
a) As unidades autônomas ou lotes terão área mínima de usos exclusivos privativos serão de 125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados);
III - Com fins de usos Mistos (comerciais, serviços e unifamiliar) desde que especificado no pedido de consulta prévia;
a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativo para comércio e ou serviço, terão área mínima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), e pelo menos uma testada mínima de 12,00 (dose metros);

b) As unidades autônomas ou lotes para usos mistos (comércio, serviço ou habitação unifamiliar) deverão possuir a área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e pelo menos uma testada mínima de 10,00 (dez metros);
IV - Com fins industriais, desde que atendidas todas as demais exigências municipais contida no Plano Diretor e que seja de atividade permitida e compatível na Zona Urbana, e ainda atendida as legislações estaduais, federais e ambientais pertinentes.
a) As unidades autônomas ou lotes terão área mínima de usos exclusivos privativos de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), e pelo menos uma testada mínima de 15,00 (quinze metros);

b) O município deverá determinar os locais PERMITIDOS dentro do município, através de mapa de zoneamento, para as atividades industriais poluentes de baixo, médio e alto impacto prevista na legislação estadual e federal.
§ 5º. As medidas mínimas de fundos ou laterais das unidades privativas (lotes), bem como comprimento mínimo de quadras internas serão de livres escolhas dos urbanistas, podendo fazer as unidades com tamanhos e formas geométricas diferenciadas.
§ 6º. O empreendedor deverá obrigatoriamente apresentar as "Restrições Urbanísticas" ou "Plano Diretor Interno" a ser utilizado, estas regras e normas deverão estar contidas na Convenção de Condomínio, caso sejam omissas o município poderá exigir algumas.
Art. 10. Nos Condomínios Fechados haverá a obrigatoriedade de conter área de uso comum, áreas verdes e preservação ambiental, as vias de circulação internas de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total da área objeto do empreendimento (gleba ou

terreno), ficando dispensada a doação de área institucional, por ser vedada a presença de órgão público dentro do condomínio particular. Deverão cumprir as seguintes condições:
§ 1º. As áreas de recreação, lazer, usos de convivência, áreas esportivas, salão de festas, portaria, guarita, administração, edificações de zeladoria, depósitos de materiais, canteiros centrais e trevos tratados paisagisticamente e outros, devem perfazer um mínimo de 4,0 % (quatro por cento) da área total da gleba do empreendimento, não sendo permitido uso de áreas "non aedificandi" ou (APP / áreas de Reserva Legal) para tal finalidade;
§ 2º. Áreas de matas nativas e/ou áreas verdes, ou a serem plantadas ou recuperadas, devem perfazer um mínimo de 6,0 % (seis por cento) da área total da gleba do empreendimento, não sendo permitido uso de áreas "non aedificandi" ou (APP / áreas de Reserva Legal) para tal finalidade. Áreas que podem ser as mesmas para o cômputo das áreas verdes exigidas pela normativa da FATMA-SC;
§ 3º. No caso de existirem gravadas na matrícula, áreas de APPs - Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reservas Legais ou seja, áreas "non aedificandi", estas podem ser utilizadas no cômputo das áreas exigidas do caput, para serem utilizadas como áreas verdes e preservação ambiental, porém limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) da área total da gleba do empreendimento;
§ 4º. As APPs - Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reservas Legais ou seja, áreas "non aedificandi", poderão existir parcialmente dentro das propriedades das unidades autônomas ou lotes, desde que gravados especificamente no memorial descritivo e que a sua restrição fique constando claramente no descritivo da unidade, ficando gravado como área "Non Aedificandi", ou seja, onde não é permitido edificar e/ou realizar qualquer supressão da vegetação;
Art. 11. Por se tratar de ruas internas e não haver tráfego de veículos pesados, somado ao fato de cada veículo ter estacionamento próprio, para as ruas internas do Condomínio será exigido gabarito mínimo de:
I - 9,00 (nove) metros largura, sendo 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) de pista de rolamento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio para cada lado, para as vias de menor tráfego ou tráfego restrito a quadra e ou cul-de-sac.
II - 12,00 (doze) metros de largura, sendo 8,00 (oito) metros de pista de rolamento e 2,00 (dois) metros de passeio para cada lado, para as vias de maior tráfego ou tráfego de ligação entre as quadras.

Capítulo IV
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 12. O mapa das vias e logradouros públicos e do Plano do Sistema Viário da cidade, deverá prever as vias públicas principais dentro da hierarquia técnica, de forma a garantir a mobilidade urbana, devendo o município observar na aprovação:
I - Na análise do empreendimento e para sua aprovação, deverá observar os mapas indicados no caput, de forma a garantir o prolongamento, ampliação, implantação de vias, sendo fator impeditivo de aprovação do Condomínio se existirem sobre a gleba objeto do Condomínio, vias projetadas ou estiver prevista em legislação municipal, estadual e federal, ou se for necessário implantar para garantir a mobilidade urbana;
II - Quando na área do Condomínio, houver parte de uma via pública prevista em Lei, ou se for necessário a ampliação desta, a área afetada deverá constar no memorial descrito e em mapas, e será transferida ao Município no ato de aprovação do projeto do Condomínio e a sua titularidade (domínio) se dará automaticamente na mesma forma prevista no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.
III - Quando a legislação municipal for omissa, a via pública de acesso ao Condomínio deverá possuir a largura mínima de 20,00 metros, partindo-se do eixo da atual pista de rolamento, conta-se 10,00 metros de cada lado, obrigando-se a doação ao Município da parte afetada pelo Condomínio;
IV - Na frente das rodovias será exigida, além da faixa não edificante da mesma, uma faixa não edificante complementar de mais 15,00 metros, atendendo inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 6.766/79;
V - No caso de existir linha de transmissão de energia, aqueduto, gasoduto, ou outro equipamento urbano, desta natureza ou assemelhado, deverá ser obedecido recuos mínimos e a regulamentação dos órgãos competentes, bem como as demais legislações, pertinentes ao assunto.

Capítulo V
DOS REQUISITOS AMBIENTAIS E DAS LICENÇAS

Art. 13. Durante o processo de aprovação até a conclusão, deverá o incorporador apresentar 03 licenças Ambientais básicas, e atender os seguintes procedimentos:
I - Para a aprovação, apresentar 02 (duas) licenças, a LAP - Licença Ambiental Prévia e LAI - Licença Ambiental de Instalação, junto a FATMA/SC atendendo a Instrução Normativa nº 06 e a nº 03 no que couber, ou a(s) normativa(s) que venha a substituir esta(s).

a) se existir necessidade de corte de vegetação, deverá a mesma ser requerida junto a FATMA e obtida na mesma data da liberação da LAI, atendendo a Instrução Normativa nº 024, ou a normativa que venha a substituir esta.

b) é proibido qualquer corte de vegetação e ou iniciar as obras de qualquer espécie, como terraplanagens e outras sobre a gleba, sem o licenciamento ambiental e a obtenção dos Alvarás Municipais previstos no Art. 16º desta lei.
II - Observar todas as demais legislações ambientais Federais, Estaduais (CONSEMA-Conselho Estadual do Meio Ambiente, e suas Resoluções, as Instruções Normativas da FATMA) e ainda as restrições Municipais;
III - Caso a propriedade objeto do condomínio esteja junto das unidades de conservação estaduais ou outras áreas legalmente protegidas pela Lei nº 9.985/2000, deverá obter licenciamento conforme a IN - Instrução Normativa da FATMA sob nº 56, ou a normativa que venha a substituir esta.
IV - Ao término das obras de infra estrutura e das edificações de usos comuns, o incorporador deverá obter e apresentar a LAO – Licença Ambiental de Operação, na FATMA, atendendo a Instrução Normativa nº 06, ou a normativa que venha a substituir esta.

Capítulo VI
DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS AO MUNICÍPIO

Art. 14. O Município deverá exigir do incorporador ou empreendedor, medidas de compensações materiais, para a aprovação do empreendimento, como compensação ao impacto causado, tais como:
§ 1º. Executar a pavimentação em via pública, em metragem equivalente a 3% da área total do empreendimento, com pedras ferro irregular, de padrão adequado e atendidas as normas técnicas, com o meio fio em concreto armado, onde for indicado pelo município.
§ 2º. O Município poderá exigir do incorporador a substituição da medida compensatória, prevista no parágrafo anterior, por outra compensação, determinada para ser aplicada em qualquer local do Município, desde que o valor desta nova medida compensatória seja no mínimo equivalente a prevista no parágrafo anterior.
§ 3º. Para a substituição da medida compensatória de que trata o § 1º pela constante no §2º deste artigo, será nomeada comissão de avaliação que apurará o valor mínimo da compensação a ser substituída, para que ambas sejam equivalentes em termos de valores.
§ 4º. Os valores a serem apurados pela Comissão de que trata o parágrafo anterior, deverão ser da época da efetiva realização da obra compensatória, não podendo a data da avaliação ser superior a 180 dias (cento e oitenta dias) da sua emissão, se ultrapassada, sujeita-se a nova avaliação.

Capítulo VII
DA ANÁLISE DO PROCESSO, EMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA E DOS ALVARÁS

Art. 15. Todas as decisões de questões técnicas para aprovação do Condomínio Fechado é de competência do município, que poderá

ser assessorado, a seu critério, pela AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), ou outra associação que vier a substituí-la.
§ 1º. Para análise da Consulta Previa será exigido o seguinte:
I - Apresentação de requerimento do interessado;

II - Descrever no requerimento qual a modalidade urbanística a ser implantada, prevista no Art. 1º e no Art. 9º desta lei e as suas características e peculiaridades;

III - Demonstrar o cumprimento dos requisitos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º desta lei;

IV - Apresentar os itens I, II, III, IV, V do Art. 7º desta lei;

V - Indicar o local das áreas de usos comuns previstas no Art. 10. desta lei;

VI - Outras exigências que entender necessárias.
§ 2º. O município expedirá a resposta a Consulta Prévia contendo as diretrizes e as exigências ao incorporador, e a mesma terá validade de 03 (três) anos, salvo impeditivo de legislação superior que impeça a continuidade e aprovação do processo;
§ 3º. Antes e/ou depois de expedir a consulta prévia com as diretrizes, o município poderá solicitar maiores esclarecimentos ou complementos ao processo, ou sobre qualquer um dos documentos recebidos, bem como fazer exigências complementares ao incorporador, sempre por escrito;
Art. 16. Após análise do processo, atendendo os requisitos desta lei, principalmente os Art. 6º ao 14, e apresentação dos documentos em 03 (três) vias, o Município emitirá:
I - os Alvarás De Edificações das Unidades autônomas, se for o caso;

II - os Alvarás De Edificações das Áreas De Usos Comuns (item "IX" do Art. 7º dessa lei);

III - o Alvará Urbanístico dos Lotes, quando sem edificações;

IV - o Termo de Garantia das Obras, previsto no Art. 17 dessa lei.

Capítulo VIII
DAS GARANTIAS DAS OBRAS E TERMO DE GARANTIA DA INFRA ESTRUTURA
Art. 17. Depois de finalizado o processo, será assinado pelo Incorporador ou Empreendedor com o Município um Termo de Garantia, onde constará as obrigações assumidas, entre estas:
I - Descrição de todas as obras a serem realizadas no Condomínio;
II - Descrição das obras compensatórias e ou mitigadoras do incorporador previstas no art.14 desta lei;
III - Cronograma de implantação com datas e as respectivas etapas;
IV - Especificação dos 30% da área total das unidades, que são dadas ao Município como garantia de execução das obrigações assumidas;
V - Especificação de quais as unidades serão dadas em garantia;
VI - Discriminação das penalidades pelo descumprimento das obrigações;
§ 1º - A execução das obras do Condomínio poderá ser feita em etapas e entregues parcialmente ao Município.
§ 2º. Conforme as execuções parciais estejam concluídas, obedecendo o "cronograma" apresentado, poderão ser liberadas, também parcialmente, as unidades dadas em garantia, em valor equivalente a obra já construída, conforme os orçamentos constantes no processo de aprovação, e na dúvida por avaliação realizada por comissão designada para essa finalidade.
§ 3º. O cronograma da execução das obras poderá ser alterado, desde que haja a devida justificativa e aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo IX
LOCAIS ONDE NÃO SERÁ AUTORIZADO CONDOMÍNIO FECHADO
Art. 18. A implantação de Condomínios Fechados não será permitida:
I - em áreas alagadiças, sem que antes tenham sido realizadas as obras necessárias para escoamento das águas do alagamento ou do seu represamento e, decorrente transformação em lagos, com a garantia de escoamento de forma controlada e sem apresentar riscos às atividades à jusante;
II - em áreas com águas estagnadas ou aterradas com materiais nocivos à saúde pública, sem que tenham sido, antecipadamente saneadas e aprovadas para uso urbano pelas autoridades Municipais, Estaduais e Federais competentes;
III - em áreas onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, devidamente comprovadas por estudo técnico realizado por profissional da área;
IV – criar as unidades autônomas em áreas que possuam declividade entre 30º (trinta graus) e 45º (quarenta e cinco graus), sem que tenham sido tomadas medidas de contenção ou tenham os cuidados necessários à estabilidade do terreno, conforme determina a autoridade Municipal e, sendo vedado o condomínio em áreas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus);
V - em áreas definidas como APP - Área de Preservação Permanente pela Lei Federal, e áreas "non aedificandi" quais sejam: as áreas situadas ao longo de rios, lagos, ou quaisquer cursos d'água, desde seu nível mais alto, a partir da sua faixa marginal de 30,00m (trinta metros) para cada lado, áreas situadas em nascentes, observando-se um raio de 50,00m (cinqüenta metros) a partir do leito da mesma, e demais áreas citadas na lei referida neste inciso;
VI - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
Parágrafo único - É permitido o cruzamento do sistema viário sobre as APP citadas no inciso V acima, e áreas "non aedificandi", quando não for possível outra solução, ou que tratar-se de uma situação consolidada prevista na Lei Federal nº 10.257/2001, desde que aprovado pelo órgão ambiental responsável.

Capítulo X
DO REGISTRO DE IMÓVEIS E PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA
Art. 19. Após aprovação do empreendimento junto a Prefeitura Municipal, o incorporador deverá apresentar ao Oficio do Registro de Imóveis, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Requerimento solicitando o registro da incorporação ou instituição condominial;
II - Projetos aprovados pela Municipalidade previstos no art. 7º desta lei e os Alvarás previstos no art. 16º desta lei;
III - Todos os documentos e projetos descrito no Artigo 8º desta lei;
IV - Adequar o processo ao Provimento nº 075/98 da Corregedoria de Justiça de SC, e ainda todas demais normas da Corregedoria relativas ao(s) empreendimento(s) imobiliário(s) planejado(s);
V - O contrato padrão a ser utilizado na venda das unidades, onde devem constar as restrições urbanísticas, convencionais do condomínio, e todas as obrigações constantes nesta lei que são dos condôminos, mantendo registrado em cartório, o Contrato Padrão;
VI - O CRI fará os seguintes procedimentos:
a) a incorporação imobiliária (se houver) e a instituição do condomínio serão registradas junto à matrícula da gleba (livro 2 - Registro Geral);
b) a conclusão das obras de infra-estrutura será averbada também junto à matrícula da gleba, através do fornecimento de declaração de vistoria pelo município;
c) a convenção de condomínio será registrada em livro próprio (livro 3- Registro Auxiliar) e, ato contínuo, averbada na matrícula;
d) serão abertas matrículas para as unidades autônomas - lotes - para nela serem lançadas as transferências dominiais, as constituições de ônus, as edificações, a referência ao registro da convenção

de condomínio e todos os demais atos de registro relativos a cada unidade.
e) Quando da averbação, na matrícula da unidade autônoma ou lote, deverá o CRI mencionar a existência do registro da convenção condominial, e sejam destacadas as principais regras estabelecidas quanto ao uso do solo e restrições edilícias, para plena publicidade aos adquirentes.
f) averbar nas matrículas individuais das unidades que foram dadas em garantia como caução das obras e demais obrigações constantes no Termo de Garantia firmado com o município;
Art. 20. Deverá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do "condomínio de lotes" e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64 no Art. 32, e suas alterações, se houver, porem sendo suprimida as exigências relativas as edificações que não são previstas nesta modalidade urbanística.

Capítulo XI
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS CONDÔMINOS E DO MUNICÍPIO
Art. 21. Para efeitos tributários, cada unidade autônoma ou lote mencionado no registro do Condomínio Fechado constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.
Parágrafo único - A taxa de coleta de lixo será lançada pelo Município para cada unidade autônoma do condomínio, de acordo com a legislação municipal em vigor.
Art. 22. A manutenção interna do Condomínio será por conta dos Condôminos adquirentes, que compreende todas as obras de infra estrutura, conservação das vias internas, recolhimento de lixo, meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, a rede e o sistema de água potável, e ainda a execução do tratamento dos resíduos dos esgotos cloacais da unidade conforme previsto no licenciamento ambiental, tudo as expensas do Condômino. Caberá ao município a obrigação de buscar o recolhimento dos resíduos do lixo do condomínio na entrada do condomínio e ou local definido previamente entre as partes no projeto.
§ 1º. Os condôminos ficarão sujeitos às taxas de manutenção estabelecidas pelo condomínio para fazer face às despesas a que se refere este artigo, independentemente do pagamento do Imposto Predial e Territorial incidente sobre cada unidade autônoma.
§ 2º. Caso o fornecimento de energia elétrica, água potável, esgoto cloacal ou algum outro serviço ou material desta natureza seja de concessionária pública, a manutenção, reposição e ampliação automaticamente caberá a mesma.
Art. 23. O município terá direito a adentrar no condomínio quando necessário para fiscalização de qualquer espécie, quer de ordens sanitárias, tributárias, urbanísticas e outras, desde que se identifiquem na portaria.
Art. 24. Obriga-se o incorporador a constar em todos os contratos de venda, promessa ou cessão da unidade, ou alienação fiduciária, quer por instrumento particular ou público, à vinculação na alienação das frações ideais do terreno e do negócio da construção, deverá citar expressamente todas as obrigações previstas neste Capitulo, as restrições urbanísticas ou Plano Diretor interno, as demais exigências desta lei e os prazos de execução das obras e serviços a serem executados pelo incorporador.

Capítulo XII
DA ENTREGA DAS OBRAS, DESCAUCIONAMENTO DAS GARANTIAS E L.A.O.
Art. 25. Uma vez concluído o empreendimento e as edificações de usos coletivos, o incorporador deverá obter os seguintes documentos:
I - Apresentar ao município requerimento indicando a conclusão das obras e anotações de responsabilidade técnica (ARTs) do responsável pelas execução(es) de cada uma destas obras;
II - Solicitar o TVO - Termo de Vistoria de Obras no município, que fará a vistoria e emitirá o TVO atestando o cumprimento das obras de infra-estrutura de caráter comuns em nome do incorporador ou empreendedor, bem como as particulares em nome dos proprietários para as averbações individuais;
III - Solicitar ao município a emissão do Alvará de Habite-se das edificações comuns previstas anteriormente, que fará a vistoria técnica e emitirá o Alvará atestando a conclusão das obras;
IV - Após apanhados os documentos previstos nos itens "II" e "III", obter junto a FATMA a emissão da L.A.O. – Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 13 desta lei;
V - Após apanhados os documentos previstos nos itens "II", "III" e "IV", o incorporador deverá fazer a averbação destes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, consagrando a conclusão do empreendimento, devolvendo uma via da matrícula atualizada do Condomínio ao município para arquivo e procedimentos tributários;
§ 1º. É de direito do incorporador fazer o descaucionamento parcial das unidades autônomas e ou lotes caucionados como garantias destas, proporcionalmente as obras realizadas, ficando claro que dentro do empreendimento a trafegabilidade das vias internas e a manutenção será de exclusiva responsabilidade do incorporador até a entrega ao Condomínio e após a entrega, caberá ao próprio condomínio;
§ 2º. É de direito do incorporador, após concluídos os itens "II", "III" e "IV" acima e obtido os respectivos T.V.O e Alvará de Habite-se, receber do Município o Termo de Descaucionamento e liberação de todas as garantias, para a respectiva baixa no Cartório de Registro de Imóveis.

Capítulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26. Aplicam-se, no que for omissa a presente lei, as disposições da lei de parcelamento do solo para fins de loteamento e/ou desmembramento.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se a mesma a todos os projetos em tramitação e ou analisados anteriormente.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul, SC, 06 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.389/2016

LEI 1.389, de 06 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre a inclusão de áreas no perímetro urbano da cidade de caxambu do sul, e dá outras providências."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município de Caxambu do Sul as áreas de terras e respectivas matrículas abaixo especificadas:
a) Área de terras registrada na matrícula nº 86.865, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Jaqueline Pompeu da Silva, Celso Gottardi Junior e Foz do Chapecó Energia;
b) Área de terras registrada na matrícula nº 95.264, e nº 95.266, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Neri Francisco Ziliotto e Soneli Terezinha Ziliotto, Nilson Luiz Ziliotto e Dirlei Fátima Martiori Ziliotto;
c) Área de terras registrada na matrícula nº 65.832, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na

localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Launéia Sartori, Elaine Zeni Casali e José Carlos Casali, Ivan Zeni e Jaqueline do Carmo Dal Piva Zeni;
d) Área de terras registrada na matrícula nº 70.057, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Zacarias Miller e Nair Rosina Miller;
e) Área de terras registrada na matrícula nº 81.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de André Miller e Luciane Jaqueline Focht Miller;
f) Área de terras registrada na matrícula nº 61.203, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Juliano Taffarel;
g) Área de terras registrada na matrícula nº 38.163, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Mauri Camatti;
h) Área de terras registrada na matrícula nº 61.201, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Marcos Antônio Camatti;
i) Área de terras registrada na matrícula nº 3.802, e nº 23.629, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Pedro Camatti;
j) Área de terras registrada na matrícula nº 5.473, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Vespasiano Zandavalli, Vera Maria Zandavalli, Carlos Emilio Zandavalli, Sergio Augusto Zandavalli e Solange Maria Silvestre Zandavalli, Terezinha Julieta Zandavalli Lima e Jader de Azevedo Lima, Mauro Cesar Zandavalli e Marlizete de Fatima Zandavalli;
l) Área de terras registrada na matrícula nº 5.926, e nº 42.224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, situada na localidade de Linha Laranjeira, de propriedade de Ângelo Nicolini.
Art. 2º. As áreas de terras incluídas no Perímetro Urbano do Município de que trata o artigo 1º, da presente Lei, compreende o lado direito da Rodovia SC 484, sentido Caxambu do Sul a Guatambu, até a Área de Preservação Permanente – APP do entorno do lago da empresa Foz do Chapecó Energia.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 06 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

CONTRATOS 110 A 112/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
417	110/2016	19/09/2016	31/12/2016	68/2016	Não	4.360,00		AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS	MACHADO EVENTOS LTDA - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.									
418	111/2016	06/10/2016	31/12/2016	69/2016	Não	6.312,10		AQUISIÇAO DE UNIFORMES	COM TRANSP E CONFECCOES LAMB LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.									
419	112/2016	06/10/2016	31/12/2016	69/2016	Não	1.493,10		AQUISIÇAO DE UNIFORMES	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTD
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.									

Total: 3

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/FMS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/FMS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2016.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 27/09/2016.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 2.359,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 24/FMS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/FMS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2016.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 27/09/2016.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 5.495,28 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 167/2016-PMC

Contrato Nº : 167/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 167/2016/2016
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 69/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para máquinas, veículos e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 28/09/2016 Término: 30/06/2017
Assinatura : 28/09/2016
Valor R$: 3.057,05 (Três Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903969000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903969000000.01000001

Dotação : 24 - 04.001.2009.333903969000000.01800000

Dotação : 99 - 07.001.2026.333903969000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903969000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2032.333903969000000.01000001

Dotação : 150 - 09.002.2605.333903969000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2036.333903969000000.01000001

Dotação : 179 - 11.001.2041.333903969000000.01000001

Dotação : 190 - 12.001.2043.333903969000000.01000001

Dotação : 240 - 15.001.2201.333903969000000.01000001

Dotação : 266 - 15.001.2203.333903969000000.01350011

Dotação : 295 - 17.001.2451.333903969000000.01000001

Dotação : 312 - 18.001.2501.333903969000000.01000001

Dotação : 394 - 06.002.2013.333903969000000.03010000

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 37/2016-PMC

Contrato Nº : 37/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR37/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS - ME
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 14/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 14/09/2016
Valor R$: 8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 87/2016-PMC

Contrato Nº : 87/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 87/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FLAVIO ALBERTO ZAGO ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para a prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos e professores das redes Municipal e Estadual de ensino, durante o ano letivo de 2016, com recursos oriundos dos convênios com o Governo Federal (FUNDEB, PNATE, Salário Educação), Governo Estadual e próprio.
Vigência : Início: 27/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 27/09/2016
Valor R$: 7.575,00 (Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 49 - 06.002.2013.333903926000000.01190000

Dotação : 56 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01370003

Dotação : 61 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 89 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

Dotação : 414 - 06.002.2016.333903926000000.03360000

EXTRATO DO 3° TA CONTRATO N° 302/2013-PMC

Contrato Nº : 302/2013
Aditivo Nº : 3TA CTR302/2013/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Compras e Serviços 2/2013
Objeto : Contratação de empresa no ramo de informática para implantação, locação, treinamento, atualização e manutenção com acompanhamento e suporte técnico de Sistema de Gerenciamento Escolar.
Vigência : Início: 29/09/2016 Término: 30/09/2017
Assinatura : 29/09/2016
Valor R$: 64.006,80 (Sessenta e Quatro Mil, Seis Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903911000000.01360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2016-PMC

Contrato Nº : 233/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2016
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos (informática e comunicação), utensílios domésticos e mobiliário em geral, visando ao atendimento de diversas unidades administrativas, com recursos próprios e oriundos de convênios com os Governos do Estado e Federal.
Vigência : Início: 08/09/2016 Término: 07/09/2017
Assinatura : 08/09/2016
Valor R$: 5.577,92 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905234000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905206000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 30 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 243 - 15.001.2201.344905233000000.01350005

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905206000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905212000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905242000000.01350009

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905212000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905236000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905242000000.01610002

Dotação : 269 - 15.001.2203.344905206000000.01610003

Dotação : 276 - 15.001.2204.344905206000000.01610004

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905206000000.03610003

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905242000000.03610003

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905212000000.03350005

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905236000000.03350005

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905206000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905212000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905233000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905236000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905242000000.03350009

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905212000000.03610002

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905242000000.03610002

Dotação : 366 - 15.001.2204.344905206000000.03610004

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO N° 1/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2016 – PMC

Objeto: Alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelo Decreto nº 6.140, de 23 de setembro de 2016.
Data da realização: 10/11/2016.
Horário: às 09h00min.
Local: Garagem da Secretaria Municipal de Transportes, situada à Rua Adílio Hilário Mützemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, nesta Cidade.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2167.

Concórdia, SC, 06 de outubro de 2016.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 8/2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 – FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição durante o exercício de 2016, de materiais didáticos, com recursos oriundos do Governo Federal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 01/11/2016
Início da Sessão: dia 01/11/2016, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 06 de outubro de 2016.

NEUSA APARECIDA DAHMER
Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 – FMS

Objeto: Contratação de serviços de limpeza externa e interna da nova sede que abrigará o Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 21/10/2016.
Abertura: dia 21/10/2016, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Doutor Maruri, 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2016.

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 – FMS

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra para conserto de veículo Renault Master, placa MKX1346, sob chassi nº 93YADC1H6DJ274214, ano 2012/2013, lotada no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 21/10/2016.
Abertura: dia 24/10/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Doutor Maruri, 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2016.

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 – FMS

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra) para a compra de mobiliário sob medida para as Unidades Estratégia Saúde da Família do Bairro Salete, localizada a Rua João Zanardi, 150, Bairro Salete e Estratégia Saúde da Família Vila Jacob Biezus, localizada na Rua Andorinhas, 150, Vila Jacob Biezus, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 26/10/2016.
Abertura: dia 26/10/2016, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Doutor Maruri, 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2016.

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DO ENVELOPE N °3 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 1/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS - Nº 1/2016 – FMS

CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TECNICAS E ABERTURA DO ENVELOPE N° 3 PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: contratação de serviços de locação de software de sistema web para controle e registro cadastral de cães e gatos, objetivando registro populacional de animais domésticos, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital.
Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia avisa ao participante e demais interessados na licitação, que no dia 17 (dezessete) de outubro de 2016, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1° andar, Centro, ocorrerá a abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços conforme determina o item 9.1.6 do e3dital.
Concórdia, SC, 06 de outubro de 2016.
JACIELE TOCHETTO
Presidente CPL

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 10/2016-PMC

Contrato Nº : 10/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR10/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 20/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 20/09/2016
Valor R$: 16.250,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 108/2016-PMC

Contrato Nº : 108/2016
Aditivo Nº : 4TA CTR 108/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 19/09/2016 Término: 15/11/2016
Assinatura : 19/09/2016
Valor R$: 4.688,66 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 194/2016-PMC

Contrato Nº : 194/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR194/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 20/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 20/09/2016
Valor R$: 587.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 21/2016-PMC

Contrato Nº : 21/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR21/2016/2016
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA VERTIGO SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 28/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 28/09/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 31/2016-PMC

Contrato Nº : 31/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR31/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 14/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 14/09/2016
Valor R$: 51.250,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003
Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 32/2016-PMC

Contrato Nº : 32/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 32/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PICCOLI CLÍNICA S/S - ME
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 29/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 29/09/2016
Valor R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003
Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 36/2016-PMC

Contrato Nº : 36/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 36/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 29/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 29/09/2016
Valor R$: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 8/2016-PMC

Contrato Nº : 08/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR08/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 14/09/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 14/09/2016
Valor R$: 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905212000000.03350005

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905236000000.03350005

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905206000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905212000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905233000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905236000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905242000000.03350009

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905212000000.03610002

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905242000000.03610002

Dotação : 366 - 15.001.2204.344905206000000.03610004

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2016-PMC

Contrato Nº : 232/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2016
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos (informática e comunicação), utensílios domésticos e mobiliário em geral, visando ao atendimento de diversas unidades administrativas, com recursos próprios e oriundos de convênios com os Governos do Estado e Federal.
Vigência : Início: 08/09/2016 Término: 07/09/2017
Assinatura : 08/09/2016
Valor R$: 942,99 (Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905234000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905206000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 30 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 243 - 15.001.2201.344905233000000.01350005

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905206000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905212000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905242000000.01350009

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905212000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905236000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905242000000.01610002

Dotação : 269 - 15.001.2203.344905206000000.01610003

Dotação : 276 - 15.001.2204.344905206000000.01610004

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905206000000.03610003

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905242000000.03610003

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2016-PMC

Contrato Nº : 234/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS M. A LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2016
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos (informática e comunicação), utensílios domésticos e mobiliário em geral, visando ao atendimento de diversas unidades administrativas, com recursos próprios e oriundos de convênios com os Governos do Estado e Federal.
Vigência : Início: 08/09/2016 Término: 07/09/2017
Assinatura : 08/09/2016
Valor R$: 2.990,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905234000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905206000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 30 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 243 - 15.001.2201.344905233000000.01350005

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905206000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905212000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905242000000.01350009

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905212000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905236000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905242000000.01610002

Dotação : 269 - 15.001.2203.344905206000000.01610003

Dotação : 276 - 15.001.2204.344905206000000.01610004

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905206000000.03610003

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905242000000.03610003

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905212000000.03350005

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905236000000.03350005

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905206000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905212000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905233000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905236000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905242000000.03350009

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905212000000.03610002

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905242000000.03610002

Dotação : 366 - 15.001.2204.344905206000000.03610004

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2016-PMC

Contrato Nº : 236/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2016
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos (informática e comunicação), utensílios domésticos e mobiliário em geral, visando ao atendimento de diversas unidades administrativas, com recursos próprios e oriundos de convênios com os Governos do Estado e Federal.
Vigência : Início: 08/09/2016 Término: 07/09/2017
Assinatura : 08/09/2016
Valor R$: 14.054,90 (Quatorze Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905234000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905206000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 30 - 04.003.1351.344905235000000.01000003

Dotação : 243 - 15.001.2201.344905233000000.01350005

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905206000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905212000000.01350009

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905242000000.01350009

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905212000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905236000000.01610002

Dotação : 259 - 15.001.2202.344905242000000.01610002

Dotação : 269 - 15.001.2203.344905206000000.01610003

Dotação : 276 - 15.001.2204.344905206000000.01610004

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905206000000.03610003

Dotação : 338 - 15.001.2203.344905242000000.03610003

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905212000000.03350005

Dotação : 350 - 15.001.2201.344905236000000.03350005

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905206000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905212000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905233000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905236000000.03350009

Dotação : 358 - 15.001.2202.344905242000000.03350009

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905212000000.03610002

Dotação : 359 - 15.001.2202.344905242000000.03610002

Dotação : 366 - 15.001.2204.344905206000000.03610004

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 435/2016

RESOLUÇÃO Nº 435, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.
Concede licença ao Vereador Edilson Massocco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e consoante deliberação do Plenário, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica concedida licença de 30 (trinta) dias ao Vereador Edilson Massocco, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 4 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 4 de outubro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 532/2016
DECRETO Nº532/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 122/2016.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 122/2016, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr.JAIR BORSOI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 03 de outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 533/2016
DECRETO Nº 533/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. MORGANE BREANSINI OZELAME , ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 534/2016
DECRETO Nº 534/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. DAIANE DOS REIS, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 28/09/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 535/2016
DECRETO Nº 535/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. SONIA FÁTIMA CENCI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 536/2016
DECRETO Nº 536/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. MARILIA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 537/2016
DECRETO Nº537/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sr. EDER PIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação ,01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 02/10/2014, que será usufruído dia 13/10/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 05 de outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal Adm., Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 538/2016
DECRETO Nº 538/2016

"INSTITUI, EM CARÁTER PRECÁRIO, TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a medida possibilita uma economia de divisas provenientes da redução de gastos em custeio, e que combinada com as demais medidas adotadas possibilitarão o encerramento do ano civil com equilíbrio financeiro e contábil, sem prejuízo da prestação dos serviços próprios da administração:

DECRETA:

Art. 1o Fica instituído, a partir do dia 10/10/2016, turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07h e 13h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º O turno único estabelecido no caput não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e aos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os Servidores que atuam no controle da rede de distribuição de água cumprirão o horário estabelecido para os mesmos, de forma a que o serviço não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de horas extraordinárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, em 05 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

TF. MÊS 09/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.124,01
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	674,41
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	449,60

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		24.736,35
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.014,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferencia de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	983,56
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	655,71

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		16.271,68
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	6.084,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	1.663,94
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.154,24
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	769,50

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		874,21
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	524,53
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	349,68

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.185,17
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	957,77
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.028,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.384,55
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	488,91
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	325,94

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		158.502,21
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	91.992,82
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	45.996,41
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	32.367,85
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	75,13
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	37,57
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	26,44
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf do FNS BLMAC	3.389,97
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.199,45
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.132,97
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-34.071,41
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-27,82

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.677,62
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.006,57
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	671,05

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.682,84
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.609,70
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.073,14

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		26.436,07
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	15.861,64
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	10.574,43

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		31.722,92
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	19.033,75
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	12.689,17

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		15.723,07
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.729,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	595,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	397,28

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.022,36
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	613,42
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	408,94

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		47.550,77
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	29.278,35
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	14.639,17
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	10.301,64
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	37,87
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	18,94
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	13,32
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.471,60
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.647,73
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-10.843,83
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-14,02

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.734,74
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.240,84
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.493,90

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.897,17
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.938,30
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.958,87

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.659,42
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.795,65
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.863,77

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.849,54
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.176,41
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	3.119,71
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	1.430,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.474,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.649,37

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.006,07
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.643,64
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.762,43

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.818,88
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.091,33
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	727,55

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.097,56
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.258,54
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	839,02

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/09/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		135.758,06
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	83.292,43
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	41.646,22
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	29.306,60
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	539,38
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	269,69
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	189,78
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.581,39
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	790,69
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	556,41
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.531,98
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.687,99
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-30.849,04
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-199,77
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-585,69

Cordilheira Alta, 05/10/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº. 1106/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº. 1106/2016
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.196/2015 de 20 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.58	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 137)	80.000,00
		TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.58 – Salário Educação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
06 de setembro de 2016.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de setembro de 2016.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA Nº 3.957/2016

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 009/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações disciplinares da servidora REINTRAUD STEINERT

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 05 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.957/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 158, inciso I, III, XV e artigo 159, inciso XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009 (conforme abaixo transcrito), em face da servidora REINTRAUD STEINNERT, brasileira, servidora pública (agente comunitária), matrícula sob n. 8716/01, portadora do CPF n. 691.979.039-49 e RG n. 1.139.613, residente e domiciliada à rua Hansa Humbold, Corupá-SC, CEP 89.278-000, em virtude do conteúdo do relatório de trabalho referente ao mês de julho/2016, vez que não cumpriu os 95% (noventa e cinco por cento) de meta de suas visitas domiciliares:

Art. 158 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
[...]
III – observar as normas legais e regulamentares;
[...]
XV – estar em dias com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções.

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
XXIII – proceder de forma desidiosa. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• JAQUELINE PSCHEIDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
05 de outubro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

PORTARIA Nº 3958/16

PORTARIA Nº 3958/16
EXONERA A PEDIDO A SRA. BRUNA APARECIDA SILVA, DO CARGO DE NUTRICIONISTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a SRA. BRUNA APARECIDA DA SILVA, do cargo de Nutricionista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL 053/2016 - REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 053/16
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de POSTES DE CONCRETO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/10/2016 às 09h00min do dia 20/10/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20/10/2016.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES, ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO e ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 07 de Outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2016

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa Auto Mecânica Geral Ltda com o valor total de R$ 555,00 (Quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA MLU 9556, EM USO NA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CURITIBANOS, TENDO EM VISTA QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE NO PRAZO DA GARANTIA DE FÁBRICA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 06 de outubro de 2016.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 06 de outubro de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 06 de outubro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2016

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO BLINDEX PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DA POLICIA MILITAR, SETOR DE TRÂNSITO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 21/10/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 21/10/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Outubro de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 14_2016
CONTRATO N. 14/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Márcio Damiani Poletto de Souza, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E A EMPRESA NET DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, estabelecida na Rua Lages, nº179, bairro centro, na cidade de Curitibanos (SC), CEP 89.520-000, fone 49 – 3241 1391, fax 3241 1391, e-mail netdonil@netdonil.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 10.349.258/0001-51, neste ato é representada por Amarildo Niles, cargo/função Administrador, portador do RG nº 2.470.565 expedida pela SSP/SC e CPF nº 853.661.459-53, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos / SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, nº 09/2016, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pelos termos presentes no presente instrumento, no Edital de Licitação e em seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Aquisição de toners, genuínos, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, para uso do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 09/2016, e autorização de fornecimento em anexo.

Lote 1	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
	10 (dez)	CARTUCHO DE TONER - PRETO - original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	HP	236,00	2.360,00
	5 (cinco)	CARTUCHO DE TONER - CIANO - original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	HP	236,00	1.180,00
	5 (cinco)	CARTUCHO DE TONER - MAGENTA - original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	HP	236,00	1.180,00
	5 (cinco)	CARTUCHO DE TONER – AMARELO - original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	HP	236,00	1.180,00
			Valor Total da Proposta		5.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos ora adquiridos deverão serem entregues na sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 09/2016, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os objetos adquiridos por força do presente contrato deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela

Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: do Brasil, Ag. 0517-7, Conta nº: 26.579-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 09/2016 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lotes 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 09/2016, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas

judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por meio do Setor de Contabilidade do CONTRATANTE.

8.2. A gestão contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.3. O fiscal será designado por portaria da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 09/2016
- Proposta de Preços da CONTRATADA
- Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 06 de outubro de 2016.
MÁRCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
NET DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 06/10/2016.

Rafael Gobbi
Procurador da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
DIONÍSIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO N° 014/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Iraci de Andrade - ME.
Objeto: contratação de empresa para realização de oficinas de capacitação técnica da equipe que atua junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. (Fundo Municipal de Assistência Social).Conforme especificações dos cursos (descrito anexo I do edital).. Origem: Processo Licitatório 025/2016 pregão 025-2016 FMAS. Vigência: 06/10/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 7.640,00- Dionísio Cerqueira - 06/10/2016.
Marilene Limberger – Gestora do FMAS.

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo Pregão nº 120/2016, Processo 120/2016, Objeto: Aquisição de pneus 265/65 R 17 112 S HT 684II , para Viatura Pajero da Polícia Civil de Dionísio Cerqueira. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 19/10/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.41.Dionísio. Cerqueira, 07/10/2016.
Flávio Berté – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo Concorrência nº 037/2016, Processo 037/2016, Objeto: Aquisição de gramas, janelas, estrutura de elevador e calhas para a reforma e manutenção da estrutura do Hospital Municipal. (Por ocasião de reprogramação e alterações do projeto da obra aprovado pelo setor de engenharia da Caixa). . Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 09/11/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.41.Dionísio. Cerqueira, 07/10/2016.
Flávio Berté – Prefeito Municipal.

RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira. SC Comunica aos interessados que o Processo Licitatório 025/2016 - Pregão: 025/2016 PMDC - Objeto: contratação de empresa para realização de oficinas de capacitação técnica da equipe que atua junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. (Fundo Municipal de Assistência Social).Conforme especificações dos cursos (descrito anexo I do edital)...Vencedor: Iraci de Andrade - ME.- Valor R$ 7.640,00–Dionísio Cerqueira - 06/10/2016.
Marilene Limberger – Gestora do FMAS.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

LEI Nº 868/2016

LEI n° 868 de 03 de outubro de 2016.
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2016 da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a anulação no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, elementos e unidades orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015).

01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 832, de 18/12/2015):

01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Doutor Pedrinho, em 03 de outubro de 2016, 28º ano de Fundação; 27º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

PORTARIA Nº 079/2016

PORTARIA no 079, de 19 de Setembro de 2016.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncias contra a atuação funcional de servidora pública e designa Comissão Especial para condução dos procedimentos.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990; e com fundamento no artigo 122 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se as denúncias de agressão e falta de urbanidade no trato com alunos do 4º ano matutino – turma 1, conforme expedientes recebidos dos mesmos, cujos fatos caracterizam, em tese, infração a deveres e proibições estabelecidas em Lei;
Considerando-se a necessidade de apuração das denúncias, com respeito ao interesse público, ao contraditório e a ampla defesa; resolve:

1 – INSTAURAR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO destinado a apurar denúncias contra a atuação funcional da servidora MATILDE JUDITH DOEMER, ocupante do emprego público de Professora, que caracterizam, em tese, a infração aos artigos 105, I, II, V e XI, e 106, XV, cominados com as sanções estabelecidas nos artigos 110 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 50/2006;

2 – DESIGNAR as servidoras abaixo identificadas para comporem COMISSÃO ESPECIAL encarregada de conduzir os Inquéritos Administrativos, na forma do § 3º do art. 122 c/c art. 115 da LC nº 50/2006, sob a presidência do primeiro e sem ônus para municipalidade:

Nome servidor(a)	Emprego Público
EDIR FRAINER MAZZI	Técnica em Contabilidade
MARIANE LÚCIA BOWENS	Professora
TASSIANA OURIQUES BECKER	Agente Administrativo II

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de Setembro de 2016; 28o ano de Fundação; 27o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 205/2016

	PORTARIA Nº 205/2016
	CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor municipal SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, na ordem de 40% (quarenta por cento) para desempenhar a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03/10/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Outubro de 2016.
ROGÉRIO PERIN Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 206/2016

	PORTARIA Nº 206/2016
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, por ter concluído MESTRADO, na ordem de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME lei municipal 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Outubro de 2016.

ROGÉRIO PERIN Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 005/2016 - E.B INSTALAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº. 005/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 050/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO PERIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.212.337/0001-62, com sede na Rod SC 386, Km 26, Bairro Industrial, na cidade de Descanso - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditivar o valor de R$ 10.058,19, conforme projeto em anexo referente ao processo Licitatório nº. 475/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 05/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA INTERLIGANDO O PERÍMETRO URBANO, ÁREA INDUSTRIAL E TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A CELESC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

ROGERIO PERIN		EDELAR ROQUE BUSSOLOTTO
CPF: 024.900.719-39		CPF: 019.222.809-92
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 119/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 119/PMF/2016

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 119/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO A ALIENAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM UMA ÁREA DE TERRA CORRESPONDENTE AOS LOTES Nº 01 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SANTO ANIBAL MARIA DI FRANCIA, DO BAIRRO SANTA CRUZ, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB Nº 8.880 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORQUILHINHA, ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 2.135/2015 E Nº 2.191/2016.

Às doze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de março de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 119/PMF/2016. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebida a avaliação da Proposta Técnica da empresa CRISTALSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E ALIMENTÍCIOS S.A., realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. De acordo com as condições previstas no edital de chamamento (item 10), o referido conselho atribuiu o a pontuação de 223,14 para a Proposta Técnica, alcançando o somatório de 223,16 como valor da Proposta de Técnica e Preço, conforme fórmula (item 10.2 do edital). Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa CRISTALSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E ALIMENTÍCIOS S.A. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 05 de outubro de 2016.
VALDECIR TISCOSKI TAINARA REDIVO
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2016

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2016

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 143/PMF/2016. As retificações apresentam-se a seguir:

Inclusão da seguinte exigência para o item 08 (Conjunto para alunos CJA06 tamanho 6) :

6.1.9. PARA O ITEM 08: Apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado, conforme Portaria nº. 105/2012, sob pena de desclassificação.

Alteração do descritivo do item 15 (Frezzer horizontal):

Onde se lê: FREZZER HORIZONTAL – duas portas, cor branca, quantidade mínima 400 litros com controle de temperatura frontal, Voltagem: 220 v, eficiência energética classe A.

Leia-se: FREZZER HORIZONTAL – duas portas, cor branca, quantidade mínima 400 litros com controle de temperatura frontal, Voltagem: 220 v.

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório:
21 de outubro de 2016 às 09:00 horas.

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2016

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: UNIMÓVIS IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 143/PMF/2016 de Pregão Presencial cujo objeto é REGISTRAR PREÇO para a aquisição de móveis e equipamentos, para atender às necessidades de diversas secretarias, Polícia Militar e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
A empresa UNIMÓVIS IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. apresentou impugnação ao Edital dispondo que o mesmo é omisso quanto a comprovação técnica do item 08 (Conjunto para alunos CJA06 tamanho 6) que deveria estar certificado pelo INMETRO conforme Portaria 105/2012.

DO MÉRITO

Quanto a qualificação técnica, a Lei nº 8666/93 dispõe que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento

e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 8o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) GRIFO NOSSO.

A doutrina, em uníssono, perfilha o entendimento de que a Administração Pública limitar-se-á as exigências legais. Entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:

As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal 'limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...)
Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 -324) GRIFO NOSSO.

O Edital, quanto aos documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica, requereu a apresentação de documentação específica para o item 22: "6.1.7. PARA O ITEM 22: Apresentar certificado da ABNT (normas técnicas) NBR 16.071/2012, sob pena de desclassificação". Sendo que, para os demais itens, o edital não determina a apresentação de documentos que atendam a qualquer legislações específicas.
A impugnante requereu a inclusão do seguinte documento para o item 08: Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria nº. 105/2012.
A Portaria nº. 105 de 06 de março de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO determina:

Art. 4º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2015, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.
Parágrafo único. A partir de 30 de março de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.
Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.
Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior." (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 184 de 31/03/2015)

De maneira coerente, o INMETRO considerou os seguintes aspectos para nortear tal exigência (Portaria nº. 105/2012):

Considerando a importância de os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança para o consumidor;
Considerando a necessidade de atualização do Programa de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual;
Considerando a necessidade de tornar compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, tendo em vista que seus principais usuários são crianças, [...]

Pelo matéria supra, compreende-se que o órgão competente instituiu a certificação compulsória para móveis escolares, o que se mostra de acordo com o Inciso IV, Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, a exigência em tela é pertinente.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e deferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 143/PMF/2016 formulado pela UNIMÓVIS IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA., pelos motivos acima expostos.

Forquilhinha/SC, 06 de outubro de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0138/2016-PMF RP 0088

Aviso do Pregão Presencial nº 0138/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0088/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo, para fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação de servidores que trabalham no interior do município, durante o período de outubro de 2016 a março de 2017. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:00 horas do dia 20.10.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 15:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de outubro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 244/2016

DECRETO Nº 244, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 177.947,91 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.452.0017.1.023 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos da Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (113)	R$	160.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0022.2.048 – Manutenção do CREAS		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (302)	R$	17.947,91
Total	R$	177.947,91

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	177.947,91
TOTAL	R$	177.947,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 06 DE OUTUBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1784/2016

PORTARIA Nº 1784, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1256/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora LEILA DE BASTIANI CONTE, que encontra-se afastada por motivo de doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VERONICA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.044.029-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de outubro de 2016 até 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1785/2016

PORTARIA Nº 1785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JANDIRA DIRLEI PEREIRA DA CRUZ FERREIRA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 933.503.689-72, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1786/2016
PORTARIA Nº 1786, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONI VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.285.419-85, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1787/2016
PORTARIA Nº 1787, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor MAIKON PEDRO FABIAN, que teve seu contrato encerrado, devido ao término de dois anos;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33 contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de outubro de 2016 até 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1788/2016
PORTARIA Nº 1790, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 0316/2016 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO FUSATTO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.524.867-60, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, Função Gratificada FG – Nível 5, por desempenhar a função de Médico Autorizador perante o Sistema Único de Saúde – SUS e Médico responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde perante o CREMESC, a partir de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1789/2016
PORTARIA Nº 1789, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de THAIZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 055.303.959-88, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

BALANCETE EMPENHO 1596

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: NILCE PINZ				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA CNPJ: 17.757.127/0001-52				
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975 CEP: 89.580-000				
RESPONSÁVEL: FLÁVIO JOSÉ MARTINS CPF: 133.199.739-91				
Nota de Empenh	**1596**	**Data: 02/08/2016**	**Valor:**	**1.696.161,83**
Ordem de pagam	**2600**	**Data: 09/09/2016**	**Valor:**	**185.809,13**
Projeto Atividade	**2022**			
Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00				

Histórico da Finalidade: Transferênica voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2016, conforne TACV15PMF0008.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
	9/9/2016	**REPASSE DA PREFEITURA**	**185.809,13**	
		Tarifas Bancárias	**95,55**	
		Recursos Próprios - Multa/ Juros	**11,17**	
		Recursos Próprios	**49,50**	
		Recursos Próprios	**186,63**	
NF 000063	12/9/2016	Nelzi Clinica Medica		8.927,82
NF 000052	12/9/2016	Clinica Médica Kasamed Ltda - Me		13.176,54
NF 000056	12/9/2016	Climei Clinica de Medicina Integrada		5.951,88
NF 000093	12/9/2016	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocup. S/S Ltda - ME		10.135,80
NF 000029	12/9/2016	Clinica Medica Bordin Calegari		2.027,16
NF 0000469	12/9/2016	J & F Analises Clínicas e Ambientais LTDA - ME		1.500,00
NF 000069	12/9/2016	Pontes & Vidigal Servicos Medicos		7.384,74
NF 000080	12/9/2016	Fusatto & Xavier S/S		4.223,25
NF 000143	12/9/2016	Calixto Mainardes Serviços Médicos e Hospitalares Eireli - ME		9.230,93
NF 000101	12/9/2016	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocup. S/S Ltda - ME		8.868,83
NF 000015	12/9/2016	Clinica Medica Fernandes S/S Ltda - ME		10.135,80
NF 000095	12/9/2016	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocup. S/S Ltda - ME		2.027,16
NF 000103	12/9/2016	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocup. S/S Ltda - ME		1.013,58
NF 000514	12/9/2016	Gaya - Ortopedia e Traumatologia Eireli - ME		10.980,45
NF 000446	12/9/2016	Clinica Odontomédica Ponte Serrada Eireli - EPP		4.320,00
GRF	12/9/2016	Guia Recolhimento FGTS de Rescisão		6.828,77
NF 000569	12/9/2016	Instituto da Visão de Lages		6.595,78
NF 000746	12/9/2016	Clinica de Anestesiologia Videirense S/C Ltda		5.567,67
NF 000011	12/9/2016	Crystalmed Serviços Medicos		983,38
NF 000064	12/9/2016	Serviços Médicos Kurita Eireli - ME		11.624,12

NF 000250	12/9/2016	Masterclinic Serviços Médicos S/S		2.103,02
NF 000131	12/9/2016	Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda		29.841,14
NF 000050	12/9/2016	Thadani Serviços Médicos e Hospitalares Eireli		9.837,72
NF 016158	12/9/2016	Bruna Gheller		3.780,00
NF 000062	12/9/2016	Bombassaro Serviços Médicos S/S Ltda ME		4.045,72
NF 000801	12/9/2016	C.E. Mahado Prestação de Serviços Medicos Ltda-ME		3.771,40
NF 000462	13/9/2016	Hollobyte Informatica Ltda ME		46,03
NF 000464	13/9/2016	Hollobyte Informatica Ltda ME		66,49
NF 106127	13/9/2016	Luiz Carlos Dalle Cort ME		105,16
NF 42863	13/9/2016	Hbinfo Povedor Ltda ME		306,09
NF 003815	15/9/2016	Brasilrad Consult. Em radioprod		650,00
Tarifas Bancárias				95,55
TOTAL GERAL			**186.151,98**	**186.151,98**

-

Dirceu Job Calgaro - Responsável

Cíntia Marcon Ramos - Responsável

Flávio José Martins - Presidente AFSC

Fraiburgo (SC), 20 de setembro de 2016.

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE045/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2016

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais odontológicos para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 20/10/2016. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 20/10/2016, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de outubro de 2016.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2016

DECRETO N.º 164, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 285.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	105.000,00
12306282.020 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	45.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	45.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	45.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	45.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	180.000,00
15452312.048 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	180.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	180.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 923/2016

PORTARIA N.º 923, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 06/10/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3115, concedidas através da Portaria n.º 880/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/09/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ALTERAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA Nº 04/2016

ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Considerando o Edital de Convocação para Audiência Pública nº 004/2016 de 27 de setembro de 2016 publicado no DOM/SC no dia 28 de setembro de 2016.
Considerando o Decreto nº 149 de 06 de outubro de 2016 que decreta ponto facultativo nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, gerando a indisponibilidade do corpo técnico da Prefeitura Municipal em estar presente do dia 13 de outubro de 2016, para fins de discussão das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.
Fica alterado o CHAMAMENTO para a audiência pública para o dia 18/10/2016, às 15 horas, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, para fins de discussão das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
CONVIDAMOS a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituídas, para exercer seu direito de opinar sobre esse assunto e participar do debate.

Garuva, 06 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2016

DECRETO Nº. 148 de 05 de outubro de 2016

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Vanessa Mariling Backes Nagel, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada a servidora VANESSA MARILING BACKES NAGEL, portadora de CPF n° 799.896.329-87, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde - CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 05 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2016

DECRETO Nº. 149 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"Altera o Decreto 08/2016 que decreta Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2016, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências".

JOSE CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre a fixação dos feriados,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1605, de 31 de maio de 2012, que dispõe sobre os feriados municipais,
Considerando o Decreto Municipal 08 de 27 de janeiro de 2016:

DECRETA:
Art. 1o. – Ficam adicionados os itens XIX e XX no Decreto Municipal 08 de 27 de janeiro de 2016, conforme abaixo descrito:

XIX. 13 de Outubro, quinta-feira, (Ponto facultativo)
XX. 14 de Outubro, sexta-feira, (Ponto facultativo)

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 3o. - Fica vedado o pagamento de horas extras, decorrentes do artigo acima.
Art. 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 06/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2016
EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Garuva, José Chaves, no uso de suas atribuições e a vista do contido no art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 46/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado 006/2016 destinado ao provimento do emprego público municipal para o cargo temporário de Médico Ginecologista, pelo Estatuto Municipal Lei 001/1998 e Lei Complementar 018/2002.

1 - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- Nacionalidade brasileira
- Idade mínima de dezoito anos
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- Aptidão física e mental

2 - Quadro de Empregos Públicos Municipais objeto do Processo Seletivo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
Médico Ginecologista	01	220h	R$ 12.466,22	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Medicina; Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia; Registro no CRM SC.

2.1 Atribuições Gerais do Emprego

Médico Ginecologista
I - Atender pacientes, levantando a história clínica, realizando exames físicos, requisitando exames complementares, se necessário, fornecendo orientações sobre o quadro clínico, tratamento, orientação de retorno e planejando o acompanhamento, se necessário, para recuperação e promoção de saúde dos munícipes.

II - Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

III - Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica.

IV - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra -referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

V - Realizar procedimentos de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica.

VI - Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada.

VII - Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais.

VIII - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.

IX - Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço.

X - Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

XI - Compor a Junta Médica, visando o cumprimento da legislação.

XI - Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso.

XII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/ especialização profissional.

3. Da Regulamentação das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 de Outubro de 2016 a 18 de Outubro de 2016, das 08 horas às 13h30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Eugenio Avanci nº 656, Centro, Garuva/SC. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato. O candidato que apresentar declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

3.2 Da Inscrição dos Candidatos à Vaga de Médico
No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4 e fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; em caso de filho incapaz, levar laudo médico que comprove a incapacidade. Além disso, os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com fotocópia autenticada da documentação que comprove a formação e a experiência mencionadas no currículo. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada). As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

4. Da Homologação das Inscrições

4.1. A lista das Inscrições será divulgada no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de Outubro de 2016. Os pedidos de recurso referentes à homologação das inscrições deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016, no dia 20 de Outubro de 2016, e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci, nº. 656 – Centro, no horário das 8:00h às 14:00h. A lista definitiva das inscrições será divulgada no dia 21 de Outubro de 2016 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Do Preenchimento das Vagas

5.1 Da Formação de Cadastro Reserva

Os candidatos aprovados para os empregos, além das vagas previstas, formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada à liberação de vagas futuras e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

5.2 Da Validade

Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 Validade do Contrato
O contrato será por tempo determinado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, podendo ser prorrogado por no máximo dois anos.

6. Dos Critérios de Seleção

6.1 Para o cargo de Médico Ginecologista

6.1.1 Os critérios para classificação serão análise de currículo e pontuação final, de modo que não haverá prova.
6.1.2. Os pontos da análise de currículo serão contados para efeito de "classificação".
6.1.3. A valoração da análise de currículo para o Emprego de Médico Ginecologista terá a seguinte definição:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.

b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e áreas afins, com carga horária mínima de 360h (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área de saúde pública podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de Inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última, se for o caso)	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			18 Pontos

6.1.4. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 10 (dez) pontos à 18 (dezoito) pontos.
6.1.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

7. Da Classificação Final

7.1. A Classificação final para todos os cargos será divulgada no dia 22 de Outubro de 2016 site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2. A Prefeitura Municipal de Garuva não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8. Do Preenchimento dos Empregos Públicos

8.1. A Prefeitura de Garuva reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado de acordo com as respectivas ordens de classificação.
8.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga no quadro de emprego público municipal, regrados pelo estatuto dos servidores públicos (Lei Complementar 001/1998), Lei Complementar 018/2002.
8.3. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de CPF;
- Fotocópia do título de eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- Atestado Médico (físico e mental);
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo Público Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva.
10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº 139 de 26 de Setembro de 2016.

Garuva, 03 de Outubro de 2016.
Vanessa Marilyng Backes Nagel
Presidente da Comissão
Portaria nº 139, de 26 de Setembro de 2016

LEI Nº 1952/2016

LEI Nº 1952, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A UNIÃO GARUVENSE DOS ESTUDANTES - UGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2016, no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) para União Garuvense dos Estudantes, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 899/1997.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados em 02 (duas) parcelas de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 – Contribuições a Entidades e Associações - 333500000000000 – Transferências a Inst. Priv.s/ fins lucrativos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2016

PORTARIA Nº. 145, de 04 de outubro de 2016

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA GABRIELLE ZWETTLER TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando erro material na portaria nº 158/2015;
Considerando processo nº 2500/2016;

RESOLVE:

ART. 1O. - Fica aprovada a progressão horizontal por avaliação positiva e qualificação profissional da servidora ROSIANI FABRICIA RIBEIRO BOEING.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referencia "H".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior ocorrerão a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 04 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2016

PORTARIA Nº. 147, de 04 de outubro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR DORIVAL DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, os termos do Processo de Readaptação Funcional nº. 1806/2016;
CONSIDERANDO, Parecer favorável Junta Médica Oficial de Readaptação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98,

RESOLVE:

ART. 1º. Remanejar o servidor público municipal DORIVAL DE LIMA, do cargo de Pedreiro lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer em caráter temporário, funções compatíveis com suas condições físicas, com carga horária de 220 horas mensais e com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação

ART. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2016

PORTARIA Nº 148, de 05 de outubro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA APARECIDA NUNES FONTANA, do cargo de Médica Clínica Geral, admitida através da Portaria nº. 430/2014, de 06 de outubro de 2014.
ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 146/2016

DECRETO Nº 146, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor José Chaves, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças senhor Iolando de Assis, e a gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, senhora Ana Claudia Pionhievicz,a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 03.145.945/0001-30 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente da gestora do Fundo.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2016
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Estrutura, Sonorização e Iluminação, incluindo Transporte e Mão de Obra de Montagem, Desmontagem e Operação Especializada dos Equipamentos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 20/10/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, n° 128, térreo – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 06/10/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.168, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.168, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

SUPLEMENTA SALDO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1029 Construção, Reforma e Ampliações de Escolas, Quadras Esportivas, Laboratórios e Salas Multifuncionais	
Despesa: 270 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 46.818,47
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Despesa: 342 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão da Educação Infantil	
Atividade: 2038 Manutenção da Educação Infanti	
Despesa: 268 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

ERRATA - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2016

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 47/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de areia média, areia industrial, macadame britado e base de brita graduada.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 25/10/2016

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 25/10/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 05 de outubro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 89 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N. 89 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR EDSON LINDOMAR DA SILVA

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado, a partir do dia 30 de setembro de 2016, o servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, portador do CPF nº 607.686.309-91 e da CI nº. 3R/2026.614 do cargo em comissão de Diretor de Serviços Externos, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 05 de outubro de 2016.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 90 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N. 90 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR ALEXANDRE GIOVANE MARTINS

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado a partir do dia 03 de outubro de 2016, o servidor ALEXANDRE GIOVANE MARTINS, portador do CPF nº 036.486.249-11 e da CI nº. 4072680 no cargo em comissão de Diretor de Serviços Externos, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 05 de outubro de 2016.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 042/2016 - ORÇAMENTO

DECRETO DF N. 042, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.026, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.003	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0089	Aplicações Diretas	R$	675,50

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Cód.	Descrição do Recurso	Valor	
0089	Alienações de Bens Destinados a Ouros Programas	R$	675,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
06 de Outubro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 06 de Outubro de 2016.

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 50/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 50/2016 – PMG
Processo Licitatório nº: 131/2016 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO KM), MOTOR A DIESEL , POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 CV, CONFORME CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 000417/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: TLM COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 24.758.964/0001-61, estabelecida na Rua 30 de dezembro nº 265, Jardim Elizabeth, município de Içara, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Data da Assinatura: 04/10/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 06/10/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL 147/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão nº. 147/2016 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTES ZERO KM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 000295/2016.

Onde lê-se:
Micro-ônibus escolar adaptado para cadeirantes, sendo um veículo 0km, potência mínima de 165cv.
Leia-se:
Micro-ônibus escolar adaptado para cadeirantes, sendo um veículo 0km, potência mínima de 150cv.

Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem as características do objeto e conseqüentemente a formulação das propostas, esta administração publica comunica que altera a data de abertura das propostas para o dia 21 de outubro de 2016 às 09:00hrs (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

A alteração constante no Edital, contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaramirim.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone (47) 3373-0247, no horário das 08:00 hrs às 14:00hrs.

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 124 E 125/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.124/2016 .
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória 2ª. Revisão 2.000 km do veiculo Chev/Spin MT LTZ QHV 4135, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes.
Fornecedor: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 758,82(Material – R$ 417,82 - Serviço R$ 341,00)
Guarujá do Sul, SC, 06 de outubro de 2016.
RossmeriK. Vergutz,
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.125/2016 .
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória 1º. Revisão de 10.000 km do veiculo Chev/Classic LS QHV4155, utilizado pela Vigilância Epidemiológica - Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecedor: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 713,97 (Material – R$ 504,97 - Serviço R$ 209,00)
Guarujá do Sul, SC, 06 de outubro de 2016.
RossmeriK. Vergutz,
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 17/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 17/2016 - Pregão Presencial Nº. 13/2016.
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 25/10/2016
(Documentos as 08:00 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00,, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 06 de outubro de 2016.
Rossmeri K. Vergutz,
Gestora do FMS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1014/2016
PORTARIA Nº 1114/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 03 de outubro de 2016, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora LARIANE ASSIS XAVIER SANTOS DE CARVALHO (Matr. 2575), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1115/2016
PORTARIA Nº 1115/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, à servidora MARA REGINA HEBERLE (Matr. 32), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada com o artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 06 de outubro de 2016 a 31 de Outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1116/2016
PORTARIA Nº 1116/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora GLACINIRA APARECIDA RODRIGUES CORREA SPESSATTO (Matr. 4374), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Ieda Salete Vergani Barbosa, a partir de 06 de outubro de 2016, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 031/2016/SMECE, de 30 de setembro de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1117/2016
PORTARIA Nº 1117/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora BEATRIZ APARECIDA BENINCÁ CIARNOSCHI (Matr. 1115), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 06 de Outubro de 2016 a 17 de Outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1118/2016
PORTARIA Nº 1118/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 997/2016, da Servidora JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA (Matr. 4359), a qual exerce a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno matutino, sendo que a contar de 12 de setembro de 2016 a 05 de outubro de 2016, a mesma passou a substituir à Servidora Margarete Volpato Proner, junto ao CME Pequeno Príncipe, e a partir de 06 de outubro a 17 de outubro de 2016, passará a substituir à servidora Beatriz Aparecida Benincá Ciarnoschi, junto ao CMEI Valdete Sousa Nodari, ambas em gozo de Licença Prêmio, aprovada e classificada em 29º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de junho de 2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1119/2016
PORTARIA Nº 1119/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 1016/2016, que concedeu 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, à Servidora MARA REGINA HEBERLE (Matr. 32); onde se lê: "referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2015"; leia-se: "referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2016".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Outubro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 1120/2016
PORTARIA Nº 1120/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS ANDRÉ LEMOS (Matr. 2988), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de fevereiro de 2015 e 08 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de outubro de 2016 a 04 de novembro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2016
PORTARIA Nº 1121/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Regina Augusta Steffani Parize (Matr. 90), nascida aos 06/10/1958, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/B, anexo XI, a partir de 06 de outubro de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2016 - REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de leites especiais para pacientes com restrições alimentares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min horas do dia 20/10/2016
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos, ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 06 de outubro de 2016.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Processo Licitatório nº 0024/2016
Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Obra de Drenagem Pluvial da Rua Santa Catarina no trecho compreendido entre a Esquina da Rua Nereu Ramos com a Avenida Santos Dumont.

Tendo em vista o decurso de prazo do processo, e devido a não obtenção de recursos para a realização da obra licitada, e para atender os princípios legais da LRF em especial o artigo 42 da Lei complementar 101/00, determino a Revogação do presente processo licitatório.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 06 de outubro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 028/2016

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidade Gestora: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 14.748.098/0001-74
Endereço: Rua Severino Fuga nº 140 Sala 01 – Vila Pedrini
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 028/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n. 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA DON JUAN LTDA. ME LTDA. - EPP. estabelecida na Rua Severino Fuga nº 140 Sala 01 – Vila Pedrini – Joaçaba – SC, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.098/0001-74 neste ato representado por sua sócia, Senhora Valnéia Bonelli da Silva brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 279.514.569-34 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2016, que tem por objeto a a execução em regime de empreitada por preço unitário de obras de adequação de acessibilidade no ESF Santo Antonio e reforma de banheiro no Centro de Atenção Psicossocial com fornecimento de Material e mão de obra, no município de Herval d'Oeste, em decorrência do Processo Licitatório Nº 023/2016, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2016, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1- Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos, conforme planilha constante do anexo único do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2- O Acréscimo de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 15,13% do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 98.345,95 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a um acréscimo no valor de R$ 14.881,08 (quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3- Com as supressões e acréscimos, decorrentes deste Termo Aditivo, o valor do contrato original passará de de R$ 98.345,95 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para R$ 113.227,03 (cento e treze mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4- O presente Termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.
CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5- A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 0024/2016, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 04 de outubro de 2016.

Nelson Guindani	Valnéia Bonelli da Silva
Prefeito	Sócia Administradora
CPF: 501.589.459-72	CPF: 279.514.569-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87 CPF: 600.730.049-87

ANEXO ÚNICO TERMO ADITIVO Nº 028/2016
CONTRATO Nº 024/2016

Valor do Contrato Inicial	R$ 98.345,95
Acréscimo	R$ 14.881,08
Valor do Contrato Atualizado	R$ 113.227,03

Item	Descrição do Serviço	Unidade Medida	Qtde	Valores		
			Unitários		Totais	
			Mão de Obra	Material		
1.1	Remoção de Forro de Madeira	m²	13,50	33,37	*	555,83
1.2	Forro PVC em placas com largura de 10cm, espessura de 8mm, comp de 6,0m, liso, inclusive colocação, exclusive estrutura de madeira para suporte	m²	13,50	18,55	47,69	1103,32
1.3	Corrimão em Tubo de aço ¼"	m	25,80	20,10	51,68	2284,92
1.4	Guarda-Corpo em Tubo de aço 1 ½" h1,10m-com Corrimão a 90 cm	m²	40,70	60,98	156,82	10.937,00
* - BDI utilizado 23,38 %		Total Acrescido (15,13 %)				14.881,08

Herval d'Oeste, 04 de outubro de 2016.

Nelson Guindani	Valnéia Bonelli da Silva
Prefeito	Sócia Administradora
CPF: 501.589.459-72	CPF: 279.514.569-34
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO Nº 029/2016

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Empresa: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA ME
CNPJ/MF Nº 75.306.829/0001-16
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 564
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 029/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, o "Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 12.816.323/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 564, Centro, Herval d´Oeste – SC, inscrita no CNPJ nº 75.306.829/0001-16, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Sérgio Antonio Durigon , brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.325.429-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 021/2016 Pregão Presencial nº 009/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 25% (Vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
8	ARROZ QUEBRADINHO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E MOFOS, SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM ATÉ 05 KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.	KG	12	3,25
10	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO.	LT	62	4,40
38	CHOCOLATE EM PÓ, COM AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ, SAL E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	37	8,20
41	COLORAU PACOTE COM 100 GRAMAS	UND	7	1,00
47	CREME DE LEITE (NATA), 350 GR.	UND	12	4,95
48	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300GR, TEOR DE GORDURA 20%, CREME DE LEITE ESPESSANTES CARRAGENO E GOMA XANTANA E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	UND	25	4,40
50	CUCA DE CHOCOLATE (FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA, FERMENTO, TEMPEROS, CHOCOLATE) PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO 09 DIAS PESO APROXIMADO 750 GRAMAS	UND	50	9,80
51	CUCA DE COCO (FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA, FERMENTO, TEMPEROS, COCO) PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO 09 DIAS PESO APROXIMADO 750 GRAMAS	UND	50	9,80
53	DOCE DE FRUTAS, POTE 900GR, GOIABA, BANANA, UVA	UND	12	7,50
54	DOCE DE LEITE, POTE COM 900 GR	UND	20	7,50
59	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO (TOMATE, AÇÚCAR E SAL - NÃO CONTEM GLUTEN) LATA COM 860 GR	UND	37	5,90
74	IOGURTE	LT	12	5,70
75	LEITE CONDENSADO, 395 GR.	UND	32	3,20
79	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LT	125	2,85
86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	KG	12	3,50
89	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 0% DE GORDURA COM ATÉ 65% DE LIPÍDIOS, LIVRE DE GORDURA TRANS, COR AMARELO CLARO;	KG	20	7,30
96	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 310 GRAMAS	UND	25	1,80
98	MORTADELA SEM GORDURA;	KG	7,5	7,96
101	MÚSCULO INSPECIONADO	KG	20	16,80
103	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, LATA COM 900ML,	UND	12	6,45
104	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA COM 900ML	UND	75	3,70
116	QUEIJO COLONIAL INSPECIONADO	KG	25	24,40
123	SALSICHA	KG	7	7,80

125	SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM 1,5 LT	LT	75	12,60
129	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA DE 750ML	GF	12	2,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados para o FMAS passará de R$ 128.599,30 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos) para R$ 133.980,65 (cento e trinta e três mil novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) representando um acréscimo de R$ 5.381,35 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.
CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 06 de outubro de 2016.
Nelson Guindani — Sergio Antonio Durigon
Prefeito Municipal — Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72 — CPF: 250.325.429-20

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia — Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87 — CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 030/2016

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidade Gestora: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Empresa: ADELVO BASQUERA & CIA LTDA. - EPP
CNPJ/MF Nº 76.554.179/0001-90
Endereço: Rua 1º de maio nº 30 - Bello
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 030/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n. 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ADELVO BASQUERA & CIA LTDA. - EPP. estabelecida na Rua 1º de maio nº 30 – Bello – Caçador – SC, Inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90 neste ato representado por seu Sócio, Senhor Adelvo Basquera brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF nº 452.335.789-72 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 023/2016 para a execução em regime de empreitada por preço unitário de obras de realização de obras de Regularização do Preventivo Contra Incêndio no Prédio da Unidade de Saúde Central, no município de Herval d'Oeste com fornecimento de Material e mão de obra, em decorrência do processo licitatório nº 022/2016, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2016,mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual bem como o prazo de execução da ordem de serviço nº 002/2016 até 05/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, § 1º inciso II e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como justificativa da contratada e parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 023/2016, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 06 de outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito
CPF: 501.589.459-72
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

TERMO DE REAJUSTE Nº 019/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Mercado e Confecções SS Durigon Ltda
CNPJ/MF Nº 75.306.829/0001-16
Rua Santos Dumont, nº 564, Centro
CONTRATADA

TERMO de reajuste Nº 019/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mercado e Confecções SS Durigon Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 564, – Bairro Centro – Município de Herval d´Oeste - Estado do Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 75.306.829/0001-16, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Sérgio Antonio Durigon , brasileiro,casado, portador do CPF nº 250.325.429-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste a ata de Registro de Preços nº 006A/2016, que tem por objeto fornecimento Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da Administração municipal pelo período de 12 meses,em decorrência do Processo Licitatório nº 021/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 009/2016 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a redução dos valores contratados para o fornecimento de Leite Pasteurizado tipo C devido à variação de valores saída de entre safra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando que a Contratada comprova documentalmente no pedido que o produto citado na cláusula primeira efetivamente sofreu alteração de preço, são repactuados os valores para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
79	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Litro	Tirol	3,71	- 23,18	2,85

Este ajuste passa a vigorar após a assinatura e publicação deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 006A/2016, que não foram modificados por força deste Termo de reajuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 06 de outubro de 2016.

Nelson Guindani	Sergio Antonio Durigon
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 250.325.429-20

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº CM 0161/2016

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0161/2016

"Determina o retorno às atividades de servidora da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Determinar o retorno às atividades da servidora VERA LÚCIA BRANDALISE MERLINI, CPF 665.253.069-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível – 1, Referencia "D", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, a partir de 3 de outubro de 2016, conforme preceitua o Artigo 102, parágrafo único da Lei Complementar Nº 281/2011.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 03 de outubro de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 555/2016
PORTARIA Nº 555/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
CONCEDER a Srª ELIANE BATISTA SIMON, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, o retorno da licença para atividade política, a partir de 03 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 556/2016
PORTARIA Nº 556/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
CONCEDER a Srª ALYNE CRISTINA DEBRASSI SILVA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o retorno da licença para atividade política, a partir de 18 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 557/2016
PORTARIA Nº 557/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
CONCEDER ao Sr. ALMIR ANÍBAL DE SOUZA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o retorno da licença para atividade política, a partir de 18 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 558/2016
PORTARIA Nº 558/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
CONCEDER ao Sr. FRANCISCO DOMINGOS no cargo de MOTORISTA, o retorno da licença para atividade política, a partir de 18 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 559/2016
PORTARIA Nº 559/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
CONCEDER ao Sr. JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA no cargo de MOTORISTA, o retorno da licença para atividade política, a partir de 18 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 560/2016
PORTARIA Nº 560/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, o Sr. MARCIO DE CASTRO FORLIN, do cargo de PROFESSOR, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 05 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item 2, 2.2, a, do Edital de Convocação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Esporte – Bienio 2016/2018 de 26 de setembro de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Regulamentação e Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal do Esporte - CME, para o biênio 2016/2018.

I. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
1.1. Os integrantes do CME que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 2 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.
1.2. A representação da sociedade civil no CME deve contemplar os diversos segmentos esportivos na sua composição.
1.3. Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em plenárias para cada um dos 7 (sete) de segmentos a seguir nominados:
a) Representante dos atletas de esportes coletivos;
b) Representante dos atletas de esportes individuais;
c) Representante dos atletas motorizados;
d) Representante dos atletas com deficiência (para-atletas);
e) Representante educadores físicos e fisioterapeutas;
f) Representante dos clubes esportivos;
g) Representante da imprensa desportiva;

I .4. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o CME ocorrerá no dia 9 de novembro de 2016 (quarta), a partir das 19h, no E. E. B. Henrique Lage, situado na Rua Irineu Bornhausem, 505 - Centro, Imbituba - SC, 88780-000, Centro, Imbituba, SC.
1.5. Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado.
1.6. Caso haja mais de um candidato habilitado em seus respectivos segmentos, a eleição será feita por votação secreta, na plenária do respectivo segmento esportivo, registrando-se em ata o resultado.
1.7. No caso de não haver candidato à eleição de qualquer um dos segmentos, será convocada, pela Comissão Eleitoral, nova plenária para a eleição do respectivo segmento.
1.7. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.
1.9. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.
1.10. Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.
1.11. Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas um segmento esportivo.
1.12. Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.

1.13. Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, até o encerramento da plenária respectiva.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas da Sociedade Civil para a composição do CME serão preenchidas conforme segue:

SEGMENTO ESPORTIVO	VAGAS	
	TITULAR	SUPLENTE
Representante dos atletas de esportes coletivos	1 (uma)	1 (uma)
Representante dos atletas de esportes individuais	1 (uma)	1 (uma)
Representante dos atletas motorizados	1 (uma)	1 (uma)
Representante dos atletas com deficiência (para-atletas)	1 (uma)	1 (uma)
Representante educadores físicos e fisioterapeutas	1 (uma)	1 (uma)
Representante dos clubes esportivos	1 (uma)	1 (uma)
Representante da imprensa desportiva	1 (uma)	1 (uma)

2.2. Considera-se como pretenso habilitado a eleitor e/ou candidato o indivíduo que se reconheça como pertencente ao respectivo segmento, por declaração no ato de inscrição como eleitor.
2.3. A declaração de pertencimento aos respectivos segmentos poderá ser contestada por qualquer eleitor habilitado, cabendo à Comissão Eleitoral decidir.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O eleitor/candidato deverá efetuar sua inscrição no período compreendido entre a abertura do processo eleitoral e o início da respectiva plenária do segmento (19h), onde estarão disponíveis as fichas de inscrição.
3.2. Os interessados em se habilitar como eleitor ou candidato deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
b) original e cópia do documento oficial de identificação que contenha fotografia;
c) cópia do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Imbituba;
3.3. Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no subitem 1.4, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 1).
3.4. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição pela Comissão Eleitoral.
3.5. As plenárias dos 7 (sete) segmentos esportivos acontecerão simultaneamente, em espaços distintos, no local mencionado no subitem 1.4 .
3.6. Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pelos membros da Comissão Eleitoral.
3.7. Os candidatos farão, em no máximo 5 minutos, exposição verbal sobre o seu currículo e os motivos para a candidatura.
3.8. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
3.10. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos com maior votação em cada segmento, sendo consignada a vaga de Titular para o mais votado e a de Suplente para o segundo mais votado.
3.11. Em caso de empate, a vaga para titular e/ou suplente será definida por sorteio.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL
4.1. A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes servidores municipais:
a) Romeu Pires Filho, que a Presidirá;
b) Nilo Pittigliani de Carvalho, que a Secretariará; e
c) Marcelo Salvador Martins.
4.2. A Comissão eleitoral é soberana em suas decisões e atos.
4.3. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso das plenárias e votações serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
5.2. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará, em 48 (quarenta e oito) horas, à Superintendência de Esportes e Lazer o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação dos eleitos.
5.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Imbituba/SC, 07 de outubro de 2016.
Romeu Pires Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo 1

<table>
<tr><td colspan="4">PLENÁRIAS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
Ficha de inscrição Nº _____</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do(a) Eleitor(a):</td></tr>
<tr><td colspan="2">Documento de Identidade Nº</td><td colspan="2">Órgão Expedidor:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ELEITOR(A) ( ) CANDIDATO(A) ( )</td></tr>
<tr><td colspan="2">ATUAÇÃO</td><td colspan="2">Área</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que atuo no Segmento Esportivo assinalado ao lado, o que será comprovado por documentos idôneos se requerido pela Comissão Eleitoral.</td><td colspan="2">( ) Representante dos atletas de esportes coletivos
( ) Representante dos atletas de esportes individuais
( ) Representante dos atletas motorizados
( ) Representante dos atletas com deficiência (para-atletas)
( ) Representante educadores físicos e fisioterapeutas
( ) Representante dos clubes esportivos
( ) Representante da imprensa desportiva</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Organismo de Atuação</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Endereço Residencial</td><td colspan="2">Rua:</td><td>Nº</td></tr>
<tr><td>Bairro:</td><td colspan="2">CEP</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Contatos</td><td>Celular:</td><td colspan="2">Fone:</td></tr>
<tr><td>e-mail:</td><td colspan="2">Redes Sociais:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Assinatura:</td></tr>
</table>

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 92/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO N° 92/2016
PREGÃO N° 57/2016
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica, que fica suspenso o processo 92/2016 Pregão Presencial 57/2016, para revisão do Edital.

Imbituba, 07 de outubro de 2016
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/GGP Nº 560/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 560, de 06 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Atos Normativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. AMANDA FLOR MARQUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 079.476.339-16, do cargo de Chefe de Departamento de Atos Normativos junto ao Gabinete do Prefeito, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 39, de 28 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de outubro de 2016.

Imbituba, 06 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 561/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 561, de 06 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 032.855.319-08, do cargo de Secretária Municipal de Educação, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 432, de 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2016.

Imbituba, 06 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 562/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 562, de 06 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Saneamento Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. LUCIENE MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 754.554.479-04, do cargo de Diretora de Saneamento Ambiental, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 436, de 23 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2016.

Imbituba, 06 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 563/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 563, de 07 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. MICHELA DA SILVA FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 833.289.719-04, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de outubro de 2016.

Imbituba, 07 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 564/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 564, de 07 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente Executiva da Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 032.855.319-08, para exercer o cargo/função de Gerente Executiva da Educação Básica junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de outubro de 2016.

Imbituba, 07 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 045/2016

Ato da Presidência nº 045/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 33ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2016 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
068	PL nº 4.857/2016	07/07/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Desafeta bem móvel e autoriza doação à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências	Urgência Especial	2ª	2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2016.

Guilherme Santos Souza	Rogberto de Farias Pires
Presidente	Vice-Presidente
Zeli Pires	
Primeiro-Secretário	

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 172/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 172/2016
CONTRATADA: ONLINE HOJE INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos de informática em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$742,00
PRAZO: 19 de setembro de 2016 até 17 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016.

CONTRATO Nº 173/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 173/2016
CONTRATADA: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto o rateio de recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a regulamentação do transporte público coletivos nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, nos termos do artigo14 e seguintes do estatuto, de acordo com a Resolução nº 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017 e a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR.
VALOR: R$31.200,00
PRAZO: 01 de Janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2016.

CONVÊNIO Nº 014/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 014/2016
CONVENIADA: Estado de Santa Catarina.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre a SSP e o MUNICÍPIO, para manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de central de monitoramento com 13 (treze) câmeras de vídeo no Município de Indaial/SC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2016.

DECRETO Nº 2138/16
. DECRETO Nº 2138/16
. De 05 de outubro de 2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula nº 14046, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Ivo Januário Antunes e Ivanilde Voss Antunes; Manoel Bruno Antunes e Maria Marlene Antunes; Silvestre Januário Antunes e Regina Januário Antunes; e Raul da Cruz e Maria Lucia da Cruz:

"Um terreno situado no perímetro urbano, no bairro do Sol, Município de Indaial/SC, distando seu vértice de frente com o lado esquerdo em 22,00m da esquina do lado par da Rua Dr. Blumenau com a área de 4.774,13m², sem benfeitorias, confrontando pela frente em 12,00m com a Rua Manuel Januário Antunes, pelos fundos em 12,00m com terras de Ivo Januário Antunes e outros (Mat. 14046), pelo lado direito com 34,72m metros com terras de Curtume Jacobsen Ltda. (Mat. 4992) e 396,00m com terras de Ivo Januário Antunes e outros (Mat. 14046) e no lado esquerdo com 392,90m com terras de Ivo Januário Antunes e outro (Mat. 14046)."

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Manuel Januário Antunes, Bairro do Sol, através da Lei nº 4665/12 e prolongada pela Lei nº 5112/14.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 5 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2139/16
. DECRETO Nº 2139/16
. De 05 de outubro de 2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula nº 623, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Espólio de Paulino Dalmolin:

- Uma área de terras com 2.790,52 m² localizado no bairro Warnow, rua Arthur Zarling com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se esta descrição no ponto P6 de coordenadas N 7.014.982,52 m e E 670.345,10 m localizado no vértice da frente com o lado ímpar da rua José Chiarelli, seguindo em direção aos fundos em linha sinuosa com 232,94 m, até o ponto P1 de coordenadas N 7.014.800,86 m e E 670.484,42 m, confrontando com terras de Espóio de Paulino Dalmolin e Elzira Dalmolin (Matrícula n° 623-Ofício de Indaial/SC), sendo este o lado ÍMPAR, deste ponto segue em direção ao lado par com 14,21 m e azimute de 242°59'09", até o ponto P2 de coordenadas N 7.014.794,41 m e E 670.471,76 m, confrontando com a rua José Chiarelli, sendo este os FUNDOS, deste ponto segue em direção a frente com 232,19 m, até o ponto P5 de coordenadas N 7.014.976,89 m e E 670.334,04 confrontado com terras de Espólio de Paulino Dalmolin e Elzira Dalmolin (Matrícula n° 623 - Ofício de Indaial/SC) sendo este o lado PAR, deste ponto segue 12,40 m e azimute de 62°59'09", até o ponto P6 de coordenadas N 7.014.982,52 m e E 670.345,10 m, confrontando com a rua José Chiarelli, sendo esta a FRENTE."

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua José Chiarelli, Bairro Warnow, através da Lei nº 1025/1978.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 5 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2140/16

. DECRETO Nº 2140/16
. De 05 de outubro de 2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula nº 2830, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Wilfredo Barthel:

- Uma área de terras com 6.617,32m² localizado na cidade de Indaial, no bairro Encano, à Rua Tifa da Linguiça, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando na frente no V03 (UTM 681104.9137; 7017391.9680) distando 12,85m até o V04 (UTM 681117.7558; 7017392.3696), confrontando com o leito da Rua Tifa da Linguiça deste ponto inicia o lado direito, distando em linha curva de 551,30m até o V08 (UTM 681107.8774; 7016920.4882), confrontando comm a Área 3 ☐ Wilfredo Barthel; deste ponto se inicia os fundos, distando 12,48m até o V09 (UTM 681095.4099; 7016919.9394), confrontando com o leito da Rua Tifa da Linguiça; e deste ponto se inicia o lado esquerdo, distando em linha curva de 551,57m até o V03 (UTM 681104.9137; 7017391.9680), sendo em 295,68m com a Área 02 e em 255,89m com a Área 01, ambos de propriedade de Wilfredo Barthel; ponto de origem deste memorial, sem benfeitorias distando a linha de frente em 680,00m da esquina fornada entre a Rua Tifa da Linguiça e a Rua Lorenz, Bairro Encano."

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Tifa da Linguiça, Bairro Encano, através da Lei nº 858/1975 e Lei nº 3960/2009.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 5 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2141/16

. DECRETO Nº 2141/16
. De 05 de outubro de 2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula nº 20445, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Odilon Kroger:

- Uma área de terras com 1.534,04m² localizado na cidade de Indaial, no bairro Encano, à Rua Lorenz, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição no ponto PP localizado no vértice dos fundos com o lado para da Rua Lorenz, seguindo em direção a frente com 12,30m e azimute de 102°46'21", até o ponto P1 confrontando com a Rua Lorenz, sendo este os FUNDOS, deste ponto segue com 152,72m sendo do ponto P1 ao P2 com 25,18m e azimute de 77°13'39", deste ponto segue com 22,14m e azimute de 170°56'06"até o ponto P3, deste ponto segue com 38,35m e azimute de 170°21'06" até o ponto P4, deste ponto segue com 67,05m e azimute de 169°37'03" até o ponto P5, sendo este o lado ÍMPAR da Rua Lorenz, deste ponto segue com 12,31m e azimute de 103°13'34" até o ponto P6,sendo esta a FRENTE, confrontando com a Rua Lorenz, deste ponto segue com 69,22m e azimute de 76°47'31" até o ponto P7, deste ponto segue com 36,67m e azimute de 190°21'52" até o ponto P8, deste ponto segue com 20,62m e azimute de 189°38'54"até o ponto P9, deste ponto segue com 21,94m e azimute de 189°03'54" até o ponto PP, sendo este o lado

PAR da Rua Lorenz."

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Lorenz, Bairro Encano, através da Lei nº 1025/1978.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 5 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2142/16

. DECRETO Nº 2142/16
. De 06 de outubro de 2016
AUTORIZA ESCALA DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE INDAIAL □ DEMUTTIN, NA VIGÊNCIA DO HORÁRIO DE VERÃO, DECRETO Nº 2136/16.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto 2136/16 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º Fica autorizada a realização de escala de serviços aos servidores lotados no Departamento de Trânsito e Transporte de Indaial - DEMUTTIN, durante a vigência do Decreto nº 2136/16 que estabeleceu horário especial de verão aos servidores.

Art. 2º A escala será realizada em dois turnos de 6 horas diárias, das 7h30min as 13h30min e das 11h00min as 17h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 6 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2143/16

. DECRETO Nº 2143/16
. De 06 de outubro de 2016
Delega atribuições / Carmelita Iris Vicenzi

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, artigo 28 da Lei Complementar 83/2008 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a ausência do titular,

DECRETA,
Art. 1º - Fica delegada a CARMELITA IRIS VICENZI, Assistente Técnica, atribuição para responder, bem como assinar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, cumulativamente com as atribuições do seu cargo, a partir de 13 de outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 111/16

. PORTARIA Nº 111/16
. De 06 de outubro de 2016
Cancela Portaria 95/16 - Carga Horária Psicólogas Assistência

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando o horário especial de verão estabelecido pelo Decreto nº 2136/16, RESOLVE,

Cancelar os efeitos da Portaria 95/16, que alterou a carga horária das servidoras Joyce Camila Manzke e Luci Borges Laurindo ocupantes do cargo de Psicóloga do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, devendo as servidoras retornar a carga horária de 30 h/s, a partir de 10 de outubro de 2016.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se e publique-se na forma da Lei.

OSAIR REGINALDO ANACLETO
Responsável pela Secretaria de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 122/2016

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 122/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.318.347/0001-54,com sede na Rua Professor Cardoso Fontes, n° 599, bairro Ronda, na cidade de Ponta Grossa – Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Diego Cirilo Lachman Gomes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 043.937.229-14 e Cédula de Identidade nº 7.217.433-0, residente e domiciliado na Rua Borrozópolis, n° 337, Bairro Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as claúsulas terceira, item 3.1, quarta, item 4.1, e oitava, item 8.1, do contrato original, passam a vigorar daseguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de conjunto de prateleiras fabricadas em aço para utilização em arquivo morto, conforme quantitativos e especificações do quadro à seguir:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37	Unid.	Conjunto de prateleiras fabricadas em aço para utilização em arquivo morto.	R$ 454,76	R$ 16.826,12

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 16.822,12 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo deste Contrato será de 13 de setembro de 2016 até 13 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 12 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME Diego Cirilo Lachman Gomes Contratada

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Márcio Antônio Ferrari Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Pettrers Assessora Jurídica OAB/SC 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016

TERMO ADITIVO 006 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2015

TERMO ADITIVO 006 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000200 - Pregão Nº 78/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº 185 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

314978 - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA						
Lote: 4 - LOTE 04.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALADO À VÁCUO DE 500G AUNIDADE, APRESENTAR SELO ABIC. ROTULAGEM DE ACORDOCOM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO			R$14,15	

TERMO ADITIVO 006 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

4.0. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 16 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
Moacir Antonio Fistarol
Representante

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2016

Edital de Notificação nº 06/2016

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 19/08/2016 a 05/10/2016

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	15.747,33
417213302000000	Transferências SUS - ESF	64.130,00
417213303000000	Transferências SUS - ACS	10.140,00
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	11.636,42
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	6.290,00
417213306000000	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	0,00
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	2.230,00
417213311380000	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	15.211,04
417213402000000	Transferências FNAS – Média e Alta Complexidade	0,00
417213404000000	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.500,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0,00
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	62.400,97
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	8.332,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	6.800,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	2.600,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	10.761,26
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	3.477,88
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	1.663,34
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
424210200000001	Transf. FNDE PAR	163.489,61
424719902000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 799854/2013	0,00
424719903000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 797671/2013	0,00
424210999010000	Transf. União Defesa Civil	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		386.409,85

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 06.10.2016
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2016/PM

CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2016

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à A. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que estão abertas as inscrições a partir do dia 25 de outubro de 2016, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, Credenciamento de instituições financeiras e/ou empresas particulares para prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN e tratamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como do estabelecido neste Edital.

2. DO OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN e tratamento, na forma prevista no termo de referência constante no Anexo I do presente edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO – Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até o dia 20 de outubro de 2016.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

3 4 4.1 - Das condições para credenciamento

4.1.1 Poderão participar do presente Credenciamento as instituições financeiras oficiais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco oficial, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ipumirim.

4.1.2 Somente poderão se credenciar instituições financeiras que tenham agências, redes lotéricas, correspondentes bancários ou outros, com estabelecimentos situados no município de Ipumirim - SC;

4.1.3 Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas

para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de governo;
c) Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada sede ou principal estabelecimento da proponente.

1 2 3 4 4.1 4.2 Da Habilitação

3 4 4.1 4.2 4.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST;

4.2.1 – Qualificação Técnica

a) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

4.1 4.2 - Da proposta de credenciamento

4.2.1 A proposta de credenciamento deverá ser apresentada nos moldes do Anexo III do presente edital;

4.2.2 Fica fixado como preço de referência para a tarifa por cobrança o valor de R$ 2,00 (dois reais);

4.2.3 A proponente poderá apresentar proposta com valor inferior ao fixado pelo município.

4.3 - Das formalidades

4.3.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

4.3.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.3.3 O envelope, contendo a documentação para habilitação e a proposta, conterá na parte externa as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM – SC
DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

5.1 - A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.2 - Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 04, observados os tipos de grupos.

3 4 5 5.1 5.2 5.3 Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO.

5.4 A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

5.5 A Comissão analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e informará ao interessado sua decisão através da entrega de cópia da ata realizada para tal fim, publicada o Órgão Oficial do Município.

5.6 Os interessados poderão reapresentar a documentação escoimada das causas da inabilitação ou recorrer da decisão referente a etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de dez dias úteis contados do primeiro dia subsequente a data do recebimento da ata prevista no item anterior. Fica desde já autorizada vista a seu processo junto a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO.

5.7 Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo.

5.8 Mantida a inabilitação, a interessada poderá a qualquer tempo, enquanto vigente o presente credenciamento, apresentar nova proposta de credenciamento.

6 DO CREDENCIAMENTO: Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, procederá o credenciamento.

6.1 O CREDENCIAMENTO será formalizado por meio de contrato sendo de caráter precário "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

6.2 O CREDENCIAMENTO terá validade indeterminada, podendo extinguir-se:

6.2.1 Pela revogação do edital de chamamento público;
6.2.2 A pedido da parte interessada;
6.2.3 Pelo descumprimento dos requisitos e condições fixados no edital de chamamento;

7 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 O proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Ipumirim, SC, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo II), sob pena de decadência desse direito.

7.4 O Contrato terá a vigência de 60 meses a partir da data de sua assinatura .

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.2 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Av. Dom Pedro II, 230 ou através do telefone (0**49) 3438-3429 ou 3438-3422, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das13:30 às 17:00 horas.

8.3 Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Ipumirim não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

8.5 A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

8.6 Os participantes deste credenciamento desde já declaram sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

8.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

9 DOS ANEXOS AO EDITAL

9.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do contrato;
ANEXO III – Modelo da proposta.

Ipumirim, SC, ... de ..... de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Ipumirim - SC torna público que estará recebendo, a partir do dia 15/10/2016, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, documentação de Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

As documentações serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis, sendo publicado em órgão oficial o resultado do credenciamento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da Prefeitura de Ipumirim - SC por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. JUSTIFICATIVA

Em razão da dificuldade técnica na adoção da modalidade de cobrança registrada a partir do exercício de 2.017, o município optou pela implantação do sistema de cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

O referido procedimento está fundamentado nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO A prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos dos valores arrecadados em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências e demais pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, dar-se-á observando o que segue:

4.1 - DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1- O Contratante providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação (ou cobrança) aos seus clientes, através de seu sistema próprio.

4.1.2 – O DAM consignará todos os valores e serem pagos, inclusive multas e juros, até a data do vencimento consignada no respectivo documento.

4.2 – DA ARRECADAÇÃO

4.2.1 - O produto da arrecadação (ou cobrança) diária será lançado em Conta de Arrecadação Contábil, conforme Normas do Banco Central do Brasil, devendo ser repassado para a conta de livre movimentação da Contratante, até o segundo (2º) dia útil após a data de recebimento (D + 2).

4.3 – DA RECUSA DO RECEBIMENTO

4.3.1 - A Contratada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação (ou cobrança), competindo-lhe, tão-somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

b. O documento de arrecadação for impróprio;
c. O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares "NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO";
d. O documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;
e. O documento de arrecadação contiver emendas e rasuras.
f. O documento de arrecadação não estiver consignado em moeda corrente (R$).

4.4 - DOS CHEQUES

4.4.1 - A Contratada fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio sacado no documento de (arrecadação ou cobrança), dados em quitação dos (boletos ou documentos de cobrança), objeto deste contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de (arrecadação ou cobrança) e com vinculação ao pagamento, mediante anotação no verso do cheque.

4.4.2 - O Contratante, através deste instrumento, outorga a Contratada poderes especiais para endossar os cheques recebidos para a quitação dos documentos de (arrecadação ou cobrança), objeto deste contrato.

4.4.3 - O valor do cheque acolhido pela Contratada, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do Contratante mantida na Cooperativa, devendo o referido cheque ser encaminhado ao Contratante, capeado pelo respectivo aviso de débito.

4.4.4 - Caso o Contratante não possua conta corrente na Cooperativa, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado, obedecendo os mesmos procedimentos previstos no Parágrafo anterior.

4.4.5 - A contratada se reserva no direito de somente aceitar cheques de emissão do próprio sacado no documento de (arrecadação ou cobrança), dados em quitação dos (boletos ou documentos de cobrança), se estes cheques forem emitidos por associados da contratada

4.5 - DOS VALORES, DOS DOCUMENTOS/ARQUIVOS.

4.5.1 - Pela prestação do serviço de arrecadação (ou cobrança), objeto do presente credenciamento, as tarifas serão fixadas ao preço máximo de R$ 2,00 (dois reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, independente se o recebimento se der através de Guichês de caixa, Home/Office, Banking, Internet, terminais de autoatendimento, correspondentes bancários e /ou débito automático em conta.

4.5.2 - A Contratada debitará diariamente ou até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, as tarifas devidas referente à arrecadação (ou cobrança) estabelecida no contrato, mediante débito na conta corrente indicada pelo município para este fim.

4.5.3 - O valor da tarifa inicialmente contratada será atualizado anualmente pela variação do Índice Geral de Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que vier a substituí-lo, ou ainda, de acordo com a legislação em vigor, nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.4 - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até às 12:00 horas do dia útil seguinte ao dia da arrecadação;

4.5.5 - Após a retirada do meio de tele transmissão eletrônico por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA;

4.5.6 - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência;

4.5.7 - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá a CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas;

4.5.8 - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida no item 4.3, caberá a CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.

4.5.9 - Os documentos (arrecadados ou cobrados) e não processados em arquivo magnético, serão colocados à disposição do Contratante, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

4.5.10 - Se houver a necessidade de transportar a documentação de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta Cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes da CONTRATADA.

4.5.11 - Após a retirada do arquivo magnético por parte do Contratante fica estabelecido o prazo máximo de 15 dias úteis para processamento. No caso de apresentação de inconsistência, a Contratada, por sua vez deverá regularizar o arquivo magnético também dentro de 15 dias após a recepção do comunicado de inconsistência.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da CONTRATANTE, relativo ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN na forma prevista no termo de referência;

5.2. Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;

5.3. A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pela CONTRATANTE;

5.4. O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN;

5.5. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento;

5.5.1. O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE;

5.5.2. A não observância do prazo estabelecido no item 5.5. implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA à CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

5.7. A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários;

5.8. A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação – DAM´s à CONTRATANTE em sua totalidade;

5.9. A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido dois anos da data de arrecadação;

5.9.1. A desobrigação prevista no item 5.9, não se aplicará nos casos de documentos apresentado pelos contribuintes a CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legais, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional);

5.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

5.11. A CONTRATADA fica autorizada a receber o Documento de Arrecadação Municipal - DAM cujo vencimento recaírem em dias que não houver expediente bancário na cidade de Ipumirim - SC, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, com exceção quando se tratar de ano anterior;

5.12. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

5.13. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a seus COOPERADOS, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa que deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua instauração;

5.14. O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, prorrogável por comum acordo entre as partes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação;

6.2. A CONTRATANTE outorgará a CONTRATADA poderes especiais para endossar cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação;

6.3. A CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização;

6.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das tarifas nas condições e preços pactuados;

6.5. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666/93;

6.6. A CONTRATANTE providenciará a emissão da remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM aos contribuintes.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A formação dos custos por parte da CONTRATADA está diretamente relacionada aos serviços de recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com preços fixados mediante a pesquisa de preço junto as instituições financeiras e seus correspondentes atuantes no município;

8.2. A Proposta de Credenciamento ao Edital poderá conter os preços inferiores ao preço de referência fixado;

8.3. Para esta definição foi aplicada a média de preços apresentadas pelas instituições financeiras.

9 – DO PRAZO

Os serviços serão prestados pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei 8666/93.

10 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em toda a rede da credenciada

11 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Ipumirim, SC, ... de ..... de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° xxx/xxxx, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E A EMPRESA .....

O Município de Ipumirim, neste ato representado pelo senhor Valdir Zanella, prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa ..... , pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., ... Bairro ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., e Junta Comercial do Estado de ..... sob o n° ..... neste ato representada pelo senhor ....., brasileiro, ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....., portador da Carteira de Identidade n° ....., CPF n° ..... a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de _____, Processo de Licitação n° _____, homologado em xx de xxxxxx de xxxx e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN e tratamento, na forma prevista no termo de referência constante no Anexo I do presente edital.

Parágrafo Primeiro. A operacionalização do objeto dar-se-á de acordo com o item 4 do termo de referência constante no Anexo I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA – O valor da tarifa por cobrança é de R$ ..... (.....) cujo valor será debitado na conta corrente de livre movimentação aberta para fins de recebimento da arrecadação.

Parágrafo primeiro: Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.
Parágrafo Segundo: O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) meses contados de sua assinatura, podendo ter o prazo reduzido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

Òrgão:	\dota:orgao\
Unidade:	
Proj/Ativ:	

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE as obrigações constantes no item 6 do termo de referência constante no Anexo I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADE S DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações constantes no item 5 do termo de referência constante no Anexo I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato,
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejarão sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único - A aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipumirim-SC, em ..... de .....

ANEXO III
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº. 311/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JANIEL GIRON, matrícula 1727-2, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 14/10/2013 a 13/10/2014 e gozo de 10/10/2016 a 19/10/2016 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10/10/2016.

Ipumirim - SC, 06 de outubro de 2016.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito em Exercício.

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº. 312/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TALITHA ZAMPROGNA BERTON, matrícula 1708-6, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 18/08/2014 a 17/08/2015 e gozo de 10/10/2016 a 24/10/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10/10/2016.

Ipumirim - SC, 06 de Outubro de 2016.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito em exercício.

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL 07/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; A empresa Kerber e Cia Ltda deixou seus envelopes não permanecendo no local para o certame. Protocolo nº 79, dia 08 de março de 2016, ás 08:45h.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Kerber e Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; A empresa Kerber e Cia Ltda deixou seus envelopes não permanecendo no local para o certame. Protocolo nº 79, dia 08 de março de 2016, ás 08:45h.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Kerber e Cia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	500	Tonelada	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com CAP	KERBER	260,00	130.000,00

Irineópolis, 19 de setembro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3075/2016

D E C R E T O N° 3.075/16.
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 8.967, com a área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), localizado na Avenida Blumenau, quadra n° 04, Distrito de Poço Preto, de propriedade de ALCEU LEMES DE CAMPOS, ficando com as seguintes características: LOTE 01-A, com área de 500,00 m², com inscrição imobiliária nº 2.1.04.0.0125.0.000: Frente: 20,00 metros com a Avenida Blumenau; Lado Direito: 25,00 metros com a Rua Lages; Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote 03 de propriedade de Ilda Wonsovski e Albari Wonsovski; Fundos: 20,00 metros com o lote 01-B de sua propriedade; LOTE 01-B, com área de 500,00 m², com inscrição imobiliária nº 2.1.04.0.0150.0.001: Frente: 25,00 metros com a Rua Lages; Lado Direito: 20,00 metros com o lote 02 de propriedade de Wenceslau Maydl; Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote nº 01de sua propriedade; Fundos: 25,00 com o lote 03 de propriedade de Ilda Wonsovski e Albari Wonsovski.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 219/2016

PORTARIA N º. 219/2016.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR, até a data de 04/10/2016, os efeitos da Portaria 151/2016 de 01/07/2016, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor LUCIANO SOARES EUZEBIO nascido em 07/07/1978, portador do CPF nº 026.630.819-81 RG nº 7.954 SESP/SC, para exercer as atividades de Motorista (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 220/2016

PORTARIA N º. 220/2016.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR, até a data de 30/01/2017, os efeitos da Portaria 149/2016 de 01/07/2016, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor CLEVERSON ARTNER, nascido em 23/07/1989, portador do CPF nº 055.374.949-31, RG nº 5.432.050 SESP/SC, para exercer as atividades de Técnico de Enfermagem (44h/sem), em substituição aos servidores em atuação junto ao SAMU, durante o período de gozo de férias regulamentares.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 221/2016

PORTARIA N º. 221/2016.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 15/12/2016, os efeitos da Portaria 115/2015 de 26/03/2015, com redação dada pelas Portarias nº 166/2015, 296/2015, 314/2015, 340/2015, 376/2015, 125/2016 e 192/2016, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira para ESF, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, em substituição a servidora efetiva Cícera Angélica de Souza Costa, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RGF ANEXO 01 02 QUAD 2016 REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.630.093,01	51.400,00
Pessoal Ativo	12.966.834,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	663.258,36	51.400,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.630.093,01**	**51.400,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.915.089,65**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**13.681.493,01**	**52,79**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.994.148,41**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.294.440,99**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.594.733,57**	**48,60**

FONTE:

RGF ANEXO 02 02 QUAD 2016 REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.449.588,14**	**2.404.541,57**	**2.358.897,64**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.435.289,65	2.391.020,12	2.346.153,23	0,00
Interna	2.435.289,65	2.391.020,12	2.346.153,23	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.298,49	13.521,45	12.744,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.186.306,64**	**1.345.489,98**	**1.945.381,16**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.688.657,06	1.906.460,61	2.538.232,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	40,92	128,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	502.350,42	561.011,55	592.980,06	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.263.281,50**	**1.059.051,59**	**413.516,48**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.548.144,22**	**25.311.285,29**	**25.915.089,65**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,59%**	**9,50%**	**9,10%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**4,94%**	**4,18%**	**1,60%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.657.773,06**	**30.373.542,35**	**31.098.107,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.591.995,76**	**27.336.188,11**	**27.988.296,82**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.435.289,65	2.391.020,12	2.346.153,23	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.435.289,65	2.391.020,12	2.346.153,23	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	151.768,09	193.431,35	167.085,75	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	748.061,78	2.441.318,26	3.700.889,45	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF ANEXO 03 02 QUAD 2016 REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.548.144,22**	**25.311.285,29**	**25.915.089,65**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.620.591,73**	**5.568.482,76**	**5.701.319,72**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.058.532,56**	**5.011.634,49**	**5.131.187,75**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF ANEXO 04 02 QUAD 2016 REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.915.089,65**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.146.414,34**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.731.772,91**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.814.056,28**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RGF ANEXO 06 02 QUAD 2016 REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	25.915.089,65

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.681.493,01	52,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.994.148,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.294.440,99	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	583.671,36	2,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.098.107,58	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.701.319,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.146.414,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.814.056,28	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.256.862,81	1.303.948,84

FONTE:

RREO ANEXO 01 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.031.131,47**	**33.031.131,47**	**4.802.564,76**	**14,54**	**18.133.031,38**	**54,90**	**14.898.100,09**
RECEITAS CORRENTES	**29.544.157,47**	**29.544.157,47**	**4.376.351,09**	**14,81**	**17.584.181,18**	**59,52**	**11.959.976,29**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.950.364,50	2.950.364,50	290.463,32	9,84	1.708.498,72	57,91	1.241.865,78
IMPOSTOS	2.217.766,50	2.217.766,50	256.707,09	11,58	1.372.573,68	61,89	845.192,82
TAXAS	681.052,00	681.052,00	32.290,80	4,74	323.368,90	47,48	357.683,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.546,00	51.546,00	1.465,43	2,84	12.556,14	24,36	38.989,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.540,00	180.540,00	23.615,18	13,08	91.243,20	50,54	89.296,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	129,00	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	180.411,00	180.411,00	23.615,18	13,09	91.243,20	50,58	89.167,80
RECEITA PATRIMONIAL	334.065,97	334.065,97	174.233,79	52,16	293.463,31	87,85	40.602,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	296.839,97	296.839,97	174.196,66	58,68	293.254,61	98,79	3.585,36
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	36.082,00	36.082,00	37,13	0,10	208,70	0,58	35.873,30
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.933,00	6.933,00	10.070,60	145,26	43.795,60	631,70	-36.862,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.850.793,00	25.850.793,00	3.825.558,22	14,80	15.277.754,94	59,10	10.573.038,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.226.335,00	25.226.335,00	3.746.774,22	14,85	15.058.188,26	59,69	10.168.146,74
TRANSF. DE PESSOAS	6.443,00	6.443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.443,00
TRANSF. DE CONV.	618.015,00	618.015,00	78.784,00	12,75	219.566,68	35,53	398.448,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.461,00	221.461,00	52.409,98	23,67	169.425,41	76,50	52.035,59
MULTAS E JUROS DE MORA	82.177,00	82.177,00	18.186,25	22,13	55.970,10	68,11	26.206,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.799,00	6.799,00	5.243,37	77,12	25.484,21	374,82	-18.685,21
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	105.024,00	105.024,00	16.421,36	15,64	72.419,95	68,96	32.604,05
RECEITAS DIVERSAS	27.461,00	27.461,00	12.559,00	45,73	15.551,15	56,63	11.909,85
RECEITAS DE CAPITAL	**3.486.974,00**	**3.486.974,00**	**426.213,67**	**12,22**	**548.850,20**	**15,74**	**2.938.123,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.278.598,00	1.278.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.598,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.278.598,00	1.278.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.598,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.175,00	19.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.175,00	19.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.189.201,00	2.189.201,00	426.213,67	19,47	548.850,20	25,07	1.640.350,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	-81.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.189.201,00	2.189.201,00	344.613,67	15,74	467.250,20	21,34	1.721.950,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.031.131,47**	**33.031.131,47**	**4.802.564,76**	**14,54**	**18.133.031,38**	**54,90**	**14.898.100,09**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.031.131,47**	**33.031.131,47**	**4.802.564,76**	**14,54**	**18.133.031,38**	**54,90**	**14.898.100,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.031.131,47	33.031.131,47	4.802.564,76	14,54	18.133.031,38	54,90	14.898.100,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	491.355,76	—	—	369.673,09	—	—
Superávit Financeiro	—	491.355,76	—	—	369.673,09	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.031.131,47**	**36.427.040,04**	**4.233.775,98**	**20.352.225,56**	**16.074.814,48**	**4.613.985,06**	**17.095.122,75**	**19.331.917,29**	**16.517.656,98**
DESPESAS CORRENTES	**27.537.992,64**	**28.713.337,20**	**4.062.071,61**	**17.714.914,23**	**10.998.422,97**	**4.219.203,50**	**16.204.748,99**	**12.508.588,21**	**15.639.925,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.344.122,53	15.845.132,57	2.269.557,46	9.353.883,33	6.491.249,24	2.323.788,46	9.345.421,33	6.499.711,24	9.150.862,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	266.817,00	186.817,00	25.313,10	101.200,69	85.616,31	25.313,10	101.200,69	85.616,31	101.200,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.927.053,11	12.681.387,63	1.767.201,05	8.259.830,21	4.421.557,42	1.870.101,94	6.758.126,97	5.923.260,66	6.387.862,41
DESPESAS DE CAPITAL	**5.343.097,83**	**7.563.661,84**	**171.704,37**	**2.637.311,33**	**4.926.350,51**	**394.781,56**	**890.373,76**	**6.673.288,08**	**877.731,26**
INVESTIMENTOS	4.970.030,83	7.238.646,38	148.796,54	2.546.620,83	4.692.025,55	371.873,73	799.683,26	6.438.963,12	787.040,76
INVERSOES FINANCEIRAS	213.682,00	183.682,00	0,00	0,00	183.682,00	0,00	0,00	183.682,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	159.385,00	141.333,46	22.907,83	90.690,50	50.642,96	22.907,83	90.690,50	50.642,96	90.690,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.041,00**	**150.041,00**	**0,00**	**0,00**	**150.041,00**	**0,00**	**0,00**	**150.041,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.041,00	150.041,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.031.131,47**	**36.427.040,04**	**4.233.775,98**	**20.352.225,56**	**16.074.814,48**	**4.613.985,06**	**17.095.122,75**	**19.331.917,29**	**16.517.656,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.031.131,47**	**36.427.040,04**	**4.233.775,98**	**20.352.225,56**	**16.074.814,48**	**4.613.985,06**	**17.095.122,75**	**19.331.917,29**	**16.517.656,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.037.908,63	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.031.131,47	36.427.040,04	4.233.775,98	20.352.225,56	—	4.613.985,06	18.133.031,38	—	16.517.656,98

FONTE:

RREO ANEXO 02 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.031.131,47	36.427.040,04	4.233.775,98	20.352.225,56	100,00	16.074.814,48	4.613.985,06	17.095.122,75	100,00	19.331.917,29
Legislativa	1.352.415,00	1.352.415,00	165.192,52	646.903,05	3,18	705.511,95	164.952,52	646.663,05	3,78	705.751,95
Ação Legislativa	1.352.415,00	1.352.415,00	165.192,52	646.903,05	3,18	705.511,95	164.952,52	646.663,05	3,78	705.751,95
Administração	2.618.992,87	2.690.115,87	468.850,38	1.899.343,07	9,33	790.772,80	438.089,22	1.784.097,51	10,44	906.018,36
Planejamento e Orçamento	444.518,00	479.518,00	112.926,92	387.595,58	1,90	91.922,42	112.135,04	384.284,32	2,25	95.233,68
Administração Geral	1.381.677,87	1.415.972,87	217.307,44	1.051.542,03	5,17	364.430,84	197.530,69	954.517,07	5,58	461.455,80
Administração Financeira	489.964,00	491.792,00	96.210,21	302.052,39	1,48	189.739,61	86.017,68	287.143,05	1,68	204.648,95
Previdência Básica	302.833,00	302.833,00	42.405,81	158.153,07	0,78	144.679,93	42.405,81	158.153,07	0,93	144.679,93
Segurança Pública	90.760,00	118.959,00	6.799,57	67.677,95	0,33	51.281,05	8.563,11	64.258,99	0,38	54.700,01
Defesa Civil	90.760,00	118.959,00	6.799,57	67.677,95	0,33	51.281,05	8.563,11	64.258,99	0,38	54.700,01
Assistência Social	1.171.344,50	1.299.612,09	193.619,02	827.246,94	4,06	472.365,15	216.420,94	730.481,66	4,27	569.130,43
Assistência ao Idoso	143.200,00	168.967,59	6.172,46	55.559,10	0,27	113.408,49	6.862,10	50.506,25	0,30	118.461,34
Assistência ao Portador de Deficiência	20.400,00	20.400,00	1.576,35	6.305,18	0,03	14.094,82	1.576,35	6.305,18	0,04	14.094,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.542,50	353.533,50	59.340,76	270.114,13	1,33	83.419,37	70.132,02	247.690,25	1,45	105.843,25
Assistência Comunitária	733.202,00	756.711,00	126.529,45	495.268,53	2,43	261.442,47	137.850,47	425.979,98	2,49	330.731,02
Saúde	9.447.470,62	9.844.524,81	1.144.590,66	5.465.484,79	26,85	4.379.040,02	1.217.279,47	5.016.608,76	29,35	4.827.916,05
Administração Geral	5.155,00	5.155,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00
Atenção Básica	6.983.572,86	7.210.992,07	893.144,51	4.418.698,96	21,71	2.792.293,11	964.366,90	4.027.324,45	23,56	3.183.667,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.397.986,84	2.532.042,28	237.959,23	985.935,74	4,84	1.546.106,54	237.464,07	933.608,13	5,46	1.598.434,15
Vigilância Sanitária	33.509,00	69.088,54	10.695,63	47.305,01	0,23	21.783,53	11.971,81	44.591,39	0,26	24.497,15
Vigilância Epidemiológica	27.246,92	27.246,92	2.791,29	13.545,08	0,07	13.701,84	3.476,69	11.084,79	0,06	16.162,13
Educação	11.281.222,48	12.585.054,39	1.497.083,16	7.297.043,02	35,85	5.288.011,37	1.659.224,59	5.633.082,41	32,95	6.951.971,98
Administração Geral	51.000,00	176.860,00	36.214,88	106.531,99	0,52	70.328,01	36.214,88	106.531,99	0,62	70.328,01
Ensino Fundamental	9.400.404,48	9.741.784,48	1.342.747,99	5.374.820,16	26,41	4.366.964,32	1.324.073,38	4.967.633,35	29,06	4.774.151,13
Ensino Médio	28.350,00	22.500,00	5.062,50	21.937,50	0,11	562,50	5.062,50	21.937,50	0,13	562,50
Ensino Superior	121.000,00	163.020,00	0,00	105.000,00	0,52	58.020,00	30.000,00	90.000,00	0,53	73.020,00
Educação Infantil	1.495.634,00	2.289.255,91	91.189,53	1.581.841,30	7,77	707.414,61	236.409,72	357.637,45	2,09	1.931.618,46
Educação de Jovens e Adultos	3.866,00	866,00	0,00	127,70	0,00	738,30	0,00	127,70	0,00	738,30
Educação Especial	50.222,00	100.022,00	15.600,00	54.800,00	0,27	45.222,00	15.600,00	50.800,00	0,30	49.222,00
Desporto Comunitário	130.746,00	90.746,00	6.268,26	51.984,37	0,26	38.761,63	11.864,11	38.414,42	0,22	52.331,58
Cultura	61.159,00	31.159,00	0,00	0,00	0,00	31.159,00	0,00	0,00	0,00	31.159,00
Difusão Cultural	61.159,00	31.159,00	0,00	0,00	0,00	31.159,00	0,00	0,00	0,00	31.159,00
Urbanismo	2.809.529,00	3.557.356,76	206.237,49	1.386.552,75	6,81	2.170.804,01	283.906,44	987.873,21	5,78	2.569.483,55
Infra-Estrutura Urbana	2.809.529,00	3.557.356,76	206.237,49	1.386.552,75	6,81	2.170.804,01	283.906,44	987.873,21	5,78	2.569.483,55

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.031.131,47	36.427.040,04	4.233.775,98	20.352.225,56	100,00	16.074.814,48	4.613.985,06	17.095.122,75	100,00	19.331.917,29
Habitação	230.876,00	230.876,00	0,00	0,00	0,00	230.876,00	0,00	0,00	0,00	230.876,00
Habitação Urbana	230.876,00	230.876,00	0,00	0,00	0,00	230.876,00	0,00	0,00	0,00	230.876,00
Saneamento	2.578,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00
Saneamento Básico Urbano	2.578,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00
Agricultura	1.120.744,00	1.488.244,00	111.802,90	832.040,62	4,09	656.203,38	178.788,13	609.174,31	3,56	879.069,69
Extensão Rural	1.120.744,00	1.488.244,00	111.802,90	832.040,62	4,09	656.203,38	178.788,13	609.174,31	3,56	879.069,69
Indústria	64.970,00	64.970,00	4.500,00	9.000,00	0,04	55.970,00	3.000,00	7.500,00	0,04	57.470,00
Promoção Industrial	64.970,00	64.970,00	4.500,00	9.000,00	0,04	55.970,00	3.000,00	7.500,00	0,04	57.470,00
Comércio e Serviços	21.899,00	21.899,00	0,00	65,00	0,00	21.834,00	0,00	65,00	0,00	21.834,00
Turismo	21.899,00	21.899,00	0,00	65,00	0,00	21.834,00	0,00	65,00	0,00	21.834,00
Energia	257.730,00	257.730,00	39.282,77	69.234,10	0,34	188.495,90	39.314,19	69.234,10	0,40	188.495,90
Energia Elétrica	257.730,00	257.730,00	39.282,77	69.234,10	0,34	188.495,90	39.314,19	69.234,10	0,40	188.495,90
Transporte	2.349.400,00	2.731.505,12	395.817,51	1.851.634,27	9,10	879.870,85	404.446,45	1.546.083,75	9,04	1.185.421,37
Transporte Rodoviário	2.349.400,00	2.731.505,12	395.817,51	1.851.634,27	9,10	879.870,85	404.446,45	1.546.083,75	9,04	1.185.421,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.041,00	150.041,00	0,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00	0,00	0,00	150.041,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.031.131,47	36.427.040,04	4.233.775,98	20.352.225,56	100,00	16.074.814,48	4.613.985,06	17.095.122,75	100,00	19.331.917,29

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 03 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.033.861,65**	**2.202.417,95**	**2.215.612,44**	**3.000.615,85**	**2.270.649,43**	**2.619.773,22**	**2.075.970,84**	**2.310.835,76**	**3.057.424,40**	**2.299.435,30**	**2.622.449,48**	**2.214.923,77**	**28.923.970,09**	**32.933.328,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	106.083,38	123.007,31	63.874,56	200.579,24	74.623,18	189.809,70	149.679,12	185.088,96	688.617,33	130.217,11	166.499,29	123.964,03	2.202.043,21	2.950.364,50
I.P.T.U.	2.418,99	3.017,02	920,02	6.726,88	0,00	0,00	9.626,21	71.759,77	365.215,76	24.948,32	8.383,37	9.162,09	502.178,43	613.397,00
I.R.R.F	38.944,60	41.654,02	5.937,07	69.730,16	1.910,34	67.596,09	19.992,96	19.721,98	53.876,11	31.906,98	32.853,71	27.967,96	412.091,98	322.162,50
I.S.S.	51.393,88	51.249,40	41.424,90	85.846,27	46.552,15	63.285,96	46.194,47	46.577,32	54.060,98	33.640,44	94.212,22	60.297,47	674.735,46	876.282,00
I.T.B.I.	7.369,53	15.548,67	9.946,40	23.885,61	6.340,54	10.620,69	11.843,75	10.830,14	106.073,71	13.291,92	14.679,59	9.150,68	239.581,23	405.925,00
Outras Receitas Tributárias	5.956,38	11.538,20	5.646,17	14.390,32	19.820,15	48.306,96	62.021,73	36.199,75	109.390,77	26.429,45	16.370,40	17.385,83	373.456,11	732.598,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	27.863,80	10.324,51	9.936,30	8.304,95	8.143,83	16.641,97	10.141,39	15.678,81	12.125,03	4.896,99	10.633,38	12.981,80	147.672,76	180.540,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.977,07	24.274,93	40.799,61	20.462,14	15.318,05	18.986,14	19.874,74	23.582,86	19.560,01	21.907,72	147.823,88	26.409,91	404.977,06	334.065,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	645,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,50	8.782,50	15.955,00	5.775,00	10.070,60	0,00	44.520,60	6.933,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.862.666,79	2.028.355,43	2.082.893,18	2.695.460,66	2.154.398,57	2.377.302,87	1.878.265,87	2.059.469,27	2.294.471,30	2.114.547,70	2.264.599,07	2.021.981,31	25.834.412,02	29.239.964,00
Cota-Parte do F.P.M.	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	8.410.649,71	10.205.108,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	499.563,95	516.543,84	519.643,98	507.289,84	621.950,42	507.560,73	513.329,35	508.439,53	510.515,93	504.386,92	520.527,68	514.146,85	6.243.899,02	6.314.385,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	56.460,83	65.234,05	47.911,23	22.005,70	29.603,31	43.747,35	68.559,22	94.232,04	77.930,74	75.499,19	59.849,85	68.129,16	709.162,67	689.428,00
Cota-Parte do ITR.	27.213,87	109.908,40	8.931,20	7.491,28	7.733,87	706,74	5.206,52	361,96	1.084,91	334,29	399,99	1.499,55	170.872,58	19.330,00
Outras Transferências Correntes	316.807,86	276.475,82	380.180,28	578.450,83	208.970,02	418.470,72	249.561,59	290.498,34	314.539,69	315.673,22	407.358,90	291.825,59	4.048.812,86	4.936.024,00
Transferências da LC 61/1989	7.577,36	8.789,13	8.007,66	7.907,09	9.764,72	7.541,32	7.362,72	7.554,76	8.579,04	5.104,91	6.936,17	7.008,94	92.133,82	83.762,00
Transferências da LC 87/1996	2.154,40	2.154,40	2.154,40	2.154,40	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	25.951,04	38.660,00
Transferências do FUNDEB	457.501,50	485.417,26	479.453,24	493.693,97	578.581,42	526.283,49	503.123,98	527.401,09	543.482,33	520.568,98	501.339,34	516.083,72	6.132.930,32	6.952.267,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.625,61	16.375,77	18.108,79	75.808,86	18.165,80	17.032,54	14.797,22	18.233,36	26.695,73	22.090,78	22.823,26	29.586,72	290.344,44	221.461,00
DEDUÇÕES (II)	**217.671,29**	**253.292,26**	**244.651,73**	**255.775,44**	**273.369,23**	**286.588,27**	**225.170,73**	**248.313,75**	**287.327,58**	**255.660,87**	**218.182,60**	**242.876,69**	**3.008.880,44**	**3.506.417,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	217.671,29	253.292,26	244.651,73	255.775,44	273.369,23	286.509,52	225.115,83	248.313,75	287.289,66	255.660,87	218.145,47	242.876,69	3.008.671,74	3.470.335,00
Outras Rec de Conc e Perm - Dir de Uso de Bens Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,75	54,90	0,00	37,92	0,00	37,13	0,00	208,70	36.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.816.190,36**	**1.949.125,69**	**1.970.960,71**	**2.744.840,41**	**1.997.280,20**	**2.333.184,95**	**1.850.800,11**	**2.062.522,01**	**2.770.096,82**	**2.043.774,43**	**2.404.266,88**	**1.972.047,08**	**25.915.089,65**	**29.426.911,47**

FONTE:

RREO ANEXO 05 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.449.588,14	2.381.805,47	2.358.897,64
DEDUÇÕES (II)	1.186.306,64	1.747.458,47	1.945.381,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.688.657,06	2.271.597,05	2.538.232,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	51,61	128,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	502.350,42	524.190,19	592.980,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.263.281,50	634.347,00	413.516,48
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.263.281,50**	**634.347,00**	**413.516,48**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**-220.830,52**	**-849.765,02**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO ANEXO 06 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.248.317,50**	**17.290.940,93**	**16.808.863,81**
Receita Tributária	2.950.364,50	1.708.498,72	1.571.058,07
I.P.T.U.	613.397,00	489.095,52	394.616,78
I.S.S.	876.282,00	444.821,01	470.422,84
I.T.B.I.	405.925,00	182.831,02	128.926,90
I.R.R.F.	322.162,50	255.826,13	234.777,90
Outras Receitas Tributárias	732.598,00	335.925,04	342.313,65
Receita de Contribuição	180.540,00	91.243,20	95.471,74
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	180.540,00	91.243,20	95.471,74
Receita Patrimonial Líquida	38.226,00	223,06	6.541,74
Receita Patrimonial	334.065,97	293.463,31	264.734,98
(-) Aplicações Financeiras	295.839,97	293.240,25	258.193,24
Transferências Correntes	25.850.793,00	15.277.754,94	14.636.713,50
F.P.M.	8.164.886,00	4.298.543,29	4.341.727,61
I.P.V.A	551.542,00	413.978,81	388.180,90
I.C.M.S.	5.051.508,00	3.360.686,69	3.284.684,02
Convênios	618.015,00	219.566,68	267.224,04
Outras Transferências Correntes	11.464.842,00	6.984.979,47	6.354.896,93
Demais Receitas Correntes	228.394,00	213.221,01	499.078,76
Dívida Ativa	105.024,00	72.419,95	40.286,57
Diversas Receitas Correntes	123.370,00	140.801,06	458.792,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.486.974,00**	**548.850,20**	**618.832,14**
Operações de Crédito (III)	1.278.598,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	19.175,00	0,00	30.600,00
Transferências de Capital	2.189.201,00	548.850,20	588.232,14
Convênios	2.189.201,00	467.250,20	588.232,14
Outras Transferências de Capital	0,00	81.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.189.201,00**	**548.850,20**	**588.232,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**31.437.518,50**	**17.839.791,13**	**17.397.095,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**28.713.337,20**	**17.714.914,23**	**17.008.679,28**	**16.204.748,99**	**15.709.733,12**
Pessoal e Encargos Sociais	15.845.132,57	9.353.883,33	9.312.905,70	9.345.421,33	9.244.660,54
Juros e Encargos da Dívida (IX)	186.817,00	101.200,69	100.999,16	101.200,69	100.999,16
Outras Despesas Correntes	12.681.387,63	8.259.830,21	7.594.774,42	6.758.126,97	6.364.073,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**28.526.520,20**	**17.613.713,54**	**16.907.680,12**	**16.103.548,30**	**15.608.733,96**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.563.661,84**	**2.637.311,33**	**3.353.326,89**	**890.373,76**	**1.645.680,75**
Investimentos	7.238.646,38	2.546.620,83	3.266.301,71	799.683,26	1.558.655,57
Inversões Financeiras	183.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	183.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	141.333,46	90.690,50	87.025,18	90.690,50	87.025,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.422.328,38**	**2.546.620,83**	**3.266.301,71**	**799.683,26**	**1.558.655,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**150.041,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.098.889,58**	**20.160.334,37**	**20.173.981,83**	**16.903.231,56**	**17.167.389,53**

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.661.371,08**	**-2.320.543,24**	**-2.776.885,88**	**936.559,57**	**229.706,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**369.673,09**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	369.673,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

RREO ANEXO 07 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	350,00	502.000,42	484.973,21	1.862,92	15.514,29	208.529,80	539.531,98	290.961,94	290.961,94	13.313,20	443.786,64	459.300,93
EXECUTIVO	350,00	502.000,42	484.973,21	1.862,92	15.514,29	208.529,80	539.531,98	290.961,94	290.961,94	13.313,20	443.786,64	459.300,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	350,00	479.892,94	462.865,73	1.862,92	15.514,29	208.529,80	533.547,18	286.222,78	286.222,78	13.313,20	442.541,00	458.055,29
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.490,95	1.490,95	0,00	0,00	0,00	511,00	511,00	511,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350,00	213.517,06	197.935,98	416,79	15.514,29	0,00	292.109,02	140.721,01	140.721,01	2.396,71	148.991,30	164.505,59
PODER EXECUTIVO	0,00	264.884,93	263.438,80	1.446,13	-0,00	208.529,80	240.927,16	144.990,77	144.990,77	10.916,49	293.549,70	293.549,70
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	22.107,48	22.107,48	0,00	0,00	0,00	5.984,80	4.739,16	4.739,16	0,00	1.245,64	1.245,64
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	22.107,48	22.107,48	0,00	0,00	0,00	5.984,80	4.739,16	4.739,16	0,00	1.245,64	1.245,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**350,00**	**502.000,42**	**484.973,21**	**1.862,92**	**15.514,29**	**208.529,80**	**539.531,98**	**290.961,94**	**290.961,94**	**13.313,20**	**443.786,64**	**459.300,93**

FONTE:

RREO ANEXO 09 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.278.598,00**	**0,00**	**1.278.598,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.563.661,84	2.637.311,33	890.373,76	0,00	4.926.350,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.563.661,84**	**2.637.311,33**	**890.373,76**	**0,00**	**4.926.350,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.285.063,84**	**-2.637.311,33**	**-**	**-**	**-3.647.752,51**

FONTE:

RREO ANEXO 11 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	19.175,00	0,00	19.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.175,00	0,00	19.175,00
TOTAL	19.175,00	0,00	19.175,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	73.840,59	50.134,00	19.134,00	19.134,00	0,00	44.498,42	54.706,59
Investimentos	73.840,59	50.134,00	19.134,00	19.134,00	0,00	44.498,42	54.706,59
TOTAL	73.840,59	50.134,00	19.134,00	19.134,00	0,00	44.498,42	54.706,59

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	62.913,06	-63.632,42	-719,36

FONTE:

RREO ANEXO 12 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.292.507,50	2.292.507,50	1.548.547,79	67,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	613.397,00	613.397,00	597.805,08	97,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	405.925,00	405.925,00	182.831,02	45,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.282,00	876.282,00	449.866,77	51,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	322.162,50	322.162,50	255.826,13	79,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.061,00	27.061,00	21.002,88	77,61
Dívida Ativa dos Impostos	47.680,00	47.680,00	41.215,91	86,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.351.673,00	17.351.673,00	10.186.100,99	58,70
Cota-Parte FPM	10.206.108,00	10.206.108,00	5.373.178,87	52,65
Cota-Parte ITR	19.330,00	19.330,00	17.327,83	89,64
Cota-Parte IPVA	689.428,00	689.428,00	517.550,86	75,07
Cota-Parte ICMS	6.314.385,00	6.314.385,00	4.200.857,41	66,53
Cota-Parte IPI-Exportação	83.762,00	83.762,00	59.852,58	71,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.660,00	38.660,00	17.333,44	44,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.660,00	38.660,00	17.333,44	44,84
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.644.180,50**	**19.644.180,50**	**11.734.648,78**	**59,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.600,00	5.600,00	1.240,00	22,14
Provenientes da União	2.600,00	2.600,00	659,41	25,36
Provenientes dos Estados	3.000,00	3.000,00	580,59	19,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.600,00	26.600,00	12.850,19	48,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**34.200,00**	**34.200,00**	**14.090,19**	**41,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.855.826,29	9.208.994,17	5.224.058,87	56,73	4.776.309,84	51,87
Pessoal e Encargos Sociais	5.520.526,66	5.594.558,70	2.878.286,91	51,45	2.869.824,91	51,30
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	1.009,33	50,47	1.009,33	50,47
Outras Despesas Correntes	3.333.299,63	3.612.435,47	2.344.762,63	64,91	1.905.475,60	52,75
DESPESAS DE CAPITAL	582.389,33	626.275,64	239.871,84	38,30	238.744,84	38,12
Investimentos	582.389,33	626.275,64	239.871,84	38,30	238.744,84	38,12

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	582.389,33	626.275,64	239.871,84	38,30	238.744,84	38,12
Investimentos	582.389,33	626.275,64	239.871,84	38,30	238.744,84	38,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.438.215,62	9.835.269,81	5.463.930,71	55,55	5.015.054,68	50,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.409.586,37	3.926.036,50	1.947.547,20	35,64	1.849.156,56	36,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.407.586,37	3.914.363,20	1.941.771,64	35,54	1.843.381,00	36,76
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	11.673,30	5.775,56	0,11	5.775,56	0,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.409.586,37	3.926.036,50	1.947.547,20	35,64	1.849.156,56	36,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.028.629,25	5.909.233,31	3.516.383,51	64,36	3.165.898,12	63,13

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	26,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.405.700,80

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	50,00	120.821,47	-120.821,47	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**50,00**	**120.821,47**	**-120.821,47**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	50,00	0,00	50,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**50,00**	**0,00**	**50,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.983.472,86	7.210.892,07	4.418.698,96	80,87	4.027.324,45	80,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.393.986,84	2.528.042,28	984.381,66	18,02	932.054,05	18,59
Vigilância Sanitária	33.509,00	69.088,54	47.305,01	0,87	44.591,39	0,89
Vigilância Epidemiológica	27.246,92	27.246,92	13.545,08	0,25	11.084,79	0,22
Outras Subfunções	19.887,00	19.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.458.102,62**	**9.855.156,81**	**5.463.930,71**	**100,00**	**5.015.054,68**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO ANEXO 14 04 BIM 2016 REPUBLICAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.031.131,47
Previsão Atualizada	33.031.131,47
Receitas Realizadas	18.133.031,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	369.673,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.031.131,47
Créditos Adicionais	3.395.908,57
Dotação Atualizada	36.427.040,04
Despesas Empenhadas	20.352.225,56
Despesas Liquidadas	17.095.122,75
Despesas pagas	16.517.656,98
Superavit Orçamentário	1.037.908,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.352.225,56
Despesas Liquidadas	17.095.122,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.915.089,65

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-849.765,02	0,00
Resultado Primário	0,00	936.559,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	748.061,78	13.313,20	290.961,94	443.786,64
EXECUTIVO	748.061,78	13.313,20	290.961,94	443.786,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	502.350,42	1.862,92	484.973,21	15.514,29
EXECUTIVO	502.350,42	1.862,92	484.973,21	15.514,29
TOTAL:	**1.250.412,20**	**15.176,12**	**775.935,15**	**459.300,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.348.991,00	25%	19,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.626.979,69	60%	62,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.278.598,00
Despesa de Capital Líquida	890.373,76	6.673.288,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	19.175,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.134,00	54.706,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.165.898,12	15,00	26,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 87 E ADITIVO MGM E LIS

Contrato Nº..: 87/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BALLOTIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor ..... : 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (55),
1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (285)
Objeto ..... : Aquisição de seis distribuidores de adubo orgânico sólido.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL
Aditivo Nº ..... : 2AD 167/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LIS - SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/08/2016 Término: 25/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014
Objeto ..... : Considerando que o contrato também dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento das obras, e que o processo de terraplenagem das ruas está em andamento.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 70/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MGM CONSTRUCOES ELÉTRICAS EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo para execução da obra Considerando solicitação da empresa justificando o atraso na licença ambiental de supressão de vegetação pelo órgão responsável, pelo período de 24/09/2016 à 22/11/2016.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATAS 58 A 64

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 058/2016, PL 056/2016
PARTES: Município de Itá e COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2016
OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos.
ITENS: 02, 04, 06, 10, 18, 20, 26, 36, 38, 44, 46, 48
VALOR ESTIMADO: R$ 125.301,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e um reais)
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2016 Término: 02/10/2017
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 059/2016, PL 056/2016
PARTES: Município de Itá e FERRAGENS JACIR LTDA EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2016
OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos.
ITENS: 12 e 16.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2016 Término: 02/10/2017
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 060/2016, PL 056/2016
PARTES: Município de Itá e ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2016
OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos.
ITENS: 29, 30, 51, 52, 53 e 54.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.158,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2016 Término: 02/10/2017
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 061/2016, PL 056/2016
PARTES: Município de Itá e MUDAR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2016
OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos.
ITENS: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 15, 19, 37, 39 e 45.
VALOR ESTIMADO: R$ 100.119,10 (cem mil cento e dezenove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2016 Término: 02/10/2017
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 062/2016, PL 056/2016
PARTES: Município de Itá e CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2016
OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos.
ITENS: 28 e 35.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2016 Término: 02/10/2017
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 063/2016, PL 056/2016
PARTES: Município de Itá e RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2016
OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos.
ITENS: 47, 49 e 50.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.510,00 (trinta e nove mil quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2016 Término: 02/10/2017
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 064/2016, PL 056/2016
PARTES: Município de Itá e ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2016
OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos.
ITENS: 08, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43.
VALOR ESTIMADO: R$ 73.762,30 (setenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2016 Término: 02/10/2017
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.580/2016

Lei 3.580, de 05 de outubro de 2016.
Dispõe sobre o Programa do uso excessivo e o consumo consciente do sal e do açúcar no âmbito municipal de Itapema, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - A Secretaria de Saúde do Município promoverá o Programa anual de conscientização do uso excessivo de sal e de açúcar na alimentação dos munícipes e os efeitos do alto consumo desses dois elementos na saúde da população.
Art. 2º - O objetivo da campanha será, em princípio, minimizar a utilização em excesso desses dois produtos nos órgãos municipais, podendo ser estendido para toda rede de ensino e entidades locais.
Art. 3º - A secretaria citada no artigo primeiro desta lei promoverá, em princípio, dentro do poder executivo e demais órgãos do funcionalismo público municipal, a conscientização dos malefícios que o uso excessivo do sal e do açúcar provocam e os benefícios que a diminuição de seu uso podem trazer ao bem estar geral da comunidade, além da redução dos custos para com a saúde pública local.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 05 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.581/2016

Lei 3.581, de 05 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a realização da semana preventiva às enfermidades adquiridas pelos profissionais que atuam no âmbito educacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, promover campanha anual na semana preventiva às enfermidades adquiridas pelos profissionais que exercem suas funções na área educacional, visando à melhoria da qualidade de vida e condições de trabalho.
Parágrafo único - Entre as enfermidades mais freqüentes, causas de readaptação funcional, estão os distúrbios osteo-musculares, transtornos mentais e comportamentais, bem como distúrbios da voz.
Art. 2º - O objetivo da campanha será registrar os casos existentes, detectando as doenças e seus agentes causadores, indicando o tratamento adequado a cada caso, consolidando informações e designando formas de prevenção, dando apoio especializado a essa categoria de profissionais.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 05 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.582/2016

Lei 3.582, de 05 de outubro de 2016.
Inclui no calendário de eventos do Município de Itapema a campanha denominada "Setembro Amarelo".

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos do Município de Itapema a campanha de prevenção e conscientização denominada "Setembro Amarelo" que visa despertar a sociedade para a questão do suicídio como um problema de saúde pública e que deve ter a atenção de todos e pode ser evitado.
Art. 2º - Durante o mês de Setembro de cada ano, serão desenvolvidas diversas ações de prevenção envolvendo tanto a administração pública quanto as entidades do terceiro setor com a participação especial do CVV (Centro de Valorização da Vida) através da Associação Navita (Núcleo de Apoio à Vida de Itapema).
Art. 3º - O Poder Público municipal apoiará o evento de todas as formas que lhe for possível, principalmente através da divulgação do evento bem como participando ativamente da campanha por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pela Administração Pública Municipal no que se refere a sua efetiva aplicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 05 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.583/2016

Lei 3.583, de 05 de outubro de 2016.
Institui o selo "empresa amiga do ciclista" no município de Itapema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica instituído o Selo "Empresa Amiga do Ciclista", a ser conferido às empresas do setor privado que incentivem seus funcionários a adotar o uso de bicicletas como meio de transporte em seu itinerário casa/trabalho, vice-versa no município de Itapema.
Art. 2º - Consideram-se incentivos:
I – Instalação de bicicletários ou espaços em condições de guardar a bicicleta em segurança;

II – Disponibilização de ambiente para a higiene do ciclista.
Art. 3º - A empresa agraciada com o selo "Empresa Amiga do Ciclista" poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos ou serviços.
Art. 4º - O selo "Empresa Amiga do Ciclista" terá prazo de validade de 2 (dois) anos, renovável a critério do órgão encarregado de sua concessão.
Art. 5º - Será criado um logotipo para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica de "Empresa Amiga do Ciclista".
Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, o qual deverá estabelecer os critérios necessários para a concessão e obtenção do selo "Empresa Amiga do Ciclista".
Art. 7º - O Poder Público Municipal poderá realizar Termo de Parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a concessão da certificação.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapema, 05 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.584/2016

Lei 3.584, de 05 de outubro de 2016.
Denomina de Servidão "MARIA JOSÉ LOURENÇO" a servidão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica denominada "Servidão Maria José Lourenço" a servidão localizada no final da Rua 632, Bairro Tabuleiro dos Oliveira.
Parágrafo único - É parte integrante desta Lei o Levantamento Topográfico (Anexo I) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Anexo II).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 05 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.585/2016

Lei 3.585, de 05 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a comercialização de comida e de bebidas por veículos denominados 'Food Trucks' no município de Itapema, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. A presente Lei disciplina a comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados - Food Truck, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas, com dimensões máximas de sete metros de comprimento, considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, de dois metros e trinta de largura e três metros de altura.
Parágrafo único. Considera-se "Food Trucks": caminhões, vans, kombis ou trailers adaptados para comercialização de comida e de bebidas diretas ao consumidor.
Art. 2º. O comércio de alimentos através do Food Truck deverá ser realizado em locais privados, desde que obedecida a legislação em vigor, além dos demais requisitos estabelecidos nas Leis Tributárias, Fiscais e Sanitários.
§1º O Food Truck que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo toda a legislação pertinente.
§2º O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências.
Art. 3º. A liberação do alvará para exploração da atividade será expedida mediante a constituição de empresa no Município, expedido pelo órgão competente.
Art. 4º. Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados pela administração municipal.
Parágrafo Único. Ficam respeitados os Alvarás de funcionamento vigentes anteriores a está lei, podendo ser renovados mediante cumprimento das normas vigentes.
Art. 5º. A autorização da atividade, por parte do órgão competente, deve determinar quais alimentos o veículo deve comercializar. Cada veículo deve trabalhar com 1 um segmento alimentício.
Art. 6º. Para garantir o funcionamento itinerante do veículo, em vias públicas, deve-se respeitar autorização expedida pelo órgão competente, concedida de forma temporária, assim como as normas e os requisitos para a concessão de alvará sanitário.
Parágrafo único. Em eventos "Especiais" no município, serão liberados alvarás conforme a disponibilidade de espaço físico e organização da Secretaria de Planejamento Urbano Municipal.
Art. 7º. É proibido o exercício da atividade de Food Truck nos seguintes locais:
I - próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas de restaurante e lanchonete, salvo com a autorização expressa do(s) comerciante mais próximo (s).
II - Zona 1, Avenida Nereu Ramos, Zona 2 e Segunda Avenida.
Art. 8º. São obrigações do autorizatário:
I - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas para o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente;
II - recolher o Food Truck, cadeiras, mesas e tenda após encerramento das atividades;
III - respeitar o limite estabelecido na legislação de poluição sonora;
IV - exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Autorização de Uso da Área;
V - manter, em local visível, o Termo de Autorização de Uso do local e o licenciamento da atividade relativa ao Food Truck;
VI - manter conservada e limpa a área permitida e a área adjacente, conforme respectiva regulamentação, durante a atividade e imediatamente após seu encerramento;
VII - manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta, nos termos da legislação vigente, disposto em vasilhames com separação de resíduos, sendo vedado deixá-lo no ponto de estacionamento após o encerramento das atividades;
VIII - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, sendo proibido o descarte na rede pluvial;
IX - apresentar programação de trabalho conforme regulamentação;
X - arcar com as despesas de água, energia elétrica e outras decorrentes da instalação e do uso do Food Truck;
XI - implantar e programar as boas práticas de fabricação, conforme o manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para a atividade prevista nas normas sanitárias;
XII - manter no Food Truck, em local visível e de fácil acesso ao público, exemplar do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 9º. A instalação de meio de propaganda no Food Truck é permitida desde que:
I - restrita à fuselagem do veículo;
II - apenas para sua identificação e caracterização;
III - autorizada pelo órgão de trânsito competente.

Art. 10. A concessão do Termo de Autorização de Uso deverá levar em consideração:
I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
II - a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;
III - a qualidade técnica da proposta;
IV - a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, as regras de uso e ocupação do solo;
V - as eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida;
Parágrafo Único. Não será concedida autorização de uso a sócio ou cônjuge de qualquer sócio de pessoa jurídica ou de titular de firma individual, já autorizatárias.
Art. 11. O autorizatário que descumprir o disposto nesta Lei ou deixar de cumprir as obrigações do Termo de Autorização de Uso de Área Pública, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação:
I - advertência;
II - multa;
III - interdição;
IV - apreensão de mercadorias, equipamentos e Food Truck;
V - cassação do Termo de Autorização de Uso;
VI - cassação das certificações expedidas;
VII - determinação de retirada do Food Truck dá área utilizada.
Parágrafo único. As penalidades descritas neste artigo são aplicadas aos estabelecimentos Food Truck e permanecem válidas mesmo que, após o recebimento do auto, a infração seja sanada.
Art. 12 Em caso de alteração do equipamento de produção e preparo dos alimentos o autorizatário deverá informar à administração municipal para que seja efetuada nova vistoria.
Art. 13 Fica proibido ao autorizatário montar seu equipamento fora do local determinado na sua permissão.
Art.14 Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Itapema, 05 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Homologa Inscrições para o Concurso Público para preenchimento de vaga da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, e demais legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público nº 01/2016 da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC, conforme segue:

CONTADOR			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	447596	Ademir Da Luz	DEFERIDA
2	449376	Adriane Giombelli	DEFERIDA
3	456090	Aline Ines Etges	DEFERIDA
4	447883	Ana Paula Matte	DEFERIDA
5	447792	Anderson Basso	DEFERIDA
6	457186	Andressa Serafim De Quadros	DEFERIDA
7	457139	Cladis Ternus	DEFERIDA
8	455150	Clarice Ines Weth Endler	DEFERIDA
9	453508	Claudia Bellan Kist	DEFERIDA
10	451450	Cristiane Groth	DEFERIDA
11	446933	Daiane Sehnem	DEFERIDA
12	456339	Dalvan Dias Liria	DEFERIDA
13	451456	Diana Carla Barth	DEFERIDA
14	456197	Diara Andreia Tiecher Colle	DEFERIDA
15	455746	Diele Marasca	DEFERIDA
16	454502	Dione Wiggers Jung	DEFERIDA
17	457181	Edemar Jose Epping	DEFERIDA
18	453600	Eliane Thums	DEFERIDA
19	455740	Evandro Rocesski	DEFERIDA
20	447487	Fernanda Thomas	DEFERIDA
21	455656	Franciele Barp	DEFERIDA
22	456403	Giane Finger	DEFERIDA
23	455958	Greice Altenhofen Ludwig	DEFERIDA
24	457114	Jaime Rockenbach	DEFERIDA
25	457343	Janice Maria Braun	DEFERIDA
26	446823	Jaqueline Epping	DEFERIDA
27	449406	Jenaine De Azevedo	DEFERIDA
28	453485	Juliano Martins Dahm	DEFERIDA
29	451771	Karin Maria Lunardi Ribeiro	DEFERIDA
30	456094	Keli Aparecida De Valle	DEFERIDA
31	449277	Keli Fatima Griebler	DEFERIDA
32	455991	Kelly Cristina Favretto Acorsi	DEFERIDA
33	457236	Leila Cristina Kruger	DEFERIDA
34	450806	Leonardo Rutkowski Bernardes	DEFERIDA
35	447180	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	DEFERIDA
36	457135	Lori Fusieger	DEFERIDA
37	447868	Luana Caterine Thome	DEFERIDA
38	453454	Luciani Haas	DEFERIDA
39	449278	Luciano Haas	DEFERIDA
40	447610	Marcieli Wendling Klein (Doador de sangue)	DEFERIDA
41	455874	Michele Cristiane Kunzler	DEFERIDA
42	449574	Michele Soethe Klein	DEFERIDA
43	449111	Nayara Alves Mota	DEFERIDA

44	456560	Otaviano Jose Amaro Guerra	DEFERIDA
45	456516	Paula Cristina Bruch	DEFERIDA
46	456877	Paulinne Lenz	DEFERIDA
47	447505	Paulo Isidoro Lorencini	DEFERIDA
48	456552	Roberto Cemin	DEFERIDA
49	457262	Roberto Knebel Klein	DEFERIDA
50	453233	Sabrina Soder Matte	DEFERIDA
51	448071	Simone Frare Biegelmeier (Doador de sangue)	DEFERIDA
52	449818	Tais Regina Sasso	DEFERIDA
53	455826	Tatiane De Paula Nascimento Machado	DEFERIDA
54	447094	Tatiane Henn	DEFERIDA
55	451686	Thais Renata Welter	DEFERIDA
56	457199	Wellington Costa Da Silva	DEFERIDA

Art. 2º - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016, da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC, as seguintes inscrições:

CONTADOR			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	448814	Anelise Amorim Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	455188	Carla Teresinha Kaiser	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	448170	Casiane Luiza Toebe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	457338	Chaiane Zanbam	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	456432	Diego Ruppenthal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	447337	Duliana Cassia Debastiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	451547	Edinara Girotto Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	454816	Flavio Alves Das Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	448840	Gilneia Carine Walczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	447711	Janete Capra	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	447696	Jessica Weirick	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	447730	Joceneia Engler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	447689	Leandro Jose Trocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	457303	Luciane Sausen Goncalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	457228	Marciel Knapp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	447583	Marcos Formagini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	450526	Marcos Vinicius Redel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	450696	Neri Odacir Gerhard	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	447517	Pamella Janete Schons	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	447184	Raquel Lima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	450453	Rejane Zuchi Giovenardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	457151	Rodrigo Alysson Silva Bastos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	453251	Rogelio Henrique Andolfato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	446960	Solange Pereira Bitencourt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 06 e 07.10.2016 para interpor recurso, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 05 de outubro de 2016.
Marino Spies
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Anelise Eich
Diretora Geral

DECRETO N° 173, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO N° 173, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 86 - Convênio de Trânsito Civil, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

03.01 - Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.181.0014.2007 - Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.0086 - Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 4 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO 129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Guilherme Geller.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 153/2016.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados para o Programa da Merenda Escolar, deste município.
VALOR: R$ 13.500,00.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Itapiranga – SC. 04 de outubro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 154/2016, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para o Natal do Idoso, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2004/2001. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 06 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 044 DO EDITAL Nº 050/2015
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 044
Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sergio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Professor de Ciências Biológicas	Moema de Gregorio Rodrigues	440000718	03

Itapoá – SC, 03 de outubro de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2889/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.
DECRETO MUNICIPAL nº 2889/2016
Data: 30 de setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade, e considerando CI/DO/83/2016,

DECRETA
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por crédito adicional suplementar por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, no valor de R$ 24.143,99 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:
Suplementação
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (396) FR 23709 ..... R$ 29.143,99
Anulação
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
34490 Aplicações Diretas (502) FR 23709 ..... R$ 29.143,99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de setembro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2891/2016 – NOMEIA AUDITORES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.
DECRETO MUNICIPAL NO 2891/2016
Data: 30 de setembro de 2016.
NOMEIA AUDITORES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 11, da Lei Complementar Municipal n° 009/2005, que institui o sistema de controle interno, no município de Itapoá, e dá outras providências, e, considerando CI nº 034/16, de 30 de agosto de 2016, da Controladora Geral do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados na função de Auditor da Controladoria Interna, os servidores Wilmara Jaqueline Madeira Pitta, Jackson Alves de Assunção e Rosangela da Silva Silveira.
Art. 2º Compreende os serviços dos Auditores a avaliação dos atos da administração pública, abrangendo Planejamento, Receita e Despesa Orçamentária, Atos de Pessoal, Patrimônio (bens móveis e imóveis) e Controles Operacionais, conforme normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 139/2005 e legislação referente à contabilidade pública.
Parágrafo único. Serão auditados a Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI, relativamente ao período de Janeiro a Setembro de 2016.
Art. 3º A auditoria será realizada entre os dias 05/10/2016 até 04/11/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de setembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2892/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DECRETO MUNICIPAL nº 2892/2016
Data: 05 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade, e considerando CI/DO/85/2016,

DECRETA
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por crédito adicional suplementar por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, no valor de R$ 96.742,00 (noventa e seis mil setecentos e quarenta e dois reais) em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:
Suplementação
15.00 Fundo Municipal de Assistência Social
15.01 Fundo Municipál de Assistência Social
00802440005.2123 Manutenção do CRAS
34490 Aplicações Diretas (397) FR 26503 ..... R$ 3.500,00
Anulação
15.00 Fundo Municipal de Assistência Social
15.01 Fundo Municipál de Assistência Social
00802440005.2123 Manutenção do CRAS
33390 Aplicações Diretas (39) FR 26503 ..... R$ 3.500,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2893/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL nº 2893/2016
Data: 05 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade, e considerando CI/DO/84/2016,

DECRETA
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em conformidade com o art. 6º, inciso V da Lei Municipal 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:

Suplementação
04.00 PROCURADORIA JURÍDICA
04.01 Departamento Jurídico
00200610017.2014 Honorários de Sucumbência
33390 Aplicações Diretas (346) FR 10028 ..... R$ 140.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2894/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL nº 2894/2016
Data: 05 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando CI/DO/81/2016,

DECRETA
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 173.000,00 (cento setenta e três mil reais) em conformidade com o art. 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:
Suplementação

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (135) FR 10.100 ..... R$ 173.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n° 2888/2016.

Itapoá (SC), 05 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2895/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL nº 2895/2016
Data: 05 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando CI/DO/86/2016,

DECRETA
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) em conformidade com o art. 6º, inciso V da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:
Suplementação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento Obras
01504510009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (510) FR 10700 ..... R$ 35.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 05 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2896/2016 – DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2896/2016
Data: 05 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 14 da Lei 134/2002 que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores;
Considerando não se tratar de majoração ou reavaliação de tributos, mas tão somente da correção monetária; e,
Considerando o índice de correção monetária, apurado na Divisão de Contabilidade, fundamentado no IGP-M/FGV de novembro/2015 a setembro/2016,

DECRETA
Art. 1º Fica corrigido em 8,49% (oito inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) o valor venal dos imóveis lançados no exercício de 2017.
Art. 2º Fixa o prazo de pagamento das cotas únicas do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2017.
§ 1° O vencimento da cota única, será em 10/02/2017 e 10/03/2017, com descontos previstos na Lei Municipal nº 134/2002.
§ 2º O prazo de pagamento das parcelas sem desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2017, fica da seguinte forma:

Nº. da Parcela	Vencimento
1	10/03/2017
2	10/04/2017
3	10/05/2017
4	10/06/2017
5	10/07/2017
6	10/08/2017
7	10/09/2017
8	10/10/2017
9	10/11/2017
10	10/12/2017

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2897/2016 – DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS PREVISTA NA LM 134/2002.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2897/2016
Data: 05 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS PREVISTA NA PLANTA DE VALORES, INSTITUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 134/2002, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
Considerando não se tratar de majoração ou reavaliação de tributos, mas tão somente da correção monetária; e,
Considerando o índice de correção monetária, apurado na Divisão de Contabilidade, fundamentado no IGP-M/FGV de novembro/2015 a setembro/2016,

DECRETA
Art. 1º Fica corrigido em 8,49% (oito inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) o valor das taxas previstas na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 134/2002, para o exercício de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LM 678/2016 – DENOMINA VIA PÚBLICA: "ANTENOR JOSÉ ALVES".

LEI MUNICIPAL Nº 678/2016
Data: 05 de outubro de 2016
DENOMINA NOME DE VIA PÚBLICA: "RUA ANTENOR JOSÉ ALVES".

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Antenor José Alves, localizada no Balneário Princesa do Mar, iniciando entre a Quadra 07, lote 20 e a quadra 08, lote 17, até a quadra 87, lote 04 e a quadra 88, lote 01, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de outubro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA - EDITAL Nº 033/2016 - STMC, CI, SMS E CGP

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 033/2016
VAGAS EXCEDENTES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO.

Sergio Ferreira de Aguiar, prefeito, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra de Vagas Excedentes:

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para remoção deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, até dia 13 de outubro de 2016, no horário das 08:00 às 13:00 horas, conforme quadro de vagas em anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato.
· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
· Cópia da Portaria de Lotação em vigor, para os que já possuem;
· Cópia dos Certificados de aperfeiçoamento ou atualização na área;
· Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações de prefeituras.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de remoção perderá o direito sobre a escolha;

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os requerimentos dos profissionais efetivos da Administração e Finanças e Procuradoria Jurídica, interessados na remoção serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação, sendo 0,1 (um décimo) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e ou atualização frequente na área; 0,5 (meio) ponto para graduação de cada especialização a nível de pós graduação; 1,0 (um) ponto para Mestrado e 1,5 (um e meio) ponto para Doutorado.
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na vaga.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 18 de outubro de 2016.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 19 de outubro de 2016, das 08:00 às 13:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 Após a Classificação Final, no dia 21 de outubro de 2016, o profissional requerente será lotado (a) na Divisão requerida, através do ato do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado em Edital no Setor de Recursos Humanos e passará a atuar a partir da sua lotação.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao profissional uma via original da Portaria de Lotação até o mês subsequente.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de remoção e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de outubro de 2016.

Maria Izabel Blanski	Luis Carlos Zagonel
Diretora de Finanças	Diretor de Gabinete

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Contadora

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	LOCAL
Agente Administrativo	1	40 horas	Secretaria de Saúde.
Agente Administrativo	1	40 horas	Controle Interno.
Agente Administrativo	1	40 horas	Gabinete do Prefeito
Agente Administrativo	1	40 horas	Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

ANEXO II

EDITAL 033/2016

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de _____, no (a) _____, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo de Transferência de Servidor Público Municipal nº 033/2016 de 06 outubro de 2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 153 DO EDITAL 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 153/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 07/10/2016, às 12h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
22	40	Educação Física	José dos Santos Guedes	14/10/2016	14/12/2016

Itapoá, 05 de outubro de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 154 DO EDITAL 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 154/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 07/10/2016, às 13h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
29	20	Anos Iniciais 4º ao 5º ano.	Cintia Ciunek	14/10/2016	14/12/2016

Itapoá, 05 de outubro de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº29/16

TERMO ADITIVO Nº 29/2016 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2014. (9º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, portadora do CNPF/MF nº: 104.750.538-00 e do CI.RG. nº 6.555.545 SSP/PR e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, de outro lado a Empresa SOLO ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Francisco Pauli, nº 451, Sala 04, Bairro: Oxford na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.743.714/0001-00 e Inscrição Estadual nº 255.378.181, representada neste ato por sócio, o Sr. TIAGO LUY, portador do CNPF/MF nº 045.957.139-75 e do CI.RG nº 4.358.866 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Cobertura em estrutura metálica galvanizada, com 772,40m², na quadra poliesportiva da Escola Municipal Euclídes Emídio da Silva, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014 – PROCESSO Nº 141/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, em 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia 10/10/2016, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 118/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 118/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de outubro de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA SOLO ENGENHARIA LTDA TIAGO LUY
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 PREFEITURA, FEXPONACE E FUNDO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 13/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ 14.918.622/0001-08 – R$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC.
Assinatura: 26 de Setembro de 2016
WALTER REICHMUTH DAY
Secretário de Saúde

FEXPONACE – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA.
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 28/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
CONTRATANTE: FEXPONACE – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA. VENCEDOR:THAUANA WEBER – CPF 079.867.679-52 – R$ 24.408,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, OBJETIVANDO O RESGATE DAS TRADIÇÕES ALEMÃS, COMO FORMA DE GARANTIR A PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES E COSTUMES DESSA ETNIA FORMADORA DA SOCIEDADE ITUPORANGUENSE, INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL DAS TRADIÇÕES DA LÍNGUA (PRATICADA ATRAVÉS DE CANTOS E CURSOS RELÂMPAGOS), DANÇA FOLCLÓRICA, CULINÁRIA, JOGOS, DATAS COMEMORATIVAS E TRAJES TÍPICOS ALEMÃES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Assinatura: 28 de Setembro de 2016.
RICARDO DE SOUZA SALVALAGIO
Presidente da FEXPONACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 54/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: EFETIVA INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ 00.087.479/0001-45 – R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ 15.275.465/0001-22 – R$ 5.766,80 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME – CNPJ 09.053.748/0001-27 – R$ 23.888,10 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos); SANDRO VILMAR PIRES - ME – CNPJ 09.253.952/0001-91 –R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais); ADL COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ 15.267.298/0001-78 – R$ 4.976,00 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais); IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME – CNPJ 20.081.724/0001-14 – R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais); RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME – CNPJ 21.304.312/0001-69– R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); GILMAR SANI ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – R$ 3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais). OBJETO: SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO RECURSO DO INVENTÁRIO DE FRANZIKCA PLETZ, RECURSO ESTADUAL DE BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE (INVESTIMENTO) IGD BF.
Assinatura: 14 de Setembro de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 55/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA SERTANEJO LTDA - ME – CNPJ 05.221.047/0001-07 – R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O PMB.
Assinatura: 14 de Setembro de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 59/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ 05.937.672/0001-41 – R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME – CNPJ 20.081.724/0001-14 – R$ 35.059,45 (trinta e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ 04.586.694/0001-41 – R$ 26.072,90 (vinte e seis mil e setenta e dois reais e noventa centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITURANGA.
Assinatura: 14 de Setembro de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 18/2016 CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA – CNPJ 09.072.082/0001-54 – R$ 2.094.115,20 (dois milhões, noventa e quatro mil, cento e quinze reais e vinte centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E DE CARÁTER EDUCATIVO, PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Assinatura: 01 de Setembro de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 06/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 06/2015. O prazo do Contrato passa a vencer em 18/01/2017. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 19 de Setembro de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Câmara Municipal

Portaria 408/2016

PORTARIA Nº 408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR
O servidor MARCOS ALENCAR WIGGERS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, nomeado pela Portaria nº 404/2016.

Ituporanga – SC, 06 de outubro de 2016.
José Gervásio Tholl
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Portaria 409/2016

PORTARIA Nº 409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR
O servidor ANTÔNIO DILSON MEES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nomeado pela Portaria nº 403/2016.

Ituporanga – SC, 06 de outubro de 2016.
José Gervásio Tholl
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Portaria 410/2016

PORTARIA Nº 410, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR
O servidor ADRIANO VELHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro e Orçamento, nomeado pela Portaria nº 405/2016.

Ituporanga – SC, 06 de outubro de 2016.
José Gervásio Tholl
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2016

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2016

O Prefeito do Município de Jacinto Machado, Antonio João de Fáveri, no uso de suas atribuições legais, convida a população de Jacinto Machado, entidades governamentais e sociedade civil organizada, à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão da proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017.

Data: 13 de outubro de 2016 (quinta-feira)
Horário: 19h00min
Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti – Câmara Municipal de Jacinto Machado
Endereço: Avenida Padre Herval Fontanella, nº. 886, Centro - Jacinto Machado - SC.

Jacinto Machado – (SC), 05 de outubro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2016

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, notifica a empresa DONA TORTA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.18.077.267/0001- 42, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário n.095/2013, sendo julgado procedente o Auto de Infração n.147 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação e, querendo o infrator, poderá oferecer defesa no prazo de 15(quinze)dias contados da efetivação da mesma.

Jaraguá do Sul/SC, 06 de outubro de 2016.
João Batista de Oliveira
Subgerente de Vigilância Sanitária
Portaria nº642/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2016

E X T R A T O D O CONTRATO Nº 270/2016
PROCESSO: Tomada de Preços nº 63/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO:Prestação de serviço de engenharia para reforma do prédio do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Unidade Tifa Martins, situado na rua 1022 - Arthur Breithaupt, bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser executado em 02(duas) etapas em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DO PREÇO:O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 323.129,43 (trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) referente à mão de obra e R$ 420.770,57 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) referente aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 743.900,00 (setecentos e quarenta e três mil reais) em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte. O pagamento será efetuado na segunda quarta-feira após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, estando incluso a confecção, instalação e manutenção durante o período de execução das obras, de 01 (uma) placa em folhas de zinco, conforme modelo anexo ao Edital (Anexo V), devendo a mesma ser instalada em local a ser determinado pelo MUNICÍPIO. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA, os documentos abaixo identificados: Certidão Negativa de Débito para com o INSS ref. à obra executada; Certificado de Regularidade do FGTS. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.
REAJUSTE: Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços a serem realizados. DOS PRAZOS: O prazo para execução da obra é de 300 (trezentos) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos para etapa I e 180(cento e oitenta) dias para etapa II, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no §º 3 do art. 73 da Lei de Licitações, mediante comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu integralmente os termos do mesmo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2016 e 2017, sendo R$220.465,20 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para o exercício de 2016 e R$ 523.434,80 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício de 2017:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Ano
08.122.0850.2.820	Investimento em Infraestrutura	4.4.90 – Aplicações Diretas	303	Próprio	2016
08.122.0850.2.820	Investimento em Infraestrutura	4.4.90 – Aplicações Diretas	À ser informado	Próprio	2017

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2016
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: DIETER JANSSEN E LINCON TRUPPEL MACHADO

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 250/2016 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 250/2016 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2014

PROCESSO: Inexigibilidade 058/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO 023/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATÓRIO FLEMING S/S LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VIII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 023/2014.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 320/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2016 com término em 24/08/2017. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	56	Próprios	13.000,00
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	MAC	410.715,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Rita de Cássia Marisavi Zonta Ximenes.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 251/2016 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 251/2016 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 354/2014

PROCESSO: Inexigibilidade 054/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO 023/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANTELO LABORATÓRIO CLINICO LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VIII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 023/2014.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 321/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2016 com término em 24/08/2017. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	56	Próprios	13.000,00
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	MAC	410.715,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Rafael Rodrigues Antelo López..

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 256/2016 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 256/2016 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2014

PROCESSO: Inexigibilidade nº 056/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO Nº 023/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO CEACLIN CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VIII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 023/2014.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 318/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2016 com término em 24/08/2017. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	56	Próprios	13.000,00
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	MAC	410.715,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Clauseli Jark Barg.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016-FC

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 056/2016-FC
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ORNELLAS LTDA. - ME
DO OBJETO: contratação de apresentação especial do espetáculo acrobático da ORNELLAS LTDA. - ME, que se realizará no dia 14 de outubro de 2016, com inicio previsto para as 20h, com duração de aproximadamente 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança, na Sociedade Cultura Artística/SCAR, Rua Jorge Czerniewicz nº 160, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul. Evento cultural aberto ao público.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 1.750,00
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
2701.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.090 – Aplicações Diretas	24	80 próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução objeto da presente contratação se dará no dia 14 de outubro de 2016, com inicio previstao para as 20h, com duração de aproximadamente 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2016
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Elisse Gonçalves de Ornellas

FC - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº91/2016 AO CONTRATO Nº 26/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº91/2016 AO CONTRATO Nº 26/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 073/2014.-PROCESSO FC 28/2014
FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, alínea "d" c/c artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, considerando o Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 064/2016 FAVORÁVEL referente Solicitação de Reequilíbrio Protocolada por Fornecedor do Município (Revisão/Reequilíbrio Econômico-Financeiro - fls. 126 a 131) emitido pela Controladoria Geral deste Município em data 18 de maio de 2016 a respeito de reajuste de preço, e em razão da continuidade do fornecimento do referido serviço e conforme Decisão Administrativa exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito fica a partir de 01/01/2016 concedido o reequilíbrio econômico-financeiro. O levantamento realizado demonstrou que o valor devido por esta Fundação à Empresa contratada a título de "reequilíbrio dos valores a serem pagos" para o período de 01/01/2016 a 14/09/2016 é de R$ 12.544,21 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/09/2016 com término em 14/09/2017.
O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA REPACTUAÇÃO DO VALOR: Com fundamento no ofício acostado a este termo, e em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, e pelo item 2.1 da cláusula segunda deste termo aditivo e considerando que na DECISÃO ADMINISTRATIVA consta o deferimento do pedido formulado pela empresa Contratada e a determinação do reequilíbrio, reajustando para R$ 3.168,20 (Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos) o valor a pagar por funcionário (4 pessoas) colocado a disposição da Fundação Cultural sobre o qual a empresa contratada concedeu desconto de três por cento(3%) (através do Ofício datado de 22 de julho de 2016) para o período de 15/09/2016 a 14/09/2017, resultando em R$ 3.073,15 (Três mil e setenta e três reais e quinze centavos) por pessoa.
A repactuação de que trata este Termo Aditivo se dará da seguinte forma:
Reequilíbrio Financeiro – R$ 12.544,21 (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)
Aditivo de Prazo – R$ 43.433,85 (03 meses de 16 dias de 2016);
R$ 104.077,34 (08 meses e 14 dias do orçamento de 2017).
O valor total a pagar pelos serviços ora contratados deste termo aditivo é de R$ 160.055,40 (Cento e sessenta mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos de 2016 e 2017, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor
13.122.0301.4.116.3.3.90	Pagamento dos servidores da Fundação Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	10	Próprios	R$ 55.978,06
13.122.0301.4.116.3.3.90	Pagamento dos servidores da Fundação Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2017	Próprios	R$ 104.077,34

OBS: A Dotação Orçamentária para o Exercício 2017 será aquela que vier a suceder a atual "10", permanecendo inalteradas as demais informações contidas na tabela acima.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não afetadas pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2016
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen Prefeito Municipal e Nádio Maltauro Flaresso.

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2016-FC

OBJETO: contratação de apresentação especial do espetáculo acrobático da ORNELLAS LTDA. - ME, que se realizará no dia 14 de outubro de 2016, com inicio previsto para as 20h, com duração de aproximadamente 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança, na Sociedade Cultura Artística/SCAR, Rua Jorge Czerniewicz nº 160, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul. Evento cultural aberto ao público.

PROJETO/PROGRAMA: Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ORNELLAS LTDA. - ME
Rua Barão do Rio Branco, 862 – Sala 01, Centro, 89.250-000 Jaraguá do Sul/ SC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) pela apresentação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a realização da apresentação, mediante a entrega da nota fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
2701.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.090 – Aplicações Diretas	24	80 próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução objeto da presente contratação se dará no dia 14 de outubro de 2016, com inicio previstao para as 20h, com duração de aproximadamente 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
Jaraguá do Sul (SC), 4 de outubro de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente da Fundação Cultural

FME - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2016 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 20/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2016 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 20/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2014
FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
CONTRATADA: PORTES COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
OBJETO: Outorga da permissão, pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, do uso remunerado da sala (espaço físico) correspondente ao item "01" do Anexo do Edital de Concorrência Pública nº 29/2014, denominado Ginásio de Esportes Arthur Muller, situado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 1033 – bairro: Centro – Jaraguá do Sul – SC, contendo uma área construída de 11,66 m² (onze vírgula sessenta e seis quadrados).
DO VALOR E REAJUSTE: O valor pactuado no item 7.1 da cláusula sétima do contrato original fica reajustado em 11,0937% (onze inteiros, novecentos e trinta e sete décimos de milésimo por cento), referente ao IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no período de junho de 2015 a maio de 2016, passando o valor mensal de R$ 1.152,82 (mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o valor mensal de R$ 1.280,71 (mil duzentos e oitenta reais, setenta e um centavos), de acordo com o item 7.2 da cláusula sétima do Termo de Permissão original.
DO PRAZO DA PERMISSÃO: Fica prorrogado o prazo da outorga da permissão de uso por mais 36 (trinta e seis) meses, conforme constante no item 6.1 da cláusula sexta do Termo de Permissão original e, reajustada após decorridos 12 (doze) meses, com base no IGPM acumulado de cada período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência para Uso Remunerado de Espaço Físico, do Tipo Maior Oferta POR ITEM, com a finalidade de outorga da permissão de uso remunerada dos espaços físicos descritos no Anexo I do Edital, havendo apenas a previsão de receita à FUNDAÇÃO, não haverá a necessidade de aplicação de recursos orçamentários da FUNDAÇÃO.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetado pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Marinéria de Fátima Portes Teixeira

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 830/2016
PORTARIANº 830/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 38 a 40, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 802/2016/Semed, de 30/09/2016, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 03/10/2016 a 02/11/2016, MIRIAM OECKSLER, matrícula 7870, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ALEXANDER DE BORBA" - Semed, da Secretaria Municipal da Educação, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 831/2016
PORTARIANº 831/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 853/2016/Fujama, de 03/10/2016, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

RESOLVE :
Art.1º CEDER à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (Fujama), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, por 40 (quarenta) horas semanais, CELESTINO KLINKOSKI, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7608-2, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 832/2016
PORTARIANº 832/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 404/2016, de 21/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/10/2016, o servidor público municipal JOÃO JOSÉ LACERDA, matrícula 8460-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 833/2016
PORTARIANº 833/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 217/2016/Jourdan, de 30/09/2016, da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para compor o GRUPO DE TRABALHO que tem a finalidade de adequar a legislação municipal no que diz respeito ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à Lei Complementar Nº 123, de 2006, e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147, de 2014, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

INSTITUTO JOURDAN

- Ricardo Amadio - Presidente
- Janaína Daniele Borchardt da Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

- Beatriz Eliane Horst

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Alcioneide Aparecida Koslowski Eleuterio

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Marcos Dellagiustina
- Edna Castro de Oliveira
- Marusa Buttchevitz

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)

- Cesar Humberto Rocha

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Nilceane Aparecida Junckes Costa

COMPRAS E LICITAÇÕES

- Saulo de Oliveira Miranda

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nºs 1341/2015, de 16/11/2015, e 112/2016, de 04/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 834/2016

PORTARIANº 834/2016
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 035/2016/Controle Social, de 04/10/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR NILVANA SOBIERANSKI, como conselheira titular, em substituição a Juliana Patricia Petris; e MARCOS PAULO OLIARI, como conselheiro suplente, em substituição a Nilvana Sobieranski, para representarem as Instituições de Pesquisa e Ensino Superior, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 1406/2014, de 19/08/2014, no que se refere a designação de Juliana Patricia Petris, e revogada a Portaria Nº 638/2016, de 22/07/2016.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 05/09/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 159/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 159/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA EM LATÃO E CONFECÇÃO DE FOLDERS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/10/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 21/10/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 160/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 160/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/10/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 21/10/2016 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 161/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 161/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, SOLDA, TORNO E FRESA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/10/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 24/10/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**653.711.541,00**	**653.711.541,00**	**106.685.905,38**	**16,32**	**431.214.886,84**	**65,96**	**222.496.654,16**
RECEITAS CORRENTES	**628.052.560,00**	**628.052.560,00**	**100.347.502,85**	**15,98**	**418.522.779,87**	**66,64**	**209.529.780,13**
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.459.200,00	105.459.200,00	13.159.644,52	12,48	78.161.587,03	74,12	27.297.612,97
IMPOSTOS	91.843.000,00	91.843.000,00	12.110.967,91	13,19	64.963.794,09	70,73	26.879.205,91
TAXAS	13.336.200,00	13.336.200,00	1.016.386,17	7,62	13.022.947,58	97,65	313.252,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	280.000,00	280.000,00	32.290,44	11,53	174.845,36	62,44	105.154,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	36.944.724,00	36.944.724,00	6.106.909,79	16,53	23.026.329,02	62,33	13.918.394,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	29.444.724,00	29.444.724,00	4.818.212,63	16,36	17.694.551,03	60,09	11.750.172,97
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.288.697,16	17,18	5.331.777,99	71,09	2.168.222,01
RECEITA PATRIMONIAL	43.975.223,00	43.975.223,00	11.516.727,32	26,19	45.805.165,64	104,16	-1.829.942,64
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	133.000,00	133.000,00	95.414,30	71,74	219.847,95	165,30	-86.847,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	43.792.054,00	43.792.054,00	11.414.244,17	26,06	45.563.945,49	104,05	-1.771.891,49
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	50.169,00	50.169,00	7.068,85	14,09	21.372,20	42,60	28.796,80
RECEITA DE SERVIÇOS	46.544.883,00	46.544.883,00	8.319.995,64	17,88	31.667.367,59	68,04	14.877.515,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	368.124.635,00	368.124.635,00	56.373.863,89	15,31	222.968.389,84	60,57	145.156.245,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	363.324.175,00	363.324.175,00	55.608.862,46	15,31	219.278.950,98	60,35	144.045.224,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	85.000,00	85.000,00	1.300,00	1,53	2.100,00	2,47	82.900,00
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	14.204,66	284,09	42.852,77	857,06	-37.852,77
TRANSF. DE CONV.	4.710.460,00	4.710.460,00	749.496,77	15,91	3.644.486,09	77,37	1.065.973,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.003.895,00	27.003.895,00	4.870.361,69	18,04	16.893.940,75	62,56	10.109.954,25
MULTAS E JUROS DE MORA	13.030.087,00	13.030.087,00	2.431.065,31	18,66	7.974.213,08	61,20	5.055.873,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.754.409,00	6.754.409,00	1.605.530,06	23,77	4.759.381,61	70,46	1.995.027,39
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	6.351.899,00	6.351.899,00	678.888,09	10,69	3.534.917,13	55,65	2.816.981,87
RECEITAS DIVERSAS	867.500,00	867.500,00	154.878,23	17,85	625.428,93	72,10	242.071,07
RECEITAS DE CAPITAL	**25.658.981,00**	**25.658.981,00**	**6.338.402,53**	**24,70**	**12.692.106,97**	**49,46**	**12.966.874,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.600.000,00	20.600.000,00	4.768.519,77	23,15	10.321.580,40	50,10	10.278.419,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.600.000,00	20.600.000,00	4.768.519,77	23,15	10.321.580,40	50,10	10.278.419,60
ALIENAÇÃO DE BENS	10.150,00	10.150,00	3.150,00	31,03	6.036,01	59,47	4.113,99
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.150,00	10.150,00	3.150,00	31,03	6.036,01	59,47	4.113,99
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	450.000,00	450.000,00	63.586,46	14,13	264.072,53	58,68	185.927,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.598.831,00	4.598.831,00	1.503.146,30	32,69	2.100.418,03	45,67	2.498.412,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.584.847,00	2.584.847,00	245.850,00	9,51	742.529,99	28,73	1.842.317,01
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.013.984,00	2.013.984,00	1.257.296,30	62,43	1.357.888,04	67,42	656.095,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**48.666.334,00**	**48.666.334,00**	**5.928.192,32**	**12,18**	**27.632.415,64**	**56,78**	**21.033.918,36**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**48.666.334,00**	**48.666.334,00**	**5.928.192,32**	**12,18**	**27.632.415,64**	**56,78**	**21.033.918,36**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**702.377.875,00**	**702.377.875,00**	**112.614.097,70**	**16,03**	**458.847.302,48**	**65,33**	**243.530.572,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**702.377.875,00**	**702.377.875,00**	**112.614.097,70**	**16,03**	**458.847.302,48**	**65,33**	**243.530.572,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	702.377.875,00	702.377.875,00	112.614.097,70	16,03	458.847.302,48	65,33	243.530.572,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	16.295.512,52	—	—	4.126.669,33	—	—
Superávit Financeiro	—	16.254.232,52	—	—	4.097.489,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	41.280,00	—	—	29.180,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**653.711.541,00**	**705.617.867,62**	**81.062.548,52**	**439.808.238,22**	**265.809.629,40**	**97.778.801,72**	**354.496.193,85**	**351.121.673,77**	**321.752.799,13**
DESPESAS CORRENTES	**531.582.421,00**	**545.005.909,25**	**73.997.676,21**	**388.173.886,52**	**156.832.022,73**	**89.255.615,98**	**327.732.631,59**	**217.273.277,66**	**297.199.697,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.357.135,00	294.299.396,42	43.968.906,09	205.809.055,91	88.490.340,51	49.939.630,78	189.886.694,66	104.412.701,76	172.468.391,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.424.282,00	5.424.282,00	437.759,56	1.710.761,07	3.713.520,93	437.759,56	1.710.761,07	3.713.520,93	1.710.761,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.801.004,00	245.282.230,83	29.591.010,56	180.654.069,54	64.628.161,29	38.878.225,64	136.135.175,86	109.147.054,97	123.020.545,19
DESPESAS DE CAPITAL	**65.087.143,00**	**103.569.981,37**	**7.064.872,31**	**51.634.351,70**	**51.935.629,67**	**8.523.185,74**	**26.763.562,26**	**76.806.419,11**	**24.553.101,66**
INVESTIMENTOS	55.595.609,00	94.078.447,37	5.738.205,89	44.623.373,87	49.455.073,50	7.196.519,32	19.752.584,43	74.325.862,94	17.542.123,83
INVERSOES FINANCEIRAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	9.459.534,00	9.459.534,00	1.326.666,42	7.010.977,83	2.448.556,17	1.326.666,42	7.010.977,83	2.448.556,17	7.010.977,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**230.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**230.000,00**	**0,00**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**653.711.541,00**	**705.617.867,62**	**81.062.548,52**	**439.808.238,22**	**265.809.629,40**	**97.778.801,72**	**354.496.193,85**	**351.121.673,77**	**321.752.799,13**
RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**56.811.977,00**	**56.811.977,00**	**0,00**	**0,00**	**56.811.977,00**	**0,00**	**0,00**	**56.811.977,00**	**0,00**
	56.811.977,00	56.811.977,00	0,00	0,00	56.811.977,00	0,00	0,00	56.811.977,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.666.334,00**	**49.578.151,46**	**6.761.846,27**	**28.757.625,78**	**20.820.525,68**	**7.095.911,21**	**27.994.197,97**	**21.583.953,49**	**21.135.569,68**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**702.377.875,00**	**755.196.019,08**	**87.824.394,79**	**468.565.864,00**	**286.630.155,08**	**104.874.712,93**	**382.490.391,82**	**372.705.627,26**	**342.888.368,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**702.377.875,00**	**755.196.019,08**	**87.824.394,79**	**468.565.864,00**	**286.630.155,08**	**104.874.712,93**	**382.490.391,82**	**372.705.627,26**	**342.888.368,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	76.356.910,66	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	702.377.875,00	755.196.019,08	87.824.394,79	468.565.864,00	—	104.874.712,93	458.847.302,48	—	342.888.368,81

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**48.666.334,00**	**48.666.334,00**	**5.928.192,32**	**12,18**	**27.632.415,64**	**56,78**	**21.033.918,36**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**48.329.503,00**	**48.329.503,00**	**5.872.053,80**	**12,15**	**27.407.861,56**	**56,71**	**20.921.641,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.647.487,00	45.647.487,00	5.257.061,14	11,52	25.113.132,47	55,02	20.534.354,53

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**48.666.334,00**	**48.666.334,00**	**5.928.192,32**	**12,18**	**27.632.415,64**	**56,78**	**21.033.918,36**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	45.647.487,00	45.647.487,00	5.257.061,14	11,52	25.113.132,47	55,02	20.534.354,53
RECEITA DE SERVIÇOS	313.900,00	313.900,00	84.567,25	26,94	301.074,04	95,91	12.825,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.367.016,00	2.367.016,00	530.425,41	22,41	1.993.655,05	84,23	373.360,95
Multas e Juros de Mora	2.134.378,00	2.134.378,00	333.504,97	15,63	1.232.833,53	57,76	901.544,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	229.988,00	229.988,00	187.720,44	81,62	751.611,28	326,80	-521.623,28
Receita da Dívida Ativa	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Receitas Correntes Diversas	1.900,00	1.900,00	9.200,00	484,21	9.210,24	484,75	-7.310,24
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**336.831,00**	**336.831,00**	**56.138,52**	**16,67**	**224.554,08**	**66,67**	**112.276,92**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	336.831,00	336.831,00	56.138,52	16,67	224.554,08	66,67	112.276,92

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**48.666.334,00**	**49.578.151,46**	**6.761.846,27**	**28.757.625,78**	**20.820.525,68**	**7.095.911,21**	**27.994.197,97**	**21.583.953,49**	**21.135.569,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.664.780,00	44.326.040,12	5.963.584,51	25.499.211,33	18.826.828,79	6.267.917,04	24.792.705,28	19.533.334,84	17.949.800,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.133.878,00	2.133.878,00	333.504,97	1.232.743,53	901.134,47	333.504,97	1.232.743,53	901.134,47	1.232.743,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.454,00	634.011,34	52.553,19	376.757,73	257.253,61	82.285,60	319.835,97	314.175,37	304.112,61
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	98,79	10.901,21	0,00	98,79	10.901,21	98,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.473.222,00	2.473.222,00	412.203,60	1.648.814,40	824.407,60	412.203,60	1.648.814,40	824.407,60	1.648.814,40

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 50.947.742,24

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	98.333.000,00	98.333.000,00	68.393.476,36	69,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.743.000,00	24.743.000,00	22.717.765,46	91,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.050.000,00	12.050.000,00	6.035.762,52	50,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.950.000,00	35.950.000,00	22.039.143,82	61,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	19.100.000,00	19.100.000,00	14.171.122,29	74,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	133.000,00	133.000,00	57.275,52	43,06
Dívida Ativa dos Impostos	4.657.000,00	4.657.000,00	2.336.087,79	50,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.700.000,00	1.700.000,00	1.036.318,96	60,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	262.463.750,00	262.463.750,00	148.395.812,47	56,54
Cota-Parte FPM	60.088.000,00	60.088.000,00	35.143.834,67	58,49
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	5.098,89	18,88
Cota-Parte IPVA	20.650.000,00	20.650.000,00	13.608.395,94	65,90
Cota-Parte ICMS	178.275.000,00	178.275.000,00	97.849.704,68	54,89
Cota-Parte IPI-Exportação	2.793.750,00	2.793.750,00	1.387.077,17	49,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	630.000,00	630.000,00	401.701,12	63,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	630.000,00	630.000,00	401.701,12	63,76
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**360.796.750,00**	**360.796.750,00**	**216.789.288,83**	**60,09**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	65.922.410,00	65.922.410,00	41.568.067,13	63,06
Provenientes da União	60.915.076,00	60.915.076,00	37.833.000,48	62,11
Provenientes dos Estados	4.982.300,00	4.982.300,00	3.732.557,91	74,92
Provenientes de Outros Municípios	25.034,00	25.034,00	2.508,74	10,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	606.500,00	606.500,00	866.748,00	142,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**66.528.910,00**	**66.528.910,00**	**42.434.815,13**	**63,78**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	154.495.404,00	157.732.155,02	111.779.361,49	70,87	95.717.979,42	60,68
Pessoal e Encargos Sociais	68.017.431,00	68.596.682,40	47.403.604,86	69,10	43.981.238,32	64,12
Outras Despesas Correntes	86.477.973,00	89.135.472,62	64.375.756,63	72,22	51.736.741,10	58,04
DESPESAS DE CAPITAL	6.416.704,00	7.322.075,68	1.370.267,73	18,71	201.228,97	2,75
Investimentos	6.416.704,00	7.322.075,68	1.370.267,73	18,71	201.228,97	2,75

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	6.416.704,00	7.322.075,68	1.370.267,73	18,71	201.228,97	2,75
Investimentos	6.416.704,00	7.322.075,68	1.370.267,73	18,71	201.228,97	2,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	160.912.108,00	165.054.230,70	113.149.629,22	68,55	95.919.208,39	58,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	68.254.852,00	70.441.845,20	46.258.932,92	40,88	40.034.741,42	41,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	67.139.810,00	69.306.059,00	45.630.076,41	40,33	40.012.198,16	41,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.115.042,00	1.135.786,20	628.856,51	0,56	22.543,26	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	68.254.852,00	70.441.845,20	46.258.932,92	40,88	40.034.741,42	41,74
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	92.657.256,00	94.612.385,50	66.890.696,30	59,12	55.884.466,97	58,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	23.366.073,65

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.015.396,39	61.039,30	752.602,87	262.793,52	0,00
Inscritos em 2014	1.434.860,73	5.087,85	0,00	1.434.860,73	0,00
TOTAL	**2.450.257,12**	**66.127,15**	**752.602,87**	**1.697.654,25**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	50.630.230,00	52.482.815,18	32.251.404,59	28,48	27.395.845,91	28,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.176.239,00	95.719.474,49	70.172.726,14	61,97	59.303.774,24	61,79
Vigilância Sanitária	6.345.997,00	6.345.997,00	4.017.189,74	3,55	3.806.435,35	3,97
Vigilância Epidemiológica	2.577.500,00	3.012.676,00	1.062.871,36	0,94	472.057,99	0,49
Outras Subfunções	7.498.573,00	7.598.031,43	5.738.765,94	5,07	5.002.331,75	5,21
TOTAL	**162.228.539,00**	**165.158.994,10**	**113.242.957,77**	**100,00**	**95.980.445,24**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	DIETER JANSSEN
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	702.377.875,00
Previsão Atualizada	702.377.875,00
Receitas Realizadas	458.847.302,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.126.669,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	702.377.875,00
Créditos Adicionais	52.818.144,08
Dotação Atualizada	755.196.019,08
Despesas Empenhadas	468.565.864,00
Despesas Liquidadas	382.490.391,82
Despesas pagas	342.888.368,81
Superavit Orçamentário	76.356.910,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	468.565.864,00
Despesas Liquidadas	382.490.391,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	573.534.829,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	73.375.082,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	22.427.340,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	50.947.742,24

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-12.809.439,32	-1.557.812,33	12,16
Resultado Primário	-45.698.069,00	31.580.122,95	-69,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.480.456,11	2.092.236,83	16.528.040,25	7.860.179,03
EXECUTIVO	26.480.456,11	2.092.236,83	16.528.040,25	7.860.179,03
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.026.637,58	0,00	24.115.357,87	911.279,71
EXECUTIVO	24.912.092,01	0,00	24.031.968,05	880.123,96
LEGISLATIVO	32.101,68	0,00	30.558,34	1.543,34
EXECUTIVO	82.443,89	0,00	52.831,48	29.612,41
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	46.025,85	21,67	0,00	46.004,18
EXECUTIVO	46.025,85	21,67	0,00	46.004,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.984.978,77	0,00	5.565.985,83	418.992,94
EXECUTIVO	5.976.715,25	0,00	5.557.722,31	418.992,94
LEGISLATIVO	8.263,52	0,00	8.263,52	0,00
TOTAL:	**57.538.098,31**	**2.092.258,50**	**46.209.383,95**	**9.236.455,86**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	65.249.980,28	25%	30,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	43.805.918,88	60%	90,98

Continua 1/2

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	10.321.580,40	10.278.419,60
Despesa de Capital Líquida	28.412.475,45	77.641.727,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.036,01	4.113,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	110.961,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	55.884.466,97	15,00	25,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JARAGUA DO SUL, 23/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	653.711.541,00	705.617.867,62	81.062.548,52	439.808.238,22	93,86	265.809.629,40	97.778.801,72	354.496.193,85	92,68	351.121.673,77
Legislativa	13.600.000,00	13.600.000,00	1.129.787,16	5.625.614,07	1,20	7.974.385,93	1.308.589,46	5.027.366,20	1,31	8.572.633,80
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	314.769,21	1.296.965,12	0,28	953.034,88	314.769,21	1.296.965,12	0,34	953.034,88
Administração Geral	10.050.000,00	10.050.000,00	768.157,45	3.718.344,34	0,79	6.331.655,66	862.702,81	3.325.045,79	0,87	6.724.954,21
Comunicação Social	1.100.000,00	1.100.000,00	17.275,10	488.568,00	0,10	611.432,00	101.532,04	283.618,68	0,07	816.381,32
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	29.585,40	121.736,61	0,03	78.263,39	29.585,40	121.736,61	0,03	78.263,39
Administração	38.950.850,00	44.014.664,96	4.366.542,47	25.889.625,18	5,53	18.125.039,78	6.296.520,00	23.465.197,62	6,13	20.549.467,34
Administração Geral	31.893.550,00	33.401.846,05	4.453.294,09	22.860.356,80	4,88	10.541.489,25	5.444.212,80	21.062.795,23	5,51	12.339.050,82
Tecnologia da Informatização	2.856.700,00	5.856.700,00	119.627,00	1.081.964,96	0,23	4.774.735,04	195.326,88	902.224,09	0,24	4.954.475,91
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	70,00	0,00	9.930,00	0,00	70,00	0,00	9.930,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	725,00	4.629,93	0,00	45.370,07	1.205,00	4.509,93	0,00	45.490,07
Comunicação Social	1.465.600,00	1.465.600,00	-181.303,97	754.069,23	0,16	711.530,77	185.572,10	671.451,94	0,18	794.148,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	590.000,00	590.000,00	131.697,56	237.846,43	0,05	352.153,57	132.286,99	206.621,06	0,05	383.378,94
Fomento ao Trabalho	400.000,00	400.000,00	72.744,86	224.207,17	0,05	175.792,83	72.744,86	224.207,17	0,06	175.792,83
Telecomunicações	684.000,00	684.000,00	122.271,54	554.420,45	0,12	129.579,55	93.111,16	221.257,99	0,06	462.742,01
Desporto Comunitário	1.001.000,00	1.556.518,91	-352.513,61	172.060,21	0,04	1.384.458,70	172.060,21	172.060,21	0,04	1.384.458,70
Segurança Pública	4.359.035,00	5.464.035,00	455.512,88	1.443.032,97	0,31	4.021.002,03	386.636,49	1.189.643,61	0,31	4.274.391,39
Administração Geral	1.166.921,00	1.316.921,00	153.880,63	733.385,51	0,16	583.535,49	189.273,32	689.632,71	0,18	627.288,29
Defesa Civil	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Informação e Inteligência	3.032.114,00	4.137.114,00	301.632,25	709.647,46	0,15	3.427.466,54	197.363,17	500.010,90	0,13	3.637.103,10
Assistência Social	41.472.913,00	45.182.857,21	4.441.855,51	33.206.898,54	7,09	11.975.958,67	7.131.511,86	24.878.763,08	6,50	20.304.094,13
Administração Geral	20.367.121,00	22.401.365,33	2.675.576,46	13.928.012,51	2,97	8.473.352,82	3.386.109,20	12.070.070,91	3,16	10.331.294,42
Formação de Recursos Humanos	16.818,00	16.818,00	655,50	7.223,00	0,00	9.595,00	1.005,50	7.223,00	0,00	9.595,00
Assistência ao Idoso	500,00	360.500,00	0,00	0,00	0,00	360.500,00	0,00	0,00	0,00	360.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	684.040,00	784.040,00	-5.695,22	93.134,25	0,02	690.905,75	19.129,31	93.131,01	0,02	690.908,99
Assistência Comunitária	3.926.961,00	4.142.660,88	429.986,19	2.480.418,61	0,53	1.662.242,27	642.559,81	1.967.716,08	0,51	2.174.944,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.477.473,00	17.477.473,00	1.341.332,58	16.698.110,17	3,56	779.362,83	3.082.708,04	10.740.622,08	2,81	6.736.850,92
Previdência Social	41.086.466,00	41.086.466,00	6.472.351,60	25.634.595,03	5,47	15.451.870,97	6.895.783,48	22.272.811,11	5,82	18.813.654,89
Administração Geral	4.248.028,00	4.248.028,00	691.119,31	2.229.987,36	0,48	2.018.040,64	437.027,50	1.327.064,12	0,35	2.920.963,88
Formação de Recursos Humanos	48.438,00	48.438,00	3.723,48	22.830,38	0,00	25.607,62	4.073,48	22.830,38	0,01	25.607,62
Previdência do Regime Estatutário	36.790.000,00	36.790.000,00	5.777.508,81	23.381.777,29	4,99	13.408.222,71	6.454.682,50	20.922.916,61	5,47	15.867.083,39
Saúde	151.360.496,00	154.302.136,90	21.472.422,25	106.992.235,76	22,83	47.309.901,14	25.248.123,66	89.778.719,67	23,47	64.523.417,23
Administração Geral	6.695.406,00	6.822.120,23	848.665,19	5.250.309,10	1,12	1.571.811,13	1.237.286,65	4.524.215,06	1,18	2.297.905,17
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	160,00	1.465,00	0,00	10.535,00	160,00	565,00	0,00	11.435,00
Atenção Básica	45.355.654,00	47.205.939,18	6.398.555,79	29.219.626,41	6,24	17.986.312,77	7.035.217,33	24.401.105,28	6,38	22.804.833,90

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	653.711.541,00	705.617.867,62	81.062.548,52	439.808.238,22	93,86	265.809.629,40	97.778.801,72	354.496.193,85	92,68	351.121.673,77
Saúde	151.360.496,00	154.302.136,90	21.472.422,25	106.992.235,76	22,83	47.309.901,14	25.248.123,66	89.778.719,67	23,47	64.523.417,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.360.785,00	91.890.250,49	13.081.062,41	67.984.898,37	14,51	23.905.352,12	15.921.072,06	57.118.465,21	14,93	34.771.785,28
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	5.368.151,00	5.368.151,00	787.795,48	3.473.065,52	0,74	1.895.085,48	940.610,42	3.262.311,13	0,85	2.105.839,87
Vigilância Epidemiológica	2.567.500,00	3.002.676,00	356.183,38	1.062.871,36	0,23	1.939.804,64	113.777,20	472.057,99	0,12	2.530.618,01
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	135.837.590,00	137.120.064,49	19.875.230,68	93.948.286,10	20,05	43.171.778,39	22.700.914,62	85.933.800,09	22,47	51.186.264,40
Tecnologia da Informatização	174.000,00	174.000,00	0,00	139.500,00	0,03	34.500,00	27.000,00	67.500,00	0,02	106.500,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alimentação e Nutrição	5.011.934,00	5.011.934,00	0,00	4.625.114,73	0,99	386.819,27	728.811,48	2.477.438,07	0,65	2.534.495,93
Ensino Fundamental	74.678.239,00	75.341.833,79	10.885.099,41	50.715.128,56	10,82	24.626.705,23	12.234.006,06	46.810.791,50	12,24	28.531.042,29
Ensino Médio	300.000,00	300.000,00	321,80	274.067,10	0,06	25.932,90	321,80	274.067,10	0,07	25.932,90
Ensino Superior	670.000,00	670.000,00	149.761,46	184.701,09	0,04	485.298,91	149.761,46	184.701,09	0,05	485.298,91
Educação Infantil	52.928.671,00	53.547.550,70	8.671.244,21	36.419.419,40	7,77	17.128.131,30	9.233.819,10	34.844.530,99	9,11	18.703.019,71
Educação Especial	2.073.746,00	2.073.746,00	168.803,80	1.590.355,22	0,34	483.390,78	327.194,72	1.274.771,34	0,33	798.974,66
Cultura	7.046.448,00	9.472.218,41	2.108.161,67	3.985.145,44	0,85	5.487.072,97	1.757.839,42	3.408.631,18	0,89	6.063.587,23
Administração Geral	3.524.632,00	3.574.632,00	482.685,14	2.134.743,20	0,46	1.439.888,80	535.921,71	2.030.024,14	0,53	1.544.607,86
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	629.216,00	639.177,09	5.227,80	139.092,14	0,03	500.084,95	33.704,00	110.880,54	0,03	528.296,55
Difusão Cultural	2.872.600,00	5.228.409,32	1.620.248,73	1.711.310,10	0,37	3.517.099,22	1.188.213,71	1.267.726,50	0,33	3.960.682,82
Direitos da Cidadania	486.785,00	483.785,00	60.608,20	217.787,40	0,05	265.997,60	64.441,86	210.317,04	0,05	273.467,96
Administração Geral	322.585,00	314.585,00	60.564,48	215.392,17	0,05	99.192,83	64.260,14	208.000,81	0,05	106.584,19
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	164.200,00	169.200,00	43,72	2.395,23	0,00	166.804,77	181,72	2.316,23	0,00	166.883,77
Urbanismo	58.741.374,00	88.033.788,26	11.259.246,62	60.293.262,17	12,87	27.740.526,09	11.753.925,44	43.312.012,21	11,32	44.721.776,05
Administração Geral	25.137.542,00	25.392.173,55	4.220.141,98	18.847.599,05	4,02	6.544.574,50	4.849.739,20	17.489.950,40	4,57	7.902.223,15
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	435,00	0,00	565,00	0,00	435,00	0,00	565,00
Tecnologia da Informatização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Formação de Recursos Humanos	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Infra-Estrutura Urbana	163.000,00	491.024,06	0,00	178.024,06	0,04	313.000,00	33.495,00	97.831,20	0,03	393.192,86
Serviços Urbanos	31.923.832,00	58.933.590,65	7.039.104,64	38.621.812,81	8,24	20.311.777,84	6.870.691,24	25.015.349,04	6,54	33.918.241,61
Recuperação de Áreas Degradadas	1.360.000,00	3.060.000,00	0,00	2.645.391,25	0,56	414.608,75	0,00	708.446,57	0,19	2.351.553,43
Habitação	3.366.951,00	3.366.951,00	217.746,71	1.336.015,94	0,29	2.030.935,06	291.491,07	1.231.921,33	0,32	2.135.029,67
Administração Geral	2.035.640,00	2.035.640,00	201.985,33	1.125.474,14	0,24	910.165,86	250.415,89	1.023.229,53	0,27	1.012.410,47

Continua 2/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	653.711.541,00	705.617.867,62	81.062.548,52	439.808.238,22	93,86	265.809.629,40	97.778.801,72	354.496.193,85	92,68	351.121.673,77
Habitação	3.366.951,00	3.366.951,00	217.746,71	1.336.015,94	0,29	2.030.935,06	291.491,07	1.231.921,33	0,32	2.135.029,67
Habitação Urbana	1.331.311,00	1.331.311,00	15.761,38	210.541,80	0,04	1.120.769,20	41.075,18	208.691,80	0,05	1.122.619,20
Saneamento	62.788.900,00	66.707.190,48	3.093.408,22	57.674.387,23	12,31	9.032.803,25	9.218.523,83	33.295.586,74	8,70	33.411.603,74
Administração Geral	8.441.800,00	8.531.800,00	232.132,09	7.345.707,97	1,57	1.186.092,03	1.093.174,77	4.467.121,40	1,17	4.064.678,60
Saneamento Básico Urbano	54.262.100,00	58.065.390,48	2.844.176,13	50.254.589,66	10,73	7.810.800,82	8.125.349,06	28.794.677,49	7,53	29.270.712,99
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	110.000,00	17.100,00	74.089,60	0,02	35.910,40	0,00	33.787,85	0,01	76.212,15
Gestão Ambiental	2.284.510,00	2.339.510,00	339.263,46	1.498.980,22	0,32	840.529,78	350.275,14	1.433.842,22	0,37	905.667,78
Administração Geral	2.253.510,00	2.308.510,00	339.263,46	1.485.548,14	0,32	822.961,86	350.275,14	1.420.410,14	0,37	888.099,86
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	23.000,00	0,00	10.422,00	0,00	12.578,00	0,00	10.422,00	0,00	12.578,00
Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	3.010,08	0,00	4.989,92	0,00	3.010,08	0,00	4.989,92
Ciência e Tecnologia	300.000,00	2.050.124,94	1.997.333,67	2.022.618,51	0,43	27.506,43	0,00	25.284,84	0,01	2.024.840,10
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	300.000,00	2.050.124,94	1.997.333,67	2.022.618,51	0,43	27.506,43	0,00	25.284,84	0,01	2.024.840,10
Agricultura	2.839.457,00	2.979.457,00	480.384,63	1.877.280,18	0,40	1.102.176,82	508.050,88	1.786.460,90	0,47	1.192.996,10
Administração Geral	2.581.529,00	2.669.529,00	451.018,97	1.789.109,05	0,38	880.419,95	490.240,62	1.717.231,06	0,45	952.297,94
Saneamento Básico Rural	130.000,00	130.000,00	0,00	29.985,99	0,01	100.014,01	2.375,80	28.085,35	0,01	101.914,65
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	42.000,00	44.000,00	18.656,70	37.313,40	0,01	6.686,60	6.218,90	21.766,15	0,01	22.233,85
Promoção da Produção Agropecuária	68.728,00	118.728,00	10.708,96	20.871,74	0,00	97.856,26	9.215,56	19.378,34	0,01	99.349,66
Defesa Agropecuária	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Indústria	115.000,00	115.000,00	0,00	31.864,60	0,01	83.135,40	8.902,80	22.961,80	0,01	92.038,20
Produção Industrial	115.000,00	115.000,00	0,00	31.864,60	0,01	83.135,40	8.902,80	22.961,80	0,01	92.038,20
Comércio e Serviços	204.778,00	211.059,80	19.987,00	99.279,26	0,02	111.780,54	27.629,18	89.872,51	0,02	121.187,29
Administração Geral	46.478,00	46.478,00	4.720,00	20.834,60	0,00	25.643,40	5.439,00	20.672,60	0,01	25.805,40
Turismo	158.300,00	164.581,80	15.267,00	78.444,66	0,02	86.137,14	22.190,18	69.199,91	0,02	95.381,89
Desporto e Lazer	7.555.195,00	7.773.765,17	1.012.377,68	5.756.193,05	1,23	2.017.572,12	1.569.678,71	4.865.102,42	1,27	2.908.662,75
Administração Geral	5.834.195,00	5.385.415,85	834.988,52	3.800.459,87	0,81	1.584.955,98	950.220,78	3.639.154,91	0,95	1.746.260,94
Formação de Recursos Humanos	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Desporto de Rendimento	1.403.000,00	1.247.178,59	169.539,16	940.296,76	0,20	306.881,83	254.714,10	633.052,28	0,17	614.126,31
Desporto Comunitário	190.000,00	190.000,00	0,00	189.310,36	0,04	689,64	21.012,92	120.347,23	0,03	69.652,77
Lazer	127.300,00	950.470,73	7.850,00	826.126,06	0,18	124.344,67	343.730,91	472.548,00	0,12	477.922,73
Encargos Especiais	24.271.816,00	24.271.816,00	2.260.328,11	12.275.136,57	2,62	11.996.679,43	2.259.963,82	12.267.899,28	3,21	12.003.916,72
Serviço da Dívida Interna	14.883.816,00	14.883.816,00	1.764.425,98	8.721.738,90	1,86	6.162.077,10	1.764.425,98	8.721.738,90	2,28	6.162.077,10
Outras Transferências	4.050.000,00	4.050.000,00	450.131,67	2.287.360,04	0,49	1.762.639,96	450.057,55	2.287.285,92	0,60	1.762.714,08
Outros Encargos Especiais	5.338.000,00	5.338.000,00	45.770,46	1.266.037,63	0,27	4.071.962,37	45.480,29	1.258.874,46	0,33	4.079.125,54

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	653.711.541,00	705.617.867,62	81.062.548,52	439.808.238,22	93,86	265.809.629,40	97.778.801,72	354.496.193,85	92,68	351.121.673,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
RESERVA DO RPPS	56.811.977,00	56.811.977,00	0,00	0,00	0,00	56.811.977,00	0,00	0,00	0,00	56.811.977,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.666.334,00	49.578.151,46	6.761.846,27	28.757.625,78	6,14	20.820.525,68	7.095.911,21	27.994.197,97	7,32	21.583.953,49
Legislativa	400.000,00	400.000,00	44.035,60	160.719,49	0,03	239.280,51	44.980,70	158.257,93	0,04	241.742,07
Administração Geral	390.000,00	390.000,00	41.674,46	154.379,28	0,03	235.620,72	42.619,56	151.917,72	0,04	238.082,28
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	2.361,14	6.340,21	0,00	3.659,79	2.361,14	6.340,21	0,00	3.659,79
Administração	5.142.646,00	5.262.646,00	805.204,92	3.053.608,85	0,65	2.209.037,15	805.204,92	3.051.844,24	0,80	2.210.801,76
Administração Geral	5.142.646,00	5.262.646,00	805.204,92	3.053.608,85	0,65	2.209.037,15	805.204,92	3.051.844,24	0,80	2.210.801,76
Segurança Pública	134.462,00	134.462,00	19.177,11	79.803,99	0,02	54.658,01	19.177,11	79.803,99	0,02	54.658,01
Administração Geral	134.462,00	134.462,00	19.177,11	79.803,99	0,02	54.658,01	19.177,11	79.803,99	0,02	54.658,01
Assistência Social	2.886.913,00	2.863.090,65	396.482,29	1.580.156,14	0,34	1.282.934,51	402.720,26	1.580.147,13	0,41	1.282.943,52
Administração Geral	2.820.522,00	2.760.699,65	376.570,97	1.527.859,01	0,33	1.232.840,64	382.808,94	1.527.850,00	0,40	1.232.849,65
Assistência Comunitária	66.391,00	102.391,00	19.911,32	52.297,13	0,01	50.093,87	19.911,32	52.297,13	0,01	50.093,87
Previdência Social	345.852,00	345.852,00	40.000,94	146.619,76	0,03	199.232,24	40.000,94	146.619,76	0,04	199.232,24
Administração Geral	345.852,00	345.852,00	40.000,94	146.619,76	0,03	199.232,24	40.000,94	146.619,76	0,04	199.232,24
Saúde	10.874.043,00	10.862.857,20	1.548.855,40	6.250.722,01	1,33	4.612.135,19	1.566.817,74	6.201.725,57	1,62	4.661.131,63
Administração Geral	796.167,00	768.911,20	114.948,45	486.991,84	0,10	281.919,36	115.030,95	477.551,69	0,12	291.359,51
Atenção Básica	5.274.576,00	5.276.876,00	743.334,39	3.031.778,18	0,65	2.245.097,82	757.758,25	2.994.740,63	0,78	2.282.135,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.815.454,00	3.829.224,00	553.918,66	2.187.827,77	0,47	1.641.396,23	557.374,64	2.185.309,03	0,57	1.643.914,97
Vigilância Sanitária	977.846,00	977.846,00	136.653,90	544.124,22	0,12	433.721,78	136.653,90	544.124,22	0,14	433.721,78
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	17.039.227,00	17.861.309,47	2.420.728,27	9.751.291,35	2,08	8.110.018,12	2.423.026,16	9.747.280,14	2,55	8.114.029,33
Ensino Fundamental	9.042.779,00	9.252.861,47	1.311.508,15	5.146.801,41	1,10	4.106.060,06	1.313.806,04	5.142.790,20	1,34	4.110.071,27
Educação Infantil	7.785.383,00	8.397.383,00	1.078.322,15	4.481.559,96	0,96	3.915.823,04	1.078.322,15	4.481.559,96	1,17	3.915.823,04
Educação Especial	211.065,00	211.065,00	30.897,97	122.929,98	0,03	88.135,02	30.897,97	122.929,98	0,03	88.135,02
Cultura	469.622,00	441.622,00	66.481,67	247.865,29	0,05	193.756,71	66.481,67	247.865,29	0,06	193.756,71
Administração Geral	469.622,00	441.622,00	66.481,67	247.865,29	0,05	193.756,71	66.481,67	247.865,29	0,06	193.756,71
Direitos da Cidadania	16.248,00	24.248,00	0,00	16.169,58	0,00	8.078,42	0,00	16.169,58	0,00	8.078,42
Administração Geral	16.248,00	24.248,00	0,00	16.169,58	0,00	8.078,42	0,00	16.169,58	0,00	8.078,42
Urbanismo	3.292.813,00	3.309.556,14	491.704,28	1.925.663,08	0,41	1.383.893,06	493.609,93	1.924.707,03	0,50	1.384.849,11
Administração Geral	3.292.813,00	3.309.556,14	491.704,28	1.925.663,08	0,41	1.383.893,06	493.609,93	1.924.707,03	0,50	1.384.849,11
Habitação	273.407,00	273.407,00	30.176,41	114.029,83	0,02	159.377,17	30.328,57	113.943,89	0,03	159.463,11
Administração Geral	273.407,00	273.407,00	30.176,41	114.029,83	0,02	159.377,17	30.328,57	113.943,89	0,03	159.463,11

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.666.334,00	49.578.151,46	6.761.846,27	28.757.625,78	6,14	20.820.525,68	7.095.911,21	27.994.197,97	7,32	21.583.953,49
Saneamento	2.091.100,00	2.131.100,00	0,00	1.930.279,41	0,41	200.820,59	304.563,83	1.225.136,42	0,32	905.963,58
Administração Geral	620.100,00	620.100,00	0,00	568.898,79	0,12	51.201,21	92.858,49	362.816,25	0,09	257.283,75
Saneamento Básico Urbano	1.471.000,00	1.511.000,00	0,00	1.361.380,62	0,29	149.619,38	211.705,34	862.320,17	0,23	648.679,83
Gestão Ambiental	220.409,00	220.409,00	33.245,79	128.290,42	0,03	92.118,58	33.245,79	128.290,42	0,03	92.118,58
Administração Geral	220.409,00	220.409,00	33.245,79	128.290,42	0,03	92.118,58	33.245,79	128.290,42	0,03	92.118,58
Agricultura	373.965,00	373.965,00	53.803,14	215.925,38	0,05	158.039,62	53.803,14	215.925,38	0,06	158.039,62
Administração Geral	373.965,00	373.965,00	53.803,14	215.925,38	0,05	158.039,62	53.803,14	215.925,38	0,06	158.039,62
Comércio e Serviços	213,00	213,00	0,00	0,00	0,00	213,00	0,00	0,00	0,00	213,00
Administração Geral	213,00	213,00	0,00	0,00	0,00	213,00	0,00	0,00	0,00	213,00
Desporto e Lazer	498.314,00	466.314,00	66.241,88	274.923,27	0,06	191.390,73	66.241,88	274.923,27	0,07	191.390,73
Administração Geral	498.314,00	466.314,00	66.241,88	274.923,27	0,06	191.390,73	66.241,88	274.923,27	0,07	191.390,73
Encargos Especiais	4.607.100,00	4.607.100,00	745.708,57	2.881.557,93	0,61	1.725.542,07	745.708,57	2.881.557,93	0,75	1.725.542,07
Serviço da Dívida Interna	4.607.100,00	4.607.100,00	745.708,57	2.881.557,93	0,61	1.725.542,07	745.708,57	2.881.557,93	0,75	1.725.542,07
TOTAL (III) = (I + II)	702.377.875,00	755.196.019,08	87.824.394,79	468.565.864,00	100,00	286.630.155,08	104.874.712,93	382.490.391,82	100,00	372.705.627,26

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**45.451.000,27**	**48.899.833,85**	**51.289.291,53**	**45.777.125,40**	**52.075.391,90**	**50.754.963,46**	**56.814.659,43**	**76.756.834,23**	**52.814.801,17**	**51.499.814,54**	**54.678.885,94**	**52.806.609,72**	**639.619.211,44**	**680.462.299,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.931.347,63	4.238.571,93	6.522.252,34	6.412.993,99	5.720.791,86	4.935.077,93	10.056.738,01	30.625.294,20	6.941.054,57	6.722.985,94	6.862.147,07	6.297.497,45	100.266.752,92	105.459.200,00
I.P.T.U.	294.211,87	254.949,25	247.162,72	154.942,71	42.072,65	52.509,29	2.135.706,72	17.798.609,00	701.374,44	712.707,90	713.560,13	561.225,33	23.669.032,01	24.743.000,00
I.R.R.F	349.207,27	128.366,98	2.219.196,98	2.204.363,42	2.590.040,71	1.859.383,99	2.311.060,59	1.357.451,67	1.560.436,49	1.014.745,81	1.945.087,93	1.532.915,10	19.072.256,94	19.100.000,00
I.S.S.	2.925.163,14	2.701.356,88	2.752.383,28	2.769.779,06	2.634.469,73	2.358.931,25	2.801.269,51	2.513.828,84	2.639.501,05	3.363.418,51	2.941.711,59	2.786.013,34	33.187.826,18	35.950.000,00
I.T.B.I.	938.860,20	768.815,19	955.999,32	946.028,34	360.506,06	470.860,40	875.902,63	697.225,67	921.676,51	1.079.136,76	718.132,00	912.322,49	9.645.465,57	12.050.000,00
Outras Receitas Tributárias	423.905,15	385.083,63	347.510,04	337.880,46	93.702,71	193.393,00	1.932.798,56	8.258.179,02	1.118.066,08	552.976,96	543.655,42	505.021,19	14.692.172,22	13.616.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.771.462,57	2.187.244,92	2.198.093,44	4.945.913,02	2.501.104,52	3.026.464,54	3.084.563,14	2.849.780,00	2.553.311,53	2.904.195,50	3.276.543,86	2.830.365,93	35.129.042,97	36.944.724,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.230.969,11	5.724.968,01	4.051.048,47	-7.161.992,94	5.411.776,99	5.238.894,24	8.118.068,47	7.023.614,16	3.285.275,19	5.210.809,27	6.930.764,48	4.585.962,84	50.650.178,29	43.975.223,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.688.224,86	3.832.166,39	4.148.015,76	4.051.668,21	3.447.105,68	3.591.008,72	4.013.506,75	3.963.020,67	4.114.021,57	4.218.708,56	4.115.684,96	4.204.310,68	47.387.442,81	46.544.883,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.892.569,07	31.121.853,99	31.100.232,47	33.772.183,42	33.678.651,63	31.993.038,46	29.339.162,55	30.480.795,78	33.154.586,04	30.489.479,20	31.437.697,94	32.074.158,76	378.534.409,31	420.534.374,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.242.080,26	3.690.024,64	4.166.327,48	7.044.985,09	4.549.827,98	5.695.726,83	3.459.690,48	4.112.828,93	5.469.069,74	4.518.337,62	5.010.236,45	4.062.505,31	55.021.640,81	62.288.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	12.946.100,81	13.386.130,60	13.466.470,77	13.146.315,58	14.460.535,28	11.762.668,11	11.896.355,29	12.231.398,54	11.831.154,37	11.689.116,08	12.063.175,90	11.915.301,11	150.794.722,44	178.275.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.823.758,23	1.624.362,98	1.065.795,17	763.446,10	908.459,08	1.324.647,84	1.851.056,62	1.716.476,83	1.911.692,07	1.946.874,30	1.912.771,09	2.036.418,11	18.885.758,42	20.650.000,00
Cota-Parte do ITR.	10.750,05	11.133,79	650,61	136,72	894,07	2.644,76	268,51	267,27	345,83	332,62	136,98	208,85	27.770,06	27.000,00
Outras Transferências Correntes	6.332.747,76	6.519.191,85	6.599.124,61	6.853.537,14	6.940.988,04	7.033.003,65	6.206.521,13	6.232.531,90	7.549.503,82	6.281.534,69	6.573.035,85	8.013.019,19	81.134.739,63	82.775.624,00
Transferências da LC 61/1989	196.365,64	227.768,10	207.516,97	204.910,34	226.296,40	174.769,43	170.630,04	175.080,84	198.818,39	118.305,94	160.744,90	162.431,23	2.223.638,22	2.793.750,00
Transferências da LC 87/1996	55.830,94	55.830,94	55.830,94	55.830,94	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	625.024,88	630.000,00
Transferências do FUNDEB	5.284.935,38	5.607.411,09	5.538.515,92	5.703.021,51	6.541.438,14	5.949.365,20	5.704.427,84	5.961.998,83	6.143.789,18	5.884.765,31	5.667.384,13	5.834.062,32	69.821.114,85	73.095.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.936.427,03	1.795.008,61	3.269.649,05	3.756.359,70	1.315.961,22	1.970.479,57	2.202.620,51	1.814.329,42	2.766.552,27	1.953.636,07	2.056.047,63	2.814.314,06	27.651.385,14	27.003.895,00
DEDUÇÕES (II)	**5.208.294,99**	**5.355.210,05**	**6.279.633,58**	**5.732.647,07**	**5.599.107,11**	**5.678.270,75**	**4.901.010,74**	**5.067.490,08**	**5.691.853,86**	**5.259.608,41**	**5.489.028,93**	**5.822.226,87**	**66.084.382,44**	**76.713.075,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	128.990,03	128.990,03	765.507,38	292.784,34	203.216,10	158.531,30	0,00	0,00	724.223,21	167.110,20	167.110,20	752.227,89	3.488.690,68	3.800.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.424.315,52	1.426.923,01	1.429.684,66	1.647.425,60	1.356.646,15	1.717.585,78	1.415.368,26	1.410.237,29	1.075.372,28	1.427.766,21	1.828.444,86	1.424.351,74	17.584.121,36	20.408.825,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	3.654.976,94	3.799.049,92	3.792.518,13	3.792.287,41	4.039.244,86	3.802.153,67	3.485.642,48	3.657.252,79	3.892.258,37	3.664.635,54	3.492.577,62	3.645.415,19	44.718.012,92	52.492.750,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,42	561,38	145,34	767,14	4.500,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,04	334,87	86,71	457,62	2.500,00
Outras Rec.Conc.Perm.Uso Bens Públ-Fund.Cultural	0,00	0,00	291.694,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.694,19	0,00
Outras Restituições-PF	12,50	247,09	229,22	149,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**40.242.705,28**	**43.544.623,80**	**45.009.657,95**	**40.044.478,33**	**46.476.284,79**	**45.076.692,71**	**51.913.648,69**	**71.689.344,15**	**47.122.947,31**	**46.240.206,13**	**49.189.857,01**	**46.984.382,85**	**573.534.829,00**	**603.749.224,00**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.337.291,00	60.337.291,00	52.626.708,94	41.448.547,84
RECEITAS CORRENTES	60.337.291,00	60.337.291,00	52.626.708,94	41.448.547,84
Receita de Contribuições dos Segurados	20.408.825,00	20.408.825,00	11.655.772,57	11.202.980,63
Pessoal Civil	20.408.825,00	20.408.825,00	11.655.772,57	11.202.980,63
Ativo	20.160.725,00	20.160.725,00	11.527.625,91	11.091.167,30
Inativo	212.000,00	212.000,00	109.218,92	95.382,85
Pensionista	36.100,00	36.100,00	18.927,74	16.430,48
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	36.083.465,00	36.083.465,00	38.790.014,14	25.097.117,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	36.083.465,00	36.083.465,00	38.790.014,14	24.947.117,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Receita de Serviços	31.801,00	31.801,00	4.903,60	481,25
Outras Receitas Correntes	3.813.200,00	3.813.200,00	2.176.018,63	5.147.968,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.172.418,90	5.147.651,36
Demais Receitas Correntes	13.200,00	13.200,00	3.599,73	317,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.187.004,00	38.187.004,00	20.748.373,76	20.458.111,91
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**98.524.295,00**	**98.524.295,00**	**73.375.082,70**	**61.906.659,75**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	41.366.466,00	41.366.466,00	25.642.504,62	16.612.276,15	22.280.720,70	16.469.144,95
ADMINISTRAÇÃO	1.494.414,00	1.494.414,00	724.249,75	440.243,26	95.440,12	360.822,52
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	7.909,59	440.243,26	7.909,59	360.822,52
Despesas de Capital	1.214.414,00	1.214.414,00	716.340,16	0,00	87.530,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.872.052,00	39.872.052,00	24.918.254,87	16.172.032,89	22.185.280,58	16.108.322,43
Pessoal Civil	0,00	0,00	22.980.731,45	16.172.032,89	20.918.565,79	16.108.322,43
Aposentadorias	0,00	0,00	15.741.609,33	12.210.495,04	15.741.609,33	12.210.495,04

Continua 1/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pensões	0,00	0,00	2.926.173,57	2.463.528,95	2.926.173,57	2.463.528,95
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	4.312.948,55	1.498.008,90	2.250.782,89	1.434.298,44
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	39.872.052,00	39.872.052,00	1.937.523,42	0,00	1.266.714,79	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	39.872.052,00	39.872.052,00	1.937.523,42	0,00	1.266.714,79	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	345.852,00	345.852,00	146.619,76	0,00	146.619,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**41.712.318,00**	**41.712.318,00**	**25.789.124,38**	**16.612.276,15**	**22.427.340,46**	**16.469.144,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**56.811.977,00**	**56.811.977,00**	**-**	**-**	**50.947.742,24**	**45.437.514,80**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	56.811.977,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.551,84	229.971,37
Investimentos	334.286.225,99	272.201.433,83
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	38.187.004,00	38.187.004,00	20.748.373,76	20.458.111,91
RECEITAS CORRENTES (VIII)	37.850.173,00	37.850.173,00	20.523.819,68	20.233.557,83
Receita de Contribuições Patronais	20.023.043,00	20.023.043,00	10.654.201,25	10.727.762,16
Pessoal Civil	20.023.043,00	20.023.043,00	10.654.201,25	10.727.762,16
Ativo	20.023.043,00	20.023.043,00	10.654.201,25	10.727.762,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	13.542.861,00	13.542.861,00	7.206.114,29	7.255.868,31
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.136.391,00	2.136.391,00	1.424.260,32	1.424.260,32
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.147.878,00	2.147.878,00	1.239.243,82	825.667,04
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	336.831,00	336.831,00	224.554,08	224.554,08
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,00	336.831,00	224.554,08	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	224.554,08
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**38.187.004,00**	**38.187.004,00**	**20.748.373,76**	**20.458.111,91**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	345.852,00	345.852,00	146.619,76	0,00	146.619,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	345.852,00	345.852,00	146.619,76	0,00	146.619,76	0,00
Despesas Correntes	340.852,00	340.852,00	146.619,76	0,00	146.619,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**345.852,00**	**345.852,00**	**146.619,76**	**0,00**	**146.619,76**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	DIETER JANSSEN
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	113.266.434,96	115.126.075,55	118.188.066,30
DEDUÇÕES (II)	53.169.572,09	64.720.075,25	59.649.015,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.907.088,17	100.903.298,66	100.318.131,60
Demais Haveres Financeiros	274.100,27	484.852,28	540.683,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	31.011.616,35	36.668.075,69	41.209.799,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	60.096.862,87	50.406.000,30	58.539.050,54
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**60.096.862,87**	**50.406.000,30**	**58.539.050,54**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**8.133.050,24**	**-1.557.812,33**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-12.809.439,32**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	980.123.564,35	980.123.564,35	980.123.564,35
Passivo Atuarial	980.123.564,35	980.123.564,35	980.123.564,35
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	290.085.618,07	329.416.054,33	340.932.205,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	86,32	1.551,84
Investimentos	290.085.618,07	329.453.192,78	340.999.588,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	37.224,77	68.934,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	690.037.946,28	650.707.510,02	639.191.359,02
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**690.037.946,28**	**650.707.510,02**	**639.191.359,02**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**632.590.059,00**	**400.366.799,91**	**387.492.140,46**
Receita Tributária	105.460.300,00	78.161.587,03	69.288.843,81
I.P.T.U.	24.743.000,00	22.717.765,46	18.131.445,39
I.S.S.	35.950.000,00	22.039.143,82	22.195.278,71
I.T.B.I.	12.050.000,00	6.035.762,52	6.852.475,05
I.R.R.F.	19.100.000,00	14.171.122,29	10.228.271,44
Outras Receitas Tributárias	13.617.300,00	13.197.792,94	11.881.373,22
Receita de Contribuição	82.592.211,00	48.139.461,49	45.694.066,22
Receitas Previdenciárias	56.111.120,00	30.940.348,43	30.610.871,42
Outras Contribuições	26.481.091,00	17.199.113,06	15.083.194,80
Receita Patrimonial Líquida	183.219,00	241.324,12	829.225,22
Receita Patrimonial	43.975.223,00	45.805.165,64	31.642.079,28
(-) Aplicações Financeiras	43.792.004,00	45.563.841,52	30.812.854,06
Transferências Correntes	368.124.635,00	222.968.389,84	224.741.571,15
F.P.M.	48.070.400,00	28.115.068,16	28.406.358,18
I.P.V.A	16.520.000,00	10.886.697,42	10.893.033,32
I.C.M.S.	142.620.000,00	78.279.764,46	85.746.612,90
Convênios	4.710.460,00	3.644.486,09	2.392.006,50
Outras Transferências Correntes	156.203.775,00	102.042.373,71	97.303.560,25
Demais Receitas Correntes	76.229.694,00	50.856.037,43	46.938.434,06
Dívida Ativa	6.352.649,00	3.534.917,13	3.319.038,05
Diversas Receitas Correntes	69.877.045,00	47.321.120,30	43.619.396,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25.995.812,00**	**12.916.661,05**	**13.223.543,17**
Operações de Crédito (III)	20.600.000,00	10.321.580,40	6.962.306,02
Amortização de Empréstimos (IV)	786.831,00	488.626,61	425.534,56
Alienação de Ativos (V)	10.150,00	6.036,01	0,00
Transferências de Capital	4.598.831,00	2.100.418,03	5.835.702,59
Convênios	2.013.984,00	1.357.888,04	4.826.863,21
Outras Transferências de Capital	2.584.847,00	742.529,99	1.008.839,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.598.831,00**	**2.100.418,03**	**5.835.702,59**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**637.188.890,00**	**402.467.217,94**	**393.327.843,05**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**592.099.838,71**	**415.282.599,11**	**406.798.759,15**	**354.077.916,37**	**353.874.524,53**
Pessoal e Encargos Sociais	338.625.436,54	231.308.267,24	219.596.865,48	214.679.399,94	208.702.233,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.558.160,00	2.943.504,60	2.447.275,23	2.943.504,60	2.447.275,23
Outras Despesas Correntes	245.916.242,17	181.030.827,27	184.754.618,44	136.455.011,83	142.725.015,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**584.541.678,71**	**412.339.094,51**	**404.351.483,92**	**351.134.411,77**	**351.427.249,30**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**106.054.203,37**	**53.283.264,89**	**53.549.622,68**	**28.412.475,45**	**34.693.981,45**
Investimentos	94.089.447,37	44.623.472,66	45.635.966,00	19.752.683,22	26.780.324,77
Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	1.109.457,73	0,00	1.109.457,73
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	1.109.457,73	0,00	1.109.457,73
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	11.932.756,00	8.659.792,23	6.804.198,95	8.659.792,23	6.804.198,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**94.121.447,37**	**44.623.472,66**	**46.745.423,73**	**19.752.683,22**	**27.889.782,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**230.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**56.811.977,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**735.705.103,08**	**456.962.567,17**	**451.096.907,65**	**370.887.094,99**	**379.317.031,80**

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-98.516.213,08**	**-54.495.349,23**	**-57.769.064,60**	**31.580.122,95**	**14.010.811,25**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**4.126.669,33**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	4.097.489,33	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	29.180,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-45.698.069,00**

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.316,05	24.906.321,53	24.115.357,87	-	911.279,71	2.063.073,75	24.417.382,36	16.874.478,17	16.528.040,25	2.092.236,83	7.860.179,03	8.771.458,74
EXECUTIVO	118.772,71	24.875.763,19	24.084.799,53	0,00	909.736,37	2.063.073,75	24.417.382,36	16.874.478,17	16.528.040,25	2.092.236,83	7.860.179,03	8.769.915,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	108.128,53	22.721.321,19	22.050.729,25	0,00	778.720,47	1.773.257,83	17.847.157,80	12.257.591,22	11.999.697,74	799.626,90	6.821.090,99	7.599.811,46
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90,00	64.865,87	58.809,38	0,00	6.146,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.146,49
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	7.846,99	7.846,99	0,00	0,00	0,00	7.201,13	6.630,70	6.630,70	60,80	509,63	509,63
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	3.080,00	3.080,00	0,00	1.320,00	1.320,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.897,60	461.570,73	442.854,19	0,00	21.614,14	0,00	154.707,72	141.953,88	132.501,34	7.756,14	14.450,24	36.064,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	4.030.352,79	4.030.392,79	0,00	0,00	158.161,56	5.569.744,77	3.002.772,12	2.961.106,52	172.721,87	2.594.077,94	2.594.077,94
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	25.472,56	25.397,24	0,00	75,32	12.409,63	137.313,00	135.404,03	135.404,03	12.320,60	1.998,00	2.073,32
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.546,10	63.864,60	63.864,60	44.681,50	-0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO	2.346,40	578.327,19	577.728,58	0,00	2.945,01	14.070,41	172.367,30	87.824,09	84.934,98	48.815,60	52.687,13	55.632,14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	195,71	207.374,45	152.679,03	0,00	54.891,13	0,00	6.560,09	5.711,89	5.711,89	457,50	390,70	55.281,83
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	61,24	150.328,33	141.541,41	0,00	8.848,16	3.451,00	23.389,01	7.895,64	7.895,64	0,00	18.944,37	27.792,53
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	207,11	4.914.199,87	4.833.719,93	0,00	80.687,05	174.806,31	3.730.273,55	2.464.142,70	2.463.933,40	0,02	1.441.146,44	1.521.833,49
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	3.623,47	843.465,47	791.646,38	0,00	55.442,56	24.500,00	58.749,87	42.694,84	42.528,93	0,00	40.720,94	96.163,50
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.480,55	0,00	0,00	0,00	0,00	42.480,55	42.480,55
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	0,00	99.072,44	93.514,12	0,00	5.558,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.558,32
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	29.471,32	1.587.613,49	1.483.299,86	0,00	133.784,95	638.852,41	2.198.686,73	1.621.767,95	1.621.491,17	448.718,70	767.329,27	901.114,22
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0,00	102.876,98	102.556,56	0,00	320,42	0,00	3.264,03	614,03	614,03	0,00	2.650,00	2.970,42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	66.414,77	7.322.013,44	7.241.315,56	0,00	147.112,65	535.658,07	2.725.354,69	2.062.634,92	2.058.476,44	19.249,69	1.183.286,63	1.330.399,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.308,73	810.316,33	725.789,44	0,00	85.835,62	8.838,66	472.542,14	420.469,79	420.469,79	0,00	60.911,01	146.746,63
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.841,12	0,00	0,00	0,00	7.841,12	7.841,12
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0,00	1.515.624,26	1.341.637,79	0,00	173.986,47	0,00	2.466.216,55	2.047.944,05	1.848.868,29	44.844,48	572.503,78	746.490,25
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBAN	1.472,18	0,00	0,00	0,00	1.472,18	160.029,23	0,00	142.185,99	142.185,99	0,00	17.843,24	19.315,42
FD.INST.JOURDAN PESQ.PLANEJ.DES.URB.ECON.S	1.258,29	147.168,68	120.679,24	0,00	27.747,73	0,00	212.172,70	162.710,00	162.710,00	0,00	49.462,70	77.210,43
FUND.INST.JOURDAN DE PESQ.E PLANEJAMENTO	0,00	147.168,68	120.679,24	0,00	26.489,44	0,00	212.172,70	162.710,00	162.710,00	0,00	49.462,70	75.952,14
FUND.INST.PESQ.PLANEJ.FÍSICO-TERRITORIAL DI	1.258,29	0,00	0,00	0,00	1.258,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,29
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	7.023,86	556.616,82	547.037,40	0,00	16.603,28	14.305,43	117.520,91	52.057,43	51.979,43	58.413,05	21.433,86	38.037,14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	7.023,86	556.616,82	547.037,40	0,00	16.603,28	14.305,43	117.520,91	52.057,43	51.979,43	58.413,05	21.433,86	38.037,14
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	124.673,37	114.173,80	0,00	10.499,57	0,00	79.492,14	60.974,28	56.702,28	0,00	22.789,86	33.289,43
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	124.673,37	114.173,80	0,00	10.499,57	0,00	79.492,14	60.974,28	56.702,28	0,00	22.789,86	33.289,43
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAC	511,98	352.807,38	320.904,04	0,00	32.415,32	0,00	59.006,36	44.645,81	43.999,01	5.599,35	9.408,00	41.823,32
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	511,98	352.807,38	320.904,04	0,00	32.415,32	0,00	59.006,36	44.645,81	43.999,01	5.599,35	9.408,00	41.823,32
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA E SAUDE JARAGU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555.049,71	1.088.607,21	1.088.607,21	466.442,50	0,00	0,00
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555.049,71	1.088.607,21	1.088.607,21	466.442,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.298,72	486.298,72	486.298,72	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.298,72	486.298,72	486.298,72	0,00	0,00	0,00
INST SEGURIDADE DOS SERV MUN JARAGUA DO S	0,00	24.533,81	24.533,81	0,00	0,00	0,00	768.857,69	213.180,15	213.180,15	502.742,49	52.935,05	52.935,05
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	24.533,81	24.533,81	0,00	0,00	0,00	768.857,69	213.180,15	213.180,15	502.742,49	52.935,05	52.935,05
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGO	1.850,05	948.641,94	906.741,99	0,00	43.750,00	275.510,49	3.291.826,33	2.508.413,35	2.424.865,71	259.412,54	883.058,57	926.808,57
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	1.850,05	948.641,94	906.741,99	0,00	43.750,00	275.510,49	3.291.826,33	2.508.413,35	2.424.865,71	259.412,54	883.058,57	926.808,57
LEGISLATIVO	1.543,34	30.558,34	30.558,34	0,00	1.543,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543,34
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	30.558,34	30.558,34	0,00	1.543,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	515,32	5.984.463,45	5.565.985,83	-	418.992,94	-	46.025,85	-	-	21,67	46.004,18	464.997,12
EXECUTIVO	515,32	5.976.199,93	5.557.722,31	0,00	418.992,94	0,00	46.025,85	0,00	0,00	21,67	46.004,18	464.997,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515,32	5.779.894,67	5.377.893,24	0,00	402.516,75	0,00	6.473,23	0,00	0,00	0,00	6.473,23	408.989,98
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	16.118,51	16.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.722,36	10.722,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.509.473,56	1.509.473,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	69.365,79	69.365,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	515,32	5.984.463,45	5.565.985,83	-	418.992,94	-	46.025,85	-	-	21,67	46.004,18	464.997,12
EXECUTIVO	515,32	5.976.199,93	5.557.722,31	0,00	418.992,94	0,00	46.025,85	0,00	0,00	21,67	46.004,18	464.997,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515,32	5.779.894,67	5.377.893,24	0,00	402.516,75	0,00	6.473,23	0,00	0,00	0,00	6.473,23	408.989,98
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	55.756,05	55.756,05	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	32,88	52.990,94	52.990,94	0,00	32,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,88
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	239.793,64	236.782,47	0,00	3.011,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011,17
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	439,74	350.516,80	334.589,10	0,00	16.367,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.367,44
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	42,70	26.725,47	26.583,30	0,00	184,87	0,00	1.287,37	0,00	0,00	0,00	1.287,37	1.472,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	283.738,38	248.559,49	0,00	35.178,89	0,00	80,81	0,00	0,00	0,00	80,81	35.259,70
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0,00	21.731,30	21.693,69	0,00	37,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,61
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	2.663.967,81	2.390.475,75	0,00	273.492,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.492,06
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	275.103,19	200.944,36	0,00	74.158,83	0,00	5.104,05	0,00	0,00	0,00	5.104,05	79.262,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0,00	203.890,87	203.837,87	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
FD.INST.JOURDAN PESQ.PLANEJ.DES.URB.ECON.S	0,00	26.217,15	26.085,37	0,00	131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,78
FUND.INST.JOURDAN DE PESQ.E PLANEJAMENTC	0,00	26.217,15	26.085,37	0,00	131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,78
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	0,00	56.752,15	55.744,46	0,00	1.007,69	0,00	31.251,89	0,00	0,00	0,00	31.251,89	32.259,58
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	0,00	56.752,15	55.744,46	0,00	1.007,69	0,00	31.251,89	0,00	0,00	0,00	31.251,89	32.259,58
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	45.955,01	30.629,43	0,00	15.325,58	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	322,64	15.648,22
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	45.955,01	30.629,43	0,00	15.325,58	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	322,64	15.648,22
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAC	0,00	67.380,95	67.369,81	0,00	11,14	0,00	7.956,42	0,00	0,00	0,00	7.956,42	7.967,56
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMC	0,00	67.380,95	67.369,81	0,00	11,14	0,00	7.956,42	0,00	0,00	0,00	7.956,42	7.967,56
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,67	0,00	0,00	21,67	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,67	0,00	0,00	21,67	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	8.263,52	8.263,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	8.263,52	8.263,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**120.831,37**	**30.890.784,98**	**29.681.343,70**	**0,00**	**1.330.272,65**	**2.063.073,75**	**24.463.408,21**	**16.874.478,17**	**16.528.040,25**	**2.092.258,50**	**7.906.183,21**	**9.236.455,86**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	98.333.000,00	98.333.000,00	68.393.476,36	69,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.860.000,00	29.860.000,00	25.437.248,50	85,19
1.1.1- IPTU	24.743.000,00	24.743.000,00	22.729.361,20	91,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	130.000,00	130.000,00	53.191,63	40,92
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.687.000,00	3.687.000,00	1.815.604,45	49,24
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	850.698,55	65,44
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(11.607,33)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.050.000,00	12.050.000,00	6.035.762,52	50,09
1.2.1- ITBI	12.050.000,00	12.050.000,00	6.082.701,64	50,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(46.939,12)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.323.000,00	37.323.000,00	22.749.343,05	60,95
1.3.1- ISS	35.950.000,00	35.950.000,00	22.045.067,15	61,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	4.095,48	136,52
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	970.000,00	970.000,00	520.483,34	53,66
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	400.000,00	400.000,00	185.620,41	46,41
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(5.923,33)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	19.100.000,00	19.100.000,00	14.171.122,29	74,19
1.4.1- IRRF	19.100.000,00	19.100.000,00	14.171.635,30	74,20
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	(513,01)	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	263.013.750,00	263.013.750,00	148.829.409,64	56,59
2.1- Cota-Parte FPM	60.638.000,00	60.638.000,00	35.577.431,84	58,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.088.000,00	60.088.000,00	35.143.834,67	58,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	387.500,00	387.500,00	433.597,17	111,90
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	178.275.000,00	178.275.000,00	97.849.704,68	54,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	630.000,00	630.000,00	401.701,12	63,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.793.750,00	2.793.750,00	1.387.077,17	49,65
2.5- Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	5.098,89	18,88
2.6- Cota-Parte IPVA	20.650.000,00	20.650.000,00	13.608.395,94	65,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	361.346.750,00	361.346.750,00	217.222.886,00	60,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.272.385,00	10.272.385,00	7.166.083,78	69,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	7.700.000,00	7.700.000,00	5.319.592,71	69,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.921.360,00	1.921.360,00	1.381.924,00	71,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	73.781,00	73.781,00	74.871,89	101,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	577.244,00	577.244,00	389.695,18	67,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.659.221,00	1.659.221,00	839.546,78	50,60
6.1- Transferências de Convênios	1.659.221,00	1.659.221,00	839.546,78	50,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.600.288,00	3.600.288,00	2.469.372,58	68,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.531.894,00	15.531.894,00	10.475.003,14	67,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	52.492.750,00	52.492.750,00	29.679.180,52	56,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.017.600,00	12.017.600,00	7.028.766,51	58,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	35.655.000,00	35.655.000,00	19.569.940,22	54,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	126.000,00	126.000,00	80.340,16	63,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	558.750,00	558.750,00	277.415,39	49,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.400,00	5.400,00	1.019,72	18,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.130.000,00	4.130.000,00	2.721.698,52	65,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	73.765.000,00	73.765.000,00	48.149.389,70	65,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	73.095.000,00	73.095.000,00	47.687.230,95	65,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	670.000,00	670.000,00	462.158,75	68,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.602.250,00	20.602.250,00	18.008.050,43	87,41
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	69.015.989,00	69.216.071,47	45.429.735,09	65,63	43.805.918,88	63,29
13.1- Com Educação Infantil	29.946.303,00	29.946.303,00	19.243.874,55	64,26	18.586.364,47	62,07
13.2- Com Ensino Fundamental	39.069.686,00	39.269.768,47	26.185.860,54	66,68	25.219.554,41	64,22
14- OUTRAS DESPESAS	4.749.011,00	4.749.011,00	2.990.042,58	62,96	2.990.042,58	62,96
14.1- Com Educação Infantil	2.381.387,00	2.381.387,00	1.422.913,31	59,75	1.422.913,31	59,75
14.2- Com Ensino Fundamental	2.367.624,00	2.367.624,00	1.567.129,27	66,19	1.567.129,27	66,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	73.765.000,00	73.965.082,47	48.419.777,67	65,46	46.795.961,46	63,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	46.795.961,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	200.082,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	200.082,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	90.336.687,50	90.336.687,50	54.305.721,50	60,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.585.007,00	55.585.007,00	37.236.807,95	66,99	36.063.612,39	64,88
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	73.770.032,00	73.970.114,47	49.304.137,99	66,65	47.656.577,07	64,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.437.310,00	41.637.392,47	27.752.989,81	66,65	26.786.683,68	64,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.332.722,00	32.332.722,00	21.551.148,18	66,65	20.869.893,39	64,55
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	129.355.039,00	129.555.121,47	86.540.945,94	66,80	83.720.189,46	64,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.008.050,43
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	462.158,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	18.470.209,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	65.249.980,28
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.142.453,00	7.991.355,10	4.717.402,69	59,03	2.982.106,98	37,32
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.814.441,00	8.436.773,39	5.744.819,95	68,09	3.799.249,38	45,03
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	14.956.894,00	16.428.128,49	10.462.222,64	63,68	6.781.356,36	41,28
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	144.311.933,00	145.983.249,96	97.003.168,58	66,45	90.501.545,82	61,99

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	4.329.051,30	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	47.687.230,95	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	41.172.206,78	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	37.075.393,30	0,00
49.2 Restos a Pagar	4.096.813,48	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	462.158,75	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	11.306.234,22	0,00

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIOS FISCAIS - RGF - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	321.061.619,77	1.484.995,97
Pessoal Ativo	283.733.600,05	431.881,99
Pessoal Inativo e Pensionista	34.099.473,92	486.298,72
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.228.545,80	566.815,26
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.098.407,07	284,34
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.633.835,90	284,34
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	29,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.464.541,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**288.963.212,70**	**1.484.711,63**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**573.534.829,00**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**290.447.924,33**	**50,64**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**309.708.807,66**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**294.223.367,28**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**278.737.926,89**	**48,60**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Fazenda

FERNANDA KLITZKE WITKOWSKY
Controlador Geral do Município

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**113.266.434,96**	**119.831.014,26**	**118.188.066,30**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	113.214.182,22	115.408.909,26	114.909.177,11	0,00
Interna	113.214.182,22	115.408.909,26	114.909.177,11	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	52.252,74	4.422.105,00	3.278.889,19	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**53.169.572,09**	**77.097.466,03**	**59.649.015,76**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.907.088,17	108.894.816,24	100.318.131,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	274.100,27	526.069,63	540.683,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	31.011.616,35	32.323.419,84	41.209.799,03	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**60.096.862,87**	**42.733.548,23**	**58.539.050,54**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**544.396.104,41**	**560.070.218,03**	**573.534.829,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**20,81%**	**21,40%**	**20,61%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**11,04%**	**7,63%**	**10,21%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**653.275.325,29**	**672.084.261,64**	**688.241.794,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**587.947.792,76**	**604.875.835,47**	**619.417.615,32**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	113.214.182,22	115.408.909,26	114.909.177,11	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	78.629.633,76	77.805.226,56	76.908.258,10	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	78.629.633,76	77.805.226,56	76.908.258,10	0,00
Previdenciárias	8.128.747,02	8.016.469,98	7.831.631,68	0,00
Demais Contribuições Sociais	70.500.886,74	69.788.756,58	69.076.626,42	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	34.584.548,46	37.603.682,70	38.000.919,01	0,00
Interna	34.584.548,46	37.603.682,70	38.000.919,01	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.391.780,72	6.003.681,46	6.750.009,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.040.183,24	123.670.536,33	90.273.433,55	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**980.123.564,35**	**980.123.564,35**	**980.119.330,74**	**0,00**
Passivo Atuarial	980.123.564,35	980.123.564,35	980.123.564,35	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	4.233,61	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	0,00	0,00	4.233,61	0,00
DEDUÇÕES (V)	**290.085.618,07**	**319.812.980,99**	**340.936.438,94**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	1.551,84	0,00
Investimentos	290.085.618,07	319.837.345,41	340.999.588,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	24.364,42	64.700,94	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**486.298,72**	**4.568.057,66**	**3.880.235,53**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**690.037.946,28**	**660.310.583,36**	**639.182.891,80**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Fazenda

FERNANDA KLITZKE WITKOWSKY
Controlador Geral do Município

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**544.396.104,41**	**560.070.218,03**	**573.534.829,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**119.767.142,97**	**123.215.447,97**	**126.177.662,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**107.790.428,67**	**110.893.903,17**	**113.559.896,14**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Fazenda

FERNANDA KLITZKE WITKOWSKY
Controlador Geral do Município

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**7.274.850,28**	**10.354.787,12**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.274.850,28	10.354.787,12
Interna	7.274.850,28	10.354.787,12
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	7.274.850,28	10.354.787,12
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**573.534.829,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**10.354.787,12**	**1,81**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**91.765.572,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**82.589.015,38**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**40.147.438,03**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**10.354.787,12**	**1,81**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Fazenda

FERNANDA KLITZKE WITKOWSKY
Controlador Geral do Município

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	573.534.829,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	290.447.924,33	50,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	309.708.807,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	294.223.367,28	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	108.810.752,17	18,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	688.241.794,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.177.662,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.354.787,12	1,81
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	91.765.572,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.147.438,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	82.112.978,83	46.857.117,23

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/09/2016

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Fazenda

FERNANDA KLITZKE WITKOWSKY
Controlador Geral do Município

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 - AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, através de seu Presidente, Sr. José Ozório de Ávila no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016, tendo por objeto a aquisição de 1 veículo de passeio para uso da Câmara Municipal devido existência de equívocos na licitação que podem comprometer o certame. Novo edital poderá ser emitido oportunamente e divulgado através dos meios legais.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.
José Ozório de Ávila
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PAUTA DA SESSÃO N° 086/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N° 086/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 4.935 de 09 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 4.988/2016 torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 17 de outubro de 2016, segunda-feira, com início às 17h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 102 de 19 de setembro de 2016;
2. Leitura, discussão e votação do Processo nº 1346/2016 em nome de LAURÍCIO FESTA E LENITA DALDAT FONTANA, conforme relatório da Conselheira VALKÍRIA MARTINS TREVISAN;
3. Leitura, discussão e votação do Processo nº 1862/2016 em nome de AUTO VOLKS LTDA – ME, conforme relatório do Conselheiro JULIO CÉSAR BISSANI ;
4. Leitura, discussão e votação do Processo nº 1648/2016 em nome de TELESCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, conforme relatório da Conselheira CHEILA SACCHETTI;
5. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.
Graciela Glasenapp
Secretária do CMC

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONTRATO 0069/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0069/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO JHL 0002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2016
PROTOCOLO Nº2832/2016
Data assinatura: 30/09/2016
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP pós pago.
Contratado: OI MÓVEL S/A
Valor Contratado: R$ 6.615,36 (Seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.39.58.00.00
Prazo de vigência: 01/10/2016 a 30/09/2016
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

PREGÃO 0044/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0059/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2016
PROTOCOLO JHL 2696/2016
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0044/2016 – Licitação 0059/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GPS PARA A ÁREA TÉCNICA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 9h00min do dia 21/10/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 21/10/2016 às 9h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/10/2016 a 21/10/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC,06 de outubro de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

RESUMO CONTRATO JHL 0070/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0070/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0040/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2016
PROTOCOLO Nº 2597/2016
Data assinatura: 04/10/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de quadro de comando de motores (QCM), localizado na Elevatória de Água Tratada EAT 013 de Herval d'Oeste.
Contratado: KLEIN & BOESING MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
Valor Contratado: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.20.00.00.00
Prazo de vigência: 04/10/2016 a 03/12/2016.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do SIMAE

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2016
DATA DE EMISSÃO 06/10/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados, que a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE estará realizando Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos agrícolas, mediante as condições constantes deste Edital e da Minuta de Contrato anexo.

CREDENCIAMENTO

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

I - OBJETO

1.1 A presente licitação, tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
01	01	Distribuidor de adubo orgânico Liq. Capacidade de no mínimo 3.000 litros, chapa 3/16", bomba lobular 4 pol., vedação com selo mecânico, cardan com proteção plástica, pneus novos 900x20, 10 lonas com câmara e mangueira de sucção completa, mínimo 6 metros, leque aspersor e canhão.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
02	02	Distribuidor de adubo orgânico liquido, com capacidade de no mínimo 4.000 litros, chapa 3/16", bomba lobular 4 pol., vedação com selo mecânico, cardan com proteção plástica, pneus novos mínimo 900x20, 10 lonas com câmara e mangueira de sucção completa, mínimo 6 metros, leque aspersor e canhão.	R$ 16.100,00	R$ 32.200,00
03	02	Colhedora de Forragens, com 04 rolos, no mínimo 12 (doze) facas de corte, sistema de quebra de grãos, regulagem de corte variando de 2,5 a 20 mm, com pino de segurança, afiador de facas com pedra giratória na mesma extensão das facas, dispositivo hidráulico giratório na bica de saída, roda de apoio e com serrinhas de corte.	R$ 18.500,00	R$ 37.000,00
04	03	Trituradores de cama de aviário acoplado ao trator com enxadas rotativas, mínimo 1,10 mts de largura com sistema de dentes móveis e cardam completo.	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00

1.2 - O licitante deverá indicar, juntamente com a proposta, o modelo e a marca do objeto, bem como apresentar ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Constitui obrigação do Município de Lacerdópolis/SC, empenhar o contrato que será firmado pelo seu valor total para garantir dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da execução do contrato que será formalizado em decorrência deste Processo Licitatório.

2.2 - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução desta licitação será a seguinte:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:02-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Elemento: 4490.00.00-Aplicações Diretas ..... R$ 111.200,00
Recursos: 064-Recursos de Convênios
Outros(não relacionados à educação/saúde e Assistência Social

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - HABILITAÇÃO FISCAL

Para a habilitação fiscal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Declaração subscrita por seu representante legal, informando qual o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante apresentação doContrato Social ou Estatuto, onde conste que atua no ramo de atividade de venda ou fabricação do objeto desta Licitação.

VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1 - Para comprovação da habilitação financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Como documentação indispensável a avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;

b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;

6.2 O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos previstos nas letras a, b e c do item VI deste Edital, devendo ser obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação.

VII - PRAZO DE ENTREGA

O licitante vencedor ficará obrigado a entregar ao Município o objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

VIII - PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O pregoeiro designado é o servidor Edgar Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto dopregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação dopregão;

IX - EQUIPE DE APOIO

9.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

X - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado individualmente dos objetos não poderá ultrapassar os seguintes preços:

Item 01 - Valor unitário máximo R$ 15,000,00 (Quinze mil reais);
Item 02 - Valor unitário máximo R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais);
Item 03 - Valor unitário máximo R$ 18.500,00 (Dezoito mil quinhentos reais);
Item 04 - Valor unitário máximo R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

XI - DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 09h00min do dia 31/10/2016, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março, nº 1050, centro, no Município de Lacerdópolis/SC.

11.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta.

11.3 - A sessão pública de lances do Pregão se realizará a partir das 09h00min do dia 31/10/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

XII - PARTICIPANTES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório, quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

12.2 - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação do licitante (observado a exigência do item 11.2 deste Edital) e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão e, o outro envelope conterá o nº. 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

12.3 - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

12.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5 - A descrição do objeto ofertado deverá estar em conformidade com o Anexo I, contendo, o preço, que deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) CASAS DECIMAIS à direita da vírgula. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

12.6 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.7 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.8 - Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

XIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE EVENTUAL EMPATE

13.1 - O Pregão se iniciará com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

13.2 - Os interessados deverão apresentar o envelope com a proposta ao pregoeiro, juntamente com documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.3 - Na sequência, serão abertos os envelopes com as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% (dez por cento) daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

13.5 - Ao abrir os envelopes, ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

13.6 - Na fase de lances, não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas, assim como os lances devem se dar em números inteiros, não sendo admitidos lances com diferenças de casas após a virgula.

13.7 - Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope nº. 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

13.6 - Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

13.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIV - RECURSOS E CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

14.2 - Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.3 - Interposto o recurso, o mesmo será decido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

14.4 - Não sendo aceito o recurso, será adjudicado o objeto.

14.5 - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

14.6 - Caso o licitante vencedor, não assine o contrato quando convocado, o Certame será reaberto, e chamados os licitantes na ordem de classificação até que se proclame novo vencedor.

14.7 - O vencedor deverá assinar o contrato com o Município no prazo de 03 (três) da convocação.

XV - CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

15.1O valor proposto não será reajustado.

15.2 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, mediante vistoria e aprovação do órgão competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joaçaba ou outro órgão que venha a ser designado pelo Estado de Santa Catarina, e, vinculado a liberação dos recursos financeiros conforme contrato de repasse nº 1.023.004-19/2015 – aquisição de máquinas e equipamentos.

15.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.

XVI - GARANTIAS

16.1 - A licitante contratada dará garantia relativa a parte mecânica do objeto cotado pelo prazo de, no mínimo, 12 meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, sendo que as revisões deverão ser realizadas no Município de Lacerdópolis ou, em caso de necessidade dos equipamentos, esta deverá ser feita às expensas da licitante vencedora.

XVII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

17.2 - Ao licitante vencedor, caso não assine o contrato, ou caso descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não entregue o objeto que contratar, ser-lhe-á aplicado isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, atualizada.

17.3 - A multa a que se refere item anterior será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

XVIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Edital é regido pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c a Lei 8.66/93, atualizada, e do Decreto Municipal n º 085 de 28 de dezembro de 2006.

XIX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
19.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

19.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

XX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, bem como ao contrato a ser firmado, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

21.2 - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

21.3 - Somente poderão participar da presente Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenha sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93, atualizada.

21.4 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 10.520/2002.

21.5 Integra este Edital:

a) Anexo I – Modelo de Proposta.
b) Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato.
c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento á Legislação Trabalhista e Proteção à Criança e ao Adolescente.

Este Edital poderá ser impugnado motivadamente e por qualquer interessado em até 03 (três) dias da realização do Pregão.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis/SC 06 de Outubro de 2016.
HILARIO CHIAMOLERA
Prefeito Municipal de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 – sala 2 – Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC.
resolvem celebrar este 9° Termo Aditivo ao Contrato 125/2014, conforme parecer jurídico n° 916/2016, do Processo Licitatório nº 14/2014, correlato à Tomada de Preços nº 01/2014, do tipo Menor Preço por Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 14/03/2014 e homologada em 03/07/2014, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução: Fica Prorrogado até 31/12/2016;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado até 31/12/2016, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
As demais cláusula permanece inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 19 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 23-2016 SMS

RERRATIFICAÇÃO

REF.:PREGÃO PRESENCIAL 23/2016- SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II – Termo de Referência do Edital. As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br
Informamos que um novo arquivo auto cotação está disponível.
A data de abertura da sessão, permanece marcada para às 13:30 do dia 25/10/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 06 de outubro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 975/2016
PORTARIA RH Nº 975/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 04.10.16 a 02.11.2016, com lotação na Secretaria de Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Paula Cristina dos Santos	2015/2016
Paulo Roberto Fernandes Júnior	2015/2016

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2016.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 976/2016
PORTARIA RH Nº 976/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para ocupar o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, nas Unidades Escolares abaixo citadas, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

NOME	UNIDADE ESCOLAR
Alessandra Estefânia Polucena Pontes	E.E.B. Iraci Virgínia Rodrigues - Barranceira
Juliana Fagundes de Carvalho	E.E.B. Elizabeth Ulysséa Arantes - Portinho
Maria Marilene de Jesus Oliveira	E.E.B. Ver. Jurandir Pereira dos Santos - Cigana
Simone Batista	E.E.B. Comandante Moreira – Campos Verdes

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2016
PORTARIA RH Nº 977/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, VANDERLEI DA ROSA para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Análise de Projetos, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2016
PORTARIA RH Nº 978/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, LEONARDO DUARTE PEIXOTO para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, DS 3, com lotação na Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2016
PORTARIA RH Nº 980/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 174132504-5, espécie 41, a Sra. ALBERTINA CHAGAS PACHECO, Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 192/2016 DE 05/10/2016 REVOGA PORTARIA Nº 177/2015 DE 21/09/2015 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VADIS VARNIER PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 192/2016
DE 05/10/2016
"REVOGA PORTARIA n.177/2015 DE 21/09/2015 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VADIS VARNIER PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n. 177/2015 de 21/09/2015 que designou o Servidor Público Municipal VADIS VARNIER, para o exercício da Função de confiança de Encarregado de Turma FC-2 junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Operador de Máquina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 05 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 193/2016 DE 05/10/2016 REVOGA PORTARIA N.184/2015 DE 06/10/2015 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 193/2016
DE 05/10/2016
"REVOGA PORTARIA n.184/2015 DE 06/10/2015 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n. 184/2015 de 06/10/2015 que designou o Servidor Público Municipal LIDOMAR RIBEIRO, para o exercício da Função de confiança de Coordenador de Divisão FC-11 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Monitor Desportivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 05 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 194/2016 DE 05/10/2016 REVOGA PORTARIA N.260/2013 DE 02/09/2013 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 194/2016
DE 05/10/2016
"REVOGA PORTARIA n.260/2013 DE 02/09/2013 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n. 260/2013 de 02/09/2013 que designou o Servidor Público Municipal IEDAMAR COVATTI, para o exercício da Função de confiança de Coordenador de Divisão FC-11 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 05 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 195/2016 DE 05/10/2016 REVOGA PORTARIA N.288/2013 DE 01/11/2013 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIONEIDA LUIZA DALA RIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 195/2016
DE 05/10/2016
"REVOGA PORTARIA n.288/2013 DE 01/11/2013 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIONEIDA LUIZA DALA RIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n. 288/2013 de 01/11/2013 que designou o Servidor Público Municipal EDIONEIDA LUIZA DALA RIVA, para o exercício da Função de confiança de Coordenador de Setor FC-10 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Merendeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 05 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 196/2016 DE 05/10/2016 REVOGA PORTARIA N.120/2013 DE 01/03/2013 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAIRE MARIA PAGLIARI RISSI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 196/2016
DE 05/10/2016
"REVOGA PORTARIA n.120/2013 DE 01/03/2013 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAIRE MARIA PAGLIARI RISSI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n. 120/2013 de 01/03/2013 que designou o Servidor Público Municipal CLAIRE MARIA PAGLIARI RISSI, para o exercício da Função de confiança de Coordenador de Divisão FC-11 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 05 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 197/2016 DE 05/10/2016 REVOGA PORTARIA N.108/2016 DE 04/05/2016 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARENI APARECIDA SOARES DEGARRAES DEBASTIANI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 197/2016
DE 05/10/2016
"REVOGA PORTARIA n.108/2016 DE 04/05/2016 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARENI APARECIDA SOARES DEGARRAES DEBASTIANI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n. 260/2013 de 02/09/2013 que designou o Servidor Público Municipal MARENI APARECIDA SOARES DEGARRAES DEBASTIANI, para o exercício da Função de confiança de Chefe de Serviço FC-1 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 05 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 198/2016 DE 05/10/2016 REVOGA PORTARIA N.125/2016 DE 31/05//2016 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 198/2016
DE 05/10/2016
"REVOGA PORTARIA n.125/2016 DE 31/05//2016 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n. 125/2016 de 31/05/2016 que designou o Servidor Público Municipal MARCIA DE SOUZA NUNES RAMAPAZZO, para o exercício da Função de confiança de Coordenador de setor FC-10 junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 05 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 199/2016 DE 06/10/2016 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE CRISTINA CLUP, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 199/2016
DE 06/10/2016
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE CRISTINA CLUP, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o pedido da servidora.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal JAQUELINE CRISTIANA CLUP, da função de Auxiliar de Manutenção e Conservação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 06 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/2016 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/2016 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO 133/2016 PMLM
Contrato 133/2016
Processo Licitatório nº27/2016 – Pregão Presencial Nº. 27/PMLM/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS
Contratado: PRIMORDIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E UNIFORMES LTDA ME
Valor mensal: 23.045,00 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais)
Vigencia : 15/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 134/2016 PMLM
Contrato 134/2016
Processo Licitatório nº68/2016 – Pregão Presencial Nº. 68/PMLM/2016
Objeto: aquisição de pneus
Contratado: TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA ME
Valor mensal: 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
Vigencia : 16/09/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

EXTRATO DE CONTRATO 54/2016 HMHL
Contrato54/2016
Processo Licitatório nº24/2016 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2016 HMHL
Objeto: contrato a contratação de serviços de plantão médico presencial para o Hospital Municipal Henrique Lage,
Contratado : CLÍNICA DR. CESARE TIBALDESCK
Valor global: R$ 430.080,00 (quatrocentos e trinta mil e oitenta reais) a ser dividido entre todos os credenciados. a ser consumido no período de 01/09/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 55/2016 HMHL
Contrato55/2016
Processo Licitatório nº24/2016 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2016 HMHL
Objeto: contrato a contratação de serviços de plantão médico presencial para o Hospital Municipal Henrique Lage,
Contratado: : CLINICA MEDICA MACHADO & ZANATTA S/S LTDA
Valor global: R$ 430.080,00 (quatrocentos e trinta mil e oitenta reais) a ser dividido entre todos os credenciados. a ser consumido no período de 01/09/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 56/2016 HMHL
Contrato56/2016
Processo Licitatório nº24/2016 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2016 HMHL
Objeto: contrato a contratação de serviços de plantão médico presencial para o Hospital Municipal Henrique Lage,
Contratado: CLINITAC CLINICA MEDICA LTDA
Valor global: R$ 430.080,00 (quatrocentos e trinta mil e oitenta reais) a ser dividido entre todos os credenciados. a ser consumido no período de 01/09/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 57/2016 HMHL
Contrato57/2016
Processo Licitatório nº25/2016 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2016 HMHL
Objeto: contrato a contratação de serviços de plantão médico presencial para o Hospital Municipal Henrique Lage,
Contratado: JAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Valor global: R$ 430.080,00 (quatrocentos e trinta mil e oitenta reais) a ser dividido entre todos os credenciados. a ser consumido no período de 01/09/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 58/2016 HMHL
Contrato58/2016
Processo Licitatório nº26/2016 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2016 HMHL
Objeto: contrato a contratação de serviços de plantão médico presencial para o Hospital Municipal Henrique Lage,
Contratado: KENIA URNAU E CIA LTDA
Valor global: R$ 430.080,00 (quatrocentos e trinta mil e oitenta reais) a ser dividido entre todos os credenciados. a ser consumido no período de 01/09/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 59/2016 HMHL
Contrato59/2016
Processo Licitatório nº27/2016 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2016 HMHL
Objeto: o credenciamento para contratação de serviços de especialista pisiquiata presencial para atendimento das demandas do Hospital Municipal para o exercicio de 2016.
Contratado: VICENTE GANEM
Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados. a ser consumido no período de 01/09/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

ADITIVO SETEMBRO 2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 003/2016 CONTRATO 86/2014 FMS
CONTRATO ORIGINAL: 86/2014 FMS
PROCESSO LICITATORIO46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE USF SUMARÉ NO MUNICIPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Prazo de vigencia: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 003/2016 CONTRATO 84/2014 FMS
CONTRATO ORIGINAL: 84/2014 FMS
PROCESSO LICITATORIO46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE USF ITANEMA NO MUNICIPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Prazo de vigencia: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 002/2016 CONTRATO 19/FMS/2016
CONTRATO ORIGINAL: 19/FMS/2016
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelado, de combustível (gasolina), para manutenção da frota municipal.
CONTRATADO: DE NONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Prazo de vigencia: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 002/2016 CONTRATO 19/FMS/2016
CONTRATO ORIGINAL: 19/FMS/2016
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelado, de combustível (gasolina), para manutenção da frota municipal.
CONTRATADO: DE NONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Prazo de vigencia: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 001/2016 CONTRATO 74/2015 FMS
CONTRATO ORIGINAL: 74/2015
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final resíduos de saúde em aterro devidamente licenciado
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Prazo de vigencia: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 001/2016 CONTRATO 198/2015 PMLM
CONTRATO ORIGINAL: 198/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POSITIVO LTDA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA APRENDE BRASIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC.
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA
Prazo de vigencia: 31/12/2016

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - Tomada de Preço N° TP07/2016
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº004/2016, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta em regime de Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UMA SALA DE AULA, incluindo fornecimento de materiais, a qual deverá ser realizada na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, localizada na rua Ari Grazziotin, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 07/11/2016. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:15. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 06/11/2016.
José Vanderlei de Campos–Presidente da CPL

PORTARIA N° 298/2016

PORTARIA Nº 298 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sindicante para apuração de atos e fatos atribuídos ao servidor público TITO HURBEM DE MELO, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para integrarem a Comissão Especial Sindicante, os seguintes servidores públicos municipais:

I – KELI CRISTINA DALPIAZ - Presidente
II – VERALUCI DE OLIVEIRA RAMOS DE LIMA – Secretária
III – IVANI TERESINHA MELO XAVIER – Membro

Parágrafo Único – Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de setembro de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 27 de setembro de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2016
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, para aditar o valor total do contrato em R$28.323,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e três reais), devido ao acréscimo de quantitativos a utilizar, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO EST. DE SC-CIEE
CNPJ 04.310.564/0001-81.
Vigência de 20/09/2016 até 31/12/2016.

Lebon Regis, 20/09/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 13/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2016
PREGÃO PRESENCIAL NºPR13/2016_RP10
OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira da Ata de Registros de preços nº 10/2016, para MODIFICAR o valor unitário do ITEM 65 (Leite UHT integral longa vida) do processo licitatório em epígrafe, em razão de que foi verificado uma redução nos preços de venda deste produto, conforme pesquisa de mercado efetuada, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93.
Vigência de 06/10/2016 até 13/09/2017.

Lebon Regis, 06/10/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 05/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2016
PREGÃO PRESENCIAL NºPR05/2016_RP04
OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira da Ata de Registros de preços nº 04/2016, para MODIFICAR o valor unitário do ITEM 01 (Leite UHT integral longa vida) do processo licitatório em epígrafe, em razão de que foi verificado uma redução nos preços de venda deste produto, conforme pesquisa de mercado efetuada, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93.
Vigência de 06/10/2016 até 10/03/2017.

Lebon Regis, 06/10/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 096/2016

DECRETO Nº 096, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.200 de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do orçamento da seguridade social, no valor de R$ 34.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	34.000,00
Função	10	Saúde	34.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	34.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	34.000,00
Atividade	2.059	Funcionamento e manutenção do programa de melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	34.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	34.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	34.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	34.000,00
Detalhamento	13	Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	34.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			34.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação na seguinte dotação, com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	34.000,00
Função	10	Saúde	34.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	34.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	34.000,00
Atividade	2.059	Funcionamento e manutenção do programa de melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	34.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	34.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	34.000,00
Detalhamento	13	Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	34.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			34.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de outubro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 08/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 FMS

RONALDO PISCINI– Secretario de Saúde e Ação Social, de Lindóia do Sul, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, para aquisição de medicamentos de farmácia, para o atendimento da saúde pública dos munícipes no dia 21 de outubro de 2016, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações. Maiores informações e retirada do edital poderá ser obtida no site www.lindoiadosul.sc.gov.br, ou junto a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, sito a Rua Tamandaré 98, de Segunda a Sexta- feiras das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, ou pelo telefone 49 34461177.

Lindóia do Sul, SC, 05 de outubro de 2016.
Ronaldo Piscini
Secretário de Saúde e Ação Social

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 09/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2016

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil para a reforma centro comunitário Santo Isidoro, Construção vestiário e área de Convivência em Linha Salto Grande e reformas no Estádio Municipal Romano Giovani Sandrin, na Rua Barrão do Rio Branco, no dia 26 de outubro de 2016, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 06 de outubro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

DECRETO N 2.818/2016

DECRETO Nº 2.818/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.308/2015, de 10 de Dezembro de 2015

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0590 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.568,61

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação pelos rendimentos de aplicação:

Fonte: Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação pelos Rendimentos de Aplicação – .....R$ 3.568,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 26 de Setembro de 2016

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

DECRETO N 2.819/2016

DECRETO Nº 2.819/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de Outubro de 2016

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Secretaria de Infraestrutura, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar à Secretaria de Infraestrutura, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar à Secretaria de Infraestrutura, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§1º - excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse ou falta injustificada na sessão de julgamento do integrante previsto no inciso I, ou, quando da inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no Art. 4º, §2º, e substituir o integrante por servidor público habilitado, integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
§2º - o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.
§3º - é facultada a suplência;
§4º - é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 4º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º Este Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao CETRAN.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria de Infraestrutura adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:
I – aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
III- membros e assessores do CETRAN;
IV - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas a autoescolas e despachantes;
V - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
VI - a própria autoridade de trânsito municipal.
Parágrafo único: Não poderá participar do julgamento do recurso aquele tiver lavrado o Auto de Infração.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI :
I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições dos membros:
I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto
quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10 As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença

do presidente ou seu suplente.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com
a JARI;
V - encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo
Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos
Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria de Infraestrutura;
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 24. A Secretaria de Infraestrutura deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria de Infraestrutura examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto a Secretaria de Infraestrutura, a qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura.

Lindóia do Sul, 04 de outubro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
PREFEITO

DECRETO N 2.820/2016

DECRETO Nº 2.820/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016
PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.308/2015, de 10 de Dezembro de 2015

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0585 – Aplicações Diretas ..... R$ 25,17

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na conta Transporte Escolar – União PNATE:

Fonte: Superávit Financeiro Exercício Anterior: Transp. Escolar – União PNATE – .....R$ 25,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 04 de Outubro de 2016

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS EM SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BRASFERMA LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 41/2016
Objeto: Aquisição de um elevador de automóveis.
Valor: R$ 8.395,00
Vigência: 08 de setembro de 2016.
Assinatura: 08 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 146/2016 - 1° TA 81/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: RELOJOARIA CANTON LTDA ME
Licitação: PREGÃO Nº 28/2016
Objeto: Fornecimento de medalhas.
Valor: R$ 362,25
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 09 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2016 - 1° TA 74/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: POLETTO MÓVEIS LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 23/2016
Objeto: Aquisição de chapas de aluzinco.
Valor: R$ 1.075,60
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 09 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 148/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: POLETTO MÓVEIS LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 42/2016
Objeto: Aquisição de tela, portões, arame e esticadores, para construção de área de convivência e lazer no Bairro Caminho do Sol.
Valor: R$ 2.741,76
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 21 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARCOS LUIZ BIESEK
Licitação: PREGÃO Nº 42/2016
Objeto: Aquisição de 08 postes de eucalipto para construção e área de convivência e lazer no Bairro Caminho do Sol.
Valor: R$ 1.370,00
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 21 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EDSON BREIER ME
Licitação: PREGÃO Nº 42/2016
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para construção e área de convivência e lazer no Bairro Caminho do Sol.
Valor: R$ 5.650,00
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 21 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FELIPE ZUANAZZI ME
Licitação: PREGÃO Nº 42/2016
Objeto: Aquisição de redes de proteção e redes para traves do tipo futsal, destinadas a uma área de convivência e lazer no Bairro Caminho do Sol.
Valor: R$ 9.567,24
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 21 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CARLINHOS BRINQUEDOS WV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 42/2016
Objeto: Aquisição de bancos metálicos, parque infantil e equipamentos para ginástica ao ar livre, destinados a uma área de convivência e lazer no Bairro Caminho do Sol.
Valor: R$ 29.185,02
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 21 de setembro de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 094/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CEIS ANJOS DA LUZ E CHAPEUZINHO VERMELHO ATRAVES DO RECURSO BRASIL CARINHOSO. Entrega dos Envelopes: até ás 08 horas do dia 21/10/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 21/10/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de outubro de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EDITAL Nº 095/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 095/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da rede de alimentação da iluminação pública da ponte Ivo Silveira compreendendo o fornecimento dos materiais e mão de obra. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 20/10/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 20/10/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de outubro de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita.

EDITAL Nº 096/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2016
OBJETO: Registro de Preço para eventuais compras parceladas de material odontológico. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 24/10/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 24/10/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9440, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de outubro de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita.

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S/A
CNPJ: 83.054.395/0001-32
Fatura 019 Par. 1 R$ 48,67
Fatura 020 Par. 1 R$ 123,34
Fatura 021 Par. 1 R$ 326,21
VALOR: R$ 498,22
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, conforme Ofício nº 522/2016/SMAS, por ser tratar de serviço essencial uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de passagens de ônibus para as pessoas carentes, não podendo sofrer descontinuidade, pois tal beneficio tem previsão no § 1 do Art. 8º da Resolução nº 002/2012/CMAS, bem como considerando que se trata de determinação da Defensoria Pública o atendimento de usuário em situação de extrema necessidade do benefício, sendo indispensável seu atendimento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

KATIA AP. BORGES SALIBA
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de lavação destinado aos veículos do Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 25/10/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelo Fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 06 de outubro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução, de forma indireta e sob o regime de empreitada integral, por item, incluindo o fornecimento de material individual, coletivo, de segurança e de execução, deslocamento, coleta e destinação, e serviços, para execução de Serviços de Limpeza Urbana, neste Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 26/10/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3642-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 06 de outubro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 416/2016

PORTARIA Nº 416 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JULIANA BALTAZAR DA ROSA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 16 de setembro de 2016, a servidora JULIANA BALTAZAR DA ROSA, ocupante do cargo de Servente de Escola, a contar de 16/9/2016 a 13/1/2017, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de setembro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de setembro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 417/2016

PORTARIA N°. 417 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:
José Manoel Rocha, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2/1/2015 a 1º/1/2016, com gozo em 26/9/2016 e término em 25/10/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 26 de setembro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de setembro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 418/2016

Portaria Nº 418, de 3 de outubro de 2016.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ambulância - ACT, MANOEL JOSÉ DA ROCHA, CPF 480.045.889-72, matrícula N° 2175, nascido em 7 de outubro de 1955.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 315/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de outubro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de outubro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 419/2016

Portaria Nº 419, de 4 de outubro de 2016.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Faxineira/Copeira - ACT, ELISA MARIA PEDRO, CPF 542.023.100-04, matrícula N° 2193, nascida em 27 de agosto de 1962.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 347/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de outubro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de outubro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 420/2016

Portaria Nº 420, de 4 de outubro de 2016.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, PAULO AFONSO DAROLT, CPF 521.245.689-49, matrícula N° 2179, nascido em 25 de janeiro de 1965.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 319/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de outubro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de outubro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 421/2016

Portaria Nº 421, de 4 de outubro de 2016.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, GINIVALDO VENANCIO, CPF 636.846.329-53, matrícula N° 2178, nascido em 5 de maio de 1968.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 318/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de outubro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de outubro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 422/2016

Portaria Nº 422, de 4 de outubro de 2016.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, ANDRE DA SILVA, CPF 032.080.229-99, matrícula N° 2180, nascido em 12 de janeiro de 1980.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 320/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de outubro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de outubro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 423/2016

Portaria Nº 423, de 4 de outubro de 2016.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO, CPF 022.573.759-04, matrícula N° 2181, nascido em 22 de março de 1975.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 321/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de outubro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de outubro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 424/2016

Portaria Nº 424, de 4 de outubro de 2016.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Zelador de Escola - ACT, PAULO RICARDO OCHOA, CPF 823.666.329-91, matrícula N° 2152, nascido em 9 de março de 1960.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de outubro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de outubro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 094/2016 – Modalidade de Tomada de Preços n. 011/2016.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10/10/2016, com inicio as 14 horas a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, 13 às 19 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 06 de outubro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 095/2016 – Modalidade de Tomada de Preços n. 012/2016.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10/10/2016, com inicio as 16 horas a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, 13 às 19 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 06 de outubro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA 20.2016 - FRALDAS GERIÁTRICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

VALIDADE: DE 05/10/2016 A 05/10/2017
Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. VANDERLEI SASSE, inscrito no CPF sob o nº 848.301.909-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve REGISTRAR os valores oferecidos referentes a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA O "AUXÍLIO FRALDA" DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), ao longo de 12 (doze) meses conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sem representante.	00.802.002/0001-02
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CARLOS EDUARDO HORT	03.033.589/0001-12
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por WALDIR JACOBI	01.306.465/0001-38
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO LOBO	03.505.263/0001-40
PROHOSPITAL SUL LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
JEFFERSON DUWE - ME, neste ato representado por JEFFERSON DUWE	13.749.658/0001-42
L&E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, neste ato representado por ARILSON JOSE ALVES	06.915.456/0001-68
JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME, neste ato representado por PAULO RICARDO SILVEIRA	23.720.752/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA O "AUXÍLIO FRALDA" DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

Fornecedor: 56049 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO E DEVE FORNECER PROTEÇÃO DIA E NOITE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPA CK	300	7,15	2.145,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.145,00						
Fornecedor: 80284 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO E DEVE FORNECER PROTEÇÃO DIA E NOITE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPA CK	150	7,19	1.078,50

3	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO E DEVE FORNECER PROTEÇÃO DIA E NOITE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPA CK	1100	7,15	7.865,00
4	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO E DEVE FORNECER PROTEÇÃO DIA E NOITE. PACOTE COM 7 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPA CK	800	7,19	5.752,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.695,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 16.840,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 16.840,50 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
1. 2. 2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. 2. 3. 3.1. Esta ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
1. 2. 3. 4. 4.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria de Saúde Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, Centro, 3025, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS após o recebimento da requisição de fornecimento ou Ordem de Compra.

4.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

4.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

4.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

4.4.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pelos fornecedores adjudicados, constando na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número de lote.

4.4.2. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.3. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
1. 2. 3. 4. 5. 5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.2. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

5.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

5.5. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos desta ata ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante desta ata. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
3. 4. 5. 6. 6.1. Aceitar acréscimos/supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Entregar o objeto da licitação na Secretaria de Saúde Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, Centro, 3025, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS após o recebimento da requisição de fornecimento ou Ordem de Compra.

6.2.1. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de utilização.

6.2.2. Serão recusados os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.2.3. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acarretar ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

6.3. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

6.4. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

6.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

6.6. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante vencedora.

6.7. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir sua segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá ser entregue juntamente ao mesmo.

6.7.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pelos fornecedores adjudicados, constando na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número de lote.

6.8. Manter durante a vigência deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 8.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

8.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal.

8.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

8.2.2. Cancelamento do registro na ata.

8.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade.

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação do ato.

8.4. Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.5.1. Advertência.

8.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

8.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2. Pela Administração Municipal, quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

9.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

9.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	05	de	outubro	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VANDERLEI SASSE
CONTRATANTE
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS ANTONIO LOBO
CONTRATADA
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CARLOS EDUARDO HORT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.2016 (FMS) - TESTES RÁPIDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SIMONE APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 024.662.939-86, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. VANDERLEI SASSE, inscrito no CPF sob o nº 848.301.909-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve REGISTRAR os valores oferecidos referentes a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), ao longo de 12 (doze) meses conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME	23.996.430/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

FORNECEDOR: 256200 - MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME

ITEM PRODUTO UNID MARCA QTDE R$ UNIT. R$ TOTAL

1 TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRAFICA, ESPECIFICA PARA DETERMINACAO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO OU URINA COM UMA

SENSIBILIDADE DE 25 MUI/L, SOMENTE PARA DIAGNOSTICO "IN VITRO". EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 TIRAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, CONTROLE INTERNO DO TESTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS: BIOEASY, WAMA, BIOCON.

UNID	BIOCON	1200	0,66	792,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 792,00 TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 792,00

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 792,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra.

4.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

4.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

4.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

4.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.2. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

5.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

5.5. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos desta ata ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados

por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante desta ata. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
6.1. Aceitar acréscimos/supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Entregar o objeto da licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão da ordem de compra.

6.2.1. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de utilização.

6.2.2. Serão recusados os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.2.3. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acarretar ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

6.3. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

6.4. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

6.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

6.6. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante vencedora.

6.7. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir sua segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá ser entregue juntamente ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

7.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

8.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal.

8.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

8.2.2. Cancelamento do registro na ata.

8.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade.

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, a contar da

intimação do ato.

8.4. Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou força maior.
8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.5.1. Advertência.
8.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

8.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2. Pela Administração Municipal, quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

9.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.2.6. Por razões de interesse público demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

9.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	05	de	outubro	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VANDERLEI SASSE
CONTRATANTE

MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME
CONTRATADA

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2016 AO CONTRATO Nº 030-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2016 (Alteração dos direitos do locador)
Contrato nº. 030/2016
Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Locador: Espólio do SENHOR EZIO PELEGRINI O SENHOR JEAN PELEGRINI
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, na cidade de Meleiro/SC, para fins de estabelecimento e funcionamento do Conselho Tutelar do Município.
Os direitos do locador passam para a beneficiária MARIA TEREZINHA CARDIGA PELEGRINI.
Data da assinatura: 06 de outubro de 2016.

LEI Nº 1728-2016

LEI Nº 1728/2016.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Sistema Patrimonial, os bens móveis relacionados em anexo, que é parte integrante desta Lei, por se tratar de bens considerados inservíveis, obsoletos, em desuso e sem valor comercial.

Art. 2.º Após a promulgação desta Lei, o setor contábil processará a baixa dos bens contidos na relação anexa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de outubro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

LEI Nº 1729-2016

LEI Nº 1729/2016.
ALTERA A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE MELEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 1o . A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Art. 2o. A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3o. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Legislativo, Poder Executivo e ainda autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 4o. Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.

II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas,

todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III - Controladoria: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 5o. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é a Controladoria;

IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre a Controladoria e entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL
Art. 6o. A Controladoria será composto unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle.

§1o. As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.
§2º. A Controladoria é instituída com a seguinte estrutura de pessoal:
I – Agente do Controle Interno
II – Auxiliar de Controle Interno
§3o. Não poderão ser designados os servidores para a Controladoria:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político -partidária;

III – que exerçam, concomitantemente com a atividade na Controladoria, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada;
IV – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
§4o. É vedada a participação dos servidores que integram a Controladoria em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 7o. O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso técnico em Contabilidade ou superior em Ciências Contábeis, e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, respeitado o direito adquirido.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
Das atribuições das unidades da Administração Pública

Art. 8o. São atribuições das unidades da Administração Pública:
I - Acompanhar, supervisionar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;

IV - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
V - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
VI - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
VII - promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
VIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
IX – atender o disposto no Decreto nº 021/2007 quanto a prestação de informações a Controladoria.

X - verificar a correta composição da prestação de contas anual;

Seção II
Das atribuições da Controladoria
Art. 9o. São atribuições da Controladoria:
I - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
II – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
III – Avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do

órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
VII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
VIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
IX - coordenar a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
X - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.
XI - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
XII - Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XIII – Tomar providências imediatas quanto a solicitações de Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial
XV - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVI – instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do sistema de Controle Interno;
§1º O Chefe do Poder expedirá atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública e para a Controladoria.
§2º Todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão, formalizado com:
a – número de protocolo sequencial;
b- síntese do objeto;
c – descrição do objeto;
d - conclusão;
e – data de início e conclusão dos trabalhos.
§3º Sem prejuízo do disposto no caput a Controladoria emitirá, relatório de controle interno sobre a gestão fiscal e quanto ao seguinte:
a – Pessoal: admissão/contratação, exoneração/demissão, aumentos diferenciados, concessão de gratificações, frequência, diárias e outros atos de gestão de pessoal;
b – Receita: instituição, arrecadação, renúncia por ação ou omissão;

c – Dívida Ativa: lançamento, cancelamento, cobrança administrativa, encaminhamento e cobrança judicial, e comparação do saldo com a receita arrecadada;
d – Despesa: equilíbrio em relação a receita arrecadada, cumprimento dos princípios previstos no artigo 4º desta lei, empenho -liquidação – pagamento, despesas de caráter continuado e de expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
e – Licitações e Contratos: despesas não incluídas nos processos licitatórios, os processos licitatórios, os processos licitatórios e os contratos;
f – Obras: de acompanhamento, paralisadas, cronogramas físico-financeiros, projetos – responsabilidade técnica, formalidades de recebimento, caução e liberação;
g – Análise Patrimonial:
- Ativo Circulante: comprometimento, recursos vinculados, controle bancário e responsáveis;
- Passivo Circulante: confronto com o Ativo Circulante, despesas vinculadas e depósitos de terceiros;
- Ativo Não-Circulante: controle de bens;
-Passivo Não-Circulante: controle da Dívida Fundada, documentação legal, inscrição, amortização e saldo comparado com a receita arrecadada;
- Patrimônio Líquido: análise com observância dos possíveis efeitos do sistema de compensação.
XVII - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§1o. As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2o. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA
Art. 10. A Controladoria, no exercício de suas funções, estabelecerá o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pela Controladoria, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§3º. O responsável pela Controladoria remeterá ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA
Art. 11. São garantias dos servidores que atuam na Controladoria:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 13. Revoga-se as disposições em contrário

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 05 de outubro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); L. MOTA & CIA LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto e tela para alambrado destinados para reposição em quadras esportivas de propriedade do Município de Mondaí, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 077/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é até 05 de outubro de 2017.

Mondaí – SC, 06 de outubro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ e pintura de ligação, destinados para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 078/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é até 05 de outubro de 2017.

Mondaí – SC, 06 de outubro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 77/2016 - PR** **Processo Administrativo: 109/2016** **Processo de Licitação: 109/2016** **Data do Processo: 22/09/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2016
b) Licitação Nr.: 77/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/10/2016
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto e tela para alambrado destinados para reposição em quadras esportivas de propriedade do Município, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (10900)						
1	TELA GALVANIZADA MALHA 8 FIO 14 - Marca: TELAS SANTIN	M2	2.000,00	0,0000	8,50	17.000,00
					Total do Fornecedor:	**17.000,00**
L. MOTA & CIA LTDA - ME (11929)						
2	Poste de concreto 5m x 12cm x 12cm com 4 ferros de 10mm - Marca: ARTELAJE	UN	100,00	0,0000	124,00	12.400,00
					Total do Fornecedor:	**12.400,00**
					Total Geral:	**29.400,00**

Mondaí, 6 de Outubro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 78/2016 - PR** **Processo Administrativo: 110/2016** **Processo de Licitação: 110/2016** **Data do Processo: 22/09/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2016
b) Licitação Nr.: 78/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/10/2016
e) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual e futura aquisição de massa asfáltica CBUQ e pintura de ligação, destinados para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (10737)						
1	MASSA ASFALTICA - CBUQ. A massa asfáltica deverá ser entregue no Município de Mondaí - SC, conforme solicitado pela Administração. - Marca: Pavimax	TON.	500,00	0,0000	275,00	137.500,00
2	Pintura de ligação RR-1C - Marca: Pavimax	L	5.000,00	0,0000	3,50	17.500,00
					Total do Fornecedor:	**155.000,00**
					Total Geral:	**155.000,00**

Mondaí, 6 de Outubro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 092/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 092/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA, conforme anexo I. Data: 20/10/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

TERMO DE SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO 090/2016

Município de Morro da Fumaça TERMO DE SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO 090/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCO PARA REGISTRO NO DETER conforme anexo. Data: 11/10/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico:

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 248/2016

DECRETO Nº 248 de 03 de outubro de 2016
Estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e

Considerando a queda significativa das principais receitas municipais, dentre as quais os repasses referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade na gestão financeira do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa, notadamente neste momento de desaquecimento da economia nacional, com impacto direto no âmbito municipal;

Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, na busca de uma gestão eficiente e responsável;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos e aos fornecedores;

Considerando ser imprescindível assegurar à população neotrentina o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

Considerando a necessidade de redução de gastos com o custeio dos consumos de energia elétrica, serviços de telefonia e demais despesas operacionais, além de horas extras, o expediente administrativo das Secretarias da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, ressalvados aqueles que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial, bem como compatibilizar a jornada de trabalho dos servidores com exercício na sede do Paço Municipal, Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com os demais órgãos de serviço público;

Decreto nº 248/2016

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, terá início dia 10 de outubro de 2016, por tempo indeterminado, no horário das 7h (sete) às 13h (treze horas), conforme segue:

I – Gabinete do Prefeito;
II - Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – Secretaria Municipal de Esportes;
V – Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
VI – Secretaria Municipal da Educação;
VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
IX – Instituto de Previdência dos Servidores P.de Nova Trento-I-PREVENT.
X – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário (somente a prestação de serviços administrativos internos);
XI – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (somente a prestação de serviços administrativos internos);
XII – Casa da Cidadania (com exceção do Conselho Tutelar);

§ 1º Os servidores dos setores operacionais da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, cumprirão turno único das 6h (seis horas) às 12h (doze horas).

§ 2º Os servidores em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, farão dois turnos de 6 (seis) horas sendo: das 7h30min às 13h30min e das 13h às 19h, com revezamento entre os servidores, conforme escala de trabalho pré determinada pelo Secretário.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, manterá plantão no período diurno, inclusive, mantendo os serviços de recolhimento do lixo, sem prejuízo à população.

§ 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, manterá plantão no período diurno.

Decreto nº 248/2016

§ 5º As Unidades de Saúde do município, Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, sob a administração municipal, manterão horário normal de atendimento.

§ 6º Fica mantido o horário normal de funcionamento dos Núcleos Escolares, Creches e Centro de Educação Infantil Pe. Rossi.

§ 7º O Conselho Tutelar, manterá horário normal de funcionamento, pré estabelecido em dois turnos das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 17h30min. (dezessete horas e trinta minutos), inclusive com plantão diário.

Art. 2º Não se incluem nos horários estabelecidos no caput do art. 1º deste Decreto, os serviços considerados de natureza essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de outubro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Resp. p/ Secretaria M. Administração e Finanças
Port. nº 364/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 87/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2016

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2016, Processo Licitatório nº. 87/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10705	CEMAN COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	3, 4
10702	DOCA TERRAPLENAGEM LTDA - ME	
10701	JP COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	
10704	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - EPP	1, 2
10703	PETRY SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA	
10079	R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	
10700	TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA	
9316	TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA ME	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CEMAN COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	07.111.245/0001-35	CELIO CIRILO	624.600.569-15
DOCA TERRAPLENAGEM LTDA - ME	03.275.006/0001-60	EMILENE VIEIRA	087.591.439-08
JP COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - MI	15.143.172/0001-91	JOÃO ADEMAR DA SILVA	518.300.609-10
PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - EPP	19.900.767/0001-03	DAIANI SILVA	056.121.619-30
PETRY SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM L	24.751.979/0001-06		. . -
R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	00.171.486/0001-20	WALNEY AGILIO RAIMONDI	040.457.329-00
TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LT	02.624.929/0001-17	LURDES DE JESUS R. DA SILVA	579.205.409-68
TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA ME	10.289.581/0001-87	ALDEMIR KREUSCH	416.199.869-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9316 - TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	RETROESCAVADEIRA 4X4	HRS.		1.500,000	74,1000	111.150,00

Fornecedor: 10704 - PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	HRS.		3.000,000	109,0000	327.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	HRS.		3.000,000	74,9000	224.700,00

Fornecedor: 10705 - CEMAN COMERCIO DE AREIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	HRS.		3.000,000	67,0000	201.000,00
4	TRATOR DE ESTEIRA	HRS.		1.500,000	124,0000	186.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,28 de Setembro de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CEMAN COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	CNPJ: 07.111.245/0001-35	
DOCA TERRAPLENAGEM LTDA - ME	CNPJ: 03.275.006/0001-60	
JP COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	CNPJ: 15.143.172/0001-91	
PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - EPP	CNPJ: 19.900.767/0001-03	
PETRY SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTI	CNPJ: 24.751.979/0001-06	
R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	CNPJ: 00.171.486/0001-20	
TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTD	CNPJ: 02.624.929/0001-17	
TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA ME	CNPJ: 10.289.581/0001-87	

Novo Horizonte

Prefeitura

PORTARIA Nº. 10, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
PORTARIA Nº. 10, de 06 de outubro de 2016.
CONCEDE férias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

JOSÉ IVANIR DALANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 19, incisos II e III, cumulado com o artigo 18, inciso I, alínea d, e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com suas atualizações,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias normais pelo período de 15 dias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Lourdes de Macedo, Matricula nº. 37, ocupante do cargo de Contadora, sendo período aquisitivo de 05/01/2015 á 04/01/2016, e que gozará no período de 07/10/2016 á 21/10/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 06/10/2016.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

ANÁLISE DE DOCUMENTOS PROCESSO 83/2016

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE O PROCESSO 83/2016

ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS PROPONENTES CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA A P G - ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO PUBLICA E PATRIMONIAL EIRELI -ME, APRESENTOU O DOCUMENTO SOLICITADO NO ITEM 6.2.2.10 SOMENTE IMPRESSÃO SIMPLES DA PAGINA ONDE CONSTA O CONTADOR COMO INSCRITO NO RESPECTIVO CONSELHO, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE TAL DOCUMENTO. NÃO APRESENTOU TAMBÉM O DOCUMENTO SOLICITADO NO ITEM 6.2.2.9, NÃO APRESENTOU TAMBÉM O DOCUMENTO SOLICITADO NO ITEM 6.2.2.11. VERIFICANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - EPP, CONSTATOU-SE QUE O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM 6.2.2.9 FOI APRESENTADO SOMENTE A IMPRESSÃO SIMPLES DA PAGINA ONDE CONSTA A EMPRESA COMO INSCRITA NO RESPECTIVO CONSELHO, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE TAL DOCUMENTO. VERIFICANDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSTATOU-SE QUE O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADSTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL NÃO CONSTA O RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE A PRESENTE LICITAÇÃO CONFORME DETERMINA O ITEM 6.2.2.5. O DOCUMENTO APRESENTADO PARA O ITEM 6.2.2.10 TRATA-SE DE UM CONTRATO DE EXPERIÊNCIA POR PRAZO DETERMINADO CUJO PRAZO FINAL É DATADO DE 19/01/2015, NÃO SERVINDO O MESMO PARA COMPROVAR QUE O CONTADOR INDICADO PERTENCE AO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE. VERIFICANDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL EIRELI ME, CONSTATOU-SE QUE A MESMA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.2.2.10. VERIFICANDO A DOCUMENTAÇÃO DO SENHOR MERCILO JOÃO RIGON, CONSTATOU-SE QUE O MESMO APRESENTOU SOMENTE CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, SENDO QUE ESTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA A REGULARIDADE DA ISNCRIÇÃO DO MESMO JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. DESTE MODO A COMISSÃO DECIDIU POR DECLARAR TODOS OS LICITANTES PARTICIPANTES INABILITADOS, E BUSCANDO A ECONOMIA E CELERIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RESOLVEU POR BEM APLICAR O DISPOSTO NO ARTIGO 48 PARÁGRAFO 3 DA LEI DE LICITAÇÕES, SENDO CONCEDIDO AOS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. ASSIM RESTA DESIGNADA NOVA DATA PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME EM 21/10/2016 ÁS 14:00HS.

ORLEANS, 06 DE OUTUBRO DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DELSON LOTIN (Presidente da comissão de licitação)
FRANCIELLI CEOLIN BELTRAME (Secretária)
SUSANA ZAPELINI BENEDET (Membro)

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 050/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 050/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de móveis sob medida para o Programa Apoio as Creches "Brasil Carinhoso". O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 20/10 /2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 06/10/2016
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0056/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: RAFAELA OPENKOSKI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de ornamentação de evento para o dia 13 de outubro na apresentação da X Amostra de Talentos do município de Ouro Verde/SC. valor certo e ajustado de R$:1.300,00 (Hum mil e trezentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de outubro de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0057/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ICANA NAIA SILVEIRA DA CRUZ 51355019249
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de confecções de roupas para apresentações da Amostra de Talento no dia 13 de outubro para crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 10 á 17 anos do município de Ouro Verde/SC. valor certo e ajustado de R$:2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de outubro de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATA Nº128-16
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 128/2016 do PREGÃO Nº 76/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais de crianças com intolerância alimentar. VALOR: R$96.342,70 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). DATA: 15/08/2016 A 14/08/2017.

BRUTHAN COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou múltiplas alergias alimentare.	LATA	MEAD JOHNSON	100	R$187,37	R$18.737,00
11	Espessante Alimentar Instantâneo sem Sabor: Ingredientes: amido de milho modificado. Não deve conter glúten. Embalagem de 225gramas a 400gramas	LATA	BEM VITAL	100	R$ 55,20	R$ 5.52,00
12	Bebida de arroz Ingredientes: água, arroz, óleo de girassol, cálcio e sal. Não deve conter glúten, lactose e traços de leite.	LTS	RISOVITA	270	R$ 21,35	R$ 5.764,50
13	Leite UHT para dietas com restrição de lactose - zero lactose Ingredientes: Leite semi desnatado, enzima lactase e estabilizantes.	LTS	PIRACAN-JUBA	2.500	R$6,41	R$16.025,00
14	Bebida à base de soja - sabor original Ingredientes: soja, água, açúcar, minerais (cálcio), sal, estabilizante, aromatizante.	LTS	BATAVO	800	R$ 6,60	R$5.280,00
15	Bebida à base de soja - sabor coco Ingredientes: grãos de soja, água, açúcar, maltodextrina, minerais cálcio e zinco, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizante, aromatizante, emulsificante lecitina de soja	LTS	ADES	500	R$9,80	R$4.900,00
16	Bebida à base de soja - sabor morango Ingredientes: soja, água, açúcar, sal, vitaminas (B2, C, E, B6, A, ácido fólico, D, B12), minerais (cálcio e zinco), aromatizante, estabilizante, corante	LTS	ADES	500	R$9,80	R$4.900,00
17	Leite Desnatado longa Vida UHT: O produto deve passar pelo processo de ultrapasteurização (UHT) - caracterizado pelo aquecimento do leite a temperaturas entre 130-150°, no período de 2 a 4 segundos, seguido de resfriamento com temperatura inferior a 32º C. Teor de gordura máximo de 0,5%	LTS	ADES	250	R$5,50	R$1.375,00
18	Cookies integrais diet sem lactose e açúcar Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, castanha, edulcorantes naturais. Sabor: castanha	PCT	VITÃO	400	R$7,99	R$3.196,00
19	Broa de Polvilho Ingredientes: Amido de milho, polvilho azedo, açúcar, ovos, gordura vegetal, farinha de milho e fermento químico. Não deve conter glúten e traços de leite	PCT	PAULI	600	R$6,14	R$.3684,00
20	Macarrão parafuso de arroz Ingredientes: Produto obtido de farinha de arroz, sem ovos, com adição de corantes naturais de cúrcuma e/ou urucum. O produto não deve conter glúten	PCT	URBANO	200	R$4,90	R$980,00
21	Arroz Integral. - Subproduto: integral, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: plástica de 01 kg	KG	FAZENDA	250	R$5,10	R$1.275,00
22	Macarrão parafuso integral Ingredientes: Sêmola de trigoe farelo de trigo	PCT	GALO	200	R$5,30	R$1.060,00
23	Macarrão espaguete integral Ingredientes: Sêmola de trigo e farelo de trigo	PCT	GALO	200	R$5,30	R$1.060,00
24	Adoçante em gotas. - Ingredientes: glicosídeos de Stéviol. Embalagem: 65 a 80 ml	FRS	LOWÇÚ-CAR	20	R$20,36	R$407,20
25	Achocolatado diet Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas, minerais, aromatizantes, edulcorantes, aromatizante e antiumectante.	POTE	LOWÇÚ-CAR	300	R$14,50	R$4.350,00
26	Geleia diet sabor morango Ingredientes: Polpa de morango, pectina, edulcorantes naturais, edulcorantes artificiais, conservante sorbato de potássio e acidulante. Não deve conter glúten.	POTE	DELAKASA	150	R$15,19	R$2.278,50
27	Geleia diet sabor uva Ingredientes: Polpa de uva, edulcorantes naturais, edulcorantes artificiais, pectina, acidulante e conservador sorbato de potássio. Não deve conter glúten.	POTE	DELAKASA	150	R$15,19	R$2.278,50
28	Geleia diet sabor goiaba Ingredientes: Polpa de goiaba, pectina, edulcorantes naturais, edulcorantes artificiais, conservante sorbato de potássio e acidulante. Não deve conter glúten	POTE	DELAKASA	150	R$15,19	R$2.278,50

29	Farinha de arroz branca Ingredientes: produto natural resultante da moagem completa dos grãos de arroz branco. Não deve conter glúten.	KG	RISOVITA	250	R$4,90	R$1.225,00
30	Bolacha de arroz integral Ingredientes: arroz integral, sal. Não deve conter glúten, leite, ovos, soja, corantes, açúcar.	PCT	CAMIL	700	R$7,46	R$5.222,00
31	Biscoito de polvilho Ingredientes: Polvilho azedo, óleo vegetal, ovos e sal. Não deve conter glúten	PCT	PAULI	600	R$6,25	R$3.750,00
32	Biscoito salgado integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo ou gordura vegetal, fibra de trigo ou aveia, açúcar, sal, fermentos químicos, lecitina de soja.	PCT	ORQUIDEA	150	R$5,31	R$796,50
						R$96.342,70

ATA Nº129-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 129/2016 do PREGÃO Nº 76/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais de crianças com intolerância alimentar. VALOR: R$17.159,50 (dezessete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA: 15/08/2016 A 14/08/2017.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Fórmula Infantil de segmento em pó, para lactentes, a partir do sexto mês de vida, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos. Com DHA e ARA, nucleotídeos, taurina e o incremento de vitaminas A e C.	LATA	APTAMIL 2 PREMIUM	250	R$17,00	R$4.250,00
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com ARA, DHA e nucleotídeos	LATA	APTAMIL PROEXPERTSL/ DANONE	150	R$ 29,73	R$ 4.459,50
8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas e contém proteína láctea extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA.	LATA	APTMAIL PEPTI	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
9	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir dos 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos. Com DHA e ARA, incremento de vitaminas A e D, e os minerais zinco e cálcio.	LATA	APTAMIL 3 PREMIUM	150	R$17,00	R$2.550,00
						R$17.159,50

ATA Nº130-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 130/2016 do PREGÃO Nº 76/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa P F G COMERCIAL LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais de crianças com intolerância alimentar. VALOR: R$ 29.807,50 (vinte e nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). DATA: 15/08/2016 A 14/08/2017.

P F G COMERCIAL LTDA. - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula Infantil de partida com ferro para lactentes de 0 a 6 meses de idade.	LATA	NESTOGENO 1/ NESTLÉ	250	R$9,83	R$2.457,50
2	Fórmula Infantil de partida com ferro para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Contém ARA (ácido araquidônico) e DHA (ácido docosahexaenóico)	LATA	NAN PRO 1/ NESTLÉ	250	R$ 17,90	R$ 4.475,00
4	Fórmula Infantil de segmento para lactentes, a partir do sexto mês de vida.	LATA	NESTOGENO 2/ NESTLÉ	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
5	Fórmula infantil de segmento para lactentes, acima de 6 meses. Com probióticos	LATA	NAN COMFOR 2/NESTLÉ	250	R$28,00	R$7.000,00
10	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos.	LATA	NAN COMFOR 3/NESTLÉ	200	R$ 33,00	R$6.600,00
33	Fórmula infantil de partida com ferro para lactentes de 0 a 6 meses de idade	LATA	NAN COMFOR 1/ NESTLÉ	250	R$11,90	R$2.975,00
						R$ 29.807,50

ATA Nº131-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 131/2016 do PREGÃO Nº92/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PATINS RYE ME. OBJETO: Aquisição de patins artísticos e acessórios para manutenção para atender as necessidades do Projeto Arte de Saúde sobre Rodas. VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). DATA: 16/08/2016 A 15/08/2017.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PATINS RYE ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA-DE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Rodas para patins artísticos com dureza 92, diâmetro 57mm, fabricado em polipropileno	UN	RYE	200	R$13,50	R$2.700,00
1	Rolamento de rodas para patins artísticos, tamanho 608ZZ, blindado e fabricado em aço.	UN	RYE	600	R$4,50	R$ 2.700,00
3	PATINS: Especificação: BOTA: Bota em couro, forrada e estofada, sola em couro natural, ilho em aço e cadarço em poliéster. BASE: base em nylon, trucks em alumínio fundido com eixo em aço, amortecedor TPE e freio em borracha natural modelo profissional ajustável. RODA: centrinho em polipropileno e banda em TPE. ROLAMENTOS: tamanho 608ZZ, blindado e fabricado em aço.	UN	RYE	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
						R$ 20.400,00

ATA Nº132-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 132/2016 do PREGÃO Nº84/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TRANSPORTES E TURISMO TIO BETO LTDA ME. OBJETO: transporte de Atletas do Município de Palhoça para competições estaduais realizadas pela Fesporte, realizado com ônibus de 40 lugares. VALOR: R$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais). DATA: 16/08/2016 A 15/08/2017.

TRANSPORTES E TURISMO TIO BETO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de Atletas com Ônibus de 40 Lugares com cobrança por quilometro rodado	KM		40.000	R$3,26	R$130.400,00
						R$130.400,00

ATA Nº133-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 133/2016 do PREGÃO Nº89/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BACKES CONFECCOES LTDA ME. OBJETO Aquisição de uniformes a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito aprovados no concurso público nº 002/2015. VALOR: R$50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 16/08/2016 A 15/08/2017.

BACKES CONFECCOES LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Uni-tário	Valor Total
1	Camisa na cor amarela manga longa com fechamento de botões confeccionado em tecido pv (poliviscose) "malha fria", 67% poliester e 33% viscose, abertura frontal parcial com vista fechada por botões e caseados	UN	BACKES	80	R$68,00	R$5.440,00
2	Camiseta confeccionada em malha 100% algodão, fio 30.1, manga curta, gola redonda, na cor branca, resistente ao uso e lavagens.	UN	BACKES	160	R$12,00	R$1.920,00
3	Calça em tecido rip stop, calça confeccionada em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor azul marinho	UN	BACKES	80	R$50,00	R$4.800,00
4	Cinta para calça azul, em nylon para calça na cor azul com fivela prata e ponta lisa. Tamanho 3,3cm de largura por 2mm de espessura e 150 cm de comprimento.	UN	BACKES	40	R$17,25	R$690,00
5	Jaqueta na cor azul marinho, em nylon impermeável, gramatura 274 g/ m2, armação em tela 1/1. dianteiro: possuirá zíper em nylon embutido grosso destacável, fixado através de costura no revel do lado esquerdo de quem veste, sendo que o revel deverá ser entretelado	UN	BACKES	80	R$122,00	R$9.760,00

6	Bota 100% Couro 1.8mm de espessura, Hidrofugado (repelente a água); Língua e traseira da Bota em pelica de couro (alto conforto); Forração com sistema nylon smach aerado, possibilitando contenção e refrigeração interna da Bota	UN	BACKES	80	R$240,00	R$19.200,00
7	Poncho Tecido Nylon, impermeável, Capuz com regulagem através de cordão com travador, Possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outro fêmea,	UN	BACKES	40	R$90,00	R$3.600,00
8	Boné confeccionado em rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor azul marinho	UN	BACKES	80	R$13,00	R$1.040,00
9	Camisa manga curta na cor amarela com fechamento de botões confeccionado em tecido PV (poliviscose), malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, abertura frontal parcial com vista fechada por botões e caseados	UN	BACKES	80	R$50,00	R$4.000,00
						R$ 50.450,00

ATA Nº135-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 135/2016 do PREGÃO Nº175/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para fazer cumprir o cardápio escolar proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas por este Município para o ano de 2016. VALOR: R$1.198.697,75 (hum milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). DATA: 19/08/2016 A 13/03/2017. (2º COLOCADA NA CLASSIFICAÇÃO GERAL)

MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Carne Bovina Moída - Músculo moído	KG		30.300	R$14,66	R$444.198,00
1	Carne Bovina Patinho em Iscas	KG		20.000	R$17,00	R$340.000,00
1	Carne Congelada Suína sem Osso e sem Pelo - Lombo em Cubos	KG		5.500	R$13,63	R$74.965,00
2	Carne Suina sem osso e sem Pele temperada – Lombo	KG		5.500	R$13,6245	R$74.934,75
1	Carne Congelada Patinho em Iscas	KG		12.600	R$21,00	R$264.600,00
						R$ 1.198.697,75

ATA Nº136-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 136/2016 do PREGÃO Nº93/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALL LUX SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desinsetização e desratização a serem executados nas Unidades Escolares e demais departamentos administrativos. VALOR: R$ 40.709,35 (quarenta mil setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos). DATA: 24/08/2016 A 23/08/2017.

ALL LUX SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de dedetização e desinsetização, objetivando combater insetos rasteiros e voadores, barata, traça, formiga, aranhas e insetos em geral. Devendo ser aplicado em áreas externas e internas como ralos, rodapés, pias, sanitários, balcão de pia, caixa de gordura e demais locais que se fizerem necessários.	M²	ALL LUX	162.318	R$ 0,1386	R$22.497,2748
2	Serviço de desratização, aplicação de iscas ratificadas de 5g, em bloco parafinado princípio ativo a base de brodifacoun, inibindo a ingestão humana ou outros animais, como cachorros e gatos, a aplicação será feita nas dependências internas num raio de 150m da edificação. e seria feita a colocação das iscas amarradas com fio e metal em estaca de madeira.	M²	ALL LUX	162.318	R$0,1122	R$18.212,0796
						R$ 40.709,35

ATA Nº137-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 137/2016 do PREGÃO Nº96/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇAÕ DE RODOVIAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de parada de ônibus, a serem instalados em diversos locais do município. VALOR: R$ 12.298,80 (quarenta mil setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos). DATA: 29/08/2016 A 28/08/2017.

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇAÕ DE RODOVIAS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de sinalização vertical em aço AI+AI modulada (maior que 2m²)	M²	SINASC	30	R$ 272,11	R$8.163,30
2	Sinalização horizontal em pintura termoplástica (faixas e pictogramas).	M²	SINASC	30	R$ 137,85	R$ 4.135,50
						R$12.298,80

ATA Nº138-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 138/2016 do PREGÃO Nº96/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de parada de ônibus, a serem instalados em diversos locais do município. VALOR: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). DATA: 29/08/2016 A 28/08/2017.

APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação e instalação de abrigos de passageiros, metálico galvanizado na seguinte medida:5,65 x 2,00 x 2,72m	UN		30	R$ 10.500,00	R$315.000,00
2	Fabricação e instalação de abrigo de passageiro na seguinte medida: 3,00 x 1,90m.	UN		30	R$ 6.250,00	R$ 187.500,00
3	Fabricação e instalação de abrigo de passageiro nas seguintes medidas: 3,00 x 1,80 x 2,50m	UN		30	R$5.916,66	R$ 177.500,00
						R$ 680.000,00

ATA Nº139-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 139/2016 do PREGÃO Nº97/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de grades para manutenção dos bens imóveis dos Programas da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). DATA: 05/09/2016 A 04/09/2017.

JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grade zincada de ferro chato 3/4 x 3/16 (para as estruturas e laterais), e ferro redondo de 3/8 (barras internas), pintura na cor branca com tratamento antiferruginoso. Medida máxima da célula da grade de 10cmx90cm. Utilização na proteção de portas, janelas, casas de gás, entre outros. Incluída a instalação.	M²		400	R$ 285,00	R$114.000,00
						R$114.000,00

ATA Nº140-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 140/2016 do PREGÃO Nº100/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BARRACAO DECORACOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de divisórias, portas e vidros com instalação para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal e demais Secretarias. VALOR: R$ 82.999,99 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DATA: 05/09/2016 A 04/09/2017.

BARRACAO DECORACOES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Paredes divisórias, do tipo eucatex, com espessura de 35mm na cor areia jundiai com miolo em colméia e estrutura em aço em pintura epox na cor preta, devidamente colocadas	M²	EUCATEX	1.160	R$ 60,00	R$ 69.600,00
3	Porta Naval completa 35mm, laminado na cor areia jundiai, perfis de aço com pintura epoxi na cor preta, com instalação.	M²	EUCATEX	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00
1	Vidro liso 3mm, incolor, com colocação	M²	EUCATEX	61	R$52,4590	R$ 3.199,999,
						R$ 82.999,99

ATA Nº141-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 141/2016 do PREGÃO Nº106/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Mecânica em geral, Elétrica e Lataria e Pintura de veículos leves e médios e Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Mecânica em geral e Elétrica para Motocicletas, para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. VALOR: R$ 608.905,50 (seiscentos e oito mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). DATA: 05/09/2016 A 04/09/2017.

ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de peças para motocicletas	UN		15.000	R$ 0,86	R$ 12.900,00
2	Mão de obra de serviço de elétrica geral para motocicletas	H		500	R$ 74,34	R$ 37.170,00
3	Mão de obra de serviço de mecânica geral para motocicletas.	H		500	R$ 77,67	R$ 38.835,00
2	Mão de obra de serviços de mecânica geral.	H		15.000	R$ 4,55	R$ 68.250,00
3	Mão de obra de serviços de elétrica geral.	H		15.000	R$ 4,55	R$ 68.250,00
4	Mão de obra de serviços de lataria e pintura geral.	H		15.000	R$ 1,5667	R$ 23.500,50
1	Fornecimento de Peças para Veículos Leves e Médios	UN		600.000	R$ 0,60	R$ 360.000,00
						R$ 608.905,50

ATA Nº142-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 142/2016 do PREGÃO Nº101/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO E PROD. ALIMENTOS E EQUIP. LTDA. OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais especializados, necessários aos serviços de limpeza urbana, feitos através de garis, margaridas e roçadores e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

SEBOLD COMERCIAL ATACADO E PROD. ALIMENTOS E EQUIP. LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 35: resistente à água, proteção contra radiação UVA/UVB, sendo a proteção UVA de no mínimo 1/3 do UVB,formulação OIL Free em forma de loção cremosa, não comedogênico, não formando comedões (cravos e espinhas) PABA Free (não contem filtro químico) e com vitamina E.	UN	Pro Sun	300	R$25,20	R$ 7.560,00
						R$ 7.560,00

ATA Nº143-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 143/2016 do PREGÃO Nº101/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais especializados, necessários aos serviços de limpeza urbana, feitos através de garis, margaridas e roçadores e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, com capacidade para 200 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. - Fardo com mínimo de 50UNI	FD	IDEAL	300	R$58,00	R$17.400,00
						R$ 17.400,00

ATA Nº144-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 144/2016 do PREGÃO Nº101/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais especializados, necessários aos serviços de limpeza urbana, feitos através de garis, margaridas e roçadores e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). VALOR: R$56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Enxada com lâmina larga em aço carbono (aproximadamente 22cm com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50m.	UN	PARABONI	100	R$24,00	R$2.4000,00
5	VASSOURÃO PIAÇABA (PIAÇAVA) DE GARI	UN	DESAFIO	150	R$29,00	R$4.350,00
8	ANCINHO DE METAL: curvo, mínimo 12 (doze) dentes, cabo de madeira medindo aproximadamente 150 cm	UN	PARABONI	80	R$21,00	R$1.680,00
9	PÁ PARA LIXO: em material plástico ou metal	UN	DESAFIO	100	R$14,00	R$1.400,00
12	CALÇADO DE SEGURANÇA FEMININO: com elástico, confeccionado e curtido ao cromo, cor preto	UN	INBISEG	80	R$56,00	R$4.480,00
13	GARFO/FORCADO: mínimo 9 (nove) dentes, com cabo de madeira. Cabo medindo aproximadamente 145 cm	UN	PARABONI	80	R$39,00	R$3.120,00
14	Pá de juntar, quadrada, lâmina em aço carbono	UN	PARABONI	100	R$21,00	R$2.100,00
15	Facão 16" . Lâmina em aço carbono	UN	PARABONI	50	R$21,00	R$1.050,00
17	Carrinho de mão com caçamba de ferro com roda de pneu com câmara, capacidade mínima 50 litros	UN	MAESTRO	60	R$92,00	R$5.520,00
21	CONTENTOR 120L	UN	BELOSCH	150	R$200,00	R$30.000,00
						R$56.100,00

ATA Nº145-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 145/2016 do PREGÃO Nº101/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais especializados, necessários aos serviços de limpeza urbana, feitos através de garis, margaridas e roçadores e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). VALOR: R$15.775,00 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	LUVA DE SEGURANÇA cx 50 pares	UN	DVS	50	R$ 19,55	R$ 977,50
3	LUVA DE SEGURANÇA 100 pares	UN	SAFETY	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
4	LUVA DE SEGURANÇA 100 pares	UN	DVS	100	R$ 8,95	R$ 895,00
6	CAPA PARA CHUVA AMARELA	UN	CAPSEG	80	R$ 48,20	R$ 3.856,00

7	PERNEIRA DE SEGURANÇA 30 pares:	UN	ZANEL	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
20	LUVA DE SEGURANÇA cx 50 pares	UN	PROCIPA	50	R$ 22,29	R$ 1.114,50
22	LUVA EM LÁTEX NATURAL AZUL 300 pares	UN	DVS	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
23	BOTA IMPERMEÁVEL	UN	ITALBOTAS	80	R$ 48,90	R$ 3.912,00
						R$ 15.775,00

ATA Nº146-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 146/2016 do PREGÃO Nº101/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais especializados, necessários aos serviços de limpeza urbana, feitos através de garis, margaridas e roçadores e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). VALOR: R$13.174,40 (treze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	BOTINA DE SEGURANÇA: com elásticos nas laterais na cor preta	UN	MARLUVAS	80	R$ 85,20	R$ 6.816,00
24	TÊNIS DE SEGURANÇA: fechamento em elástico preto	UN	MARLUVAS	80	R$ 79,48	R$ 6.358,40
						R$ 13.174,40

ATA Nº147-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 147/2016 do PREGÃO Nº107/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.°201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona individual estofada - PO (Modelo Proinfância). revestida em couro sintético, dotada de apóia braços.	UN	PHOENIX	7	R$ 480,00	R$ 3.360,00
4	Freezer 500L - Linha Branca - FZ (Modelo Proinfância). Descrição: Freezer linha branca, sistema de refrigeração "frostfree".	UN	CONSUL	7	R$ 2.480,00	R$ 17.360,00
						R$20.720,00

ATA Nº148-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 148/2016 do PREGÃO Nº107/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.°201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Liquidificador industrial capacidade de 8L LQ1(Modelo Proinfância). - Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos	UN	SKYMSEN	5	R$ 770,00	R$ 3.850,00
						R$3.850,00

ATA Nº149-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 149/2016 do PREGÃO Nº107/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.°201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Multiprocessador de Alimentos - MT (Modelo Proinfância). Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico.	UN	PHILIPS WALITA	6	R$ 540,00	R$ 3.240,00
						R$3.240,00

ATA Nº150-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 150/2016 do PREGÃO Nº103/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa - FFG USINAGEM INDUSTRIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre em diversas áreas do município. VALOR: R$210.010,23 (duzentos e dez mil dez reais e vinte e três centavos). DATA: 14/09/2016 A 13/09/2017.

FFG USINAGEM INDUSTRIAL LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Surf Duplo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3`1/2 x 3,75 mm; 2´ x 2mm; 1`1/2 x 1,50 mm; 1` x 1,50mm.	UN	FAN FITNESS	18	R$ 863,36	R$ 15.540,48
2	ESQUI DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22)	UN	FAN FITNESS	18	R$ 1.548,31	R$ 27.869,58
3	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé	UN	FAN FITNESS	18	R$ 1.044,43	R$ 18.799,74
4	PEITORAL DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barra redonda 1" ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm; 4,75mm; 3mm	UN	FAN FITNESS	18	R$ 1.589,73	R$ 28.615,14
5	MULTI EXERCITADOR: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm	UN	FAN FITNESS	18	R$ 1.703,3878	R$30.660,9804
6	Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorrespiratória	UN	FAN FITNESS	18	R$ 790,78	R$ 14.234,04
7	SIMULADOR DE REMO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm 80 (60,30x49, 22)	UN	FAN FITNESS	18	R$ 796,67	R$ 14.340,06
8	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm	UN	FAN FITNESS	18	R$ 744,80	R$ 13.406,40
9	ABDOMINAL INDIVIDUAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm.	UN	FAN FITNESS	18	R$ 588,6772	R$ 10.596,1896
10	JOGO DE BARRAS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra.	UN	FAN FITNESS	18	R$ 1.154,44	R$ 20.779,92
11	FLEXÃO DE BRAÇOS MARINHEIRO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1' ½ x 3 mm.	UN	FAN FITNESS	18	R$ 227,62	R$ 4.097,16
12	BARRA FIXA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1 x 1,50 mm	UN	FAN FITNESS	18	R$ 615,03	R$ 11.070,54
						R$ 210.010,23

ATA Nº151-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 151/2016 do PREGÃO Nº109/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de extintores para a secretaria de Assistência Social e para os Programas (CRAS, CREAS, SCFV, POP,Conselho Tutelar, Casa Lar, Idoso). VALOR: R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais). DATA: 21/09/2016 A 20/09/2017.

PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga extintor PSQP 4kg, devendo os extintores serem retirados no local , recarregados na sede da empresa , devendo no momento da devolução ser recolocados no seu devido local. Com reteste	UN	MZ	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
2	Extintor de incêndio tipo pó químico PQS, de 4 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor " e " Proibido Colocar Materiais".	UN	METALEASY	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
						R$14.100,00

ATA Nº152-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 152/2016 do PREGÃO Nº174/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender o cardápio proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação escolar a todas as unidades de ensino deste Município para o ano de 2016. VALOR: R$ 410.054,00 (quatrocentos e dez mil e cinquenta e quatro reais). DATA: 23/09/2016 A 11/02/2017. (2º colocada na classificação geral)

GIZELE REGINA DA SILVA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR REFINADO-	KG	DUÇULA	17.400	R$ 3,35	R$ 58.290,00
8	Biscoito Crean Cracker	PCT	NINFA	12.000	R$ 5.91	R$ 70.290,00
9	Biscoito doce tipo Maisena.	PCT	NINFA	14.000	R$ 5,92	R$ 82.880,00
12	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	PCT	PARATI	17.000	R$ 2,85	R$ 48.450,00
20	FARINHA LÁCTEA	PCT	NUTRIMENTAL	16.900	R$ 3,86	R$ 65.234,00
23	Flocos de Milho Sem Açúcar	PCT	GOLD FLAKES	14.000	R$ 6,02	R$ 84.280,00
						R$ 410.054,00

ATA Nº153-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 153/2016 do PREGÃO Nº113/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ARGAJUNCKES COMERCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição Areia Média lavada para utilização em manutenção para assentamento de bocas de lobo e meio fios em diversos de pontos do munincípio. VALOR: R$96.775,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais). DATA: 26/09/2016 A 25/09/2017.

ARGAJUNCKES COMERCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia média lavada para construção	M³	JUNCKES	2.450	R$ 3,35	R$ 96.775,00
						R$ 96.775,00

ATA Nº154-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 154/2016 do PREGÃO Nº114/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de freezers e refrigeradores para as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 39.998,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais). DATA: 29/09/2016 A 28/09/2017.

MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Refrigerador Duplex com as seguintes especificações minímas: material elétrico, com capacidade total de armazenamento de no minimo 400 litros, consumo entre 43,5 Kw/h, cor branco, selo Procel, grades removíveis, prateleiras na porta, recipiente para guardar gelo, prateleiras reguláveis e removíveis, iluminação interna, gaveta, portaovos, separador de garrafas, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, timer, classe A em consumo de energia, voltagem 220v, garantia de 1 ano fornecida pelo fornecedor.	UN	ELETROLUX	20	R$ 1.999,90	R$ 39.998,00
						R$ 39.998,00

ATA Nº155-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 155/2016 do PREGÃO Nº114/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TECNOFORTE EIRELI. OBJETO: aquisição de freezers e refrigeradores para as unidades de ensino deste município. VALOR: R$63.385,00 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais). DATA: 29/09/2016 A 28/09/2017.

TECNOFORTE EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Freezer horizontal com as seguintes especificações mínimas: armazenamento líquido de 519L, capacidade bruta 526L, com termostato, rodízios para transporte,portas 02, com pés-rodízio não contém CFC Dim, informações de uso na porta, função freezer ou refrigerador, fechadura de segurança, classificação energética D, grades 1, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, dupla função com acionamento frontal, dreno frontal, congelamento rápido, tipo de degelo Cycle Defrost, tipo freezer horizontal, controle de temperatura termostato no painel frontal, painel de controle, 4 pés com rodízio, Eficiência Energética Classe D, cor branco, voltagem 220v e garantia de 1 ano ofertada pelo fabricante.	UN	CONSUL	20	R$ 2.284,00	R$ 45.680,00
3	Freezer Horizontal 305 litros. - Especificações mínimas: 305 litros, cor branca; dimensões: largura 94,5 cm; altura 94,0 cm; profundidade 78,0 cm; energia: classe A em consumo de energia - SIM; consumo aproximado de energia 41,6 kwh/ mês. Voltagem 220 v: classificação de energia A; peso líquido 59,0 kg; garantia 12 meses; capacidade de armazenamento líquido 305 litros; bruta 307 litros. Itens: 4 pés com rodízio - SIM; Congelamento rápido - Sim; Portas:1; rodízio para transporte - SIM; Termostato - SIM; Tipo de degelo manual; controle de temperatura - Termostato no painel frontal; painel de controle - SIM; características: dreno frontal - SIM; gabinete interno e externo com chapa de aço pintado - SIM; fechadura de segurança - SIM; tipo de freezer: - HORIZONTAL - CHA 31	UN	CONSUL	10	R$ 1.770,50	R$ 17.705,00
						R$63.385,00

ATA Nº156-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 156/2016 do PREGÃO Nº112/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Toners para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CREAS - CRAS - Centro POP - Abrigos - Bolsa Família - Cadastro Único - SCFV - PRONATEC). VALOR: R$15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais). DATA: 03/10/2016 A 02/10/2017.

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
19	Toner Brother TN311 Ciano original	UN	BROTHER	18	R$ 279,40	R$ 5.029,20
20	Toner Brother TN311 Majenta original	UN	BROTHER	18	R$ 279,30	R$ 5.027,40
21	Toner Brother TN311 Yellow original	UN	BROTHER	18	R$ 279,30	R$ 5.027,40
						R$ 15.084,00

ATA Nº157-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 157/2016 do PREGÃO Nº112/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Toners para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CREAS - CRAS - Centro POP - Abrigos - Bolsa Família - Cadastro Único - SCFV - PRONATEC). VALOR: R$14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais). DATA: 03/10/2016 A 02/10/2017.

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
22	Toner Brother TN311 Black original	UN	BROTHER	40	R$ 367,00	R$ 14.680,00
						R$14.680,00

ATA Nº158-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 158/2016 do PREGÃO Nº112/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Toners para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CREAS - CRAS - Centro POP - Abrigos - Bolsa Família - Cadastro Único - SCFV - PRONATEC). VALOR: R$33.264,90 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). DATA: 03/10/2016 A 02/10/2017.

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, amarelo	UN	DSI	2	R$ 134,40	R$ 268,80
4	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, ciano	UN	DSI	2	R$ 134,50	R$ 269,00
5	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, magenta	UN	DSI	2	R$ 134,50	R$ 269,00
6	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, preto	UN	DSI	6	R$ 134,60	R$ 807,60
7	Cartucho para impressora HP office jet 4500, colorido com 14ml	UN	TECTONER	12	R$ 73,10	R$ 877,20
8	Cartucho para impressora HP office jet 4500, preto com 14ml	UN	TECTONER	12	R$ 47,40	R$ 568,80
9	Cartucho para impressora HP office jet pro 8600, preto com 75ml	UN	TECTONER	48	R$ 66,00	R$ 3.168,00
10	Cartucho para impressora HP office jet pro 8600, amarelo com 17ml	UN	TECTONER	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
12	Toner para impressora HP laserjet 1020, preto	UN	TECTONER	38	R$ 76,90	R$ 2.922,20
13	Toner para impressora HP laserjet P2035, preto	UN	TECTONER	36	R$ 86,60	R$ 3.117,60
14	Toner modelo CE285A para impressoras HP LaserJet Pro M1212nf	UN	TECTONER	56	R$ 98,00	R$ 5.488,00’
17	Cartucho para impressora HP office jet pro 8600, magenta com 17ml	UN	TECTONER	30	R$ 65,95	R$ 1.978,50
18	Cartucho para impressora HP office jet pro 8600, ciano com 17ml	UN	TECTONER	30	R$ 65,70	R$ 1.971,00
23	Toner Brother TN3332 original	UN	DSI	8	R$ 121,50	R$ 972,00
24	Toner Brother TN3382 original	UN	TECTONER	8	R$ 121,50	R$ 972,00
25	Toner Brother TN3392Ciano original	UN	TECTONER	12	R$ 131,70	R$ 1.580,40
26	Cartucho HP PSC 1315 Colorido Cartucho de tinta Original	UN	TECTONER	8	R$ 73,20	R$ 585,60
27	Cartucho HP 662 Colorido IA2646 Cartucho de Tinta Original HP 662XL Tri-Color CZ106AB	UN	TECTONER	8	R$ 73,40	R$ 587,20
28	Toner Sharp AL1631 Preto. Cartucho de toner sharp AL-1000, AL-100TD AL100.	UN	TECTONER	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
30	Cartucho HP 662 Preto IA2646 Cartucho de Tinta Original HP 662XL Black, CZ105AB	UN	TECTONER	12	R$ 73,50	R$ 882,00
						R$ 33.264,90

ATA Nº159-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 159/2016 do PREGÃO Nº112/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALCANTARENSE INFORMÁTICA EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de Toners para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CREAS - CRAS - Centro POP - Abrigos - Bolsa Família - Cadastro Único - SCFV - PRONATEC). VALOR: R$ 5.169,59 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). DATA: 03/10/2016 A 02/10/2017.

ALCANTARENSE INFORMÁTICA EIRELI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho para impressora HP office jet J3680, preto com 16ml	UN	MASTER PRINT	22	R$ 47,00	R$ 1.034,00
2	Cartucho para impressora HP office jet J3680, colorido com 12ml	UN	MASTER PRINT	17	R$ 72,37	R$ 1.230,29
16	Toner para impressora HP laserjet P1505, preto	UN	MASTER PRINT	34	R$ 85,45	R$ 2.905,30
						R$ 5.169,59

ATA Nº160-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 160/2016 do PREGÃO Nº112/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Toners para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CREAS - CRAS - Centro POP - Abrigos - Bolsa Família - Cadastro Único - SCFV - PRONATEC). VALOR: R$ 6.289,16 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). DATA: 03/10/2016 A 02/10/2017.

SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	Toner para impressora Samsung ML 2165, preto	UN	FAST PRINTER	32	R$ 121,68	R$ 3.893,76
15	Toner para impressora HP laserjet pro M1536 dnf, preto	UN	FAST PRINTER	28	R$ 85,55	R$ 2.395,40
						R$6.289,16

ATA Nº161-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 161/2016 do PREGÃO Nº112/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa W P DO BRASIL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Toners para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CREAS - CRAS - Centro POP - Abrigos - Bolsa Família - Cadastro Único - SCFV - PRONATEC). VALOR: R$572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). DATA: 03/10/2016 A 02/10/2017.

W P DO BRASIL LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
29	Cartucho HP 27 Preto PSC 1315 Cartucho de Tinta Original para uso em HP 27 com 18 ml de tinta líquida, com os códigos: C8727AB, C8727AL, C8727A, C8727CB	UN	WP DO BRASIL	12	R$ 47,70	R$ 572,40
						R$572,40

ATA Nº162-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 162/2016 do PREGÃO Nº82/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de uniformes especializados para limpeza urbana, haja vista contratação de servidores em processo seletivo como garis, margaridas e roçadores. VALOR: R$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). DATA: 04/10/2016 A 03/10/2017.

BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA DE BRIM (MASCULINA),	UN	BEM 10	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
2	CALÇA DE BRIM (FEMININA)	UN	BEM 10	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
3	BERMUDA DE BRIM FEMININA	UN	BEM 10	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
5	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA	UN	BEM 10	30	R$ 30,00	R$ 900,00
6	BONÉ DE BRIM	UN	BEM 10	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
7	MEIA DE POLIAMIDA	UN	BEM 10	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00

8	BLUSA DE HELANCA PELUCIADA COM FAIXA REFLETIVA	UN	BEM 10	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
9	CAMISETA BRANCA DE MANGA CURTA E MANGA LONGA COM REFLETIVO	UN	BEM 10	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
4	BERMUDA DE BRIM MASCULINA	UN	BEM 10	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
						R$44.500,00

CONTRATO Nº 228-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 228/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JADSON CARDOSO MORAES 04035566942. OBJETO: aquisição de móveis para suprir as necessidades da Secretaria de Habitação do Município de Palhoça. VALOR: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Data: 05/09/2016.

CONTRATO Nº 229/16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO ADITIVO Nº229/2016 AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Ficam incluídas na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 222/2015, as motocicletas de uso exclusivo da Secretaria de Segurança Pública, conforme Memorando nº.35.267/2016. DATA: 06/09/2016.

Marca/Modelo	Placas	Renavam	Chassi	Ano/Modelo
HONDA/NXR 150	MFR2364	971567905	9C2KD03108R024322	2008/2008
HONDA/NXR 150	MFR2284	971567085	9C2KD03108R024393	2008/2008
HONDA/NXR 150	MFR2324	971567352	9C2KD03108R024118	2008/2008
HONDA/NXR 150	MFR2344	971567603	9C2KD03108R022653	2008/2008

CONTRATO Nº 232-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO ADITIVO Nº232/2016 AO CONTRATO Nº 161/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BITMAP CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 161/2014. Data: 08/09/2016.

CONTRATO Nº 240-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 240/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. OBJETO: aquisição de Caminhão tipo Cargo tracionado em 8x3, zero quilômetro. VALOR: R$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais). Data: 16/09/2016.

CONTRATO Nº 241-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 241/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRUCAR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP. OBJETO aquisição de equipamento tipo PLATAFORMA. VALOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). Data: 16/09/2016.

CONTRATO Nº 242-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMPRESI
CONTRATO Nº 242/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GILMAR SANI ME. OBJETO: aquisição de mesas para refeitório para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros. VALOR: R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais). Data: 16/09/2016.

CONTRATO Nº 243-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMPRESI
CONTRATO Nº 243/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JADSON CARDOSO MORAES 04035566942. OBJETO: aquisição de cadeiras para refeitório para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros. VALOR: R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).Data: 16/09/2016.

CONTRATO Nº 245-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPA, DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 245/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Rua Padre João Batista Réus, bairro Caminho Novo (Lote II). VALOR: R$ 554.830,72 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Data: 19/09/2016.

CONTRATO Nº 246-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPA, DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 246/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VINÍCIUS GOEDERT ME. OBJETO: contratação de empresa para a execução de drenagem e pavimentação com blocos de concreto intertravado da Rua Eduvirge Wiethom, bairro Barra do Aririú (Lote I) e execução do sistema de drenagem, pavimentação com bloco de concreto intertravado e sinalização da Rua Cesar Renê Wagner (trecho 2), bairro Alto Aririú (Lote III). VALOR: R$ 543.610,27 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos). Data: 19/09/2016.

CONTRATO Nº 249-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPA, DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 249/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TERRAPLEIN LTDA ME. OBJETO contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para implantação de medida moderadora de tráfego (rótula) na intersecção da Avenida dos Lagos e Avenida Pedra Branca. VALOR: R$ 79.838,44 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data: 22/09/2016.

CONTRATO Nº 251-16
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPA, DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 251/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TELESYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 2.600,01 (dois mil e seiscentos reais e um centavo). Data: 28/09/2016.

Passos Maia

Prefeitura

ATA Nº 0041/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0041/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0065/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0037/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CENTRO DE USNAGEM E MANUTENÇÃO PAZ LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (hora/homem) de mecânica leve e pesada serviços de torno mecânico para os equipamentos, máquinas e veículos da frota do Município de Passos Maia, itens; 02,03 e 05, conforme especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0037/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 12 (doze) meses.

Passos Maia, SC, 05 de outubro de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA Nº 0042/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0041/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0065/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0037/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MECANICA ANSELMI LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (hora/homem) de mecânica leve e pesada serviços de torno mecânico para os equipamentos, máquinas e veículos da frota do Município de Passos Maia, itens; 01 e 04, conforme especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0037/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 12 (doze) meses.

Passos Maia, SC, 05 de outubro de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 460/2016

DECRETO N° 460, de 03 de Outubro de 2016.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.880,86 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Secretaria de Educação e Esportes	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
12.361.1201	2.025	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.01	24.880,86
TOTAL		24.880,86

Art. 2º - Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2016 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Secretaria de Educação e Esportes	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
12.361.1201	2.025	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.90.00.00	01.00	3,65
3.1.90.00.00	01.01	4.877,21
4.4.90.00.00	01.01	20.000,00
TOTAL		24.880,86

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 03 de Outubro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO Nº 461/2016

DECRETO N° 461, de 03 de Outubro de 2016.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Código	Secretaria/departamento	
06.01	Secretaria do Desenvolvimento Social	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
08.244.0801	2.028	Manutenção do Departamento de Assistência Social
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2016 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
06.01	Secretaria do Desenvolvimento Social	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
08.244.0801	2.028	Manutenção do Departamento de Assistência Social
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.50.00.00	01.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 03 de Outubro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº40/2016

DECRETO N° 40/2016
Retifica o Decreto nº 41/2014 e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito municipal de Paulo Lopes, usando da competência que lhe confere o inciso IV , do art.66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificada a numeração da matrícula constante no artigo 1º do Decreto nº 41/2014, sendo que onde se lia 2.030, leia-se 23.030, que fica da seguinte forma:

"Art. 1º. O Município de Paulo Lopes transfere à empresa SISTREL PRÉ MOLDADOS LTDA, o domínio de uma área de 14.855,29 m², situada na área industrial do Município, no bairro Areias, concernente às Matriculas de n. 23.030 (correspondente a uma área de 7.255,29 m²) e de n. 25.516 (correspondente a uma área de 7.600,00 m²), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça/SC ".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 07 de outubro de 2016

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 339/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 339/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONDEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Eduardo Manoel da Rosa, brasileiro, portador do CPF n° 000.176.079-30, matrícula nº 987, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, de 29/09/2016 a 13/10/2016

Município de Paulo Lopes – SC, em 03 de Outubro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 340/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 340/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, RODRIGO DIAS NUNES, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 889.701.919-68 matrícula nº 656, ocupante do Cargo de médico, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/10/2016 á 01/11/2016, referente ao qüinqüênio de 01/02/2002 a 31/01/2007, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Outubro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

381
PORTARIA Nº 381/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
NOMEAR: Membros para compor a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA adquiridos para as Unidades de Saúde do Município, oriundos do Processo Licitatório n° 26/2016 – Pregão Presencial 11/2016 - FMS, compostas dos funcionários abaixo:

-Erinaldo Henrique Araújo de Andrade – Diretor Administrativo
-Jaison de Oliveira – Odontólogo
-Rosângela Dilma Ferreira Jacinto – Secretária Adjunta da Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

382
PORTARIA Nº 382/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO: a Portaria n° 170/2016 na qual nomeava os membros abaixo para compor a Comissão Técnica em Assuntos de Vigilância Sanitária – COTAVISA:

Dois representantes do Departamento de Vigilância Sanitária
- Alexandre Deolindo (titular) – Presidente
- Sabrina de Souza (suplente)
- Lucélio Laércio Mateus – membro consultor
- Débora Cristina da Silva Veiga (suplente)
Um representante da Procuradoria Geral do Município
- Kátia Luciane dos Santos Duarte (titular) – Relator
- Marizete da Costa (suplente)
Um representante da Secretaria da Fazenda
- Adriana Mafra (titular) – Membro Consultor
- Edson José Ferreira (suplente)
Um representante da Secretaria de Planejamento
-Everaldo Moraes dos Santos (titular) – Membro Consultor
- Ricardo Francisco das Neves (suplente)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

383
PORTARIA Nº 383/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO: a Portaria n° 144/2016 na qual designava os funcionários de carreira, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Gizelli Sell Ferreira e Raquel Herminia Francez Soares, para comporem a Comissão de Análise dos Requerimentos de isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

384
PORTARIA Nº 384/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO: a Portaria n° 134/2013 na qual designava os funcionários abaixo nomeados, para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Obras e Serviços:
- Everaldo Moraes dos Santos
(Engenheiro Sanitarista)
- Lierte José Laurentino
(Engenheiro Civil)
- Ricardo Francisco das Neves
(Fiscal de Obras)
- Eduardo Henrique Buttendorf
(Engenheiro Civil)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ERRATA DE EDITAL 1 PP11/2016 - FMS

ERRATA DE EDITAL 1
PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2016-FMS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
CNPJ/MF nº. 10.479.670/0001-96

ONDE SE LÊ:

Tipo de Licitação: Menor preço.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Tipo de Execução: Direta.
Regência: Lei 8.666/93, Lei 10520/02 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto n° 56/2009, com alterações posteriores.
Data final de apresentação dos envelopes: 07/10/2016
Horário final de apresentação dos envelopes: 17h00
Data de abertura dos envelopes: 10/10/2016
Horário de abertura dos envelopes: 14h00
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital e esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA, Av. Nereu Ramos, n° 190 – Centro - Penha – SC. Por telefone: (47) 3345-0200 ou através dos emails: leandro@penha.sc.gov.br e gabriela.garbini@hotmail.com

LEIA-SE:

Tipo de Licitação: Menor preço.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Tipo de Execução: Direta.
Regência: Lei 8.666/93, Lei 10520/02 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto n° 56/2009, com alterações posteriores.
Data final de apresentação dos envelopes: 10/10/2016
Horário final de apresentação dos envelopes: 17h00
Data de abertura dos envelopes: 11/10/2016
Horário de abertura dos envelopes: 14h00
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital e esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA, Av. Nereu Ramos, n° 190 – Centro - Penha – SC. Por telefone: (47) 3345-0200 ou através dos emails: leandro@penha.sc.gov.br e gabriela.garbini@hotmail.com

Penha, 06 de outubro de 2016.
Daniele S. de S. Lunge
Secretária de Administração

ERRATA DE EDITAL PP42/2016 - PMP

ERRATA DE EDITAL 1
PREGÃO PRESENCIAL N.°42/2016-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2016-PMP

AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE PENHA (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS)

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016-PMP
PROCESSO Nº. 65/2016-PMP
LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 07/10/2016
HORÁRIO: 17h00
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2016
HORÁRIO: 10h00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016-PMP
PROCESSO Nº. 65/2016-PMP
LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 07/10/2016
HORÁRIO: 17h00
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2016
HORÁRIO: 14h00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.

As demais cláusulas deste Edital permanecem inalteradas.

Penha, 06 de outubro de 2016.
Daniele S. de S. Lunge
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 317/2016

PORTARIA Nº 317/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 205/2015, que designa o funcionário efetivo ADAIR DE NOVAES, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Controle Diário de Frequência da Hemodiálise, da Secretaria de Saúde. A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\317 - TORNA SEM EFEITO ADAIR DE NOVAES.docx

PORTARIA Nº 318/2016
PORTARIA Nº 318/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 207/2015, que designa o funcionário efetivo ALEXANDRE DEOLINDO, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para responder por atribuição específica – Coordenador de Epidemiologia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\318 - TORNA SEM EFEITO ALEXANDRE DEOLINDO.docx

PORTARIA Nº 319/2016
PORTARIA Nº 319/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 181/2016, que designa a funcionária efetiva ANDRESSA CAROLINE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, para responder por atribuição específica – Responsável Técnica do setor de Raio X.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 320/2016
PORTARIA Nº 320/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 17/2016, que designa a funcionária efetiva ANDRESSA JABUR ZAMBONI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder por atribuição específica – Empenhamento de Despesas nos Fundos, Fundação Municipal de Esportes e Prefeitura, na Secretaria da Fazenda, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 321/2016
PORTARIA Nº 321/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 157/2014, que designa o funcionário efetivo ANTÔNIO GERCINO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pelo transporte de alunos especiais, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 322/2016
PORTARIA Nº 322/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 18/2016, que designa o funcionário efetivo AUDENIR ANTÔNIO MARCOS, ocupante do cargo de

Auxiliar de Fiscalização, para responder por atribuição específica – auxiliar na Contabilidade da Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 323/2016

PORTARIA Nº 323/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 210/2015, que designa a funcionária efetiva CÉLIA REGINA OUVINAS, ocupante do cargo de Atendente de Turismo, para responder por atribuição específica – Manutenção do site Costa Verde e Mar da Associação dos municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 324/2016

PORTARIA Nº 324/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 211/2015, que designa o funcionário efetivo CÉLIO BENEDITO PSCHEIDT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para responder por atribuição específica – Responsável pelos operadores de máquinas.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 325/2016

PORTARIA Nº 325/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 212/2015, que designa o funcionário efetivo CLAUDIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Encarregado de Turma, para responder por atribuição específica – responsável pela turma do bairro de São Nicolau.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 326/2016

PORTARIA Nº 326/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 85/2015, que designa o funcionário efetivo CLEY ANDERSON DA SILVA, ocupante do cargo de Professor III, para responder por atribuição específica – coordenador de Esporte Escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 327/2016
PORTARIA Nº 327/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 214/2015, que designa a funcionária efetiva CONCEIÇÃO APARECIDA JACINTO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, para responder por atribuição específica – Responsável pelo agendamento do TFD (tratamento fora do domicilio), marcações de consultas e exames, da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 328/2016
PORTARIA Nº 328/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 182/2016, que designa o funcionário efetivo EDIO MARQUETTI, ocupante do cargo de ELETRECISTA, responsável por atribuição específica - controle do monitoramento das câmeras de segurança desta prefeitura.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 329/2016
PORTARIA Nº 329/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 122/2016, que designa a funcionária efetiva ELZA CRISTINA PINTO, ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder por atribuição específica – Coordenação de Atendimento Especializado, na Secretaria da Educação e Cultura.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 330/2016
PORTARIA Nº 330/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 215/2015, que designa a funcionária efetiva EMILIA MARIA DUARTE, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – Coordenação do Projeto Mamãe Saudável Bebê Feliz, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 331/2016
PORTARIA Nº 331/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 216/2015, que designa o funcionário efetivo ENIR JOÃO DOMECIANO, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, para responder como responsável pela equipe de coveiros, da Secretaria de Serviços Urbanos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 332/2016
PORTARIA Nº 332/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 111/2013, que designa o funcionário efetivo EVERALDO MORAES DOS SANTOS, ocupante do cargo Engenheiro Sanitarista, para responder por atribuição específica – responsável pelo SICONV.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 333/2016
PORTARIA Nº 333/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 223/2014, que designa o funcionário efetivo FABIO GARDIOLI DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor III, para responder por atribuição específica – coordenador de Medidas Sócio-Educativas.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 334/2016
PORTARIA Nº 334/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 262/2016, que designa a funcionária efetiva Sra. GABRIELA GIESEL GARCIA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, para responder por atribuição específica – suporte ao almoxarifado de medicamentos da Secretaria de Saúde e UBS's.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 335/2016
PORTARIA Nº 335/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 163/2016, que designa a funcionária efetiva GABRIELA GARBINI, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder por atribuição específica – responsável pela coordenação de licitação, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 336/2016
PORTARIA Nº 336/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 222/2015, que designa a funcionária efetiva ISABEL NICOLLETTI, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – Coordenação do Programa Bolsa Família, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 337/2016
PORTARIA Nº 337/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 111/2016, que designa a funcionária efetiva ISOLETE MARTINS FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder por atribuição específica – atendimento aos munícipes de Penha junto ao Cartório dos Processos de Execução Fiscal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 338/2016
PORTARIA Nº 338/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 224/2015, a funcionária efetiva IVIA DE FÁTIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder por atribuição específica – Responsável técnica (RT) do COREM dos PSF's.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 339/2016
PORTARIA Nº 339/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 169/2013, que designa o funcionário efetivo JAIME LUIZ NARDELLI, ocupante do cargo de Médico, para responder por atribuição específica – Diretor Clinico das UBS, Médico do Trabalho e Medico Auditor/Regulador da Secretaria de Saúde.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 340/2016
PORTARIA Nº 340/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 226/2015, que designa o funcionário efetivo JAISON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Coordenador de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 341/2016
PORTARIA Nº 341/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria n 197/2013, que designa o funcionário efetiva JOÃO HENRIQUE OSÓRIO COUTINHO, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, para responder por atribuição específica – Atendimento ao Abrigo Municipal Anjo Gabriel, e distribuição de materiais de almoxarifado e alimentos para o CRAS, Abrigo e Colméias.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 342/2016

PORTARIA Nº 342/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 80/2015, que designa a funcionária efetiva JOCIANE THIBES, ocupante do cargo Professora, para responder por atribuição específica – Coordenar as Atividades de Contra Turno no Ginásio Municipal de Esportes.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 343/2016

PORTARIA Nº 343/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 228/2015, que designa o funcionário efetivo JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR, ocupante do cargo de Encarregado de Equipamento Rodoviário, para responder por atribuição específica – Encarregado da Equipe de medição e registros nos serviços feitos pela Secretaria Municipal de serviços urbanos tais como: medições de tubulações a serem colocadas, fiscal de limpezas de valas, etc, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 344/2016

PORTARIA Nº 344/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 229/2015, que designa a funcionária efetiva JULIANA BUENO PERCIANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder por atribuição específica – Atendimento no posto de Informações Turísticas e participação em eventos externos.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 345/2016

PORTARIA Nº 345/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 230/2015, que designa o funcionário efetivo JULIANO DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de ELETRECISTA, para responder como encarregado de eletricista na Secretaria de Serviços Urbanos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 346/2016

PORTARIA Nº 346/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 231/2015, que designa a funcionária efetiva LAURA RODRIGUES CUNHA, ocupante do cargo de Professor não titulado, para responder por atribuição específica – Coordenadora do Projeto Colméia, na Secretaria Municipal de

Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\346 - TORNA SEM EFEITO LAURA RODRIGUES CUNHA.docx

PORTARIA Nº 347/2016

PORTARIA Nº 347/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e lei Complementar nº 100/2015.
RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 178/2016, que designa o funcionário efetivo LEANDRO BITTENCOURT BRASIL, ocupante do cargo de Médico ESF, para responder por atribuição específica – Diretor Clínico Geral do P.A. 24 H.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 348/2016

PORTARIA Nº 348/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 232/2015, que designa o funcionário efetivo LEANDRO DE LIMA BORBA, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, para responder por atribuição específica – Responsável pela divulgação no site do município de Penha, das informações referentes Lei Complementar 101/2000, referente aos relatórios bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; e, os relatórios mensais e anual referente a Lei Federal 4.320/69.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 349/2016

PORTARIA Nº 349/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 114/2013, que designa o funcionário efetivo LIERTE JOSÉ LAURENTINO, ocupante do cargo Engenheiro Civil, para responder por atribuição específica – acompanhamento de execução das obras dentro do SICONV.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 350/2016

PORTARIA Nº 350/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 234/2015, que designa o funcionário efetivo LUCÉLIO LAÉRCIO MATEUS, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – Coordenador das atividades dos fiscais da Vigilância Sanitária.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\350 - TORNA SEM EFEITO LUCELIO LAERCIO MATEUS.docx

PORTARIA Nº 351/2016
PORTARIA Nº 351/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 235/2015, que designa o funcionário efetivo LUCIANO LAÉRCIO MATEUS, ocupante do cargo de Gari, para responder por atribuição específica – Encarregado da equipe de Roçadeiras.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 352/2016
PORTARIA Nº 352/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 14/2016, que designa o funcionário efetivo LUCIANO SANTANA, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – responsável por Protocolos e Coletas externas para as Secretarias: de Governo, da Fazenda e da Administração, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\352 - TORNA SEM EFEITO LUCIANO SANTANA.docx

PORTARIA Nº 353/2016
PORTARIA Nº 353/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 236/2015, que designa o funcionário efetivo MARCIO FRANCISCO, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, para responder por atribuição específica – Responsável pela Distribuição de Materiais da Secretaria de Serviços Urbanos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 354/2016
PORTARIA Nº 354/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 237/2015, que designa a funcionária efetiva MARILÚ KATIANE PINTO, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder por atribuição específica – Responsável pela distribuição de medicamentos e acompanhamentos domiciliares de pacientes do Programa DST/HIV/AIDS, da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 355/2016
PORTARIA Nº 355/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 212/2016, que designa a funcionária efetiva Sra. MARIUZA DO ROCIO DIURENE, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, para responder por atribuição específica – atendimento ao público e protocolos externos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 356/2016
PORTARIA Nº 356/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 238/2015, que designa a funcionária efetiva MARLENE DE AVIZ FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Eletrocardiograma do Município e Dermatoscópio dos pacientes de Penha e demais Municípios.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 357/2016
PORTARIA Nº 357/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 201/2014, que designa a funcionária efetiva MARLISE SCHNEIDER LOSS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Junta de Serviço Militar.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 358/2016
PORTARIA Nº 358/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 240/2015, que designa o funcionário efetivo MARTINHO INÁCIO COTA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, para responder pela equipe de Tubulação da Secretaria de Serviços Urbanos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 359/2016
PORTARIA Nº 359/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 93/2013, que designa o funcionário efetivo MAURILIO PEDRO LEITE, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável pela Frota da Secretaria de Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 360/2016
PORTARIA Nº 360/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 194/2016, que designa a funcionária efetiva MELINA ZILLI, ocupante do cargo de Psicólogo, para responder por atribuição específica – Treinamento com Agentes Comunitárias de Saúdes e Unidades Básicas de Saúde.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 361/2016
PORTARIA Nº 361/16

O Prefeito Municipal de Penha e.e., no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 95/2016, que designa a funcionária efetiva MIRIAN CRISTIANE DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, para responder por atribuição específica – Auxiliar a área administrativa da Unidade de Saúde Básica de São Cristovão.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 362/2016
PORTARIA Nº 362/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 265/2015, que designa o funcionário efetivo MISAEL CORDEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, para responder por atribuição específica – Coordenador Administrativo, na Secretaria da Educação e Cultura.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 363/2016
PORTARIA Nº 363/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 113/16, que designa o funcionário efetivo NELSON FORTUNATO INÁCIO, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder por atribuição específica – elaboração dos Projetos Pedagógicos e Educativos e Coordenação dos cursos de formação dos professores efetivos e contratados, na Secretaria da Educação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\363 - TORNA SEM EFEITO NELSON FORTUNATO INÁCIO.docx

PORTARIA Nº 364/2016
PORTARIA Nº 364/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 97/2013, que designa o funcionário efetivo NELSON VICENTE, ocupante do cargo de Operador de Trator, para responder por atribuição específica – Coordenador dos motoristas do conselho tutelar.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos

três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 365/2016

PORTARIA Nº 365/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 239/2015, que designa o funcionário efetivo PAULO IVAN BORGES, motorista de ônibus, responsável por atribuição específica – controle e supervisão dos serviços de manutenção e conservação dos prédios Secretaria da Educação e Cultura.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 366/2016

PORTARIA Nº 366/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 116/2016, que designa o funcionário efetivo PEDRO LEITE DA ROCHA NETO, ocupante do cargo de Motorista Categoria "D", para responder por atribuição específica – responsável pela manutenção da frota da Secretaria da Educação e Cultura.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\366 - TORNA SEM EFEITO PEDRO LEITE DA ROCHA NETO.docx

PORTARIA Nº 367/2016

PORTARIA Nº 367/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 233/2015, que designa a funcionária efetiva RAQUEL HERMÍNIA FRANCEZ SOARES, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – ficar a frente da organização e dos trabalhos da Escola Zilda Lucki Silveira, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\367 - TORNA SEM EFEITO RAQUEL HERMINIA FRANCEZ SOARES.doc

PORTARIA Nº 368/2016

PORTARIA Nº 368/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 227/2015, que designa a funcionária efetiva REGIANE CAROLINE PEREIRA BASSO, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder por atribuição específica – Responsável técnica (RT) do COREM dos Pronto Atendimento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 369/2016

PORTARIA Nº 369/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 100/2016, que designa a funcionária efetiva Sra. RENATA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo

de TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF, para responder por atribuição específica – auxiliar na recepção e na área administrativa da Unidade de Saúde da Coab.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 370/2016
PORTARIA Nº 370/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 320/2015, que designa o funcionário efetivo RICARDO FRANCISCO DAS NEVES, ocupante do cargo Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável por atuar na aprovação de projetos de engenharia, fiscalização de obras públicas oriundas de convênios de recursos próprios com emissão de ART.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\370 - TORNA SEM EFEITO RICARDO FRANCISCO DAS NEVES.docx

PORTARIA Nº 371/2016
PORTARIA Nº 371/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 218/2015, que designa o funcionário efetivo ROBERTO ANTONIO LEITE, ocupante do cargo de Professor IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo controle das atividades referentes ao transporte escolar – convênios, repasses e controle dos horários.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Y:\DOCUMENTOS 2016\PORTARIAS\371 - TORNA SEM EFEITO ROBERTO ANTONIO LEITE.docx

PORTARIA Nº 372/2016
PORTARIA Nº 372/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 79/2015, que designa a funcionária efetiva ROSANE APARECIDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo Professor IV, para responder por atribuição específica – Auxiliar de Direção no G.E.M. Antônio José Tiago.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 373/2016
PORTARIA Nº 373/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 236/2013, que designa a funcionária efetiva ROSETE CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo Professor IV, para responder por atribuição específica – Coordenadora da Escola de Jovens e Adultos.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 374/2016
PORTARIA Nº 374/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 147/2015, que designa a funcionário efetivo ROVENA ROSA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Emissão, Controle, Organização e Digitação das Notas Fiscais de Produtor Rural, na Secretaria da Fazenda.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 375/2016
PORTARIA Nº 375/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 217/2015, que designa a funcionária efetiva SANDRA REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – responsável pelas aulas de costura na Colméia de Santa Lídia, além das funções inerentes a seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 376/2016
PORTARIA Nº 376/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 180/16, que designa a funcionária efetiva Sra. SIMONE CARDOSO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder por atribuição específica – responsável pela elaboração dos requerimentos de isenção de IPTU.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 377/2016
PORTARIA Nº 377/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 96/2016, que designa o funcionário efetivo TIAGO AZAMBUJA GONÇALVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Digitação e alimentação do sistema do Município.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 378/2016
PORTARIA Nº 378/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 235/2013, que designa a funcionária efetiva YNDIALI APARECIDA BENTO INÁCIO, ocupante do cargo Professor IV, para responder por atribuição específica – Coordenadora da Creche municipal Terezinha Marlene Correia.
A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 03 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.451, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.451, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 16.070,00 (Dezesseis mil e setenta reais) no orçamento corrente, com as seguintes programações:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 25 - Outros Encargos Especiais
Ação: 2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3.2.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 2.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 25 - Outros Encargos Especiais
Ação: 2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
4.6.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 14.070,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 16.070,00 (Dezesseis mil e setenta reais):

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 25 - Outros Encargos Especiais
Ação: 2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.452, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.452, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior
Total suplementado ..... R$ 150.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior
Total suplementado ..... R$ 15.000,00
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior
Total suplementado ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto do ano de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.453, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.453, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 7.400,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais):

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 3.800,00

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 3.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.455, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.455, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Total Suplementado ..... R$ 44.600,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação apurado até 30 de setembro de 2016 na fonte de recursos das alienações de bens destinados a outros programas 0.1.89 – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 288/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 288/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA 4 - CARTERPILLAR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A, autorizado através do Processo nº 209/2016, Dispensa de Licitação nº. 0128/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 76.527.951/0008-51
Endereço: Acesso Acesso Plínio Arlindo de Nes - de 771 a 1399 - lado ímpar CEP 89810-300 - Chapecó – SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA 4 - CARTERPILLAR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste

instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.956,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 04 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALUGAR UM PRÉDIO OU SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a alugar três salas para instalação de uma casa mortuária, medindo 153,68m², conforme descrito no laudo de avaliação, localizada estrategicamente na Rua Padre Trudo Plesses, número 180, Pinheiro Preto – SC, de propriedade da Mitra Diocesana de Lages.

Parágrafo único - O Município não assumirá o pagamento da água, luz e outras taxas que vierem a incidir sobre o imóvel, objeto da locação, que serão de exclusiva responsabilidade da locadora.

Art. 2º - A autorização para locação, constante do artigo 1º, será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 10 de setembro de 2016, e poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - O valor pelo aluguel será de R$1.997,84(um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, vedado qualquer reajuste.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento anual do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Integra como anexo à presente lei Avaliação para Locação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de Outubro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.904, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.904, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2016, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito – Militar
Valor: R$ 7.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 1º será anulada a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 7.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE OUTUBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 490, DE 29 de setembro DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VILMAR JOSE NEIS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VILMAR JOSE NEIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da comissão municipal de esportes, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de outubro de 2016 a 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 29 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA N° 492, DE 06 DE Outubro DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA marisa aparecida neis APTA PARA exercer o cargo de auxiliar administrativo, concurso público 001/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata marisa aparecida neis, para o cargo efetivo de auxiliar administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de outubro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 054/2016

TERMO ADITIVO 054/2016

CONTRATO ADITADO N.º 19/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO, autorizado através do Processo n. 01/2016, Licitação nº 001/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME
CNPJ n.º 97.422.075/0001-00
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, S/N PINHEIRO PRETO-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de lavação de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o item 08 do contrato 18/2016 a seguir:

ITENS	QTDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	03	Lavação completa interna e externa para Caminhão Tanque.	R$ 115,00	R$ 345,00

2.2 Esse termo aditivo tem efeito retroativo a 17/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 19/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.135 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.135 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, Art.10º e o Art.12º da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015, NA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2015, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2005 – Ativ.do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03830000 – Oper.Crédito Int. - Outros Progr R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.002 – Gestão Financeira e Contábil
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2008 – Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03830000 – Oper.Crédito Int. - Outros Progr R$ 65.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 05 de outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI — Prefeito Municipal
MÔNICA SUSAN ZIMMER — Secretária de Gestão Admin. e Faz.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2016

Processo Administrativo n.º 070 / 2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO COM AS TEMÁTICAS EM ÉTICA E CONTROLE INTERNO, LEGISLAÇÃO FISCAL E ARRECADAÇÃO, COM ABRANGÊNCIA DE 30 (TRINTA) PARTICIPANTES, ATRAVÉS DE RECURSOS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, REFERENTE AO CONTRATO N.º 0361.099-09, ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTÃO E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/10/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 27/10/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 06 de Outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2016

CONVÊNIO nº 29/2016. Convenente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Conveniada: CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM. Projeto: ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS POMERODENSES, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA FÍSICA E MENTAL. Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Prazo: 31/12/2016. Pomerode/SC, 07 de outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ademar Henschel
Presidente Centro de Convivência Pommern Heim

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.455 - 2016 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.455, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 14 e 28 de outubro e 14 de novembro, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exceto na Unidade de Pronto Atendimento e serviço de limpezas públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.456 - 2016 - ALTERA O VALOR DA UFM-PB

DECRETO Nº 1.456, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2014 - Código Tributário,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,44% (zero quarenta e quatro por cento), considerando o IPCA do mês de agosto de 2016, que passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2016.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,7240
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.1019/2016

DECRETO Nº 1.019, de 05 de outubro de 2016.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Progressão por Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 22 a 26, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Progressão por Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 22, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 23, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Bento Trindade Júnior – Secretário Municipal de Educação;
II- Rute dos Santos Renner – Professora Pedagoga;
III- Andreza Kerli Correa Dalgallo – Professora Pedagoga;
IV- Ana Rosa Maria de Agostinho – Professora docente da Educação Infantil;
V- Lucia Paolyck – Professora docente das séries iniciais do Ensino Fundamental;
VI- Veronica Maina da Silva Homczinski – Professora docente das séries finais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 016/2016 – FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para prestação de serviço de auxílio funeral. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 21 de outubro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de outubro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 031/2016

PORTARIA Nº 031, de 06 de outubro de 2016.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º ao 5º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011,

DETERMINA:
Art. 1º Nomeia Comissão Especial, sem ônus para o Município, para analisar a documentação e emitir parecer acerca da possibilidade de Promoção Funcional por Titulação, aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º Designar como Membros da Comissão:
I- Secretário Municipal de Administração e Esporte – Paulo Rubens Buch;
II- Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade – Sofia Sydol;
III- Chefe de Recursos Humanos – Dinarte Ribeiro Guedes Neto;
IV- Representante do Sindicato – Antonio Carlos Colaço;
V- Representantes das Secretarias Municipais de:
a) Administração e Esporte – Vanessa Nalon Dos Santos;
b) Finanças e Contabilidade – Cláudio Michaliszyn;
c) Transportes, Obras e Serviços Públicos – Cleomar Bodech Kepp;
d) Agricultura – Paulo Cesar Hickmann Potaczinski;
e) Educação – Aloir Rodrigues Calisto;
f) Saúde – Daniel Benoni;
g) Desenvolvimento Social – Lubina Oleinik;
h) Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente – Valter Alves da Silva;
i) Planejamento – Divansir José Berton;
j) Cultura e Turismo – Márcio Roberto Marczynski.

Art. 3º Findo o prazo para apresentação dos títulos, os setores responsáveis pela Folha de Pagamento e pela Contabilidade do Município deverão verificar se há disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para a respectiva promoção.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 93/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1140-01, conforme especificações e valores abaixo
VALOR:	R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA:	23/09/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 94/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 15.303,80 (Quinze mil trezentos e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	26/09/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 95/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	FARMACIA CASTELLO BRANCO EIRELLI ME
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 7.602,95 (sete mil seiscentos dois reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	26/09/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 62016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 18.231,36 (Dezoito mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA:	26/09/2016 à 31/12/2016.

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 369/2016

PORTARIA N.º 369 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) INACIO FRANCISCO TOMIO, Motorista pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data do dia 31/08/2016.

Presidente Nereu, 01 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 370/2016

PORTARIA Nº. 370 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Complementar Nº 001/2003, de 15 de Setembro de 2003, e ainda em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar Nº. 001 de 18 de Dezembro de 2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório pelos servidores: DINEIDE MEYER COMANDOLI, LUCIANO TOMIO, CARLA SCHAUFELBERGER, JOAQUIM DA SILVA E DIONE SCHWARTZ sob a Presidência da primeira, ficando a Comissão encarregada de proceder a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do Município de Presidente Nereu que terá inicio na data de 29 de Setembro de 2016.

Parágrafo 1º - Além dos servidores estáveis, a comissão de avaliação acima constituída, contará com o auxilio do Secretário Municipal do setor em que o servidor a ser avaliado estiver desempenhando suas funções.

Art. 2° - A Comissão nomeada por este ato terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de inicio das avaliações, para apresentar o Relatório Final de Avaliação, para fins de Homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 05 de Setembro de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 371/2016

PORTARIA N.º 371 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MEMBRO DO ÓRGÃO COLEGIADO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 004/2003, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art.1º - Designa o servidor efetivo LAERCIO JONCK, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para exercer a função de membro do órgão colegiado do Controle Interno do município de Presidente Nereu.

Parágrafo Único – Para exercer a função de que trata o "caput" deste artigo, o Servidor designado, fará jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), do Vencimento Base de seu respectivo cargo efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria Nº 348/2013.

Presidente Nereu, 05 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 372/2016

PORTARIA N°. 372 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais a ELISANDRA DELA BENETA, Auxiliar Pedagógico, pelo período de 08 de Setembro de 2016 a 22 de Setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 08 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 373/2016

PORTARIA N°. 373 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais a LUCIANO TOMIO, Técnico em Enfermagem, pelo período de 12 de Setembro de 2016 a 26 de Setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 16/12/2014 à 15/12/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 12 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 374/2016

PORTARIA N°. 374 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ODAIR MOREIRA, Operário Braçal, pelo período de 12 de Setembro de 2016 a 26 de Setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2015 à 16/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 12 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 375/2016

PORTARIA N°. 375 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais a DIONE STAROSCKY BURG, Operador de Equipamentos, pelo período de 12 de Setembro de 2016 a 26 de Setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2015 à 14/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 12 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 376/2016

PORTARIA N°. 376 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais a JOÃO DOMINGOS PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 12 de Setembro de 2016 a 26 de Setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2015 à 26/01/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 12 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 377/2016

PORTARIA N.º 377 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) CARLOS ALEXANDRE MACHADO, Guarda do Patrimônio Público, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 14 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 378/2016

PORTARIA N°. 378 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais a JULIANA PEREIRA EIFLER, Atendente de Consultório, pelo período de 23 de Agosto de 2016 a 06 de Setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2014 à 09/10/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a contar da data do dia 23/08/2016.

Presidente Nereu, 14 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 379/2016

PORTARIA N.º 379, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção III, Art. 129, § 2°, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família ao (a) Servidor (a) ANA ROSELI BENTO, conforme atestado médico do familiar em anexo, pelo período de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 19 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 380/2016

PORTARIA Nº 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal SCHIRLEI VANDERLINDE, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	08h00min as 12h00min 13h30min as 16h30min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 19 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO 180 DE 06.10.2016
DECRETO Nº. 180, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º. Fica desmembrado parte do LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área total de 137.650,00 m² (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados), com uma casa para moradia de madeira, coberta com telhas, medindo 5 x 6 metros, situado no Município de Princesa, SC, para que seja desmembrada a área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados), ficando a área remanescente de 127.650,00 m² (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados). Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro- SC, sob matrícula n°. 5879, proprietário: Gilberto Fávero, com as confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO

PARTE DO LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área total de 137.650,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados), com uma casa para moradia de madeira, coberta com telhas, medindo 5 x 6 metros, situado em Linha Princesa, Município de Princesa, SC, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Pelo Lageado Princesa e com o restante do mesmo lote rural n°. 13;
OESTE: Por uma linha como lote rural n°. 11;
SUL: Por uma estrada, com os lotes rurais números 8 e 10;
LESTE: Por uma linha reta com o lote rural n°. 15;

IMÓVEL DESMEMBRADO

Parte do LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sem acessões, situado na Macrozona de Expansão Urbana 1, Município de Princesa, SC, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca;
SUDOESTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca;
SUL: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, pela rodovia de ligação entre os Municípios de Princesa e São José do Cedro, SC;
LESTE: Com o lote rural n°. 15, por linha seca.

IMÓVEL REMANESCENTE

PARTE DO LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área de 127.650,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados), com uma casa de moradia de madeira, coberta com telhas, medindo 5 x 6 metros, situado na Linha Princesa, Município de Princesa, SC, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Pelo Lageado Princesa e com o restante do mesmo lote rural n°. 13;
OESTE: Com lote rural n°. 11, por linha seca;
SUL: Com os lotes rurais números 8 e 10, por uma estrada;
LESTE: Com o lote rural n°. 15, por linha seca;
NOVAMENTE AO NORTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, pela rodovia de ligação entre os Municípios de Princesa e São José do Cedro, SC;
NOVAMENTE AO SUL: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca;
NOVAMENTE AO LESTE: Com o lote rural n°. 15, por linha seca;
NORDESTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 160 de 08 de Setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
06 de Outubro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas (07)	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 ☐ Recurso Próprio				
TOTAL			R$	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na seguinte Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 05 de outubro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO N° 178, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 178 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o artigo. 4° da Lei nº 790, de 16 de junho de 2015, com prazo de 10 anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Educação e Cultura
Deisi Gralow
Leandro Rockenbach
II – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Fátima Fabiane de Lara Pancotte
Valtair Epping
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Silvana Tonello Nós
Neila Hammes
IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação
Glaci T. H. Schwertz
Roseli Felin Scholl
V – Representantes da Comissão de Elaboração do PME do Município de
Maira C. R Gheller
Nádia Sevald

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
06 de Outubro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO N° 179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 179 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° Fica constituída a Equipe Técnica colaborativa responsável pelo fornecimento de dados a comissão especial responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME de Princesa- SC constituída pelos seguintes membros:
Coordenadora: Danielle Morsch
Secretária: Ida F. Tenroller
Membro: Tatiana Klein
Membro: Simone Nielsson
Membro: Silvana T. Nós
Art. 2° Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Elaborar proposta de Trabalho para o levantamento de dados para a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME.
b) Estruturar a analise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no PME;
c) Elaborar relatórios e encaminhá-los a comissão Especial responsável pela avaliação e monitoramento do PME;
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
06 de Outubro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5552, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 5552, de 05 de outubro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.050	Manutenção Trânsito – Polícia Militar		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01890000	Alienação de Bens - Ordinários	R$	29.300,00
	TOTAL	R$	29.300,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de outubro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5553, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5553, de 05 de outubro de 2016.

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto nº 2.323, de 30 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do Magistério, com a finalidade de elaborar o Edital Interno de Progressão Funcional do Magistério; analisar os certificados para a qualificação profissional, com vistas à progressão na carreira do magistério, bem como a avaliação e julgamento de eventuais recursos apresentados relativos ao certame.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Laiana da Silva Ossemer - representante do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

II – Amauri de Sousa Freitas Junior- representante do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

III – Nirlândia Hiansdt Coelho – representante do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

IV – Maristela Regina Balbinot – representante do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

V – Marlise Fronza - representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Sandra Aparecida Dela Justina - representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Fernanda Pontes Rossi Fachini - representante da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único - Fica designada a servidora pública municipal, Laiana da Silva Ossemer, para presidir os trabalhos da Comissão ora constituída.

Art. 3º - O prazo para a conclusão das atividades da comissão será de 90 (noventa) dias úteis.

Art. 4º - Pelo desenvolvimento das atividades expressas no presente Decreto, os membros que integram a Comissão não serão remunerados, sendo consideradas tais atribuições como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de outubro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5555, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5555, de 05 de outubro de 2016.

"SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 221, da Lei Complementar n.º 110/2003,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, em substituição, para compor a Comissão Municipal para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e das Edificações, de acordo com o Artigo 221, da Lei Complementar n.º 110/2003, o seguinte membro:

VI – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda do Departamento de Cadastro Multifinalitário

- Sandro Renato Sofka – Titular em substituição a Ronaldo da Rocha

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de outubro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAMES OCÁCIO PRUST
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
DORACI TOBIA	XXX.470.069-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 54 – COMISSÃO IPTU

NELI TEREZINHA HASSE FIGUEREDO	XXX.391.639-XX	OFÍCIO Nº 60 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 06 de outubro de 2016

PATRICIA SOARES
MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 1155/RH

PORTARIA N. 1155/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando SME/GAB Nº 512/2016, da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2016, referente ao servidor ANDRE LUIS DE LANA FOUREAUX, matrícula n. 31584381-1, ocupante do cargo de Monitor Escolar.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, III, IX e XI, e o Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 177695-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1156/RH

PORTARIA N. 1156/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando SME/GAB Nº 513/2016, da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2016, referente a servidora ERIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCANTARA, matrícula n. 215937-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, III e IX, e o Art. 171, incisos III e XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 177695-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou

exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1157/RH

PORTARIA N. 1157/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando SME/GAB Nº 521/2016, da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2016, referente ao servidor DAURI CASSATI, matrícula n. 75817-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, III, VII e IX, e o Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 177695-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1158/RH

PORTARIA N. 1158/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando SME/GAB Nº 050/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2016, referente ao servidor SEBASTIAO DO AMARAL, matrícula n. 76139-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos III e IX, e o Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 177695-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

RESOLUÇÃO Nº 047 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"HOMOLAGAR O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. IVANIR SCHLEMPER NEVES"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. IVANIR SCHLEMPER NEVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 528.678, CPF n° 035.314.789-31, domiciliada e residente na Rua XV Novembro, 2541, Bairro Laranjeiras, em Rio do Sul – SC, no cargo de Agente Administrativo, nível E, classe I, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Outubro de 2016.

Art. 2º- De conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Setembro de 2016, e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 30 de Setembro de 2016.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"HOMOLAGAR O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NELI DA SILVA DE JESUS "

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. NELI DA SILVA DE JESUS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 7R/2.122.508, CPF n° 647.390.829-34, domiciliada e residente na Rua Nova Trento, 898, Bairro Santana, em Rio do Sul – SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nivel A, Classe I, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Outubro de 2016.

Art. 2º- De conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3°- A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Setembro de 2016, e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 30 de Setembro de 2016.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 049 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº049,, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"HOMOLAGAR O PEDIDO DE PENSÃO AO SR. MARCOS RICARDO MAUSS SALAMON"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de Pensão ao Sr. MARCOS RICARDO MAUSS SALAMON, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 3.869.142 e CPF n° 029.483.259-94, domiciliado e residente na Estrada Geral Rancho Queimado, s/n, Pouso Redondo-SC, na qualidade de filho do servidor público municipal Sr. Ricardo Salamon, falecido em 10/08/2016, ocupante do cargo de Professor, nível 2/A.
Art. 2º- De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 o valor do benefício da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor totalidade da remuneração do servidor efetivo na data anterior a do óbito.
Art. 3º- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 4°- A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Setembro de 2016, e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 30 de Setembro de 2016.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 050 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"HOMOLAGAR O PEDIDO DE PENSÃO AO SR. ROBERTO EVALDO WIGGERS "

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1° - Homologar pedido de Pensão a partir de 05 de Agosto de 2016, pensão ao Sr. ROBERTO EVALDO WIGGERS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 6.651.513 e CPF n° 108.200.149-07, domiciliado e residente na Rua XV de Novembro, 3626, Bairro Laranjeiras, em Rio do Sul - SC, na qualidade de filho do servidor público municipal Sr. Enio Wiggers, falecido em 05/08/2016, servidor público inativo, aposentado por invalidez desde 01 de maio de 2016.
Art. 2º - De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 o valor do benefício da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor, falecido em 05/08/2016.
Art.3º- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 4°- A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21de Setembro de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 30 de Setembro de 2016.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8153

PORTARIA N 8153/2016
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Exonerar o Servidor Público Municipal Sr ROMEU LUIZ KUHN, do cargo em comissão de DIRETOR CC-10, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8154

PORTARIA Nº 8154/2016
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Nomear candidata abaixo relacionada para o cargo, carga horária de trabalho, secretaria e respectiva classificação, em virtude de ter obtido aprovação no processo seletivo nº 01/2015 devendo a mesma comparecer junto à Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, a fim de receber a relação de documentos e exames médicos necessário e complementares, a serem apresentados para efeitos de HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo entregar os mesmos no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da Portaria de Nomeação, podendo a pedido, ser prorrogado por igual período.

O não comparecimento ou não apresentação dos exames médicos e documentos complementares solicitados no prazo estabelecido importa a desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal.
DOS NOMEADOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Enfermeira, carga horária 40 horas semanais
NOME: CLASSIFICAÇÃO:
Andreia Luiza Finger 5º lugar

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 078/2016

DECRETO Nº 078/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.579/2015 de 18/08/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – PESSOAL E ENACRGOS SOCIAIS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 9

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3190.00. – PESSOAL E ENACRGOS SOCIAIS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 8

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 20 de Setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 079/2016

DECRETO Nº 079/2016, DE 20 DE SETEMBROO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.579/2015 de 18/08/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. de Aplicação: 3191.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1118.00000 RECURSOS VINCULADOS
Valor: R$ 60.000,00
Red. 40

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. de Aplicação: 3190.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1118.00000 RECURSOS VINCULADOS
Valor: R$ 60.000,00
Red. 37

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 20 de Setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 080/2016

DECRETO Nº 080/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.579/2015 de 18/08/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – PESSOAL E ENACRGOS SOCIAIS
Valor: R$ 55.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 9

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3190.00. – PESSOAL E ENACRGOS SOCIAIS
Valor: R$ 55.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 8

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 20 de Setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 081/2016

DECRETO Nº 081, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 001/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final de classificação do Concurso Público nº 001/2016, conforme Anexo Único.

Art. 2º Fica assegurado o prazo legal, para qualquer recurso referente a esta homologação.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, em 05 de outubro de 2016.
Claudemir Cesca
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em Diário Oficial dos Municípios.

José Carlos Oneda
Secretário de Administração e Finanças

AUXILIAR DE LIMPEZA										
Inscrição	Candidato	C.E	C.L.M	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
7698	CELIA DONATTI MACEDA	2,40	0,60	1,40	1,20	1,50	7,10	7,10	APROVADO(A)	1º
7700	ROBERTA THAILIS MORAES PEREIRA	2,00	0,90	1,75	1,50	0,90	7,05	7,05	APROVADO(A)	2º
7676	CÁTIA DE MORAIS	2,80	0,30	1,75	0,90	1,20	6,95	6,95	APROVADO(A)	3º
7675	CLAUDIA DE BASTIANI	2,40	0,90	1,75	1,20	0,60	6,85	6,85	APROVADO(A)	4º
7733	JOCILENE DE LARA ABRAAO	2,40	0,60	1,40	1,50	0,90	6,80	6,80	APROVADO(A)	5º
7670	TATIANA CAMILA DORINI	2,80	0,60	1,05	1,20	0,90	6,55	6,55	APROVADO(A)	6º
7688	PAULA GRASIELE BORGA	1,60	0,90	1,75	1,20	0,90	6,35	6,35	APROVADO(A)	7º
7721	JESSICA APARECIDA DE MELO CRAI	1,60	0,60	1,75	1,20	1,20	6,35	6,35	APROVADO(A)	8º
7717	MARTA DE OLIVEIRA	1,60	0,30	1,75	1,50	1,20	6,35	6,35	APROVADO(A)	9º
7708	MARIELI PIROVANO	2,00	0,60	1,40	0,60	1,20	5,80	5,80	APROVADO(A)	10º
7725	MARILEY ZANELLA	1,60	0,30	1,40	1,20	1,20	5,70	5,70	APROVADO(A)	11º
7661	TAILISE BRUNETTA	0,80	0,60	1,75	1,50	0,90	5,55	5,55	APROVADO(A)	12º
7690	CAMILA NATALI DA CRUZ	2,00	0,90	1,40	0,60	0,60	5,50	5,50	APROVADO(A)	13º
7707	ELIANE RIBEIRO SANTOS	0,80	1,20	1,40	1,20	0,90	5,50	5,50	APROVADO(A)	14º
7694	LORENI GONÇALVES RIBAS	1,60	0,60	1,40	1,20	0,60	5,40	5,40	APROVADO(A)	15º
7680	ROSANA MARIA BALDO SCHNEIDER	1,60	0,30	1,40	1,20	0,90	5,40	5,40	APROVADO(A)	16º
7684	ADRIANA LOCATELLI DOS SANTOS	1,20	0,90	1,75	0,90	0,60	5,35	5,35	APROVADO(A)	17º
7672	DENISE NATAL CHAVES RODRIGUES	1,60	0,30	1,40	1,20	0,60	5,10	5,10	APROVADO(A)	18º

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA										
Inscrição	Candidato	C.E	C.L.M	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação.	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

MEDICO											
Inscrição	Candidato	C.E	C.L.M	C.P	C.M	C.G	N.P.O.	Títulos	N.F	Situação.	Class.
7702	TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL	2,40	0,60	2,10	1,50	0,90	7,50	0,00	7,50	APROVADO(A)	1º
7726	NAYARA RECALCATTI	1,60	1,50	1,75	1,50	0,90	7,25	0,00	7,25	APROVADO(A)	2º
7722	GABRIEL AUGUSTO BEAL	1,60	1,20	2,10	1,20	0,90	7,00	0,00	7,00	APROVADO(A)	3º

7668	TIAGO PEGORARO	1,60	1,20	1,75	1,20	1,20	6,95	0,00	6,95	APROVADO(A)	4º
7729	ALANA KARLA MENDES FERNANDES	1,20	1,20	2,10	1,20	0,90	6,60	0,00	6,60	APROVADO(A)	5º
7689	SANDRO ROBERTO ROMITTI	2,00	0,90	1,40	0,90	0,90	6,10	0,00	6,10	APROVADO(A)	6º
7662	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	1,20	0,90	2,10	0,90	0,90	6,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	7º
7678	SANDRO DA SILVA MONTANO	2,40	1,20	1,05	0,00	0,60	5,25	0,00	5,25	APROVADO(A)	8º

PSICOLOGO

Inscrição	Candidato	C.E	C.L.M	C.P	C.M	C.G	N.P.O.	Títulos	N.F	Situação.	Class.
7677	CATIA MARISTELA VIATER	2,80	1,50	1,75	0,60	0,60	7,25	0,00	7,25	APROVADO(A)	1º
7701	JULIANA DENISE STECKLING	2,80	1,50	1,40	0,60	0,30	6,60	0,00	6,60	APROVADO(A)	2º
7703	ANA CELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2,80	0,60	1,40	0,90	0,90	6,60	0,00	6,60	APROVADO(A)	3º
7712	MAUDINÊS LOCATELLI	2,00	0,60	1,40	0,60	0,90	5,50	1,00	6,50	APROVADO(A)	4º
7691	ANDREY LUCAS SCHWARTZ	1,60	0,30	2,10	0,30	0,90	5,20	1,00	6,20	APROVADO(A)	5º
7699	LUIZA BERNARDI BUHL	2,00	0,90	1,75	0,30	1,20	6,15	0,00	6,15	APROVADO(A)	6º
7654	ARIANE SPANHOLI VIGOLO	2,00	1,20	1,40	0,60	0,60	5,80	0,00	5,80	APROVADO(A)	7º
7687	PRISCILA LUVISON	1,60	1,20	1,40	0,60	0,90	5,70	0,00	5,70	APROVADO(A)	8º
7696	RAFAELA ZIEGELMAIER RIBEIRO	1,20	1,50	1,05	1,20	0,60	5,55	0,00	5,55	APROVADO(A)	9º
7685	EVERLY ZAMPIERI	2,00	0,60	1,40	0,90	0,60	5,50	0,00	5,50	APROVADO(A)	10º
7720	JANE MARIA ANDRETTA	2,00	0,60	1,75	0,60	0,30	5,25	0,00	5,25	APROVADO(A)	11º
7653	ERICA TOMAZI RIBEIRO	1,60	0,60	1,40	0,90	0,60	5,10	0,00	5,10	APROVADO(A)	12º
7723	JOSINELI ZANCAN	1,60	0,60	0,70	0,90	1,20	5,00	0,00	5,00	APROVADO(A)	13º

São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 194, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 194, de 05 de outubro de 2016.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996, resolve,

Art. 1º. Incluir no Anexo III, da PORTARIA/SAMAE/SBS nº 83, de 02 de maio de 2016, os serviços e seus respectivos valores:

REVISÃO DE VALORES PARA ABATIMENTO DE CONTA
Por solicitação do usuário, devido a vazamento invisível: R$ 79,40.

ANÁLISE DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO
Pedido de declaração de disponibilidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos: R$ 163,91.

APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO
Análise e aprovação do projeto de distribuição de água e coleta de esgoto: R$ 432,53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2016.
.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 195, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 195, de 05 de outubro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora PATRICIA CATIA FARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada nesta Autarquia, LICENÇA MATERNIDADE, conforme Lei Municipal Nº 228 de 28 de dezembro de 2001, Seção III – Artigo 213.

Art. 2º – A licença a que se refere o artigo 1º compreende o período de 20/09/2016 a 17/01/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 196, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 196, de 06 de outubro de 2016.

"CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao Servidor Público Municipal ALIRIO MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado nesta Autarquia, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, correspondente a 4944 dias (13 anos, 6 meses e 19 dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição – INSS, protocolo nº 20024050.1.00053/16-1, dos seguintes períodos: 15/03/1973 a 01/01/1974, 09/09/1974 a 01/11/1974, 26/08/1976 a 27/10/1976, 06/07/1977 a 26/08/1977, 18/09/1978 a 30/05/1979, 14/06/1979 a 12/01/1982, 18/01/1982 a 22/06/1982, 08/07/1982 a 01/11/1984, 12/11/1984 a 15/04/1987, 29/07/1987 a 03/11/1987, 15/03/1988 a 10/06/1988, 22/06/1988 a 30/09/1988, 01/05/1989 a 01/10/1989, 17/04/1990 a 05/06/1990, 03/07/1990 a 20/11/1990, 09/04/1991 a 30/03/1993, 12/08/1993 a 27/08/1993, 13/09/1993 a 17/10/1993.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

Decreto 068/2016

DECRETO Nº 068/2016

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS.

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido horário especial de atendimento ao público nas Secretarias Municipais, exceto Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde) e Secretaria de Educação (Escolas e Creches), no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 10 de outubro a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º O novo horário estabelecido não trará prejuízos ao atendimento e funcionamento dos serviços públicos e visa à economicidade nas despesas municipais e o respectivo equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 06 de outubro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

RESUMO DE CONTRATOS N.030-031-032/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 030 /2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-EP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MANUTENÇÃO DO CONVENIO Nº833067/2016 - CONTRATO DE REPASSE N.1033.002-95/2016
Valor ..... : R$58.200,00(cinquenta e oito mil e duzentos reais)
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... : 53/2016
SAO CARLOS, 06 de outubro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 031 /2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: ALTAIR FABRO & CIA LTDA ME
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MANUTENÇÃO DO CONVENIO Nº833067/2016 - CONTRATO DE REPASSE N.1033.002-95/2016- item 1.
Valor ..... : R$21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... : 53/2016
SAO CARLOS, 06 de outubro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 032 /2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MANUTENÇÃO DO CONVENIO Nº833067/2016 - CONTRATO DE REPASSE N.1033.002-95/2016- item 2.
Valor ..... : R$35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... : 53/2016
SAO CARLOS, 06 de outubro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DEC 2429 DE 03 10 16 DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE CURTARELLI BRUNETTO

DECRETO Nº 2429, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012, e Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando que o período da admissão da servidora Daiane Curtarelli Brunetto, ocorreu de acordo com o disposto no Oitavo Edital de Chamamento, enquanto perdurar a Licença para atividade política da servidora pública municipal Mírian Cúnico Figueiró, ocupante do cargo de Professor PD/C-III;
· Considerando que a servidora Mírian Cúnico Figueiró, retornou às atividades na data de 03 de outubro de 2016, cessando a Licença para Atividade Política;

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo da servidora Daiane Curtarelli Brunetto, ocupante do cargo de Professor PD/B-II (Educação Infantil), 40 horas semanais, admitida em caráter temporário (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 041/2016 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Daiane Curtarelli Brunetto, admitida em caráter temporário (ACT);

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

São Domingos (SC), 03 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2434 DE 06 10 16 EXONERA A PEDIDO FERNANDA PICOLI OCUPANTE DO CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2434, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 1673, na data de 05 de outubro de 2016, através do qual a servidora Fernanda Picoli, solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Fernada Picoli, do cargo efetivo de Agente Administrativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 03 de outubro de 2016.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1584, de 13 de março de 2014;
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 2033 DE 01 07 16 LOTA E CONCEDE INSALUBRIDADE A EMPREGADA PÚBLICA ANDREIA VELOSO DE LINHARES

PORTARIA Nº 2033, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre lotação e concessão de adicional de insalubridade a empregada pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007;
· Considerando o disposto no Código 5.22 do Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores e empregados públicos municipais de São Domingos;
· Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde a empregada pública municipal Andréia Veloso de Linhares, ocupante do Emprego Público de Técnico em Enfermagem a partir do dia 02 de outubro de 2016.Art. 2º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário mínimo nacional, a empregada pública municipal, a partir desta data.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 03 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

Registrada e publicada em data supra

POR 2034 DE 03 10 16 LOTA DIVERSOS E SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 2034, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre lotação de servidores públicos municipais.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:
· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados os servidores públicos municipais conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação
Darlan Cezar da Silva Severgnini	Motorista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Marcelo Balena	Motorista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Marcio dos Santos	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
Leonardo Gledemir Griss	Assessor de Secretaria	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 03 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 2035 DE 06 10 16 FÉRIAS AOS SERVIDORES DIRCEO VOLL E ELIENIR TEREZINHA AGNOLETTO

PORTARIA Nº 2035, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando os requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDORES	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Elienir Teresinha Agnoletto	Cordenador de Serviços Contábeis	28/12/11 a 27/12/12	08	07/10/16 a 14/10/16
Dirceo Voll	Auxiliar de Serviços Gerais	31/05/14 a 30/05/15	30	10/10/16 a 08/11/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 2036 DE 06 10 15 DESIGNA JUCELANE FORNARI LORENZI PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 2036, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Designa servidora para responder, temporariamente, pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal e pela elaboração e Prestação de Contas do Município.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
· Considerando a concessão de férias no período de 07/10/16 a 14/10/2016 à servidora Elienir Teresinha Agnoletto, nomeada para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Contábeis e como responsável e pela elaboração e Prestação de Contas do Município;
· Considerando a necessidade diária e em caráter emergencial, de servidor responsável pelo Setor de Contabilidade e pela elaboração e prestação de contas do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Jucelane Fornari Lorenzi, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, portadora do CRC nº SC-026648/0-9, para assinar, temporariamente, como Coordenador de Serviços Contábeis e responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração pelo Setor de Contabilidade e pela elaboração e prestação de contas do Município de São Domingos (SC), podendo para tanto praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao desempenho da função, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 114/2016 ATA I

No dia 06 de outubro de 2016, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 114/2016, Modalidade Concorrência PREFE n. 003/2016 para OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (SERVIÇOS DE TÁXI E MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. Participaram do Certame apresentando envelopes n. 01 e 02 os seguintes interessados:José Antonio Invitti, CPF n. 346.212.539-72, representado por meio de procuração pela Sra. Iraci Svierk Invitti, CPF n. 450.273.079-34; Nediomar da Silveira, CPF n. 041.824.339-55; Leonir Natalino Ghidini, CPF n. 400.804.719-00 e; Osvaldo Arruda, CPF n. 368.886.489-15. Todos restaram credenciados. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciados. Ato contínuo, realizou-se a abertura dos envelopes n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo os mesmos rubricados pela Presidente, membros da Comissão e credenciados. Após a verificação dos documentos habilitatórios, foi constatado pela Presidente e Membros da Comissão de Licitações que os interessados cumpriram integralmente com os requisitos habilitatórios, sendo estes declarados HABILITADOS para apresentação de suas respectivas propostas. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 14 de outubro de 2016, às 08:30, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e serão mantidos intactos. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2016 LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que encontram-se aberta 02 vagas para Professores da Educação Infantil com carga horária de 30h semanais, e as referidas contratações serão feitas através da chamada pública e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

Nº de Vagas: 02
01- .C.E.I. Jardim Minuano (Creche Caiquinho)
Bairro: Jardim Minuano
Turno: Matutino
Carga Horária 30h semanais
Disciplina: Professor da Educação Infantil
Licença Saúde da Titular 60 dias

02- .C.E.I. Jardim Minuano (Creche Caiquinho)
Bairro: Jardim Minuano
Turno: Vespertino
Carga Horária 30h semanais
Disciplina: Professor da Educação Infantil
Licença Saúde da Titular 60 dias

03- Escola Isolada. Encruzilhada do Cruzeiro
Localidade: Cruzeiro
Turno: Matutino
Carga Horária 20h semanais
Disciplina: Arte
Licença Saúde da Titular 30 dias.

Formação dos Professores para a referida vaga:
· Licenciatura Plena na Área Específica;
· Licenciatura Plena em Pedagogia;
· Licenciatura Plena em Arte;
· Cursando a 4ª fase em Pedagogia;
· Cursando a 4ªfase em Arte;
· Magistério Completo para vagas de Anos Iniciais e Educação Infantil (Não Habilitado);

Critérios de Desempate:
· Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
· Maior Idade.

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

A Chamada Pública será realizada no dia 10/10/2016 (Segunda-feira) às 09h30min na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de RH.

Obs: Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Carlos Marconi Waltrick
Secretário Municipal Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 259/2016

DECRETO Nº 259/2016
"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - Em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.33/2016; Fica Criada e Nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SMECD
Titular: Renalda Candido Anselmo
Suplente: Adriana Andrade Fausto

REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Fabiano Padilha
Suplente: Lara Aparecida Schimidt

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Pedro Paulo Goulart
Suplente: Mariléia de Brida Amaral

REPRESENTANTES DO GRUPO DOCENTE
Titular: Márico Eron de Souza
Suplente: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz

REPRESENTANTES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Titular: Nelson Rosa Andrade Filho
Suplente: Elso Cavalheiro Nunes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PROCESSO 156/2016 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 156/2016
Pregão Presencial Nº 66/2016
Objeto: Aquisição de Carreta Transportadora para Britador Semifixo
Tipo: Menor preço item
Abertura: 20/10/2016 – 09h30min
Valor estimado: R$ 91.610,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 06 de outubro de 2016
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal em exercício

São José

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2016.

EDITAL Nº 004 /2016.
DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas, com critérios da situação socioeconômica das famílias, considerando a demanda do município em função das vagas oferecidas:

1 - A Secretaria Municipal de Educação de São José fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2017, com a participação de cada Centro de Educação Infantil e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

1.1- É de responsabilidade da Direção do Centro de Educação Infantil, constituir um grupo de trabalho, composto por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: do grupo gestor, das famílias, dos docentes, do Conselho Escolar, profissionais de apoio e comunidade; para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

2 – Da Rematrícula

2.1. - É garantida vaga às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de São José/SC, nos respectivos Centros de Educação Infantil, respeitando a idade, o número de crianças por grupo, assim como as demais exigências quanto à confirmação da matrícula, nos termos específicos deste Edital.

2.2. - A rematrícula será feita automaticamente no período de 06/10/2016 a 17/10/2016, devendo a família confirmar ou não a mesma por meio de documento fornecido pelo Centro de Educação Infantil (anexo 1).

Parágrafo Único: os pais ou responsáveis pela criança rematriculada deverão apresentar, no mês de fevereiro de 2017, o cartão de vacina atualizado ou a justificativa médica e atualizar os dados cadastrais no dia planejado para entrevista com as famílias de acordo com calendário do Centro de Educação Infantil.

3 - Da Solicitação de Vaga

3.1 - As inscrições para solicitação de novas vagas serão realizadas no período de 20/10/2016 a 11/11/2016, de acordo com os critérios constantes neste Edital.

3.2 - A solicitação de vaga obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Crianças que residem na comunidade pelo menos há 01 ano.
Também serão aceitas crianças que residam no município, porém que não possuam em seu bairro Centro de Educação Infantil, que atendam a idade solicitada.
(comprovar através de documento a residência com data igual ou superior há 01 ano – fatura de água,energia elétrica,contrato de aluguel ou ainda declaração do agente de saúde ou da assistente social da PMSJ).

II – Famílias que recebam até três salários mínimos.
(Observar o valor líquido do comprovante de trabalho. Não será considerado: hora extra, abono salarial, férias ou outra vantagem temporária.)

3.3 Constituem-se documentos necessários para a solicitação de vaga:
I - Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;
II - Original e cópia da certidão de nascimento;
III - Original e cópia do comprovante de trabalho com a renda dos responsáveis;
IV - Original e cópia do comprovante de residência, atualizado (salvo em casos de crianças que pertencerem a grupos de assentamentos localizados no município de São José).
V- Original e cópia da Folha Resumo do Cadastro Único do Bolsa Família, se for beneficiário do Programa Social. (documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação Municipal do Bolsa Família. Informar que o documento é destinado à solicitação de vaga em creche)

3.4. Terão direito a vaga:

I - Crianças em situação de vulnerabilidade social, de saúde e psicológico; em situação de acolhimento institucional (abrigo), com encaminhamento pelo Ministério Público ou pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de São José.

3.5 – Terão prioridade na solicitação de vaga:

I - Famílias que recebam o Bolsa Família como único benefício social, desde que comprove que o responsável trabalhe e apresente a Folha Resumo do Cadastro Único do Bolsa Família. Se for declaração de trabalho, o declarante fica ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6 – Será divulgada no dia 19/10/2016 a relação de vagas e exposta no CEI durante o processo de solicitação de matrícula

4. Do Sorteio

4.1 Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio no dia 17/11/2016 às 19 h nos respectivos Centros de Educação Infantil.

4.2 A organização dos grupos deve acontecer com base na maior demanda levando em consideração a obrigatoriedade dos Grupos V e VI de acordo com a Lei federal nº 12.796/2013, sendo que esses grupos terão direito a vaga.

4.3 Primeiro serão sorteadas as vagas com prioridades conforme item 3.5, sendo reservadas por grupo de atendimento:
- GI – 02 vagas
- GII – 03 vagas
-GIII - 04 vagas
-GIV – 05 vagas

4.4 Após, o sorteio das prioridades, será realizado novo sorteio por grupo de atendimento, com as crianças que estejam dentro dos requisitos do item 3.2, sendo concedida nova participação para as crianças que não conseguiram vaga no sorteio das prioridades.

4.5 - É obrigatória a presença do responsável ou representante (maior de 18 anos), no dia do sorteio. No caso do não comparecimento de algum responsável, a criança permanecerá na lista de espera em último lugar.

5. Da Matrícula

5.1 – A matrícula para as crianças novas será efetuada no período de 18/11/2016 a 23/11/2016, nos respectivos Centros de Educação Infantil.

5.2 – O não comparecimento no período da matrícula sem qualquer justificativa implicará na perda da vaga, sendo chamada a próxima criança da lista de espera.

5.3 - As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como informar, quando possuir a matrícula no atendimento educacional especializado (AEE).

6 - Da Organização de Grupos

6.1. O Centro de Educação Infantil procederá à constituição de grupos, respeitando os critérios abaixo, como também deverá verificar, no ato da matrícula, a faixa etária de cada criança:

Etapa	Grupo	Idade da criança	Data de nasc. da criança	Nº de crianças
Creche	GI	Mínimo de 04 meses no ato da matrícula		12
	G II	01 ano a 01 ano e 11 meses	Abril/2015 - março/2016	15
	GIII	02 anos a 02 anos e 11 meses	Abril/2014 – março/2015	17
	G IV	03 anos a 03 anos e 11 meses	Abril/2013 – março/2014	23
Pré-escola	G V	04 anos a 04 anos e 11 meses	Abril/2012 – março/2013	25
	G VI	05 anos a 05 anos e 11 meses	1º de abril/2011 – março/2012	25
	Data de referencia para cálculo das idades: março de 2017			

6.2 - Por motivo de restrições na estrutura física de determinadas instituições, poderá haver redução no número de crianças por grupo.

6.3 - As crianças matriculadas no grupo VI, frequentarão a Unidade em período matutino ou vespertino de acordo com a necessidade e a disponibilidade da vaga, estando essa medida baseada na Lei federal nº 12.796/2013, art. 31. Assim sendo, não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas Unidades, mesmo sendo em contra turno. No caso de acontecer duas matrículas a família deverá optar por uma das vagas em uma única Unidade.

6.4 – Em função do que estabelece a Lei federal nº 12.796/2013, sobre a obrigatoriedade de atendimento para as crianças que completam 4 anos até 31 março de 2017, os grupos de atendimento V e VI terão prioridade.

6.5 – O grupo VI terá 01 professor para atendimento das crianças, e 01 auxiliar de sala, se forem matriculadas no mínimo 20 crianças por grupo.

7. Da disponibilização de vagas

7.1 – Havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, deverão ser agrupadas crianças de diferentes idades, respeitando o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo agrupar no máximo dois grupos, sendo estes

subseqüentes.

7.2 – As crianças que não atingirem a idade exigida no período de matrícula, estabelecido por esse Edital para frequentar os grupos, ao completar a faixa etária estabelecida poderão solicitar vaga a qualquer momento, sendo efetivada a matrícula, mediante a disponibilidade de vagas.

7.3 – Após todo o processo, não havendo lista de espera, serão disponibilizadas as vagas para as demais crianças que não atenderem os requisitos desse Edital, item 3.2.

8. Da Frequência e do Funcionamento

8.1 - Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada no Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais ou responsável legal por 10 (dez) dias letivos consecutivos durante o mês, será encaminhado relatório ao Conselho Tutelar. O não comparecimento por 30 (trinta) dias sem justificativa implicará na disponibilidade da vaga para outra criança da lista de espera.

8.2 – O horário de atendimento das crianças acontecerá em tempo integral, entre 7h e 19h. O atendimento do VI será em período parcial, compreendendo o período matutino das 7h às 13h e vespertino das 13h às 19h.

8.3 – Nos Centros de Educação Infantil, onde o atendimento acontece em período integral é facultativo aos pais e/ou responsáveis o atendimento em período parcial.

8.4 – As crianças matriculadas nos grupos V e VI deverão ter freqüência mínima de 60%, conforme Lei federal nº 12.796/2013.

8.5 - No decorrer do ano letivo, a direção do Centro de Educação Infantil deverá entregar a cada família ou responsável legal pela criança, devidamente matriculada, o Calendário Mensal contendo toda a programação a ser desenvolvida durante o mês. Havendo alteração, as famílias devem ser comunicadas com antecedência.

8.6 - Somente será permitida a saída de criança do Centro de Educação Infantil, acompanhada por menor de idade, mediante autorização por escrito dos pais ou do responsável legal, sendo esta validada pela Direção e por representante do Conselho Escolar da Unidade Educacional.

9. Das Disposições Finais

9.1 - Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e baseado na Legislação pertinente, fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula e solicitação de material nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São José.

9.2 - A direção da instituição deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até 28/11/2016 a relação de crianças matriculadas e lista de espera por grupo e período.

9.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e analisados juntamente com a comissão de discussão deste edital.

9.4 – As novas solicitações seguirão a ordem dos últimos sorteados, lista de espera, podendo ser acompanhado no Portal da Transparência no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.saojose.sc.gov.br .

São José, 05 de outubro de 2016.

Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal de Educação

REMATRICULA 2016

Nome da Criança:
Data Nasc.:
Grupo : Período:
Endereço Residencial:
Fone residencial:
Nome do Pai:
Endereço comercial:
Fone Trab.
Nome da Mãe:
Endereço comercial:
Fone Trab.

Pessoas autorizadas a buscar a criança no
CEI:

Obs: Autorizo o uso de fotos e imagens de meu filho(a), para fins pedagógicos e divulgação entre familiares, bem como, a realizar passeios

na comunidade.

Assinatura do responsável:

São José, ___ de _____ de 2016.

EDITAL Nº 005/2016.

EDITAL Nº 005/2016.
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA OS/AS ALUNOS/AS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1 – A Secretaria Municipal de Educação de São José fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2017, com a participação de cada Instituição de Educação, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis e locais de fácil acesso, para que essa divulgação seja ampla.

1.1 – É de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar, constituir um grupo de trabalho, composta por, no mínimo, um representante das famílias, um representante dos docentes, um representante da Associação de Pais e Professores e um representante do Conselho Escolar, quando houver para planejar, divulgar e efetuar a matrícula.

2 – Da Rematrícula

2.1 – A rematrícula será realizada no período de 06/10/2016 a 17/10/2016 para os/as alunos/as do Ensino Fundamental e Médio, regularmente matriculados na Unidade Escolar no ano de 2016.

2.1.1 – Os/as alunos/as da Rede Municipal de Ensino terão a garantia de vaga. Para a devida atualização dos dados cadastrais recomenda-se a confirmação da matrícula pelos pais ou responsáveis.

2.1.2 – As crianças matriculadas regularmente nos grupos seis (G VI) em 2016 dos Centros de Educação Infantil – CEI's da Rede Municipal de Ensino de São José terão vaga garantida em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São José localizado nas proximidades dos respectivos CEI's.

2.2 – Para alunos/as com deficiência que tiverem diagnóstico médico, deverão apresentar a documentação pertinente na efetivação da matrícula, bem como, realizar matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Quanto a enturmação, compete a Unidade Escolar (escola de ensino regular) e AEE avaliar pedagogicamente o diagnóstico e as necessidades desses/as alunos/as emitindo parecer com orientação do Centro de Referencia de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação - SME, matriculando-os/as no Ensino Fundamental, conforme a legislação vigente, dentre elas: a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - 2008; da Lei da Acessibilidade – Decreto Lei 5.296 de 2004; a Resolução n° 112 de 12 de dezembro de 2006 do Conselho Estadual de Santa Catarina, a Lei Ordinária Municipal nº 3.472 de 27 de dezembro de 1999 e Portaria 142/2014 de 29 de janeiro de 2014.

3 – Da Matrícula (alunos/as novos/as)

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à legislação vigente, sobre o Ensino Fundamental, estabelece normas para efetuar matrículas para o ano letivo de 2017, conforme o quadro abaixo:

Ensino Fundamental
1º Ano
2º Ano
3º Ano
4º Ano
5º Ano
6º Ano
7º Ano
8º Ano
9º Ano

3.2 – A matrícula de alunos/as novo/as obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Apresentação de comprovante/declaração de residência e/ou de vínculo empregatício no bairro e proximidades da Unidade Escolar pretendida, de acordo com a Resolução 008/01 de 19 de Setembro de 2001, do Conselho Municipal de Educação de São José.

II – Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar. (Certidão de Nascimento, atestado de transferência, histórico escolar e extrato bancário atualizado quando for beneficiado do Bolsa Família).

III – Para o 1º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a matrícula será oportunizada para as crianças que têm 06 anos completos ou a completarem

até 31 de Março de 2017 (resolução nº 1 de 14/01/2010 – MEC) e aquelas com idade superior, sem experiência escolar.

IV – Para os/as alunos/as matriculados/as nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas da Rede Municipal que oferecem Educação Integral, Escola Básica Municipal Altino Corsino da Silva Flores, Centro Educacional Municipal São Luiz e Centro Educacional Municipal Santa Terezinha deverão freqüentar o turno integral, exceto nas unidades que houver demanda reprimida.

V – Para os/as alunos/as com deficiência, observar atentamente a regulamentação no item 2.2 deste edital, garantindo a vaga dos mesmos em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme preconiza a Lei Ordinária Municipal nº 3472/1999 de 27/12/1999.

3.3 – A relação de vagas será divulgada no dia 19/10/2016, período vespertino, nas respectivas Unidades Escolares.

3.4 – As inscrições para matrículas novas, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Médio, serão realizadas no período de 20/10/2016 a 11/11/2016, mediante a existência de vagas, de acordo com as normas constantes nesse edital.

3.5 – Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio no dia 17/11/2016 nas respectivas Unidades Escolares, em horário estabelecido e divulgado pelas mesmas.

3.6 – Serão sorteados, na mesma data do item 3.5, os demais candidatos, que ficarão aguardando possível vaga (lista de espera), mediante segunda chamada.

3.7 – A matrícula para os/as alunos/as novos será efetuada no período de 18/11/2016 a 23/11/2016, nas respectivas Unidades Escolares.

3.8 – O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamados/as os/as candidatos/as da lista de espera.

4 – Da Organização das Turmas

4.1 – A Unidade Escolar procederá a organização de turmas, observando:
§ 25 alunos para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
§ 30 alunos para o 3º, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental;
§ 35 alunos para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
§ 40 alunos para o Ensino Médio.

4.2 – A Direção da Unidade Escolar deverá enviar à Secretaria Municipal da Educação, até o 28/11/2016, o número de alunos/as matriculados/as por ano, determinando o número de turmas em seus respectivos turnos, conforme quadro anexo.

4.3 – O desdobramento de turmas poderá ocorrer, com autorização da Secretaria Municipal de Educação, até o término do 1º bimestre do ano letivo, quando:
4.3.1 - O número de alunos/as exceder a 10 (dez) do estabelecido na organização de turmas.
4.3.2 - A Unidade Escolar dispuser de área física, salas de aula de dimensões regulares, não implicando na adaptação de outras dependências.
4.3.3 – Somente haverá desdobramento através do preenchimento do documento padrão(anexo) e com autorização da Direção de Ensino desta Secretaria.

4.4 – A direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos/as alunos/as, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o/a aluno/a está sujeito/a reenturmação (matutino/vespertino), no caso, se ocorrer redução do número de alunos/as, por turma.

4.5 – A direção da Unidade Escolar deverá informar aos alunos/as, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que a escola oferecerá aulas da disciplina de Ensino Religioso no contraturno, sendo optativa a escolha.

4.5.1 – No ato da matricula os pais ou responsáveis devem obrigatoriamente preencher documento padrão (anexo) optando pela frequência do/da aluno/a na disciplina de Ensino Religioso no contraturno.

4.5.2 - A contratação dos professores para a disciplina de Ensino Religioso, de que trata o item 4.6, será realizada conforme demanda.

5 – Das Disposições Finais

5.1 – Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e baseado na Legislação pertinente, fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de rematrícula e matrícula e solicitação de material nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São José.

5.2 - Somente será permitida a saída de criança da Unidade Educacional, acompanhada por menor de idade, mediante autorização por escrito dos pais ou responsável legal, sendo esta validada pela Direção e por representante do Conselho Escolar da Unidade Educacional.

5.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 05, de outubro de 2016.

Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal de Educação

Unidade Escolar _____

Quadro síntese de matrícula

Entrega: até 28/11/2016.
Pode ser por e-mail

ANO	TURNO	NÚMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
1º Ano	Matutino				
	Vespertino				
2º Ano	Matutino				
	Vespertino				
3º Ano	Matutino				
	Vespertino				
4º Ano	Matutino				
	Vespertino				
5º Ano	Matutino				
	Vespertino				
6º Ano	Matutino				
	Vespertino				
7º Ano	Matutino				
	Vespertino				
8º Ano	Matutino				
	Vespertino				
9º Ano	Matutino				
	Vespertino				
EJA Alfabetização	Noturno				
EJA Ensino Fundamental	Noturno				
EJA – Ensino Médio	Noturno				
Ensino Médio Regular	Noturno				
TOTAL					

Desdobramento de turma

Unidade Escolar:
Justificativa do desdobramento de turmas:
Parecer Assessoria Pedagógica da SME:
Assinatura da Direção de Ensino: Data:

Declaração de frequência na disciplina de Ensino Religioso
Eu, _____,
CPF nº _____/ _____ Pai/Mãe/Responsável do/da aluno/a _____ _____ , Matriculado nessa Unidade de Ensino no ano _____ período _____ , estou ciente da oferta da disciplina de Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino de São José no contraturno e opto pela:

Frequência do/a aluno/a na disciplina de Ensino Religioso.

Não frequência do/a aluno/a na disciplina de Ensino Religioso.

São José, _____ de _____ de 2016.
Assinatura: _____.

Declaração de frequência na disciplina de Ensino Religioso

Eu, _____,
CPF nº _____/ _____ Pai/Mãe/Responsável do/da aluno/a _____ _____ , Matriculado nessa Unidade de Ensino no ano _____ período _____ , estou ciente da oferta da disciplina de Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino de São José no contraturno e opto pela:

Frequência do/a aluno/a na disciplina de Ensino Religioso.

Não frequência do/a aluno/a na disciplina de Ensino Religioso.

São José, _____ de _____ de 2016.
Assinatura: _____.

EDITAL Nº 006/2016.

EDITAL Nº 006 / 2016
DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO E ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1- DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São José fará divulgação do processo de matrícula para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação.

1.2 - É de responsabilidade da Direção, constituir um grupo de trabalho para planejar, divulgar e efetivar a matrícula.

2 – DA REMATRÍCULA

2.1. - A rematrícula acontecerá no período de 06/10/2016 a 17/10/2016, para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, regularmente matriculados no segundo semestre letivo do ano de 2016/02.

2.1.1 – Será divulga relação de vagas no dia 19/10/2016 nos respectivos Centros Educacionais Municipais.

2.1.2 – As rematrículas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Médio da EJA, atenderão aos seguintes requisitos:

2.1.3 – Os alunos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino terão automaticamente a garantia da vaga desde que seja ofertada a série, mediante confirmação da matrícula pelo próprio aluno, se maior de 18 anos. No caso de alunos menores de 18 anos, os pais ou responsáveis poderão efetuar a matrícula, desde que:
I – Rematriculem-se dentro do prazo determinado;
II – apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar;
III – tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas escolares da referida Unidade Escolar;

3- DO SORTEIO

3.1 – Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio no dia 17/11/2016 nas respectivas unidades escolares, em horário estabelecido e divulgado pelas mesmas.

3.2 – Serão sorteados, na mesma data do item 3.1, os demais candidatos, que ficarão aguardando possível vaga(lista de espera), mediante segunda chamada.

4 - DA MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS

4.1 - Referente aos alunos novos, a Pré-inscrição para matrícula será realizada no período de 20/10/2016 a 11/11/2016, mediante existência de vagas e de acordo com as normas constantes neste Edital.

4.2 – A matrícula dos alunos contemplados será efetuada no período 18/11/2016 a 23/11/2016, conforme relação a ser publicada no mural da escola.

4.3 – A matrícula de alunos novos obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Dar-se-ão somente em nível de complementação das vagas restantes da rematrícula.

II – As vagas serão prioritariamente ao atendimento das pessoas com maior idade.

III – O atendimento às pessoas com idade inferior a 18 anos dar-se-á apenas quando houver sobra de vagas, priorizando os alunos

comprovadamente trabalhadores.

IV – Apresentar os documentos exigidos de acordo com as normas da unidade Escolar e Censo Escolar. (RG, Certidão de nascimento, CPF e comprovante de residência)

V – Tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso a respeito das normas do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da referida Unidade Escolar.

VI - A matrícula para o Ensino Fundamental – EJA , no que se refere à idade mínima de ingresso correspondente a 15 anos, completos até a data da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

VII – O ingresso para o Ensino Médio - EJA , no que se refere à idade, está condicionado a Resolução 48/2013 do COMESJ – Conselho Municipal de Educação a qual determina idade de 18 anos completos para ingresso.

VIII – A matrícula será efetuada na série indicada pelo resultado do processo de avaliação semestral/anual, utilizado pela Unidade Escolar de origem do estudante.

5 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

5.1 – A Unidade Escolar procederá à organização de turmas fixando, no mínimo 20 alunos por turma no Ensino Fundamental e Médio e 15 (dez) para turmas de Alfabetização de Adultos sendo que o máximo permitido deverá respeitar a quantidade de 35 alunos para o segundo segmento do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio máximo de 40 alunos em sala.

5.2 – A Direção da Unidade de Ensino deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 28 de novembro de 2016, a relação dos alunos matriculados por turma.

5.3 - A Direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos alunos, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o aluno está sujeito a agrupamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos por turma e reagrupamento para outra instituição de ensino em caso de fechamento do Pólo.

5.4 – A Educação de Jovens e Adultos modalidade presencial é ofertada nos seguintes Polos:

1- Colégio Municipal Maria Luiza de Melo - Kobrasol
2- Escola Básica Municipal Altino Corsino da Silva Flores - Procasa
3- CEM Maria Iracema de Andrade - Barreiros
4- CEM Araucária – Serraria
5- CEM Antonio Francisco Machado – Forquilhinhas
6- Escola Básica Municipal Albertina Krummel Maciel – Fazenda do Max
7- CEM Vilson Kleinubing – Loteamento Lisboa
8- CEM Ceniro Martins – Loteamento Ceniro Martins
9- CEM Renascer – Bairro Renascer
10- Colégio Marista – Bairro Serraria

5.5 - As matrículas para Alfabetização de Adultos – período diurno bem como para EJA a Distância – Ensino Fundamental e Médio, deverão ser encaminhadas a qualquer momento junto ao Centro de Referência da EJA, no Bairro Kobrasol, no seguinte endereço: Rua José Gonzaga Regina de Lima, 143, através do telefone 3247 5452.

5.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 05 de outubro de 2016.

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 007/2016.

EDITAL Nº 007/2016
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições RESOLVE baixar as seguintes normas:

1 – Do processo de rematrícula e matrícula

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação de São José torna público o processo de rematrícula e matrícula para o ano de 2017, a fim de preencher as vagas existentes nos cursos profissionalizantes oferecidos nas Escolas Profissionais, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação.

1.2 – É de responsabilidade da Direção constituir um grupo de trabalho na Escola para planejar, divulgar e efetuar a matrícula.

2 – Da rematrícula

2.1 – A rematrícula dos cursos profissionalizantes acontecerá no período de 06/10/2016 a 17/10/2016, para os alunos regularmente matriculados no ano de 2016 (conforme cronograma organizado por cada escola).

2.1.1 – Será divulgada a relação de vagas restantes da rematrícula no dia 19/10/2016, período vespertino, nos respectivos Estabelecimentos Escolares, sendo esta encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – As rematrículas nas Escolas Profissionais atenderão aos seguintes requisitos:

2.2.1 – Os alunos que freqüentam os cursos oferecidos nas Escolas Profissionais terão automaticamente a garantia da vaga em um (01) curso, desde que seja ofertado o curso, mediante confirmação da matrícula pelo próprio aluno, se maior de 18 anos, ou pelos pais ou responsáveis quando de idade inferior a esta, desde que:
I – Rematrículem-se dentro do prazo determinado.
II – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar (item 3.2, IV).
III – Tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas escolares da referida Unidade Escolar.

2.3 - O aluno que fizer troca de curso será considerado nova matrícula, sendo esta realizada no período de matrícula para novos alunos.

2.4 – O aluno que desejar matricular-se num segundo curso poderá fazê-lo após o período de matrícula, desde que seja ofertado o curso e haja vaga.

3 – Da matrícula para novos alunos
3.1 – A matrícula para alunos novos, será realizada no período de 18/11/2016 a 23/11/2016, de acordo com as normas constantes neste Edital.

3.2 – A matrícula de alunos novos obedecerá aos seguintes requisitos:
I – A matrícula para novos alunos será feita por ordem de chegada;
II – As vagas, em lista de espera, serão priorizadas ao atendimento dos candidatos que morarem ou trabalharem em São José, apresentando comprovante de residência do município de São José e/ou de vínculo empregatício (contracheque ou Carteira Profissional);
III – A matrícula para os cursos oferecidos, no que se refere à idade mínima, o ingresso se dá a partir de 14 anos completos ou a completarem até o início do ano letivo de 2017 (em acordo com a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – Apresentar os documentos exigidos de acordo com as normas da Unidade Escolar (Carteira de Identidade (com cópia), CPF (com cópia), comprovante de residência no município de São José e/ou de vinculo empregatício nas proximidades da Escola (contracheque ou Carteira Profissional);
V – Tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso a respeito das normas do Regimento Escolar e da Associação de Professores e Alunos – APA, da referida Unidade Escolar;
VI – Será garantido o direito à matrícula de pessoas com deficiência, adequando-os aos cursos oferecidos;
VII – Os candidatos com deficiência deverão apresentar fotocópia do diagnóstico médico na efetivação da matrícula.

4 – Da organização das turmas

4.1 – As Escolas Profissionais procederão à organização de turmas, fixando o número mínimo de 12 (doze) alunos por turma (observando as condições dos espaços físicos, e curso, de cada escola).

4.2 – Por motivo de restrições na estrutura físicas de determinadas instituições, poderá haver redução no número de alunos por turma.

4.3 – A Direção da Unidade de Ensino deverá enviar, obrigatoriamente, a Secretaria Municipal da Educação, até o dia 28 de novembro de 2016, a relação dos alunos matriculados por turma, onde conste a data de nascimento, telefone e a lista de espera dos respectivos cursos.

4.4 – Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e com base na Legislação pertinente, fica proibido a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrículas nas Escolas Profissionais pertencentes à Rede Municipal de São José.

5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 04 de outubro de 2016.
Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO/CT: N° 106/2016 – PR 063/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 106/2016 – PR 063/2016 – Processo 242/2016 – Proc. Adm. 13236/2016 - Contratado: SILVEIRA E ROMERO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, SEDIADO À RUA ANTÔNIO SCHROEDER, 300, BAIRRO BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: Vencedora do lote único sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 22% (vinte por cento) e o valor de mão de obra de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por hora. A Prefeitura Municipal de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra de R$10.000,00 (dez mil reais) e de R$20.000,00 (vinte mil reais) para peças. Data da Assinatura do Contrato: 22 de setembro de 2016.

CONTRATO/CT: N° 107/2016 – PE 110/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 107/2016 – PE 110/2016 – Processo 323/2016 – Proc. Adm. 16894/2016 - Contratado: MJVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE LÂMPADAS INCANDESCENTES COM GÁS CRIPTÔNIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 174.730,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais). Data da Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2016.

CONTRATO/CT: N° 108/2016 – PE 119/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 108/2016 – PE 119/2016 – Processo 523/2016 – Proc. Adm. 21185/2016 - Contratado: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA EQUIPAMENTO DELL SONICWALL NSA 5500, INCLUINDO FERRAMENTA DE RELATÓRIO, ANÁLISE DE TRÁFICO DE REDE, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 31.244,00 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato: 29 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 6992/2016

DECRETO Nº 6992/2016

ALTERA O DECRETO 5.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2015 a 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a substituição de membros provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Ordem dos Advogados do Brasil e de representante de Entidades, Associações ou ONGs que trabalham com familiares de dependentes químicos;

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "a" e "b" do inciso III, as alínea "a" e "b" do inciso VI, as alíneas "a" e "b" do inciso VII, alínea "b" do inciso XI e a alínea "a" do inciso XV, todos do Artigo 1º do Decreto nº 5.328, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - .....
[...]
III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: TAMARA ALEXANDRA ARIAS SCHUTEL;
b) Suplente: CARLOS ALFREDO SCHMIDT.
[...]
VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: HELLEN CRISTINA RIBEIRO SOARES;
b) Suplente: VILSON SIMAS.
VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
a) Titular: CESAR MAXIMILIANO SIMÕES;
b) Suplente: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS.
[...]
XI – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
[..]
b) Suplente: RODRIGO PACHECO GONÇALVES.
XV – REPRESENTANTE DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES OU ONGS QUE TRABALHAM COM FAMILIARES DE DEPENDENTES QUÍMICOS
a) Titular: CLAUDEMIR RIBEIRO;" (NR)
[..]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 23/09/2016.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6993/2016

DECRETO Nº 6993/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serviço de Proteção / Atendimento

Integral à Família (PAIF)

1617 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$5.000,00 (cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.126.0111.2.187 – Gestão do SUAS

1441 – 3.3.90.30.00.00.0023 – Material de Consumo,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total da Anulação ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de setembro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6994/2016

DECRETO Nº 6994/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Administração

137 – 3.3.90.30.00.00.0080 –Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$12.000,00 (doze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Administração
141– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total da Anulação ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de setembro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6998/2016

DECRETO Nº 6998/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil –
Creche
311– 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 2.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

1714 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

224 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 2.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

1715 – 3.1.90.96.00.00.0080 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de setembro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7002/2016

DECRETO Nº 7002/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Sócioassistenciais

1592 – 3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 70.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.500,00
Total do Órgão ..... R$ 70.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 70.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.085 – PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional

1512 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 13.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 13.500,00

28.01.08.244.0111.2.135 – PSB – Cozinha Comunitária,

1590 – 3.3.90.06.00.00.0080 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

28.01.08.244.0111.2.173 – PSB – Programa Bolsa Família / Cadastro Único

1627 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
1633 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade .....

..... R$ 20.000,00

28.01.08.241.0111.2.278 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos para Idosos – CATI
1456 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios .....
..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 25.000,00

28.01.08.244.0111.2.287 – PSEMC – Serviço Especializado para Pessoal e Situação de
Ruas CREAS Centro Pop
1675 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.000,00
Total do Órgão ..... R$ 70.500,00
Total da Anulação ..... R$ 70.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7005/2016

DECRETO Nº 7005/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado REGINALDO NILTON AMANDIO para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete – CCM 8, com lotação no Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7008/2016

DECRETO Nº 7008/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor SIVONEI MARAFON do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO – CCM 1, com lotação no Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7009/2016

DECRETO Nº 7009/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor MICHEL SENNA DE SOUZA do cargo de Supervisor de Análise Técnica – CCM6, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7010/2016

DECRETO Nº 7010/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor LUCIANO GOULART do cargo de Chefe de Informática – CCM 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7011/2016

DECRETO Nº 7011/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor ODILON FARIAS COSTA do cargo de COORDENADOR – DE GINÁSIO – CCM 5, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7012/2016

DECRETO Nº 7012/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LUZ do cargo de Diretora Geral da Base Tributária– CCM9, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7014/2016

DECRETO Nº 7014/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor NAZARÉ PROBST do cargo de Assessor I Escolar – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7015/2016

DECRETO Nº 7015/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora GISELI MATTOS do cargo de Assessor II Administrativo – CCM 2, com lotação na Secretaria da Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7016/2016

DECRETO Nº 7016/2016

CESSA EFEITOS DO DECRETO 593/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 593/2013 de 07 de março de 2013, que concede à servidora ROSÂNGELA BERGER XAVIER, a função gratificada de Supervisora de Setor, nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7018/2016

DECRETO Nº 7018/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANNA PAULA DE MATOS do cargo de Coordenador de Fiscalização de Transportes – CCM 5, com lotação na Secretaria da Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7021/2016

DECRETO Nº 7021/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor FERNANDO ARTUR RAUPP do cargo de Superintendente Adjunto da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMA, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7023/2016

DECRETO Nº 7023/2016

ESTIPULA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a atual situação financeira vivida pelos entes federados, que atinge diretamente o Município de São José e requer de seus gestores medidas concretas para contenção de despesas; e
CONSIDERANDO o início do horário brasileiro de verão no próximo dia 16/10/2016, com duração até o dia 19/02/2017, cujo fundamento principal é a economia de energia elétrica em todas as regiões abrangidas.

DECRETA:
Art. 1º - A partir do dia 16 de outubro de 2016, até o dia 19 de fevereiro de 2017 – período de duração do horário brasileiro de verão –, toda a estrutura administrativa municipal terá como horário de expediente externo, exclusivamente, das 13:00h às 19:00h.
Parágrafo único. Além dos serviços prestados na sede administrativa municipal, na Avenida Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida, também obedecerão a este horário as Autarquias, Fundações e Secretarias municipais cuja sede esteja fora do paço municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos da obrigatoriedade do cumprimento do horário estipulado no artigo 1º os serviços essenciais.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão resolvidas pontualmente pelos gestores de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação.

Art. 3º - Para cumprimento deste Decreto, dê-se ciência, via imprensa, à população josefense, a fim de queconheçam e se adequem ao novo horário de atendimento dos serviços administrativos municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José/SC, 06 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7025/2016

DECRETO Nº 7025/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor VILMAR CABRAL do cargo de Coordenador – De Contabilidade – 5, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7027/2016

DECRETO Nº 7027/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JÚNIOR SPIES para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete – CCM 8, com lotação no Gabinete da Prefeita, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7028/2016

DECRETO Nº 7028/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada RENISE NARA MARMENTINI para o cargo em comissão de Supervisor de Comunicação – CCM 06, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7029/2016

DECRETO Nº 7029/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora JOICE PORTO do cargo de Superintendente Adjunta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – SMA, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7030/2016

DECRETO Nº 7030/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS, para exercer o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – SM, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7031/2016

DECRETO Nº 7031/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOICE PORTO para exercer o cargo de Superintendente Adjunta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – SMA, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA - SA - N.º 1029/2016

PORTARIA– SA – N° 1029/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE ROSA NUNES, matrícula nº 19045-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1030/2016

PORTARIA– SA – N° 1030/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA GOMES, matrícula nº 19019-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1031/2016

PORTARIA– SA – N° 1031/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIO ALEXSSANDRO KULL, matrícula nº 23192-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1032/2016

PORTARIA– SA – N° 1032/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELRON DO AMARAL LIMA, matrícula nº 19026-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1033/2016
PORTARIA– SA – N° 1033/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIO DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 2958-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1034/2016
PORTARIA– SA – N° 1034/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLECIO PEREIRA SOARES, matrícula nº 23100-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1035/2016
PORTARIA– SA – N° 1035/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS EDUARDO CAMINHA, matrícula nº 23104-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1036/2016
PORTARIA– SA – N° 1036/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROBSON PEREIRA CARPOS, matrícula nº 23139-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013, sendo que foi usufruído 18 da licença no período de 12.02.2016 à 29.02.2016 e 12 dias de 03.08.2016 à 14.08.2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1037/2016
PORTARIA– SA – N° 1037/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) REJANE MAGALI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 1052-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1038/2016
PORTARIA– SA – N° 1038/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JEFERSON REGIS, matrícula nº 17088-7, lotado (a) na Secretaria Executiva de Projetos Especiais, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1039/2016
PORTARIA– SA – N° 1039/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCUS AURELIO SALVADOR, matrícula nº 17505-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1040/2016
PORTARIA– SA – N° 1040/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EULALIA LOURDES DA SILVA MACARIO, matrícula nº 11545-2, lotado (a) na Fundação de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1041/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1041/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando a portaria nº 40/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) ANA PAULA CALDEIRA DE ANDRADE BELTRAME, matricula nº 13437-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 04.01.2012, tendo em vista ter sido convocada a retornar as suas atividades, conforme Portaria nº 040/2016/SMS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1042/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1042/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando a portaria nº 40/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) FABIANA ORO CERICATO COSTA, matricula nº 15001-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 01.08.2015, tendo em vista ter sido convocada a retornar as suas atividades, conforme Portaria nº 040/2016/SMS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1043/2016
PORTARIA– SA – N° 1043/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 13848/2016 de 06.06.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANESSA LUIZ, matrícula nº 13602-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Agosto de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 934/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 934/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALINE FATIMA BANHARA, matrícula n.º 30839-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 15.08.2016 à 23.09.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANADRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 935/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 935/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NILVA SOLANGE KUKERT, matrícula n.º 21482-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 180 (cento e oitenta) dias, de 16.09.2016 à 14.03.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de Setembro de 2016.

VERA SUELY DE ANADRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 936/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 936/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA GISELE KOERICH, matrícula n.º 21718-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 09.09.2016 à 08.10.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 937/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 937/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSEANE LOPES PEREIRA, matrícula n.º 25837-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no

cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 05.09.2016 à 04.10.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2016.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 938/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 938/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARMI DE MELO, matrícula n.º 1168-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 04.07.2016 à 02.08.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 939/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 939/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCELENE PAULI BESEN, matrícula n.º 10878-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 15 (quinze) dias, de 29.08.2016 à 11.09.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 940/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 940/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 13563-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 180 (cento e oitenta) dias, de 22.08.2016 à 17.02.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 941/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 941/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DIVANI WEISS DE MATOS, matrícula n.º 13561-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 120 (cento e vinte) dias, de 27.08.2016 à 24.12.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 942/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 942/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula n.º 21619-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 120 (cento e vinte) dias, de 29.08.2016 à 26.12.2016.

II – Cancelar os efeitos da licença a partir de 27.10.2016, em virtude de requerimento expresso da servidora, solicitando o cancelamento da referida licença a partir de 27.10.2016.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Agosto de 2016.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 943/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 943/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SUZANA DIAS AQUINO, matrícula n.º 35809-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 50 (cinquenta) dias, de 28.07.2016 a 15.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 944/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 944/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VANICE DA ROSA ZOTTIS, matrícula n.º 21662-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 09.08.2016 a 28.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 945/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 945/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MIRELLA BORBA DA ROSA RODRIGUES, matrícula n.º 13671-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 27.07.2016 a 24.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 946/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 946/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MEIRIANE GOMES DE QUEIROZ, matrícula n.º 33273-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 03.08.2016 a 31.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 947/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 947/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA MARY RAMOS IHAN, matrícula n.º 2725-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 14.08.2016 a 11.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 948/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 948/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) DORYS ELIZABETH OLM FRANCISCO, matrícula n.º 1778-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 18.08.2016 a 16.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 949/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 949/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) JULIANA HAMES GELSLEUSTER, matrícula n.º 39828-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 01.08.2016 a 29.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 950/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 950/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) EUGENILZA ROSA, matrícula n.º 13722-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 08.08.2016 a 06.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 951/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 951/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) KATIA ROSANGELA PERES ARANTES, matrícula n.º 10898-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.08.2016 a 14.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 952/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 952/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARGARI MARIA COMPARSI, matrícula n.º 10857-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 25.07.2016 a 23.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 953/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 953/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ARGELIO LEAL, matrícula n.º 1743-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 30.08.2016 a 28.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 954/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 954/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA ISABEL SCHMITT DA SILVA, matrícula n.º 39817-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 04.08.2016 a 17.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 955/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 955/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SANTANA JOVINA TORQUATO ALBINO, matrícula n.º 39820-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 09.08.2016 a 22.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Setembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016 – PROCESSO Nº 352/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016 – Processo nº 352/2016 – Proc. Adm. 18040/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de outubro de 2016 às 18h00min até dia 20 de outubro de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 20 de outubro de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 20 de outubro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO/TA Nº 218/2014-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 218/2014-02 – PR 041/2014 – Proc. Adm. 153/2016 – Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA) PARA ATENDER A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". REEQUILÍBRIO ECONÔMICO RELATIVO A 01/01/2015 a 31/12/2015: O valor mensal do Montante "A" de janeiro de 2015 até setembro de 2015 passa de R$9.432,10 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) para R$10.377,82 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); O Montante "A" somado ao Montante "B", para o período de outubro de 2015 a dezembro de 2015 passa de R$9.432,10 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) para R$10.574,56 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); DA REPACTUAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ACCT) - 2016DA REPACTUAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ACCT) – 2016: O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os 03 (três) postos de serviços, no percentual total de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento); O Montante "A" do período de 01/01/2016 passa de R$10.574,56 para R$11.276,82, perfazendo a diferença mensal de R$702,26; O Contrato nº 218/2014, cujo valor global era de R$ 113.185,20 (cento e treze mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), vigorará com o valor global de R$ 135.321,84 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro 2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 218/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 22/09/2016. Data da assinatura: 15 de setembro de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 231/2013-03 – DL 060/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 231/2013-03 – DL 060/2013 - Processo 231/2013 – Proc. Adm. 19962/2016 – Contratado: SOLEFLEX IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, neste ato representada por BROGNOLI IMÓVEIS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO DE 2.182,80 M2 – LOCALIZADO NA RUA SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Nº 863, ÁREA INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ – SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08/09/2016. DA ALTERAÇÃO DA LOCADORA: Conforme Aditamento do Contrato de Locação, juntado a fl. 13, faz-se a troca da empresa: "SOLEFLEX IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.066.048/0001-65, com sede na Rua Senador Carlos Gomes Oliveira, nº 863 – Distrito Industrial, São José/SC" Para: PITZ INTERNACIONAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.796/0001-77, com sede na Rua Senador Carlos Gomes Oliveira, nº 863 – Distrito Industrial, São José/SC". Data da assinatura: 09 de setembro de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 331/2013-02 – DL 073/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 331/2013-02 – DL 073/2013 - Processo 326/2013 – Proc. Adm. 17564/2016 – Contratado: SOLEFLEX IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA,neste ato representada por BROGNOLI IMÓVEIS LTDA. Objeto: "LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VAGAS DE GARAGENS COM COBERTURAS, COM 126,34M², LOCALIZADAS NA RUA SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Nº 863, ÁREA INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ/SC (ALMOXARIFADO CENTRAL)". DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2016. DA ALTERAÇÃO DA LOCADORA: Conforme Aditamento do Contrato de Locação, juntado as fls. 03, faz-se a troca da empresa: "SOLEFLEX IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.066.048/0001-65, com sede na Rua Senador Carlos Gomes Oliveira, nº 863 – Distrito Industrial, São José/SC" Para: PITZ INTERNACIONAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.796/0001-77, com sede na Rua Senador Carlos Gomes Oliveira, nº 863 – Distrito Industrial, São José/SC". Data da assinatura: 01 de setembro de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 688/2011-06 – CC 007/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 688/2011-06 – CC 007/2011 - Processo 206/2011 – Proc. Adm. 15037/2016. Contratado: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 6.221,70 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/06/2016, prorrogáveis por mais 60 dias, mediante justificativa. Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2016
.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BELA VISTA

OBJETO: O presente Termo De Convênio tem por objeto o atendimento de 54 menores visando à manutenção da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 30/12/2016.

VALOR: R$ 56.665,64 divididos em 03 parcelas.

LOCAL E DATA São José, SC, 05 de setembro de 2016.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Daniela da Silva Fraga e Anderson Job Correa

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2016/SF

DECRETO Nº. 205/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$58.125,00 (cinquenta e oito mil centos e vinte e cinco reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
15 FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.055 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
"506"4.4.90.52.00.00.3.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$58.125,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, no valor de R$58.125,00 (cinquenta e oito mil centos e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 206/2016/SF

DECRETO Nº. 206/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7º e inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"41"3.3.90.39.00.00.1.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$31.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), Recursos Receitas e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"44"3.3.90.46.00.00.1.0002 Auxilio – Alimentação .... R$31.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 207/2016/SF

DECRETO Nº. 207/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL –F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.116 PROGRAMA DE AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS
"386"3.3.90.48.00.00.1.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL –F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.116 PROGRAMA DE AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS
"384"3.3.90.32.00.00.1.0000 Material de Distribuição Gratuita ..... R$2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de outubro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 208/2016/SF

DECRETO Nº. 208/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7º e inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"39"3.3.90.32.00.00.1.0002 Material de Distribuição Gratuita ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Receitas e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"38"3.3.90.30.00.00.1.0002 Material de Consumo ..... R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de outubro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 209/2016/SF

DECRETO Nº. 209/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPRTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.043 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
"226"3.3.90.30.00.00.1.0017 Material de Consumo ..... R$24.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, Recursos COSIP – Contribuição Custeio Iluminação Pública, Fonte 1.0017, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de outubro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 078/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: P.A. Sonorizações e Estofaria Ltda. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2016.
Valor: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 051/2016 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 04/10/2016.
Vigência: de 04/10/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.486, de 04 de outubro de 2016.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, CNPJ nº 75.433.946/0001-40.
Objeto: Permissão de Uso Gratuita do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti; praça de alimentação; cozinha; copa; churrasqueira, em virtude da realização da quarta edição da FEAL (Feira e Amostra Lourenciana), a ser promovida no período de 07 a 09 de outubro de 2016, pela Permissionária.
Valor: Isento, conforme caput do art. 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.486, de 04 de outubro de 2016.
Data de Assinatura: 05/10/2016.
Vigência: de 05/10/2016 a 10/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Aldo Luiz Pan - pela Permissionária.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2016 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2016
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que não há mais candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 001/2015 em fila de espera interessados na vaga, abre inscrições e baixa normas para Chamada Pública aos interessados como Professor de Artes do Serviço Público Municipal, para compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, e na forma do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06.2011.00003208-5, que prevê a contratação de professores por chamada pública em conformidade com regulamentação do presente Edital e,

Considerando que não se pode interromper as aulas uma vez que se trata de direito fundamental dos estudantes o acesso à educação.

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública é destinada aos interessados em atuar como Professor de Artes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

02 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

a) Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada nos dias 07, 10, 11 e 13 de outubro de 2016, horário de expediente, das 07h00min as 13h00min, na Secretaria de Educação, sito à Rua Guilherme Missen, Nº 289, Prédio Centro Empresarial Inovar, Quarto Andar.

b) Dos Requisitos: Professor com habilitação em Artes ou cursando Licenciatura em Artes.

c) Da Documentação: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:

· Certificado de Especialização em Artes se houver;
· Certificado de Especialização na área de Educação se houver;
· Certificado de Graduação em Artes;
· Comprovante de matrícula e integralização curricular do curso de Graduação em Artes;
· Carteira de Identidade e CPF;
· Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 15 anos, se houver.

03 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
a) Dos Critérios: Na classificação serão observados os seguintes critérios:

Títulos	Nº Máximo de Títulos	Valor do Título
Especialização em Artes	01	1
Especialização na área de Educação		0,8
Graduação em Artes	01	0,7

b) Como critério de desempate será considerado:

· Integralização da matriz curricular (para graduando);
· Idade superior;
· Maior número de filhos menores de 15 anos.

c) Da Classificação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e site da prefeitura de São Miguel do Oeste, no dia 14 de outubro de 2016, a partir das 09h00min.

04- DAS VAGAS

a. Das vagas: As vagas são para preenchimento de cadastro de reserva da Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste/SC, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

b. Da Escolha: A escolha acontecerá conforme a necessidade de contratação, com comunicado para o candidato pela Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito à Rua Guilherme Missen, Nº 289, Prédio Centro Empresarial Inovar, Quarto Andar.

05- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados será desclassificado.
b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida.
d) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste.

Prefeitura do Município de São Miguel do Oeste.
Em, 06 de outubro de 2016.
João Carlos Valar
Prefeito Municipal

ILIONE VANDA DE OLIVEIRA PEDROZO
Secretária de Educação

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

LEI Nº 1.065, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 1.065, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Ausentar-se do Município por Motivo de Licença Particular sem Remuneração e dá outras providências."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a licenciar-se do Cargo sem remuneração, ausentando-se do Município pelo período de 04 (quatro) de outubro de 2016, inclusive, à 02 (dois) de novembro de 2016, por motivo de licença de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de outubro de 2016.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e)

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. DAVID ALVES, inscrito no CPF sob n°. 003.838.979-71, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 11 de outubro de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 06 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.898/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.896/2016 de 28 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 70.250,01 (setenta mil duzentos e cinquenta reais e um centavo) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Material de Consumo R$ 70.250,01

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 70.250,01

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 111/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 57/2016-PMS - Processo nº. 178/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.114.924/0001-35, estabelecida na Av. Izidio Carlos Peixer nº. 264, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Joâo Schmitt, no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Joâo Schmitt, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 01 postes de concreto, lançamento de cabo multiplexado de bitola igual a 50 mm quadrados. Incluso aprovação do Projeto na concessionária pela contratada.	01	Unidade	3.420,00	3.420,00
TOTAL R$					3.420,00

Valor do contrato: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 06/10/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 50/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 68/2016–FMS - Dispensa de Licitação nº. 37/2016–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89163-920.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de sondas uretrais nº 16, fornecidas ao paciente através de ACIP nº 5000981-76.2012.404.7209/SC através da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	SONDAS URETRAIS Nº 16 - ACIP Nº5000981-76.2012.404.7209/SC	1000	Unidade	0,96	960,00
VALOR R$ TOTAL					960,00

Valor do contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 07/10/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.692/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.692/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Grazielle Baniski Pacheco, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de outubro de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.694/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº6.694/2016, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Especial para Análise da Base de Cálculo do Imposto sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, formada pelos servidores Milton Trapp Junior, Tiago Rafael Muchalski Petry, Valério de Oliveira Onofre, José Antônio Lourenço e Amilton Aldo dos Santos para, sob a Coordenação do primeiro, proceder às determinações desta Portaria.

Art. 2º A Comissão terá por atribuição específica a avaliação do preço ou do valor econômico declarados pelo contribuinte a título de base de cálculo para fins de ITBI, procedendo à atribuição da base de cálculo quando o preço ou valor econômico declarado pelo contribuinte for inferior ao valor tributário aceito pela Prefeitura Municipal de Schroeder, ou aos valores por ela fixados para tributação específica.

Art. 3º Para proceder à análise e atribuição de tais valores, poderá a Comissão valer-se de informações coletadas in loco, junto aos corretores de imóveis da região, e de qualquer outro meio hábil a aferir a real base de cálculo do tributo específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 5 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.695/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.695/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Cleusa de Souza em 09 de setembro de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23 de junho de 2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Tatiane Aparecida Borges, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.696/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº6.696/2016, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

FIXA PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DE EMPENHOS E NOTAS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de fechamento de todas as contas do município do exercício de 2016;

Resolve:

Art. 1º Fixar os prazos abaixo para:

I – encaminhamento de documentos para empenhamento até o dia 18 de novembro de 2016;

II – encaminhamento de notas fiscais até o dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 6 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 90/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 168/2016** **Data do Processo: 15/09/2016**

Folha: 1/8

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Sch

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 154/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Outubro de 2016, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6631/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 168/2016, Licitação nº 90/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 168/2016 Data do Processo: 15/09/2016

Folha: 2/8

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para continuação do certame na etapa de lances conforme consta no edital no item 1.2 "e". As documentações serão analisadas com a data de 04/10/2016 data do Credenciamento e entrega dos envelopes. Na ata anterior, erroneamente está escrito que foi aberto o envelope da proposta da empresa VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP, entretanto o mesmo não foi aberto devido a inabilitação da empresa no certame. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP para o item 01 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP para o item 02 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME para o item 03 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME para o item 05 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP para o item 08 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP não apresentou Contrato Social, documento exigido no edital no item 7.1.10 sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento sendo assim a empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto o item 08 será passado para a segunda colocada a empresa M MOBILE EIRELI - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa M MOBILE EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP para o item 09 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP não apresentou a Certidão Simplificada, documento exigido no edital no item 7.1.11, sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto o item 09 será passado para a segunda colocada a empresa TAYU QUÍMICA EIRELI - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa TAYU QUÍMICA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - EPP para o item 11 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME para o item 23 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ZELI ODETE DA SILVA - ME para o item 29 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ZELI ODETE DA SILVA - ME apresentou a Certidão Simplificada com data superior a exigida no edital sendo esta de 02/08/2016, documento exigido no edital no item 7.1.11, sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa ZELI ODETE DA SILVA - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto o item 09 será passado para a segunda colocada a empresa COMERCIAL STORINNY LTDA. - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMERCIAL STORINNY LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa SULBOX COMERCIAL EIRELI - EPP para o item 30 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SULBOX COMERCIAL EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. - EPP pede desclassificação no item 37. Constatando vencedora a empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP para o item 55 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI para o item 58 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI não apresentou a última alteração do contrato social, sendo que o apresentado está registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 4162320 em 08/09/2015, e na Certidão Simplificada consta uma nova alteração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 4322966 em 19/08/2016, documento exigido no edital no item 7.1.10 sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento sendo assim a empresa PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 58 para a segunda colocada a empresa KELLY A. D. S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 168/2016
Data do Processo: 15/09/2016

Folha: 3/8

assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 58 para a segunda colocada a empresa KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME da qual já foi aberta a documentação e está habilitada. O representante da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. - EPP retirou-se da sessão. O representante da empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP retirou-se da sessão. O representante da empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP retirou-se da sessão. Constatando vencedora a empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. - ME para o item 69 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. - ME apresentou CND municipal vencida em 02/10/2016, se tratando de empresa ME a mesma foi aferida na internet e está válida. A empresa apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 25 de julho de 2016, este documento é exigido no edital no item 7.1.11, sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada Diante do exposto será passado o item 69 para a segunda colocada a empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME da qual já foi aberto o envelope de habilitação e está habilitada. . O representante da empresa KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME pede desclassificação no item 81. O item 95 foi cancelado devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. O representante da empresa ZELI ODETE DA SILVA - ME manifesta a intenção de recurso devido ser inabilitado por causa da Certidão Simplificada, sendo impedido de participar da fase de lances por causa da Certidão Simplificada e também ser desclassificado devido ao órgão público dizer que a Certidão Simplificada está fora de validade. A representante da empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido ser inabilitado por causa da Certidão Simplificada, sendo impedido de participar da fase de lances por causa da Certidão Simplificada e também ser desclassificado devido ao órgão público dizer que a Certidão Simplificada está fora de validade. O representante da empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP manifesta a intenção de recurso referente ao item 37, o descritivo diz Luva descartável cirúrgica, o material cotado pela concorrente não corresponde ao descritivo do edital, a luva cotada pelo concorrente é não cirúrgica. Diante do exposto, abre-se prazo recursal conforme a Lei 10520/02 c/c Lei 8666/93 encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: 6852 - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml	UN	220,00		0,0000	17,99	3.957,80
66	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	48,00		0,0000	9,08	435,84
70	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	554,00		0,0000	17,40	9.639,60
71	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	600,00		0,0000	17,25	10.350,00
91	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 15 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 15 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 40x60cm. Rolo com 1000 unid.	UN	30,00		0,0000	47,00	1.410,00

Total do Participante ——> 25.793,24

Participante: 10124 - J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.351..."ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro.	LT	1.133,00	ITAJA	0,0000	3,29	3.727,57
28	Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	747,00	ANJINHO	0,0000	2,63	1.964,61
32	LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio	FR	673,00	POLWAX	0,0000	1,65	1.110,45
47	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, SUPERBRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	933,00	QUALITÉ	0,0000	43,69	40.762,77
49	Papel toalha cor branca medidas minimas 20 X 21 cm com 2 dobras, pacote com minimo 1000 folhas.	PCT	1.501,00	BRIOJARAGU	0,0000	5,09	7.640,09
52	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	1.435,00	SANY	0,0000	0,65	932,75
63	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bls (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	PCT	492,00	BREEZE	0,0000	15,20	7.478,40
67	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	81,00	JUREMA	0,0000	20,00	1.620,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 168/2016
Data do Processo: 15/09/2016

Folha: 4/8

Participante: 10124 - J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
73	Suporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m. Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno.	UN	65,00	BRIOJARAGUA	0,0000	17,50	1.137,50
76	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	4,00	BAUMGARTNE	0,0000	36,80	147,20
80	Lixeira com pedal fabricada em polipropileno 24 litros cor branca. Formato redondo.	UN	80,00	JAGUAR	0,0000	21,50	1.720,00
85	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	60,00	K LAVA	0,0000	5,50	330,00
93	PANO MULTIUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria. Composto por 70% de viscose e 30% de Poliester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	2,00	LIFE CLEAN	0,0000	80,00	160,00
94	Reservatório (refil) para dispenser de sabonete liquido ou àlcool em gel, com capacidade de 800 ml.	UN	20,00	BELLPLUS	0,0000	5,49	109,80
96	Lixeira plástica com pedal. Capacidade minima 100 litros, na cor branca.	UN	20,00	JAGUAR	0,0000	120,00	2.400,00

Total do Participante ——----> 71.241,14

Participante: 12018 - TAYU QUIMICA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	101,00	N0BRE	0,0000	3,62	365,62
19	Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.	UN	2,00	BETTANIN	0,0000	18,00	36,00

Total do Participante ——----> 401,62

Participante: 12443 - M MOBILE EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Borracha substituivel para rodo para rodo de aluminio de 60cm.	UN	135,00	2000	0,0000	5,30	715,50

Total do Participante ——----> 715,50

Participante: 12754 - COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	562,00		0,0000	3,86	2.169,32
36	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML	UN	455,00		0,0000	1,63	741,65

Total do Participante ——----> 2.910,97

Participante: 13184 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de lã lavavel e resistente, base 45cm.	UN	9,00	bralimpia	0,0000	53,67	483,03
12	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	98,00	strawplast	0,0000	1,95	191,10
13	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº. 14865/202	PCT	10,00	cristalcopo	0,0000	1,00	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 168/2016
Data do Processo: 15/09/2016

Folha: 5/8

Participante: 13184 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	9.195,00	cristalcopo	0,0000	2,08	19.125,60
15	Copo Termico/Isopor 100 ml. Pcte 25 un	PCT	145,00	copobras	0,0000	2,53	366,85
16	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	1.874,00	classlimp	0,0000	5,25	9.838,50
17	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE.	UN	611,00	audax	0,0000	5,00	3.055,00
18	Detergente líquido neutro com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentrada e biodegradavel.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	4.618,00	limpinha	0,0000	1,09	5.033,62
21	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico.	UN	193,00	arqplast	0,0000	3,49	673,57
22	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX8CM	UN	207,00	canada	0,0000	5,10	1.055,70
25	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral.	UN	4.120,00	tinindo	0,0000	0,40	1.648,00
26	Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	259,00	martim panos	0,0000	0,79	204,61
27	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmX32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	497,00	king cook	0,0000	1,09	541,73
33	Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	63,00	larplastico	0,0000	25,00	1.575,00
43	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	273,00	martim panos	0,0000	0,65	177,45
45	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	538,00	martim panos	0,0000	2,14	1.151,32
48	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS	PCT	80,00	nortesil	0,0000	27,99	2.239,20
53	Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	61,00	sabrina pratos	0,0000	6,99	426,39
54	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	38,00	dinda	0,0000	0,90	34,20
56	Refil para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras.	UN	9,00	bralimpia	0,0000	23,00	207,00
61	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidroxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragância e água.	UN	121,00	gtex	0,0000	2,60	314,60
64	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incrível, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	155,00	verdesan	0,0000	10,53	1.632,15
69	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	920,00	ideal	0,0000	5,25	4.830,00
75	Suporte em acrilico para copos descartáveis de 180 ml	UN	36,00	premisse	0,0000	13,00	468,00
82	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	30,00	verdesan	0,0000	19,90	597,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 168/2016
Data do Processo: 15/09/2016

Folha: 6/8

Participante: 13184 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
83	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	100,00	verdesan	0,0000	25,00	2.500,00
88	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	20,00	tritec	0,0000	60,12	1.202,40

Total do Participante ——> 59.582,02

Participante: 13249 - FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	2.318,00	NOVO LAR	0,0000	3,70	8.576,60
4	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	UN	350,00	NOVO LAR	0,0000	2,89	1.011,50
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	246,00	ARQPLAST	0,0000	2,94	723,24
10	Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorato de potássio e aglutinantes.	CX	333,00	FIAT LUX	0,0000	2,00	666,00
37	LUVAS CIRÚRGICAS DE LATEX DESCARTÁVEIS, COM AMIDO NATURAL TAMANHO P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	1.013,00	VOLK	0,0000	12,90	13.067,70
38	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	551,00	VOLK	0,0000	1,65	909,15
39	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	546,00	VOLK	0,0000	1,65	900,90
40	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR)	PAR	711,00	VOLK	0,0000	1,65	1.173,15
51	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	30,00	BOURBON	0,0000	2,35	70,50
84	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 1 litro.	UN	50,00	DA ILHA	0,0000	1,68	84,00

Total do Participante ——> 27.182,74

Participante: 13354 - RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	Espanador de penas. Tamanho do cabo: 25 cm Comprimento das plumas: 15 cm.	UN	5,00		0,0000	11,05	55,25
79	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	22,00		0,0000	1,69	37,18
92	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	50,00		0,0000	2,78	139,00

Total do Participante ——> 231,43

Participante: 13450 - SULBOX COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármores, banheiros, máquinas, fórmicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	513,00		0,0000	8,86	4.545,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 168/2016
Data do Processo: 15/09/2016

Folha: 7/8

Participante: 13450 - SULBOX COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	112,00		0,0000	47,31	5.298,72
35	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	56,00		0,0000	1,78	99,68
86	SABONETEIRA/FRASCO MULTIUSO, de 450 a 500ml, para sabonete líquido. Plástico resistente, com válvula dosadora (tipo "pump").	UN	40,00		0,0000	4,44	177,60

Total do Participante ——> 10.121,18

Participante: 13451 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Cera liquida incolor com polimero acrilico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essencia e água. GALÃO 5 LITROS	GL	427,00		0,0000	15,80	6.746,60
20	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	UN	210,00		0,0000	1,50	315,00
42	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM	UN	122,00		0,0000	1,35	164,70
65	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	531,00		0,0000	10,10	5.363,10
72	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	834,00		0,0000	1,65	1.376,10

Total do Participante ——> 13.965,50

Participante: 13456 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA	LT	4.030,00	Araucaria	0,0000	4,07	16.402,10
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade minima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	380,00	Prosun	0,0000	8,23	3.127,40
24	Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	443,00	Top Brilho	0,0000	0,86	380,98
41	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML	UN	232,00	Ultrainset	0,0000	5,29	1.227,28
44	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	663,00	Martins	0,0000	2,43	1.611,09
46	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	855,00	Martins	0,0000	1,10	940,50
50	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES SUPER-BRANCO PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 21X24,5 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	CX	836,00	Luna	0,0000	31,15	26.041,40
57	Removedor de cera e de impermeabilizante, com pricipio ativo butil glicol. Frasco 5lts	GL	8,00	Claralux	0,0000	21,30	170,40
58	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	500,00	Repelamax	0,0000	10,90	5.450,00
59	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	630,00	Repelamax	0,0000	10,50	6.615,00
60	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	232,00	Rodos 2000	0,0000	19,43	4.507,76
62	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	140,00	Barra Nova	0,0000	3,95	553,00
68	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND.	PCT	930,00	Licitatudo	0,0000	23,85	22.180,50
77	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	182,00	Haracen	0,0000	4,10	746,20
78	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA	UN	669,00	Haracen	0,0000	9,35	6.255,15
87	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	30,00	Agraplast	0,0000	12,05	361,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 168/2016
Data do Processo: 15/09/2016

Folha: 8/8

Participante: 13456 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid.	UN	20,00	Megamil	0,0000	16,00	320,00
90	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	30,00	Megamil	0,0000	26,00	780,00

Total do Participante ——> 97.670,26

Total Geral ————> 309.815,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 6 de Outubro de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WALDIR JACOBI - ..... - Representante

JULIANO DOS SANTOS - ..... - Representante

CHARLES GILSON RITZMANN - ..... - Representante

ARILSON JOSÉ ALVES - ..... - Representante

EDENIR DE AQUINO RODRIGUES - ..... - Representante

CLAITON FERREIRA DE LIMA - ..... - Representante

VENESIO HORNBURG - ..... - Representante

MICHEL DA SILVA FRANCA - ..... - Representante

MONICA AMORIN SILVEIRA - ..... - Representante

MARINA AMORIN SILVEIRA - ..... - Representante

DISPENSA Nº 37/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 37/2016 - DL** **Processo Nr.: 68/2016** **Data: 06/10/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 10874
Endereço: EST BOA ESPERANCA, 1918
Cidade: Rio do Sul - SC
CNPJ: 83.157.032/0001-22 Inscrição Estadual: 252.244.710

Objeto da Compra: Aquisição de sondas uretrais nº 16, fornecidas ao paciente através de ACIP nº 5000981-76.2012.404.7209/SC através da Secretaria de Saúde do município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,00	SONDAS URETRAIS Nº 16 - ACIP Nº5000981-76.2012.404.7209/SC	UN	0,96	960,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Paciente portador de "Má formações congênitas de aparelho geniturinário, portador de cistostomia (abertura cirúrgica do aparelho urinário na parede abdominal) e ostotomia (abertura cirúrgica do tubo digestivo na parede abdominal) - CID 10-Q42. Como comorbidade clínica, apresenta hipertensão arterial sistêmica crônica (CID 10 - I10). ACIP desde 2012, mas a mãe procurou esta Secretaria somente no mês de Set/2016, devido o Estado não estar fazendo o fornecimento.

Schroeder, 6 de Outubro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 68/2016 Data: 06/10/2016

Folha: 2/2

05/10/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Outubro de 2016

Valor da Despesa: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 57/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 57/2016 - DL** **Processo Nr.: 178/2016** **Data: 06/10/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **INSTALADORA ELETRICA GUARAMIRIM LTDA - EPP** Código: 11928
Endereço: AV IZIDIO CARLOS PEIXER,264 -
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 11.114.924/0001-35 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Joâo Schmitt, no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Joâo Schmitt, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 01 postes de concreto, lançamento de cabo multiplexado de bitola igual a 50 mm quadrados. Incluso aprovação do Projeto na concessionária pela contratada.	UN	3.420,00	3.420,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

Considerando, que no final Rua João Schmitt não possui rede de baixa tensão. A Implementação desse projeto garante iluminação pública para os moradores do final dessa rua. Solicitamos a Dispensa de Licitação.

Schroeder, 6 de Outubro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 57/2016 - DL Processo Nr.: 178/2016 Data: 06/10/2016

Folha: 2/2

05/10/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Outubro de 2016

Valor da Despesa: 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.779.302,35
Créditos Adicionais	-100.000,00
Dotação Atualizada	1.679.302,35
Despesas Empenhadas	883.833,30
Despesas Liquidadas	839.485,30
Despesas pagas	821.026,91
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	883.833,30
Despesas Liquidadas	839.485,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-280.926,63	0,00
Resultado Primário	0,00	-839.485,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	12.780,00	95.220,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.097.686,90	0,00
Pessoal Ativo	1.097.686,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.097.686,90**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.745.785,55**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.097.686,90**	**2,57**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.564.747,13**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.436.509,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.308.272,42**	**5,40**

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de SCHROEDER - SC

CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	839.485,30	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.779.302,35**	**1.679.302,35**	**404.849,95**	**883.833,30**	**795.469,05**	**414.985,03**	**839.485,30**	**839.817,05**	**821.026,91**
DESPESAS CORRENTES	**1.591.302,35**	**1.571.302,35**	**404.849,95**	**871.053,30**	**700.249,05**	**414.985,03**	**826.705,30**	**744.597,05**	**808.246,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.506,39	1.210.506,39	368.594,81	707.172,89	503.333,50	368.594,81	707.172,89	503.333,50	688.714,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.795,96	360.795,96	36.255,14	163.880,41	196.915,55	46.390,22	119.532,41	241.263,55	119.532,41
DESPESAS DE CAPITAL	**188.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**12.780,00**	**95.220,00**	**0,00**	**12.780,00**	**95.220,00**	**12.780,00**
INVESTIMENTOS	188.000,00	108.000,00	0,00	12.780,00	95.220,00	0,00	12.780,00	95.220,00	12.780,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SCHROEDER - SC

CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.779.302,35**	**1.679.302,35**	**404.849,95**	**883.833,30**	**795.469,05**	**414.985,03**	**839.485,30**	**839.817,05**	**821.026,91**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.779.302,35**	**1.679.302,35**	**404.849,95**	**883.833,30**	**795.469,05**	**414.985,03**	**839.485,30**	**839.817,05**	**821.026,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.779.302,35**	**1.679.302,35**	**404.849,95**	**883.833,30**	**795.469,05**	**414.985,03**	**839.485,30**	**839.817,05**	**821.026,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.779.302,35	1.679.302,35	404.849,95	883.833,30	—	414.985,03	839.485,30	—	821.026,91

FONTE:

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1125

DECRETO N° 1125, de 05 de outubro de 2016.
Abre créditos adicionais suplementares por conta do remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 136.588,80.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Municipal n° 1844, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 - LDO, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1854, de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.082 Gestão das Ações do Transporte Escolar na Educação Básica Municipal na Área Rural
Modalidade: 75– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas....R$ 86.588,80

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2.036 Gestão das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 108 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....
. .R$ 136.588,80

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.082 Gestão das Ações do Transporte Escolar na Educação Básica Municipal na Área Rural
Modalidade: 74– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas....R$ 86.588,80

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2.036 Gestão das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 107 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....
. .R$ 136.588,80

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 05 de outubro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 05 de outubro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

DECRETO N° 1126

DECRETO N° 1126, de 06 de outubro de 2016.
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Municipal n° 1844, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 - LDO, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1854, de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 Gestão das Políticas, Ações e Parcerias de Atenção Básica da Saúde Pública
Modalidade: 57 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0734 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL .....
. .R$ 100.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 Gestão das Políticas, Ações e Parcerias de Atenção Básica da Saúde Pública
Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0734 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL .....
...R$ 100.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 06 de outubro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 06 de outubro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

DECRETO N° 1127

DECRETO N° 1127, de 06 de outubro de 2016
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 220.995,30

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Municipal n° 1844, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 - LDO, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1854, de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 Gestão das Políticas, Ações e Parcerias de Atenção Básica da Saúde Pública
Modalidade: 58 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0734 Aplicação Direta ..... R$ 90.870,91
Projeto Atividade: 1.034 Equip. E Material Perm. e Veículo para Modernização das Ações da Saúde Pública Básica
Modalidade: 60 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0135 Aplicação Direta ..... R$ 130.124,39
TOTAL ..... R$ 220.995,30

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro na fonte de recursos:
Fonte 0.3.0734 – Co-financiamento - SUS Estado ..... R$ 90.870,91
Fonte 0.3.0135 – Estrut. Rede de Serviços de Atenção
Básica de Saúde .....R$ 130.124,39
TOTAL GERAL .....R$ 220.995,30

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 06 de outubro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 06 de outubro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

DECRETO N° 1128

DECRETO N° 1128, de 06 de outubro de 2016
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1844, de 18 de novembro de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1798 de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.034 Equip. E Material Perm. e Veículo para Modernização das Ações da Saúde Pública Básica
Modalidade: 59 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0135 Aplicação Direta ..... R$ 97.500,00
TOTAL ..... R$ 97.500,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos, oriundos da Proposta n° 11672.134000/1140-07, do Ministério da Saúde:

Fonte Financiadora: 0.1.0135 – Estrut. Rede de Serviços de Atenção
Básica de Saúde ..... R$ 97.500,00
TOTAL GERAL .....R$ 97.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 06 de outubro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 06 de outubro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

EDITAL Nº. 36/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 36/2016

Publica denominação e quantitativos de funções/empregos e cargos públicos.

A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 42 da Lei nº. 1844, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO/2016 e dá outras providências, resolve,

Publicar:
1. A denominação e os quantitativos dos cargos ocupados e vagos, efetivos, temporários e comissionados, integrantes dos diversos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta e fundações, conforme descrito a seguir:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – LEI COMPLEMENTAR 27/2008

Grupo "A": Serviços Administrativos

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Adjunto Administrativo	40 h	10	04	06
Agente de Atividades Gerais	40 h	27	06	21
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	40 h	01	01	-
Almoxarife	40h	01	-	01
Assistente de Advocacia	40h	01	-	01
Atendente de Unidade Sanitária	40h	06	04	02
Auxiliar de Administração	40h	08	05	03
Auxiliar de Bibliotecário	40h	02	02	-
Auxiliar de Desenho	40h	01	-	01
Fiscal de Obras e Posturas	40h	01	01	-
Fiscal de Tributos	40h	02	-	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	02	01	01
Recepcionista	40h	04	-	04
Técnico de Compras	40h	03	-	03
Técnico em Informática	40h	01	-	01
Técnico de Tributos	40h	03	01	02
Técnico de Turismo	40h	01	-	01
Telefonista	40h	02	01	01

Grupo "B": Serviços Técnicos Profissionais

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Advogado	20h	02	02	-
Arquiteto	30h	01	-	01
Arquiteto	20h	01	-	01
Assistente Social	40h	02	02	-
Assistente Social	30h	02	-	02
Auxiliar de Contabilidade	40h	02	01	01
Bibliotecário	40h	01	-	01
Biólogo	40h	01	-	01
Cirurgião Dentista	40h	07	06	01
Cirurgião Dentista	20h	02	-	02
Contabilista	40h	01	-	01
Enfermeiro	40h	08	08	-
Engenheiro Agrônomo	40h	02	01	01
Engenheiro Civil	20h	02	-	02
Engenheiro Civil	40h	02	01	01

Engenheiro Florestal	40h	01	-	01
Engenheiro Sanitarista	40h	01	-	01
Farmacêutico	40h	01	01	-
Fisioterapeuta	30h	01	01	-
Fisioterapeuta	20h	03	03	-
Fonoaudiólogo	40h	01	01	-
Fonoaudiólogo	20h	01	-	01
Fonoaudiólogo	10h	01	-	01
Médico	40h	08	02	06
Médico	20h	05	01	04
Médico Veterinário	40h	02	02	-
Nutricionista	40h	01	01	-
Programador de Sistemas	40h	01	-	01
Psicólogo	40h	04	04	-
Psicólogo	20h	02	01	01
Técnico Agrícola	40h	03	01	02
Técnico de Controle Interno	40h	01	-	01
Técnico em Enfermagem	40h	20	08	12
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	01	01	-
Técnico Florestal	40h	01	-	01
Técnico em Alimento	40h	01	-	01

Grupo "C": Serviços Operacionais

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Motorista de veículos leves e da Saúde	40h	10	09	01
Motorista de veículos de Cargas e Passageiros	40h	25	19	06
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	40h	04	02	02
Operador de Máquinas Pesadas	40h	30	20	10
Operador de Britador	40h	01	01	-

Grupo "D": Serviços Gerais

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Auxiliar de Pedreiro	40h	05	-	05
Borracheiro	40h	02	-	02
Carpinteiro	40h	01	-	01
Chapeador	40h	01	-	01
Eletricista	40h	01	01	-
Eletricista Mecânico	40h	01	-	01
Gari	40h	12	07	05
Jardineiro	40h	02	-	02
Lubrificador/lavador	40h	02	-	02
Mecânico	40h	04	04	-
Pedreiro	40h	03	02	01
Servente Externo	40h	30	16	14
Servente Interno	40h	55	48	07
Soldador	40h	01	-	01
Vigia	40h	05	01	04

Grupo "E": Serviços Administrativos do CRAS – SAD/CRAS

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Agente de Atividades Gerais	40h	02	-	02
Coordenador do CRAS	40h	01	-	01

Grupo "F": Serviços Técnicos Profissionais do CRAS – STP/CRAS

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Assistente Social	40h	01	01	-
Psicólogo	40h	01	01	-

Quadro em Extinção

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS

Auxiliar de Enfermagem	40h	24	07
Auxiliar de Operador de Máquinas	40h	02	01
Encarregado de Serviço de Identificação	40h	01	01 (CLT)
Servente Interno	40h	01	01 (CLT)

Quadro de pessoal dos membros do magistério público municipal – Lei Complementar 021/2003

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Professor	20h	130	74	56
Especialista em Educação				
Orientador Educacional	40h	07	03	04
Administrador Escolar	40h	04	01	03
Supervisão Escolar	40h	04	-	04
Direção Assessoramento e Assistência				
Diretor	40h	10	-	10
Secretário de Escola	40h	10	-	10
Auxiliar de Direção	40h	05	-	05

Quadro de pessoal dos membros do magistério público municipal – Lei Complementar 56/2012

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Auxiliar de Creche	40h	15	01	14

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA

Pessoal Efetivo - Lei Complementar 004/2001

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Auxiliar de Administração	40h	01	-	01
Recepcionista - 40hs	40h	01	-	01
Servente – 40hs	40h	02	-	02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA

Pessoal Efetivo - Lei Complementar 005/2001

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Professor de Educação Física	40h	05	03	02
Auxiliar de Administração	40h	01	-	01
Servente	40h	04	-	04

II - SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Anexo I - Lei Complementar 030/2008 - Alterada pela Lei Complementar nº. 63/2014

CARGO	HORAS SEMANAIS	ACT
Orientador Social	20h	-
Educador Social	40h	01
Monitor de Informática	20h	-
Monitor de Artesanato	30h	02
Monitor de Artesanato	20h	01

Lei Complementar 030/2008

FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	ACT
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	40h	02
Assistente Social	30h	01
Auxiliar de Creche	40h	19
Enfermeiro	40h	02
Fisioterapeuta	10h	01
Gari	40h	02
Médico	40h	03
Médico	20h	02
Médico Veterinário	40h	01
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	40h	02
Nutricionista	40h	01

Operador de máquinas agrícolas e similares	40h	01
Operador de máquinas pesadas	40h	01
Professor	20h	84
Professor Não Habilitado	20h	02
Psicólogo	40h	01
Servente Externo	40h	04
Servente Interno	40h	09
Técnico em Enfermagem	40h	05

Anexo Único - Lei Complementar 44/2011

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	ACT
Motorista Socorrista - SAMU	40h	05	05
Técnico em Enfermagem - SAMU	40h	05	04

Anexo Único - Lei Complementar Nº. 26/2007

EMPREGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	CLT
Agente Comunitário de Saúde	40h	50	46

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA

Contratações Temporárias - Lei Complementar 30/2008

FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	ACT
Professor de Balé	30h	01
Professor de Violão	40h	01
Professor de Violão	30h	01
Professor de Violão	20h	01
Professor de Percussão	40h	01
Professor de Violino e Violoncelo	10h	01
Professor de Guitarra e Contrabaixo	40h	01
Professor de Sapateado	30h	01
Professor de Piano	20h	01
Professor de Dança de Rua e Dança Contemporânea	20h	01
Professor de Canto e Coral e Técnica Vocal	20h	01
Professor de Teclado e Acordeom	30h	01
Professor de Teatro	20h	01
Professor de Banda	30h	01
Servente – 40hs	40h	02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA

Contratações Temporárias - Lei Complementar 30/2008

FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	ACT
Servente	40h	01
Professor de Educação Física	30h	01

III – CARGOS COMISSIONADOS – LEI COMPLEMENTAR 024/2006

Gabinete do Prefeito Municipal - Anexo I-A

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Consultor de Controle Interno	01	01	-
Executivo do Procon	01	01	-
Executivo do Gabinete do Prefeito Municipal	01	01	-
Executivo de Comunicação	01	01	-
Oficial do Gabinete do Prefeito Municipal	01	01	-
Gestor Distrital	02	02	-

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal - Anexo I-B

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	01	-	01

Secretaria Municipal da Administração - Anexo I-C

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	-	01
Secretário Adjunto	01	01	-
Diretor	03	03	-
Assistente	01	-	01
Coordenador de Projetos	01	-	01
Assessor Técnico	02	02	-
Auxiliar de Secretaria	02	01	

Secretaria Municipal da Fazenda - Anexo I-D

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Consultor Contábil	01	01	-
Diretor	01	-	01
Gerente	02	02	-
Coordenador de Projetos	01	-	01
Assessor Técnico	03	02	01
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal da Educação - Anexo I-E

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Diretor	02	02	-
Gerente	03	02	01
Assessor Técnico	02	-	01
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal da Saúde - Anexo I-F

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Diretor	01	-	01
Gerente	01	-	01
Coordenador de Projetos	01	01	-
Assessor Técnico	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	02	02	-

Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente - Anexo I-G

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	-	01
Diretor	02	01	01
Gerente	02	02	-
Coordenador de Projetos	01	-	01
Assessor Técnico	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal da Cidade - Anexo I-H

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Diretor	02	02	-
Gerente	02	02	-
Coordenador de Projetos	01	-	01
Assessor Técnico	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal do Interior - Anexo I-I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	-	01
Secretário Adjunto	01	-	01

Diretor	01	-	01
Coordenador de Projetos	01	-	01
Assessor Técnico	02	01	01
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário - Anexo I-J

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	-	01
Diretor	01	-	-
Coordenador de Projetos	01	01	-
Assessor Técnico	01	-	01
Auxiliar de Secretaria	02	-	02

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - Anexo I-K

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	-	01
Diretor	01	01	-
Gerente	02	-	02
Coordenador de Projetos	01	-	01
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA

Lei Complementar 004/2001 - Pessoal Comissionado - Anexo II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Diretor Geral	01	-	-
Diretor Administrativo e Financeiro	01	01	-
Diretor Cultural	01	-	01
Diretor do Museu Municipal	01	01	-
Regente de coral e Banda	01	-	01

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA

Lei Complementar 005/2001 - Pessoal Comissionado - Anexo II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Coordenador de Atividades Esportivas	02	01	01
Diretor Administrativo e Financeiro	01	01	-
Diretor de Esportes	01	01	-

v Data base do número de servidores é de 30 de setembro de 2016.

Seara, SC., 06 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de outubro de 2016.

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

EDITAL Nº. 37/2016

EDITAL Nº 37/2016

A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas, até 30 de outubro de 2016, 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min horas, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, 371, nesta cidade e Município de Seara-SC., as inscrições para a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação aos servidores públicos municipais, estáveis na forma do artigo 3° da lei complementar nº. 27/2008, concursados com estágio probatório concluído conforme Decreto nº. 648, de 05 de novembro de 2013. Mais informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Recursos Humanos, no site do Município http://www.seara.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3452-8313, no horário acima especificado.

Seara – SC., 06 de outubro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal.

EDITAL Nº. 38/2016

EDITAL Nº 38/2016

A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas, até 30 de outubro de 2016, 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min horas, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, 371, nesta cidade e Município de Seara-SC., as inscrições para a progressão por escolaridade aos servidores públicos municipais estáveis na forma do artigo 3° da lei complementar nº 27/2008 concursados com estágio probatório concluído conforme Decreto nº. 648, de 05 de novembro de 2013. Mais informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Recursos Humanos, no site do Município http://www.seara.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3452-8313, no horário acima especificado.
Seara – SC., 06 de outubro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2016 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 025/2016.

Processo Licitatório nº 090/2016 - Dispensa de Licitação nº. 025/2016.

Objeto: Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo em aterro e destinação final de entulhos

Justificativa: Visando atender a necessidade de manutenção da limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos do Município de Seara, é realizada a presente contratação para suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório, modalidade, Concorrência Pública, lançado no dia 29/09/2016.

Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Contratada: Ronetran Ltda - ME
Prazo: 01 (um) mês.
Valor: R$ 99.589,16.

Seara, SC, 04 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 177/2016

DECRETO Nº. 177/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MIRTES PESCADOR SGANZERLA PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, o Sra. Mirtes Pescador Sganzerla, portadora do CPF nº.637.253.559-91, RG nº.1.851.358 para o Cargo de Diretora de Departamento da Cultura, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 178/2016

DECRETO Nº 178/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
"Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal CINARA MICHELS CARNEIRO, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em especial à Lei n° 10.710 de 05/08/2003, Leis Municipais nº 498/2001 de 10/09/2001 e 684/2005 de 13/12/2005;

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 06 de Outubro de 2016 a 03 de abril de 2017, à Servidora Pública Municipal CINARA MICHELS CARNEIRO, ocupante do Cargo efetivo Professor II, Nível 62, do grupo 6 – MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 15 de Junho de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 215/2016
DECRETO N° 215, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE VALENTINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO FAZZIONI, Prefeito Municipal em exercício de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal MARLENE VALENTINI, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 15(quinze) dias a contar de 05.10.2016 até 19.11.2016, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de outubro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 082/2016

DECRETO Nº. 082/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) através da suplementação de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 06.181.1019.0.002 – Convênio Rádio Patrulha
MODALIDADE: 3.3.90.0054 – Aplicações Diretas (15) R$ 2.500,00
FONTE DE RECURSO: 0054 – Convênio Trânsito - Militar
MODALIDADE: 3.3.90.0055 – Aplicações Diretas (16) R$ 2.500,00
FONTE DE RECURSO: 0055 – Convênio Trânsito - Civil
MODALIDADE: 3.3.90.0056 – Aplicações Diretas (17) R$ 2.500,00
FONTE DE RECURSO: 0056 – Convênio Trânsito - Prefeitura
TOTAL R$ 7.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação verificado até a presente data na fonte de recurso 0054 – Convênio Trânsito – Militar no valor de R$ 2.500,00, na fonte de recurso 0055 – Convênio Trânsito – Civil, no valor de R$ 2.500,00 e na fonte de recurso 0056 – Convênio Trânsito – Prefeitura no valor de R$ 2.500,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO RENOVAÇÃO DE CADASTRO
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o que dispõe o Art. 34, § 1º, da Lei 8666/93, e alterações posteriores, convoca os interessados no fornecimento de bens e/ou serviços a se cadastrarem ou renovarem os registros cadastrais.
Os interessados deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura, à Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro, Timbé do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, pelo fone (48) 3536-1133, ou pelo e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br, para maiores informações.

Timbé do Sul/SC, 06 de outubro de 2016.
Lurdete Velho Ghellere
Presidente da CPL

DECRETO 178/2016;INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.
DECRETO Nº. 178, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
38 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0480

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 46.577,00(quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais) na dotação abaixo especificada:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
38 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0480 – Aplicações diretas ..... R$ 46.577,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior é decorrente do superávit financeiro do exercício anterior, verificado na conta corrente 5533-6, agência 5.300-7, Banco do Brasil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de Outubro de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 72/2016;CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 72, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 04/10/2016 à 02/11/2016.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Adanir Fatima Scussel Ferro	2457	Técnico em Enfermagem	08/03/2015 a 07/03/2016
Adelirio Marchesini	2756	Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	02/01/2014 a 01/01/2015
Ana Lucia da Silva Paz	2453	Agente Comunitário de Saúde	08/03/2015 a 07/03/2016
Andriele Moro Berti	2970	Diretor do Departamento de Assistência Social	02/10/2015 a 01/10/2016
Bertino Silverio	2654	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/09/2014 a 31/08/2015
Carla Steiner	2848	Fisioterapeuta	01/07/2014 a 30/06/2015
Cibele Tanachi Mancio	2449	Agente Comunitário de Saúde	08/03/2015 a 07/03/2016
Débora Silva	2456	Agente Comunitário de Saúde	08/03/2015 a 07/03/2016
Denize Zanzi Euzebio	2786	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2015 a 29/02/2016
Deise Ghellere	2737	Chefe do Serviço de Oficina e Garagem	06/07/2015 a 05/07/2016
Donizete Velho	3046	Auxiliar de Serviços Gerais II	05/08/2015 a 04/08/2016
Elaine Ferro Stecanella	2706	Enfermeiro PSF/PACS	09/04/2015 a 08/04/2016
Elenize Borges	2723	Auxiliar de Serviços Gerais II	02/05/2015 a 01/05/2016
Eliete de Souza Zilli	2446	Agente Comunitário de Saúde	08/03/2015 a 07/03/2016
Enadir Teixeira Maia	3012	Auxiliar de Serviços Gerais II	02/03/2015 a 01/03/2016
Geri Adriane Cirico	2637	Motorista	13/06/2014 a 12/06/2015
Giorgia Daniel	2824	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	20/03/2015 a 19/03/2016

Gilmar Luiz Michels	2538	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	02/08/2015 a 01/08/2016
Janete da Rosa Cravo	2711	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2015 a 11/04/2016
José Flavio de Estefani	2392	Vigia	07/01/2014 a 06/01/2015
Lauro Mafioleti	2556	Auxiliar de Serviços Gerais II	04/02/2014 a 03/02/2015
Leliana Burigo Rocha	2761	Diretor do Departamento de Educação	07/02/2014 a 06/02/2015
Luan Pissolo de Melo	2937	Agente Administrativo	01/04/2015 a 31/03/2016
Luis Bordignon	2545	Operador de Equipamento I	01/09/2014 a 31/08/2015
Manoel Sidnei da Silva	3018	Auxiliar de Serviços Gerais II	03/03/2015 a 02/03/2016
Marcos Tramontin	2525	Secretario da Junta de Serviço Militar	02/06/2014 a 01/06/2015
Mariléia Placido Dal Pont	2961	Auxiliar de Consultório Dentário	04/08/2015 a 03/08/2016
Marilene Velho	2444	Agente Comunitário de Saúde	08/03/2015 a 07/03/2016
Neimar Coral	2880	Motorista	04/02/2015 a 03/02/2016
Nelson Machado Monteiro	886	Motorista	02/04/2014 a 01/04/2015
Patricia Favarin	3049	Odontólogo PSF/PACS	01/09/2015 a 31/08/2016
Saimon Conti Biava	2832	Diretor do Departamento de Turismo	21/03/2014 a 20/03/2015
Silvana da Rosa	2853	Auxiliar de Serviços Gerais I	07/08/2015 a 06/08/2016
Valmir Luis	2434	Auxiliar de Serviços Gerais II	08/03/2015 a 07/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 04 de outubro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N. 20 2016 FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2016 - FCT

Às quinze horas, do sexto dia, do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 1894, de 1° de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2016 - FCT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBÓ:

Orçamento detalhado/proposta de preços e documentos que comprovem.	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração de exclusividade expedida das seguintes Bandas: Coração de Ouro, Orquestra Continental, DorfMusikanten, Musical Master Die Jung's, Quarteto Timboense, Super Banda Chopão, Irmãos Radoll, Trio Pomerano, Musical Estrela de Ouro, Deco Dalponte, XV Show, Musical Novo Som, Musical Só Virtude, Musical Horizonte Azul, Orquestra La Montanara, Munique, Os Fantásticos, Die Brandt's und Jeferson, juntamente com documentos/acervo.	Lei 8666/93 art. 25 I
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 65 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 65/2016 - PMT

Às quatorze horas do quinto dia, do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 65/2016 – PMT.
Do parecer contábil emitido pela contadora e do parecer técnico emitido pelos Engenheiros Civis, verificou-se que as empresas licitantes atenderam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
No entanto, verificamos que a empresa ACMM Serviços de Energia Elétrica LTDA ME apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF fora do prazo de validade. Conforme item 7.1.2.1 do edital e nos termos do §1°, art.43 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, com nova redação pela LC n° 147, de 07/08/2014, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, se for declarada vencedora.
Verificamos que a empresa Instaladora Elétrica Guaramirim LTDA EPP, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, não atendendo, desta forma, a exigência do item nº 7.1.3, letra "f" do Edital.
Analisada toda documentação, decidimos pela habilitação das empresas ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP, ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA e RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP e pela inabilitação da empresa INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA-EPP
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 78 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ n° 00.147.109/0001-56 e DICAPEL PAPEIS E EMBALGENS LTDA, CNPJ n° 83.413.591/0003-18 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 14/10/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 06 de outubro de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO MÓVEIS ANDRIEI - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 2015 FMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
DECISÃO
Trata-se do processo administrativo instaurado face a empresa MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual e editalícia, onde aplicou-se as penalidades de multa e suspensão do direito de licitar com a municipalidade pelo período de dois anos.
Diante das penalidades aplicadas, a empresa quitou a multa aplicada e contatou o Município, propondo acordo onde promoveria a instalação do parque e o Município por sua vez cancelaria a sanção aplicada.
A empresa instalou o item, porém de acordo com o laudo de vistoria datado de 09/09/2016 o mesmo não estava de acordo com o licitado, diante disto, notificou-se novamente a empresa para que consertasse as irregularidades apontadas no laudo ou que recolhesse todos os itens.
A empresa ofertou então doar o parque da forma em que se encontrava ao Município, em troca do cancelamento da sanção, o que não foi aceito, tendo em vista que o produto naquele estado não se adequava às necessidades do Município, deu-se então o prazo de 30 dias para que a empresa recolhesse os produtos, sob pena de perdimento do bem.
Sendo assim, a empresa desinstalou os brinquedos em desacordo, e os substitui por novos que atendem as especificações do Edital, de acordo com laudo de vistoria datado de 04/10/2016.
Ante o exposto, tem-se que a empresa MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME cumpriu com o pactuado com o Município, tendo em vista que forneceu produtos novos e de acordo com as especificações do Edital, desta forma DETERMINA-SE o cancelamento da penalidade de suspensão do direito de licitar com a municipalidade pelo período de dois anos.

Registre-se, Publique-se e intime.
Timbó, 04 de outubro de 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO 2016.134 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/134
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Doraci José Vodzynski Me
OBJETO: Autorização de Uso, de parte das instalações do MUSEU DO IMIGRANTE (localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 211, Centro, Timbó/SC), com a finalidade de ali instalar e realizar a exposição denominada GUERRAS MUNDIAIS, do período de 01/10/16 à 30/10/16.
VALOR: A autorização de uso do espaço será gratuita.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2016.140 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/140
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: VPA. Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda.
OBJETO: serviços de pavimentação com lajota (tipo tijolão) da Rua Tusnelda Ruthmann, incluindo o meio fio de concreto pré-moldado, de uma área correspondente a 1.252,89m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 74/2016 e Edital de Credenciamento n.º 23/2015.
VALOR: R$ 86.699,99 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 2016.144 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/144
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: JRD Representações, Serviços e Treinamento Ltda Me.
OBJETO: Serviços de BRIGADISTA durante toda a duração do evento denominado 26ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 06/10/2016 A 13/10/2016, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" e demais dependências, correspondente ao item 03, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 17/2016.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2016.145 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/145
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: NG SEG Prestação de Serviços Ltda Me.
OBJETO: Prestação de serviços de agente de estacionamento durante toda a duração do evento denominado 26ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 06/10/2016 A 13/10/2016, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" e demais dependências, correspondente ao item 02, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 17/2016.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONVÊNIO N.º 2016 008

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL Nº 2016/008
CONVENENTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó. CONVENIADOS: Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Liberdade de Timbó OBJETO: Execução, pelo CONVENIADO, de atividades de CAIXA durante toda a duração do evento denominado 26ª FESTA DO IMIGRANTE, o qual se realizará nos dias 07/10/2016 a 12/10/2016, junto às dependências do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul".
VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais).
PRAZO: 12/10/2016 a contar da data de assinatura.
Data da assinatura: 18/08/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONVÊNIO N.º 2016 009

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL 2016/009
CONVENENTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó. CONVENIADOS: Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural cedro.
OBJETO: a execução, pelo CONVENIADO, de atividades de LIMPEZA durante toda a duração do evento denominado 26ª FESTA DO IMIGRANTE, o qual se realizará nos dias 07/10/2016 a 12/10/2016, junto às dependências do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul.
VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12/10/2016 a contar da data de assinatura.
Data da assinatura: 22/08/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE DISPENSA Nº 21 2016 FCT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2016
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Segville Vigilância Patrimonial Ltda EPP.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agentes de segurança não armada, para a 26ª Festa do Imigrante, durante o período de 06 a 13 de outubro de 2016, no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, conforme anexo – Planilha de Trabalho da Segurança Não Armada.
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o período de 06/10/2016 a 13/10/2016.

TIMBO (SC), 06/10/2016
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04 2016 FME

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes
CONTRATADO: Federação Catarinense de Bochas e Bolão
OBJETO: Pagamento de taxas de inscrições, transferências e revalidações de carteirinhas para os atletas da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, modalidades de Bolão 16cm masculino, Bocha masculino e feminino (categorias adulto e sênior), Bolão 23cm masculino e feminino (categorias adulto e sênior), para participação em competições oficiais no ano de 2016.
VALOR TOTAL: R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).

Timbó, 06 de outubro de 2016
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da
Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2012.177

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/177
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Pró-cópia Tecnologia em Impressões LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 03/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2016.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO - 08.2015 FMS - METROMED

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 FMS
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
OBJETO: Acréscimo ao objeto nas formas, quantidades e valores abaixo:

Item	Quantidade acrescida	Valor Unit.	Valor Total
29	2	14,64	29,28
30	2	18,10	36,20
39	37	2,33	86,21
84	625	1,83	1.143,75

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2016

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.43 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/43
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Marciano Giovanella
OBJETO: Supressão de R$ 1.086,00 (hum mil e oitenta e seis reais) ao valor constante da cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 2016/43
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO - 08.2015 FMS - PRODUVALE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 FMS
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Produvale Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Acréscimo ao objeto nas formas, quantidades e valores abaixo:

Item	Quantidade acrescida	Valor Unit.	Valor Total
07	500	0,06	30,00
47	20	0,73	14,60
83	175	2,27	397,25
94	100	19,36	1.936,00
95	225	16,97	3.818,25
96	375	16,97	6.363,75
97	200	16,97	3.394,00
116	200	0,69	138,00
118	1.250	0,54	675,00
119	625	0,74	462,50
120	1.250	0,40	500,00
121	1.250	0,44	550,00

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2016

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO - 89.2015 DYSPEF
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 89/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Dyspef Comércio e Representações Ltda
OBJETO: Acréscimo proporcional ao aumento ocorrido no valor do item 04 (óleo lubrificante para motores à diesel com viscosidade sae 15w40, nível de desempenho api ci4 ou superior. embalagem: 20 litros), que fica passando a ser R$ 190,23 (cento e noventa reais e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2016

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.122 - FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/122
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: T.O Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 09/09/2017 e reajuste no percentual de 11,5062% correspondente a aplicação do IGPM (índice geral de preços do mercado) de agosto/2016
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.95 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/95
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Geomais Geotecnologia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos itens 1.1, 2.1, 2.2, 2.3 e 3.1 até 15/11/2016 e do item 3.2 bem como prazo de vigência até 15/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADTIVO AO CONTRATO 2016.46 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/46
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Cooperativa Agroindustrial de Rio dos Cedros - COOPERCEDROS.
OBJETO: Supressão do valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), equivalente a 9.000 (nove mil) litros de leite pasteurizado integral.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO - 89.2015 DYSPEF

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 89/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Dyspef Comércio e Representações Ltda
OBJETO: Acréscimo de 01 quantidade ao item 03 (óleo lubrificante para motores à diesel com viscosidade sae 15w40, nível de desempenho api ci4 ou superior. embalagem: tambor de, no mínimo, 200 litros).
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2016

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 26/2016

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 26/2016 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta e Indireta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Waldemar Gebauer.

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2016, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 03 de outubro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 04 de outubro em sessão ordinária. No dia 06 de outubro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação no valor de até R$ 1.000.982,78 (um milhão novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias de órgão da Administração Direta (Secretarias de Articulação Política e Institucional; Fazenda e Administração; Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) e da Administração Indireta (Fundação Municipal de Esportes). A conta desta anulação, será aberto crédito suplementar no mesmo valor nas dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta (Secretarias da Fazenda e Administração; Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) e da Administração Indireta (Fundação Municipal de Esportes). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Marcelo Luiz Ferrari
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2016.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

Waldemar Gebauer John Adriano Schwartz
Relator Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

AVISO DE LEILÃO Nº 13/2016 - SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE LEILÃO Nº 13/2016 - SAMAE

OBJETO: Leilão para alienação de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, 01 (uma) Máquina Trator Esteira e bens inservíveis (materiais de informática, móveis, cadeiras, um forno, eletrodomésticos, ar condicionado e outros), no estado em que se encontram, classificados como inservíveis e/ou aptos para alienação conforme Decreto n.º 4201, de 04 de maio de 2016, de acordo com os anexos do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos até às 10h0min do dia 28 de outubro de 2016. ABERTURA: dia 28 de outubro de 2016 às 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 05/10/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 81/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016
Termo Aditivo nº 81/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Rocha Empreendimentos Ltda - CNPJ sob o nº 05.279.711/0001-60.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 032/2016 prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e da vigência do item 4.3 para até 14 de novembro de 2016, prazo máximo para a execução dos serviços.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 06 de outubro de 2016.

Câmara Municipal

portaria n. 546/2016

Portaria n. 546, de 5 de Outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR.

Joel da Cruz, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora, ELI MARGARETE STREIT ABUDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 4804-1,do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente período de aquisição de 2015/2016, de acordo com o requerimento, protocolado sob o n. 183/2015, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço) com base na legislação vigente, prevista no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e do § 1º do artigo 70 da Lei Complementar n.138/2009, com o período de gozo a contar do dia 10 de outubro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras -SC, em 05 Outubro de 2016.
Joel da Cruz
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 6 de Outubro de 2016.

Claudete da Silva
Recepcionista e Responsável pela Ouvidoria

PORTARIA N. 547/2016

PORTARIA N. 547, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

SUSTA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

JOEL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
SUSTAR o gozo de férias do Servidor JOEL ANTONIO VOIGT, , , ocupante do cargo de GESTOR LEGISLATIVO E CONTÁBIL, Matricula 60-0,do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras concedida pela Portaria n. 545 de 19 de Setembro de 2016, por necessidade do serviço, previsto no art. 72 da Lei Complementar n. 138 de 08 de outubro de 2009, a contar do dia 6 de outubro de 2016, ficando o saldo de dias em haver para gozar em data oportuna.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras -SC, em 6 de Outubro de 2016.
JOEL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 7 de Outubro de 2016.

Claudete da Silva
Recepcionista – Responsável pela Ouvidoria

Treze Tílias

Prefeitura

RESOLUÇÃO 14/2016 CMDCA
Resolução nº 14/2016

RATIFICA E ALTERA O "PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO" DO FIA PARA O ANO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Resolução nº 137 do CONANDA e pela Lei Municipal Complementar nº 92 de 18 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
1º - Ratifica e altera sob a ata nº 12/2016 datada em 03/10/2016 o "Plano de Ação e de Aplicação", dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o ano de 2017, conforme segue:

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
TREZE TÍLIAS – SC

ANO DE REFERÊNCIA – 2017

IDENTIFICAÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente: Umberto José Michielin
Vice-Presidente: Viviane Furtado da Silva

Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
Gestor: José Carlos Toporoski
CNPJ: 16.703.073/0001-80
Dados da conta do fundo: Banco do Brasil, Agência 4632-9, Conta corrente 9823-X

Secretaria ou órgão de vinculação: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Endereço: Rua Antônio Carlos Altenburguer, nº 268, Centro
Município: Treze Tílias – SC
Contato: (49) 3537-0305

APRESENTAÇÃO
O CMDCA é instituído pela Lei Complementar nº 92 de 18/12/2015 – a qual consolida a Lei Complementar nº 78/2014 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências; assegurando as prioridades relacionadas a esse segmento populacional, a nível municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13/07/1990 referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. É órgão deliberativo e controlador de ações, que mediante o referido Plano de Ação e de Aplicação, estabelece critérios de utilização e consolida as ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano de 2017, destinando recurso proveniente do FIA, objetivando a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Treze Tílias – SC.

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO FIA
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
TREZE TÍLIAS – SC

ANO DE REFERÊNCIA – 2017

META	AÇÃO	PARCEIROS	PRAZO	FINANCEIRO
Incentivar a capacitação continuada da rede que presta atendimento a crianças e adolescentes.	Participação em Seminário, Curso, Fórum e demais eventos, objetivando a capacitação dos membros/conselheiros de direitos – abrangendo diversas temáticas, a exemplo de como se dá o funcionamento do CMDCA; informações acerca do FIA; a respeito da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, entre outros itens que se fizerem pertinentes.	CMDCA; Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Secretaria Municipal de Saúde – SMS; e demais órgãos que prestam atendimento a esse segmento populacional.	2017	R$ 1.000,00 R$ 3.000,00

Onde lê-se: Captação de recursos a serem destinados ao FIA. Considera-se: Captação de recursos a serem destinados ao FIA, por meio de campanhas/cartilhas orientativas e outros meios pertinentes.	Articulação do CMDCA com o poder executivo – Prefeitura Municipal, iniciativa privada e sociedade civil, para fins de realizar campanha de arrecadação de recursos a serem direcionados ao FIA, podendo receber contribuição tanto de pessoa física, como também, jurídica.	CMDCA; Poder Executivo; e demais órgãos que se disponham a contribuir para a realização da campanha na condição de parceiros.	2017	R$ 25.000,00 R$ 2.000,00
Divulgação das ações, campanhas de conscientização, eventos, objetivando a ampliação da representatividade do CMDCA perante a sociedade civil, inciativa privada e demais órgãos que se fizerem pertinentes.	Articulação com demais órgãos, bem como, nas discussões que possam surgir, relacionados ao tema – criança e adolescente, principalmente em datas alusivas direcionadas ao respectivo segmento.	CMDCA; SMAS; SMS; Conselho Tutelar – CT; e demais.	2017	R$ 1.000,00 R$ 2.000,00
Apoiar a formação continuada dos técnicos que prestam atendimento aos adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.	Articulação com diversos setores	CMDCA; SMAS; SMS; CT; demais órgãos e secretarias municipais.	2017	R$ 1.000,00
Instituir e tornar público o edital de chamamento de inscrição e registro de entidades governamentais e não governamentais, e respectivos projetos que poderão ser financiados com recursos provenientes do FIA.	Destinado ao desenvolvimento de projeto por tempo determinado, direcionado a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, enquanto público alvo.	CMDCA; SMAS; Poder executivo; E demais órgãos.	2017	R$ 50.000,00 R$ 70.000,00
Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionadas a temática – criança e adolescente sempre que julgar necessário para a efetivação do atendimento/direitos desse segmento populacional.	Levantamento de informações para fins de estudo e aprofundamento acerca do segmento populacional em questão.	CMDCA; SMAS; SMS; Segurança Pública; e demais órgãos, de modo intersetorial.	2017	R$ 1.000,00
Divulgação dos direitos da criança e do adolescente, através de cartilhas/folders orientativos, entre outros.	Divulgação para a sociedade civil, nos mais diversos meios de comunicação, sobre informações acerca do ECA e do CMDCA.	CMDCA; SMAS; CT; e demais órgãos.	2017	R$ 1.000,00
TOTAL				R$ 80.000,00

Observação: Os valores podem ser realocados nas ações de acordo com as demandas apresentadas ao CMDCA, através de Resoluções do próprio conselho.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umberto José Michielin
Presidente do CMDCA
Treze Tílias/SC

RESOLUÇÃO 15/2016 CMDCA

Resolução nº 15/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE ADESÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA SINASE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Resolução nº 137 do CONANDA e pela Lei Municipal Complementar nº 92 de 18 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 12/2016 datada em 03/10/2016, o Instrumental de Adesão de implantação do SIPIA SINASE em meio aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC) em Treze Tílias – SC, enquanto Sistema de Informação em rede, visando o registro de dados referentes a adolescentes em conflito com a lei, respectivamente em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umberto José Michielin
Presidente do CMDCA
Treze Tílias/SC

Trombudo Central

Prefeitura

Decreto 074/2016

DECRETO 074/2016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
RETIFICA O DECRETO 026/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016, QUE NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA).

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais...

DECRETA:
Art. 1º - Retifica o Decreto 026/2016 de 28 de abril de 2016, art. 1° do item 6, que nomeia os conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), representado pelo Poder Público e Sociedade Civil Organizada, por membros titulares e suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos conforme nominata abaixo descrita:

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

1) Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Silvio Venturi
Suplente: Mariane Fernandes da Rosa Boni

2) Representantes da Secretaria do Planejamento Urbano.
Titular: Wagner Daldiaz
Suplente: Elienai da Silva

3) Representantes da Secretaria da Educação e do Esporte
Titular: Sônia da Veiga Correa
Suplente: Eduardo Brandl

4) Representantes da Secretaria da Agricultura e meio Ambiente
Titular: Wilson Hobus
Suplente: Diandra da Silva

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

5) Representante das Associações de Piscicultores
Titular: Aristeu Venturi
Suplente: Odi Vicente

6) Representantes da Associação Empresarial de Trombudo Central
Titular: Calani Helena Franz Müller
Suplente: Cristine Will da Rocha

7) Representantes dos Sindicatos
Titular: Vilmar da Silva
Suplente: Celso Marcelino

8) Representantes da Associação de Agricultores de Trombudo Central
Titular: Alcides de Lourenzi
Suplente: Max Krüger

Art. 2º - A nova diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ficou assim constituída:

Presidente : Silvio Venturi
Vice-Presidente: Mariane Fernandes da Rosa Boni
Secretário: Wilson Hobus

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Decreto 081/2016

DECRETO 081/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 05/2016 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme nominata abaixo descrita:

Inscrição	Candidato	Prova de Língua Portuguesa	Prova de Matemática	Prova Específica de Agente C. de Saúde	Pontuação Final	Classificação Final
Micro Área 3 – ESF 2						
005	Diogo de Oliveira Brod	1,2	1,5	6,5	9,2	1° Cadastro Reserva
006	Fabricio de Oliveira Brod	-	-	-	-	Desclassificado
Micro Área 1 – ESF 1						
009	Maria de Lourdes Miles	0,6	0,9	6,5	8,0	1° Cadastro Reserva
008	Janara Daiana Machado	0,9	0,9	5,5	7,3	2° Cadastro Reserva
Micro Área 3 – ESF 1						
004	Camila Naiara Rohling	0,3	1,2	5,5	7,0	1° Cadastro Reserva
Micro Área 2 – ESF 1						
011	Taís Saionara Prelepper	0,3	1,2	5,0	6,5	1° Cadastro Reserva
Micro Área 6 – ESF 1						
007	Kelly Simonetti Rischbeiter	0,6	0,3	4,5	5,4	1° Cadastro Reserva
Micro Área 5 – ESF 2						
003	Neuza Borges dos Santos	0,3	0,6	4,0	4,9	1° Vaga
002	Raquel Luiz	0,3	0,6	4,0	4,9	2° Cadastro Reserva
001	Maria Lucia de Souza Zoboli	0,3	0,3	3,0	3,6	3° Cadastro Reserva
010	Mariza Voigt	-	-	-	-	Desclassificada

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Lei n° 1920

LEI Nº 1920 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

"PROMOVE ALTERAÇÕES NO PPA QUADRIÊNIO 2014-2017, NA LDO 2016 E NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2016".

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL:

§ 1º - Secretaria da Educação

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.019 – Transporte Escolar	135.500,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.007 – Manut. Do CEB Erica Hasse	75.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0162		38.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.008 – Manut. Do CEB Arthur Bruno Jandt	20.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.009 – Manut. Do CEB Eginolf Bell	10.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0162		20.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.010 – Manut, CEI Cinderela	32.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.011 – Manut. CEI Gente Miúda	30.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.012 – Manut. CEI Pinguinho de Gente	45.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.014 – Manut. CEI Johanne Schutte	17.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.015 – Manut. CEI Menino Jesus	5.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.016 – Manut. CEI Charlotte Ilse Schindler	7.000,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	2.022 – Manut. CEI Arthur Kroenke	17.500,00	00.01.1300
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.058 – Manut. CEI Balduino Barchfeld	63.000,00	00.01.1200
3.3.90.00.00.00.00.00.0117	2.020 – Merenda Escolar	15.000,00	00.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.0146		20.000,00	00.01.0001

§ 2º - Secretaria de Assistência Social

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.50.00.00.00.00.00.0117	2.037 - Manut. Fundo da Inf. e da Adolescência	11.500,00	00.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.0117	2.044 – Benefícios Eventuais	10.000,00	00.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.0117	2.045 – Gestão do Sistema único de Assistência Social	20.000,00	00.01.0000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

§ 1º - Secretaria da Saúde

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00.00.00.00.0147	2.027 – Manut. das Unidades de Saúde	150.000,00	00.01.0002
3.3.90.00.00.00.00.00.0147		50.000,00	00.01.0002
3.3.93.00.00.00.00.00.0147		50.000,00	00.01.0002

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão, junto ao Plano Plurianual do quadriênio 2014 - 2017, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Entidade 3 – Fundo Municipal da Saúde.
Órgão 07.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Atenção Básica
Func. Progr. - 10.301.0005 – Saúde para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0724	2.050 - SUS- Atenção Básica	15.000,00	00.01.0724
3.1.90.00.00.00.00.00.0155		15.000,00	00.01.0606
4.4.90.00.00.00.00.00.0724	1.009 – Estruturação, Reestr. Reequip da Saúde	10.000,00	00.01.0724
3.1.90.00.00.00.00.00.0184	2.027 – Manut. Das Unidades de Saúde	15.000,00	00.01.0063

Func. Progr. - 10.303.0005 – Saúde para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0155	2.052 – SUS Assistência Farmacêutica	35.000,00	00.01.0606

Func. Progr. - 10.305.0005 – Saúde para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00.00.00.00.0154	2.054 – SUS Vigilância em Saúde	20.000,00	00.01.0605

§ 2º - Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Trombudo Central.
Órgão 04.00 – Secretaria da Educação e do Esporte
Unidade: 04.02 – Departamento de Atenção Básica
Func. Progr. – 12.361.0004 – Educação para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0190	2.021 – Manut. Centro Administrativo	16.500,00	00.01.4200

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão, junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Entidade 3 – Fundo Municipal da Saúde.
Órgão 07.00 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 07.01 – Departamento de Atenção Básica
Func. Progr. - 10.301.0005 – Saúde para Todos
Meta Física: 04 meses

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0724	2.050 - SUS- Atenção Básica	15.000,00	00.01.0724
3.1.90.00.00.00.00.00.0155		15.000,00	00.01.0606
4.4.90.00.00.00.00.00.0724	1.009 – Estruturação, Reestr. Reequip da Saúde	10.000,00	00.01.0724
3.1.90.00.00.00.00.00.0184	2.027 – Manut. Das Unidades de Saúde	15.000,00	00.01.0063

Func. Progr. - 10.303.0005 – Saúde para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0155	2.052 – SUS Assistência Farmacêutica	35.000,00	00.01.0606

Func. Progr. - 10.305.0005 – Saúde para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00.00.00.00.0154	2.054 – SUS Vigilância em Saúde	20.000,00	00.01.0605

§ 2º - Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Trombudo Central.
Órgão 04.00 – Secretaria da Educação e do Esporte
Unidade: 04.02 – Departamento de Atenção Básica
Func. Progr. – 12.361.0004 – Educação para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0190	2.021 – Manut. Centro Administrativo	16.500,00	00.01.4200

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão, junto À Lei Orçamentária Anual de 2016 do Município, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Entidade 3 – Fundo Municipal da Saúde.
Órgão 07.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Atenção Básica
Func. Progr. - 10.301.0005 – Saúde para Todos
Meta Física: 04 meses

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0724	2.050 - SUS- Atenção Básica	15.000,00	00.01.0724
3.1.90.00.00.00.00.00.0155		15.000,00	00.01.0606
4.4.90.00.00.00.00.00.0724	1.009 – Estruturação, Reestr. Reequip da Saúde	10.000,00	00.01.0724
3.1.90.00.00.00.00.00.0184	2.027 – Manut. Das Unidades de Saúde	15.000,00	00.01.0063

Func. Progr. - 10.303.0005 – Saúde para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0155	2.052 – SUS Assistência Farmacêutica	35.000,00	00.01.0606

Func. Progr. - 10.305.0005 – Saúde para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00.00.00.00.0154	2.054 – SUS Vigilância em Saúde	20.000,00	00.01.0605

§ 2º - Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Trombudo Central.
Órgão 04.00 – Secretaria da Educação e do Esporte
Unidade: 04.02 – Departamento de Atenção Básica
Func. Progr. – 12.361.0004 – Educação para Todos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0190	2.021 – Manut. Centro Administrativo	16.500,00	00.01.4200

Art. 6º - Por conta das alterações promovidas no Orçamento do ano de 2016, fica o poder executivo autorizado a promover o reequilíbrio orçamentário da seguinte forma:

§ 1º - Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.021 – Manut. Centro Administrativo	80.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.010 – Manut. CEI Cinderela	90.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.011 – Manut. CEI Gente Miúda	230.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.012 – Manut. CEI Pinguinho Gente	30.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.014 – Manut. CEI Johanne Schutte	35.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.015 – Manut. CEI Menino Jesus	20.000,00	00.01.1200
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	2.016 – Manut. CEI Charlotte I. Schindler	30.000,00	00.01.1200
3.3.90.00.00.00.00.00.0117	2.003 – Manut. Estrutura Burocrática	276.500,00	00.01.0000

§ 2º - Provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso	Valor do provável excesso de arrecadação
00.01.0724 – Programa da Melhoria do acesso e Qualidade	25.000,00
00.01.0606 – Transf. SUS – Estado	50.000,00
00.01.0605 – Vigilância Epidemiológica	20.000,00
00.01.0063 – Vigilância Sanitária	15.000,00

§ 3º Superávit Financeiro do Exercício anterior:

Fonte de Recurso	Valor do provável excesso de arrecadação
00.01.4200 – Convênios OGU	16.500,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Lei n° 1921

LEI N° 1921 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Corrente do Município de Trombudo Central, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 6.600,00
1.001	Estruturação e Reequipamento do Legislativo	R$ 6.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 6.600,00
00.01.0000	Recursos Ordinários	R$ 6.600,00

Art. 2° - Com o produto da anulação da dotação descrita no art. 1º da presente Lei, fica o Legislativo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no mesmo Orçamento, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 30.000,00
2.001	Manutenção da Estrutura Legislativa	R$ 6.600,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf. a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 6.600,00
00.01.0000	Recursos Ordinários	R$ 6.600,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Lei n° 1922

LEI Nº 1922 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Trombudo Central.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X. Elaborar seu regimento interno;
XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII. Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII. Convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.
Art.3º. Aos membros do Conselho Municipal do idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.
Art. 4º. O Conselho Municipal do idoso é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:
I – Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
II – Por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) Um representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
b) Um representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) Um representante de outras entidades que comprovem possuir políticas relativas ao idoso, (exemplos: Rotary, Hospital, Associação de Moradores, Câmara Junior, Lions Clube, Sindicatos, etc).

§1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 14. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do município de Trombudo Central, possuindo datações próprias.
CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Trombudo Central.
Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:
I – Dotação orçamentária da União, do Estado e Município vinculados a Política Nacional do Idoso;
II – Transferências/Repasses financeiros, previstos nos instrumentos de planejamento do município;
III – Os recursos resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídica;
IV – Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios;
VI - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – Outras.
Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.
§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.
§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º. Poderá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação gerir o Fundo Municipal do Idoso, caso haja designação expressa do Chefe do Poder Executivo, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II– Submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 20. Fica autorizado a inclusão da ação 2.065 – Politica Municipal do Idoso - Fundo Municipal do Idoso, junto ao Plano Plurianual aprovado através da Lei n° 1797, vinculado ao Programa 12 – Promoção Assistencial, nos seguintes termos:
I- Função: 14 – Direitos da Cidadania
II- Subvenção: 422 – Direitos Individuais, coletivos e Diversos
III- Programa 0012 – Promoção Assistencial
IV- Ação: 2.065 – Fundo Municipal do Idoso
V- Valor Previsto: R$ 20.000,00
Art. 21. A ação criada através do artigo anterior da presente Lei alocará recursos juntos aos instrumentos de planejamento para execução da Politica Municipal do Idoso a partir do exercício de 2017.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Para a primeira instalação do Conselho Municipal do Idoso, o Prefeito convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 23. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 24. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Lei n° 1923

LEI N° 1923 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"AUTORIZA RECEBER VEÍCULO POR DOAÇÃO".

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber 01 (um) veículo por doação do Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina, o bem abaixo descrito:
- 01 (um) automóvel Celta/GM 5 portas, Placa MCN – 1986, ANO 2003/2004, Renavam 811580091, Chassi 9BGRD48X04G100183.
Artigo 2º - O bem móvel descrito no Artigo 1º será incorporado ao Patrimônio Público Municipal, para utilização na Secretaria Municipal de Agricultura, tornando-se alienável e intransferível, com valor FIPE de R$ 12.490,00.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Lei n° 1924

LEI Nº 1924 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TROMBUDO CENTRAL - CMDPD, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, a pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente ou transitório, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano, dependendo da idade, sexo, fatores sociais e culturais.

Art. 2º - A política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência será acompanhada e implementada por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD.

Art. 3º - O CMDPD integrar-se-á com as políticas nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com a igualdade de direitos.

CAPITULO II
DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Trombudo Central - CMDPD - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º - O CMDPD é uma instância de deliberação colegiada, com autonomia administrativa, cujo objetivo é a implantação, a implementação e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º - O CMDPD é o órgão de participação direta da sociedade civil na Administração Pública Municipal, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a Legislação Federal e Estadual vigente.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 7º - O CMDPD é paritário, composto por instituições governamentais e da
sociedade civil organizada, sediadas no Município, que visem à promoção, à defesa, à pesquisa e ao atendimento especializado da pessoa com deficiência.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - As competências do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CMDPD, são as seguintes:

I - formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II - exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;

IV - estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com deficiência, principalmente sobre as prioridades previstas no inc. III deste artigo;

V - cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;

VI - criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento;

VII - apoiar a organização de eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com deficiência;

VIII - convocar, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IX - sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência;

X - receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações; e

XI - manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência, bem como acompanhar a implantação de um sistema de informações com banco de dados sobre as diversas áreas de deficiência e do respectivo atendimento prestado no Município.

Parágrafo Único - Sancionada esta Lei, serão nomeados e empossados, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, os Conselheiros, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o Regimento, realizar a primeira eleição e definir a duração dos mandatos.

CAPITULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Trombudo Central será composto de 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes de entidades não governamentais cabendo também a cada entidade indicar 01 (um) suplente.

§ 1º - Os representantes das entidades governamentais e seus respectivos suplentes são indicados pelo Prefeito, envolvendo as seguintes áreas:
a) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
c) 1 representante da Secretaria de Planejamento.

§ 2º - Para efeitos desta Lei considera-se:
a) Organizações de usuários: as que no âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência;
b) Entidades prestadoras de serviços e organizações no âmbito do município: que prestam sem fins lucrativos, atendimento específico aos beneficiários abrangidos por esta lei;
c) Trabalhadores no setor: entidades que representam as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica, com defesa dos direitos da cidadania;
d) Entidades que promovam o ensino e a pesquisa na área dos direitos das pessoas com deficiência.

CAPITULO VI
DO MANDATO
Art. 10 - Os Conselheiros titulares e seus suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

Art. 11 - A função de membro do CMDPD é de interesse público e não será remunerada.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação prover e aprovar os recursos físicos e humanos necessários à operacionalização para o pleno funcionamento do CMDPD.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizará o chamamento e cadastramento das instituições e coordenará o processo eleitoral.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Lei, os representantes do Município no CMDPD, tendo as entidades o mesmo prazo para indicar seus representantes.

Art. 14 - A primeira reunião dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, quando será escolhido o presidente, o vice-presidente e o secretário do CMDPD.

Art. 15 - Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do CMDPD serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros, conforme o parágrafo único do art. 8º desta Lei, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário.

Parágrafo Único - O Regimento e suas alterações posteriores serão aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPD e posteriormente homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Lei n° 1925

LEI N° 1925 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder baixas de bens móveis integrantes no Patrimônio Público do Município, bens relacionados no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens são inservíveis ao serviço Público Municipal.

Artigo 2º - Os bens deverão atender ao relatório da Comissão de Avaliação para fins de transferência, de cessão, de alienação ou outras formas de desfazimento.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ANEXO ÚNICO

Descrição do Bem	Nº Patrimônio
Monitor marca positivo 15 polegadas	2121
Cadeiras escolares nº3 amarelas gov. Fed	3754
Cadeiras pré escolares tamanho 03 amarela (governo federal)	4066

Cadeiras pré escolares tamanho 03 amarela (governo federal)	4092
Impressora marca HP 3050 multifuncional	1272
Mesa p/refeitorio em madeira	1186
Mesa p/refeitorio em madeira branca	1187
Impressora marca xerox phaser 3125	3119
Impressora multifuncional marca hp officejet j 3680	2286
Microcomputador intel pentium dual core inside	3337
Microcomputador intel pentium 2.80 ghz 480 gb	2142
Microcomputador intel pemtium 4 insid	2534
Microcomputador intel pentium 4 3.20 ghz 448 mb	2373
Microcomputador amd phenon ii	3362
Microcomputador intel core 2 duo	2779
Microcomputador laboratorio	493
Microcomputador marca pauta connct	2582
Notebook marca toshiba intel insid pentium 4	3212
Mesa para escritorio em formica marrom 2 gavetas	3313
Cadeira fixa estofada em tecido preto com encosto de braço	3264
Microcomputador laboratorio positivo intel celeron	766
Microcomputador laboratorio positivo intel celeron	767
Microcomputador laboratorio positivo intel celeron	711
Quadro branco	854
Armário em mdf branco 16 portas com puxador cinza	724
Cadeira giratoria estofada em tecido preto	2512
Cadeira giratoria estofada em tecido preto	2513
Mesa para impressora em ferro preto e formica branca	3317
Berço em mdf	1238
Berço em mdf	1239
Monitor 17 polegadas	3444
Impressora matricial marca olivetti	2519
Monitor aoc 15 polegadas	2535
Microcomputador intel insid pentium 4	2533
Microcomputador intel pemtium 4 insid	2534

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Lei n° 1926

LEI Nº 1926 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL".

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc...

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada RUA NORBERTO HORSTMANN (Rua A), com área total de 605,60m² (seiscentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), a via Pública que parte da Rua Emilio Graupmer, encontrando-se com Rua B e Rua C.

Artigo 2º - Fica denominada RUA MARIA SANDRINI (Rua B), com área total de 4.781,06m² (quatro mil setecentos e oitenta e um metros e seis decímetros quadrados), a via Pública que parte da Rua NORBERTO HORSTAMNN encontrando–se até a divisa da Área Verde.

Artigo 3º - Fica denominada RUA ANTONIO SANDRINI (Rua C), com área total de 2.545,84m² (dois mil quinhentos e quarenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), a via Pública que parte da Rua NORBERTO HORSTAMNN encontrando-se com a Rua Maria Sandrini.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Portaria 156/2016

PORTARIA 156/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. FATIMA MARIA GADOTTI PORTES, ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, licença para tratamento de saúde por 60 dias, conforme atestado médico emitido no dia 28 de setembro de 2016.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 28 de setembro de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZZEVEDO WALTRICK
Secretária de Saúde

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1819/2016

Decreto nº 1819/2016 de 07 de outubro de 2016.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.656,42 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos), alterando a Lei Orçamentária nº 1.244/2015, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária nº 1244/2015;

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 38.656,42 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.244 de 09 de dezembro de 2015 para reforçar as dotações abaixo indicadas para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (54)	15.000,00

Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.063	Manutenção das Atividades da Creche Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (77)	23.656,42

TOTAL. . . . . R$ 38.656,42
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (58)	15.000,00

Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.063	Manutenção das Atividades da Creche Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.3105		Aplicações Diretas (171)	23.656,42

TOTAL . . . . . R$ 38.656,42
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 07 de outubro de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

DECRETO 1820/2016

Decreto nº 1820/2016 de 07 de outubro de 2016.
Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.244/2015, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária nº 1244/2015;

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.244 de 09 de dezembro de 2015 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	15.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, causado nesta fonte de recurso e que deve se confirmar até o final do exercício corrente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 07 de outubro de 2016.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1821/2016

Decreto Municipal nº 1821/2016 , de 07 de outubro de 2016.

"Estabelece o desbloqueio de dotações orçamentárias e da movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 9° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para desbloqueio de dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento do déficit orçamentário no montante de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) apurado no período de janeiro a setembro de 2016.
Art. 2º - Em cumprimento ao que determina o art. nº 16, da Lei nº 1239/2015 – LDO 2016, de 25 de novembro de 2015, ficam desbloqueados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa e Fontes de Recursos descritas a seguir:

Órgão	Proj./Ativ	Elemento – Dotação	Fonte	R$
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	1.005	4.4.90.00.00.00.00.00 – 72	1105	52.200,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.050	3.3.90.00.00.00.00.00 – 94	1104	94.500,00
Fundo Municipal de Saúde	2.030	3.1.90.00.00.00.00.00 – 07	1002	27.234,58
	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00 – 14	1002	2.000,00
	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00 – 16	1002	1.065,42
	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00 – 24	1002	3.000,00
TOTAL GERAL			R$	180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 07 de outubro de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado

Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

EXTRATO EDITAL 11/2016

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2016
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2017.

O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Sr. ENOI SCHERER, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.433/12, 1.435/12 de 05 de junho de 2012, nº 881/2055 de 30 de novembro de 2005 e 888/2005 de 16 de dezembro de 2005 e respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Tunápolis, constantes do quadro a abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Município de Tunápolis - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br
1.2. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2017.
1.3. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA e TÍTULOS

1.4. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

PROFESSORES HABILITADOS e AUXILIAR DE ENSINO					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	01 + CR*	2.312,90	20 ou 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	2.312,90	20 ou 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física	CR*	2.312,90	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	2.312,90	10/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Alemão)	CR*	2.312,90	10,20,30,40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	2.312,90	10,20,30,40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Segundo Professor de Turma	CR*	2.312,90	20 ou 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia e aperfeiçoamento ou especialização na Educação Especial.	Objetiva e Títulos
Auxiliar de Ensino	CR*	1.927,44 + diferença do piso	40h/sem	Magistério e/ou Pedagogia	Objetiva e Títulos

* CR – Cadastro de Reserva

PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	1.927,44 + diferença do piso	20 e/ou 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Magistério ou atestado de frequência em pedagogia especifica.	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	1.927,44 + diferença do piso	10,20 e/ou 40h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	1.927,44 + diferença do piso	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	1.927,44 + diferença do piso	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Alemão	CR*	1.927,44 + diferença do piso	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação, ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	CR*	1.927,44 + diferença do piso	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação, ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.	Objetiva e Títulos

* CR – Cadastro de Reserva

INSTRUTORES					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Instrutor de Patinação	CR*	449,02	10/sem	Ensino médio completo, experiência na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Instrutor de Dança Coreográfica	CR*	449,02	10/sem	Ensino médio completo, experiência na área de atuação.	Objetiva e Títulos

* CR – Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 05/10/2016 às 23h59min do dia 03/11/2016.

3. DAS PROVAS

3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 26/11/2016, com início às 09h30min, nas dependências do ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE BALDUINO RAMBO, Rua João Castilho, nº 337, próximo a Prefeitura de Tunápolis – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Tunápolis - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

3.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Tunápolis – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min, sendo que das 09h20mim até às 09h30min horas, horário marcado para início das provas, serão repassadas as instruções ao candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

3.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis - SC, 04 de outubro de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 137/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 108/2016

Processo de Compra N°.: 137/2016
Pregão Presencial n°: 108/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de mão de obra especializada e peças de primeira linha de montagem para a recuperação da Bomba Injetora da Retroescavadeira marca JCB, modelo 4CX, do DMER.
Entrega das propostas e Credenciamento até 8h do dia 20 de outubro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 06 de outubro de 2016
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 MATERIAL AMBUL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2016
Edital de Pregão Presencial nº 35/2016

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Material Médico Cirúrgico e Ambulatório, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
Entrega dos envelopes e credenciamento: 21 de outubro de 2016 às 13h
Abertura dos Envelopes: 21 de outubro de 2016 às 13h30min
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 06 de outubro de 2016.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Turvo

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 006/2016
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato: 800199/2013 Processo: 1013942-88/2013

Objeto: Apoio a projetos de infraestrutura turística – Construção da 2ª Etapa do Centro de Eventos do município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor da 5ª parcela: R$ 116.357,97
Data do repasse da 5ª parcela: 05/10/2016

Turvo/SC, 6 de outubro de 2016.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.412/16

DECRETO Nº 13.412/16, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera Gerente Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 001/93 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de outubro de 2016, SERGIO ANTONIO OZELAMI, do cargo comissionado de Gerente Técnico, símbolo DAS-6, com exercício na Fundação Municipal de Esportes, nomeado pelo Decreto nº 12.781/16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de outubro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.413/16

DECRETO Nº 13.413/16, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SERGIO ANTONIO OZELAMI, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de outubro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DA 2ª CLASSIFICADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DA 2ª CLASSIFICADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento da proposta de preço apresentada pela segunda classificada, nos termos da decisão proferida em 03/10/2016 pelo Sr. Prefeito Municipal, no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q) NA RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS (ITEM 01), RUA VEREADOR JOSÉ GHELLER (ITEM 02) E RUA SEVERINO JOSÉ PASCOAL/FINAL RUA XV DE NOVEMBRO (ITEM 03), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, declarando vencedora a empresa Viga Pavimentação e Obras Ltda por apresentar os valores unitários e totais em total conformidade com os valores propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao prazo de execução, sendo: para o item 01 o valor de R$ 790.578,81 (setecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), para o item 02 o valor de R$ 1.134.907,53 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos) e para o item 03 o valor de R$ 1.219.902,58 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Videira, 06 de Outubro de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

EXTRATO T.A. 001/2016 AO CONTRATO Nº 04/2016 - CMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Termo Aditivo nº 001/2016 ao contrato nº 04/2016.
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira publica o que segue:
CONTRATADA: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 04/2016, para contratação de empresa para prestar serviços técnicos, na área de engenharia e arquitetura, para a reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Videira e posterior fiscalização dos serviços, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
ASSINATURA: 13/09/2016.
Videira, 13 de setembro de 2016.
RAFAEL BALESTRIN
Presidente

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 186/2016
DECRETO N° AJG 186/2016

REGULAMENTA O CAPÍTULO III DA LEI 1775/1991 QUANTO AO MODO DE GOZO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a lei 1775/1991, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê é omissa em relação ao modo de gozo das férias adquiridas pelos servidores municipais;

Considerando a constante incerteza advinda de descontos de períodos curtos de férias para justificar faltas ao trabalho por parte dos servidores;

Considerando o princípio da continuidade na prestação do serviço público, bem como a melhor organização dos órgãos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º. A concessão, remuneração e indenização das férias dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Xanxerê, obedecerão às regras e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO I
DO DIREITO E DA CONCESSÃO

Art. 2º. O servidor público municipal sob regime estatutário faz jus a férias anuais de 30 (trinta) dias corridos, sempre respeitado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único. O período de férias deverá ser gozado de forma ininterrupta, com início, sempre que possível, no dia primeiro do mês correspondente.

Art. 3º. Serão considerados, para fins de cômputo do período aquisitivo das férias:
a) Licença para tratamento de saúde;
b) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
c) Licença à gestante;
d) Licença para cumprimento de serviço obrigatório por lei;
e) Licença para atividade política, a partir do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte da eleição;
f) Licença prêmio;
g) Demais licenças ou afastamentos, considerados por lei como de efetivo exercício no cargo.

§1º. Na hipótese em que o período programado de férias coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamento, as férias poderão ser reprogramadas, mediante requerimento do interessado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 03 (três) dias após o início da licença ou afastamento.

§2º. É vedada, sob qualquer título, a compensação entre dias do período de férias e faltas ao serviço.

CAPÍTULO II
DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 4º. A programação de férias deverá ser elaborada por cada uma das Secretarias e demais órgãos equiparados, com a participação das chefias imediatas dos servidores, considerando sempre o atendimento aos interesses da Administração Municipal e os procedimentos operacionais de cada setor, de forma a não comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

§1º. As programações de férias correspondentes ao próximo exercício deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de dezembro, para a devida publicação por parte do Município.

§2º. Os servidores removidos ou lotados em outras unidades ou órgãos administrativos municipais permanecerão sujeitos ao cumprimento da programação de férias já elaborada, salvo decisão motivada da autoridade responsável pela pasta, com comunicação formal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. A escala de férias não será alterada, exceto:

I. Por imperiosa necessidade do serviço, atestada pelo chefe imediato do servidor, mediante comunicação motivada, na qual deverão constar os fatos e as circunstâncias justificantes da alteração, com anuência da autoridade responsável pela pasta ou Secretaria;
II. Caso o servidor esteja em gozo de licença médica, no período que anteceder as férias marcadas;
III. Caso a servidora esteja em gozo de licença à gestante, devendo as férias ser transferidas, preferencialmente, para logo após o término desta licença.

§1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, a comunicação deverá ser feita pela autoridade responsável à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do inicio das férias do servidor.

§2º. Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a alteração da programação de férias deverá ser requerida e justificada pelo próprio servidor, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com comprovação de ciência ao responsável pela pasta ou Secretaria o qual encontra-se lotado.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO E DA INTERRUPÇÃO

Art. 6º. Em caso de imperiosa necessidade do serviço, atestada em decisão fundamentada do titular da Secretaria ou órgão de lotação do servidor, com informação dos fatos e circunstâncias existentes, é permitida a acumulação de férias por até 02 (dois) períodos.

§1º. As férias acumuladas na forma do caput deste artigo poderão ser gozadas ininterruptamente, mediante requerimento do servidor ao titular da Secretaria ou órgão de lotação.

§2º. São vedados o gozo e a conversão, em pecúnia, de férias acumuladas por mais de dois períodos, bem como a contagem em dobro de tempo de serviço, devendo ser apurada administrativamente a responsabilidade do servidor ou agente público que der causa à indevida acumulação.

Art. 7º. O período de férias dos servidores somente poderá ser interrompido por motivos de calamidade pública, comoção interna ou de superior interesse público, assim declarados pelo Chefe do Poder Executivo, bem como por convocação para participação em júri popular, serviço militar ou cumprimento de outras obrigações dispostas em lei, mediante decisão da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Parágrafo único. Havendo interrupção das férias, segundo os casos dispostos no caput, os dias não gozados deverão ser compensados ao servidor, mediante requerimento com a especificação do período restante, a ser submetido à análise e deliberação de sua chefia imediata, ressalvada, em qualquer caso, decisão contrária do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 8º. É vedada a concessão de licença ou afastamento ao servidor, durante o período de férias, ressalvados os casos dispostos no artigo anterior.

Art. 9º. O servidor removido ou transferido de sua lotação originária durante o período de férias não poderá ser obrigado a apresentar-se antes de seu término, ressalvados os casos de interrupção previstos neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DA CONVERSÃO

Art. 10. É devido ao servidor o pagamento do adicional de Férias correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração no período, a ser pago no mês antecedente, em conjunto com a remuneração regular.

Parágrafo único. É facultado ao servidor requerer a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em pecúnia, para pagamento juntamente com o adicional respectivo, desde que o requerimento seja feito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, exista disponibilidade financeira para o atendimento do pleito e a conversão atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 11. Nas hipóteses de alteração da programação de férias ou interrupção destas, contempladas neste Decreto, fica o servidor desobrigado a proceder à devolução do Adicional de Férias aos cofres públicos, acaso já tenha sido pago devendo a autoridade administrativa imediata velar pela compensação dos dias não usufruídos.

Art. 12. O servidor exonerado do quadro efetivo ou comissionado, o servidor aposentado compulsoriamente e os sucessores do servidor falecido perceberão indenização relativa ao período de férias não gozado, incluído o pagamento do adicional correspondente.

Parágrafo único. Na hipótese de não ter sido contemplado o primeiro período aquisitivo, a indenização se fará na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO

Art. 13. Os servidores pertencentes ao grupo de Magistério, lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino e em efetivo exercício, farão jus a férias anuais a serem gozadas preferencialmente durante o mês de janeiro em razão do recesso escolar.

§1º. O período de férias poderá ser usufruído de forma ininterrupta, se possível, ou dividido em 02 (dois) períodos, com duração mínima de 15 (quinze) dias em cada um deles.

§2º. A fruição ininterrupta ou em períodos, nos termos do §1º, deverá ser informada na Escala de Férias encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o calendário anual escolar.

Art. 14. Os servidores do grupo Magistério fazem jus ao recebimento do adicional de 1/3 (um terço) de férias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os secretários Municipais e demais cargos equiparados, embora sejam agentes políticos, poderão gozar de um período de descanso de até 30 (trinta) dias a título de férias, sempre respeitado o período aquisitivo de 12 (doze) meses em efetivo exercício.

§ 1º. O Secretário Municipal, ainda que categorizado como agente político, e em exercício de função pública de confiança do Chefe do Poder Executivo, encontra-se investido em cargo público lato sensu, razão pela qual deverá receber o adicional de 1/3 (um terço) de férias nos mesmos moldes dos demais servidores.

§ 2º. O pagamento do terço constitucional de servidor público nomeado para cargo de agente político - Secretário Municipal - deverá ser efetuado com base no subsídio do cargo que o servidor ocupar quando do gozo das férias, na forma disposta pelo art. 7º, inciso XVII, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 16. Os servidores cedidos sem ônus ao Município deverão ter seus períodos de férias incluídos na programação anual dos órgãos ou entidades cessionárias, com comunicação expressa à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Os servidores cedidos com ônus para o Município deverão ter seus períodos de férias especificados na programação elaborada pela Secretaria ou órgão cedente.

Art. 17. Os casos omissos deverão ser decididos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 187/2016

DECRETO N° AJG 187/2016

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.376/2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.376/2011 e o artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo e os em comissão, reger-se-á de acordo com este Decreto.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Grupo Profissional: o conjunto de cargos agrupados segundo a

natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;
II - Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.
III – Vencimento base: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor certo fixado em Lei.
IV – Vencimentos: o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;
V - Remuneração: o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;

Art. 3º. O desenvolvimento da carreira do servidor efetivo dar-se por meio de promoções horizontais e verticais.

Art. 4º. Promoção Horizontal é a passagem do servidor efetivo, integrante dos grupos profissionais previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 3.376/2011, de seu padrão de vencimento, para outro imediatamente superior, na mesma faixa de vencimento, observados:

I – os interstícios e percentuais para a promoção são aqueles previstos nos anexos de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 3.376/2011;
II – a participação de cursos de áreas afins ao cargo que ocupa.

§1º. A contagem dos interstícios se dará a partir do 1º ano de vigência da Lei, ou seja, a partir do ano de 2012, até o término do interstício, período no qual deverão ser realizadas as capacitações dos servidores públicos.

§2º. Não será computada carga horária referente à participação em cursos anteriores à vigência da Lei Complementar nº 3.376/2011.

§3º. Os cursos deverão ter afinidade ao cargo púbico, para o qual o servidor público foi nomeado, após a aprovação em concurso público.

§ 4º. Será considerado efetivo, aquele servidor que concluiu e foi aprovado no estágio probatório.

§ 5º. O servidor em estágio probatório durante o interstício, poderá receber o adicional de promoção horizontal após a conclusão e aprovação no estágio probatório, referente à participação em cursos durante o interstício.

Art. 5º. Para efeito da promoção horizontal será considerada a participação do servidor em cursos, com carga horária mínima total de:
I – 120 (cento e vinte) horas para os ocupantes de cargos técnicos científicos – TEC;
II – 80 (oitenta) horas para os ocupantes de cargos técnicos profissionais – TEP;
III – 60 (sessenta) horas para os ocupantes de cargos de serviços auxiliares – SAU;
IV – 40 (quarenta) horas para os ocupantes de cargos de serviços gerais- SEG;

§1º. As horas de curso que ultrapassarem a carga horária mínima exigida para o interstício, não serão aproveitadas para novas promoções.

§2º. Os servidores que participarem de cursos oferecidos ou realizados pela Administração Municipal, após certificação, poderão averbá-los para fins de promoção, mediante protocolização.

§3º. Não há data limite para protocolização de certificados para fins de promoção horizontal, devendo apenas ser respeitados os interstícios de realização dos cursos.

§4º. A administração pública municipal viabilizará no mínimo 50% (cinquenta) por cento das horas de cursos, para fins de promoção horizontal, aos ocupantes dos cargos dos grupos operacionais Serviços Auxiliares - SAU e Serviços Gerais - SEG.

§5º. Serão admitidos certificados de cursos, seminários e palestras expedidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§6º. Serão admitidos certificados de participação em cursos à distância, sem exigência de carga horária mínima presencial.

Art. 6º O servidor estável, no exercício do cargo em comissão, terá a contagem do tempo de serviço assegurada, bem como, garantida a possibilidade de reconhecimento dos cursos, para fins de promoção horizontal.

§1º.A carga horária dos cursos realizados durante o exercício em comissão deverão ser relacionados:

I – 50% (cinquenta por cento) às atribuições do cargo efetivo;
II – 50% (cinquenta por cento) àquelas do cargo em comissão;

§ 2º. O servidor em exercício em cargo em comissão deverá protocolar o pedido de promoção, o qual será analisado pela comissão;

§ 3º. O acréscimo pecuniário somente será concedido após o retorno ao cargo efetivo.

Art. 7º. Suspende o interstício exigido para fins da promoção horizontal:
I – As licenças e afastamentos sem remuneração;
II – Os afastamentos previstos no art. 237 da Lei Municipal nº AM 2.907/2006 e aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº HW 1.775/91, superiores a 01 (um) ano, exceto quando comprovadamente, em decorrência de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho;
III – Os afastamentos do exercício do cargo para a investidura em cargo público eletivo.

Parágrafo único. A contagem do novo período aquisitivo iniciará a partir do retorno as atividades.

Art. 8º O acréscimo pecuniário decorrente de cada promoção horizontal será de 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, se o servidor preencher os requisitos previstos no inciso II do art. 12 desta Lei, após o término do interstício.

Art. 9º O período aquisitivo para obtenção da nova promoção horizontal iniciará a partir do dia seguinte da promoção anterior.

Art. 10 Somente serão aceitos certificados autenticados em cartório para fins de promoção horizontal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 29 de setembro de 2016.

Xanxerê/SC, 05 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 351/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 351/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 17.10.2016 a 28.10.2016 a Servidora Pública Municipal, a Sra. PATRICIA TESSARO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 3.764.417 e CPF nº 007.443.089-09 nomeada conforme Decreto nº AM 142/2003 no cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0003797/2016 datado de 05.10.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
25.07.2006 a 08.06.2009 = 12 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 17.10.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH– AJG Nº 350/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 350/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 03.10.2016 a 01.11.2016 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Alice Regina Giotti, Eduardo Manoel Gesswein, Gilaine Maria da Silva, Janete dos Santos Cavassini, Joana Erminia Trevisan, João Antonio Duarte de Borba, Mariana Carlos Grando, Nilse Bresan, Salete Bartoszyk, Valdecir Ribeiro, Viviane Bassotto, Ana Paula Simon, Cleci Scheibel Zanin, Dilene Maria Felippi, Gustavo Andre Castelli Catalan, Ildomar da Silva, Ivonete Terezinha de Cezaro, João Luiz Berto, Karine de Velen Rodrigues, Mariclaudia Rampazzo, Marilene Zaffari, Michele Ferronato Colatto, Rosane Bergamaschi, Silvia Regina Baraldi Bandeira.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar as férias a partir de 03.10.2016
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 06 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 076/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2016 – SRP

O Município de Xaxim – SC através do Fundo Municipal de Saúde, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio (TFD) e beneficiários eventuais pelo estudo sócio econômico. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 19 de outubro de 2016, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 06 de outubro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Decreto 332

DECRETO Nº 332/2016

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 10 de outubro de 2016, com expediente das 07h às 13:00h, exceto:
I – A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, que permanecem das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

II – O CAPS que trabalha das 08h às 17h sem fechar ao meio dia;

III – O Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) que permanece em funcionamento 24 horas;

IV – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura que permanece das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 272/2016, de 28 de julho de 2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município

Consórcios

ARIS

ATA Nº 63/2016 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

ATA DA 63ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezesseis (26/08/2016), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Sr. Marcos Fernando Zanella (presidente), Sr. Afonso Veiga Filho, Sr. Gilberto Canali, Sra. Nádia Boff Ribeiro, Sr. Willian Carlos Narzetti, Sra. Michele Batista de Mello e Sra. Stefânia Martins Hofmann Mohedano. Participaram também o Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Engº Ricardo Martins, o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira e o Coordenador de RH/Jurídico, Sr. Magnus Caramori. Os trabalhos da 63ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, conforme edital de convocação nº 08/2016, com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 45/2015. Autuado: CASAN. Município de Taió, Relatora Conselheira Michele Batista de Mello; 2) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 47/2015. Autuado: CASAN. Município de Vitor Meireles, Relator Conselheiro Gilberto Canali; 3) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n.48/2015. Autuado: CASAN. Município de Anita Garibaldi, Relatora Conselheira Nadia Boff Ribeiro; 4) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 62/2015. Autuado: CASAN. Município de Lebon Régis, Relator Conselheiro Afonso Veiga Filho; 5) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 67/2015. Autuado: CASAN. Município de Xaxim, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti; 6) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 68/2015. Autuado: CASAN. Município de Marema, Relatora Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 7) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos referente aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: 7.1. Processo Punitivo nº 049/2015. Auto de Infração nº 049/2015. Autuada: CASAN. Município de Atalanta; 7.2. Processo Punitivo nº 050/2015. Auto de Infração nº 050/2015. Autuada: CASAN. Município de Bocaina do Sul; 7.3. Processo Punitivo nº 001/2016. Auto de Infração nº 001/2016. Autuada: CASAN. Município de Agronômica; 7.4. Processo Punitivo nº 004/2016. Auto de Infração nº 004/2016. Autuada: CASAN. Município de Salete; 7.5. Processo Punitivo nº 007/2016. Auto de Infração nº 007/2016. Autuada: CASAN. Município de Romelândia; 7.6.Processo Punitivo nº 008/2016. Auto de Infração nº 008/2016. Autuada: CASAN. Município de Iporã do Oeste; 7.7 Processo Punitivo nº 009/2016. Auto de Infração nº 009/2016. Autuada: CASAN. Município de Iporã do Oeste; 8) Relatório de Ouvidoria; 9) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 10) Assuntos Gerais. Aberto os trabalhos, o Conselheiro Marcos Fernando Zanella, passou a palavra para a Conselheira Sra. Michele Batista de Mello que apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 45/2015. Autuado: CASAN. Município de Taió. Após apresentar suas considerações, negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 45/2015 e da consequente penalidade de advertência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. No item 2 da Pauta, o Conselheiro Gilberto Valente Canali apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 47/2015. Autuado: CASAN. Município de Vitor Meireles. Examinando o teor das não conformidades, o recurso da CASAN e a análise técnica feita pela equipe da ARIS, o relator votou pela manutenção da penalidade imposta. O voto do Relator Conselheiro foi, por unanimidade, acompanhado pelos demais membros do Conselho. No item 3 da pauta, a Conselheira Nádia Boff Ribeiro determinou que os autos retornassem para análise da Diretoria de Regulação. Quanto ao item 4, o Relator Afonso Veiga Filho apresentou seu relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 62/2015. Autuado: CASAN. Município de Lebon Régis. Discorreu sobre os elementos constitutivos do Processo destacando pontos que considera de maior expressão. Em seguida, o relator apresentou seu voto destacando a clareza dos relatórios e a percepção do pouco empenho da operadora em resolver os problemas apontados, mesmo aqueles considerados simples. O relator votou pela manutenção da penalidade imposta. O voto do Relator Conselheiro foi, por unanimidade, acompanhado pelos demais membros do Conselho. Quanto aos itens 5, da pauta o Conselheiro Willian Carlos Narzetti apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 67/2015. Autuado: CASAN. Município de Xaxim. Após apresentar suas considerações referentes ao Processo, o relator leu seu voto optando pelo não provimento do recurso e concluindo pela manutenção do Auto de Infração. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade o voto do relator. Quanto aos itens 6, da pauta a Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 68/2015. Autuado: CASAN. Município de Marema. Após apresentar suas considerações referentes ao Processo, a relatora leu seu voto optando pelo não provimento do recurso e concluindo pela manutenção do Auto de Infração. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade o voto da relatora. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente iniciou o sorteio dos processos a serem distribuídos referentes aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Conselho de Regulação. O Processo Punitivo nº 49/2015; Auto de Infração nº 049/2015; Autuada: CASAN; Município de Atalanta, ficou a cargo da Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano para relatoria. O Processo Punitivo nº 050/2015; Auto de Infração nº 050/2015; Autuada: CASAN; Município de Bocaina do Sul ficou a cargo do Conselheiro Afonso Veiga Filho para relatoria. O Processo Punitivo nº 01/2016; Auto de Infração nº 01/2016; Município de Agronômica ficou a cargo da Conselheira Michele Batista de Mello para relatoria; O Processo Punitivo nº 004/2016; Auto de Infração nº 004/2016; Autuada: CASAN; Município de Salete ficou a cargo da Conselheira Nádia Ribeiro Boff para relatoria. O Processo Punitivo nº 007/2016; Auto de Infração nº 007/2016; Município de Romelândia ficou a cargo do Conselheiro Gilberto Valente Canali para relatoria e os Processos Punitivos nºs 08/2016 e 09/2016; Autuada: CASAN; Município de Iporã do Oeste ficou a cargo do Conselheiro Willian Carlos Narzetti. Prosseguindo, o Ouvidor, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, relatou que face as alterações propostas no novo sistema de ouvidoria, a emissão de relatório encontra-se prejudicada. Em seguida, o Diretor de Regulação, Sr. Ricardo Martins, apresentou as atividades desenvolvida pela diretoria ao longo do mês de agosto. Em assuntos gerais, o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, fez um breve comunicado sobre as ações realizadas nos municípios situados nas regiões do Oeste e Extremo-Oeste. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Marcos Fernando Zanella, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Marcos Fernando Zanella (Presidente)

Afonso Veiga Filho

Gilberto Valente Canali

Willian Narzetti

Michele Batista

Nádia Boff Ribeiro

Stefânia Martins Hofmann Mohedano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2016

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fernando Zanella, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2016, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 21 de outubro de 2016
Horário: Início às 8h30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:

1) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 008/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti;
2) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 009/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti;
3) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos referente aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
3.1. Processo Punitivo nº 029/2016. Auto de Infração nº 029/2016. Autuada: CASAN. Município de Bocaina do Sul;
3.2. Processo Punitivo nº 037/2016. Auto de Infração nº 037/2016. Autuada: CASAN. Município de Palmitos;
4) Relatório de Ouvidoria;
5) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação;
6) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.
Marcos Fernando Zanella
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 001/2016 - AGRONÔMICA

Processo Administrativo Punitivo nº 01/2016
Auto de Infração nº 01/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Agronômica - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, IX, XI, 12, XIV, XVII, XIX, XX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 01/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 30 de setembro de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 30 de setembro de 2016.
Michele Batista Correia de Mello
Conselheira Relatora
DO RELATÓRIO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, em 20 de Janeiro de 2016, emitiu Auto de Infração nº 001/2016 em face da CASAN, no Município de Agronômica, com a seguinte descrição dos atos constitutivos da infração:

"3 - DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 27 de Março de 2014 foi realizada a 2º Fiscalização no SAA do Município de Agronômica. Na respectiva fiscalização foi constatada a existência de não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Agronômica – nª 002/2014 e Termo de Notificação nº 089/2014, senão vejamos:

Nº	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
19	Foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva na ERAT 01.	150
20	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAT 01.	60
21	Foi constatada a inexistência de acabamento do reboco interno e pintura da ERAT 01.	150
22	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Booster 01.	60
23	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Booster 02.	60
24	Foi constatada a inexistência de conjunto de motobomba reserva junto ao Booster 01, o que coloca em risco a continuidade do abastecimento de agua.	150
25	Foi constatado a inexistência de conjunto de motobomba reserva junto ao Booster 02, o que coloca em risco a continuidade do abastecimento de agua.	150
26	Foi constatada a inexistência de macromedidor na divisa entre os municípios de Rio do Sul e Agronômica.	240
27	Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento.	90
28	Foi constatada a inexistência de cadastro de georreferenciado do sistema de abastecimento de agua.	270
29	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de agua.	360
30	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	270
31	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.	90

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 002/2014 e TN nº 089/2014.
Importante lembrar que ao término da segunda fiscalização, pode-se constatar que das 07 não conformidades elencadas na primeira fiscalização, realizada em 17 de Abril de 2012 somente 04 (quatro) foram atendidas pela prestadora, ficando pendente 03 (três), bem como constatadas 13 Novas Não Conformidades apresentadas no Auto de Infração nº 001/2016, mencionado acima.
Gerando o Termo de Notificação Nº 089/2014, com data de 01 de Julho de 2014, onde a Prestadora não se manifestou quanto aos itens relacionados no mesmo.
Em 30 de junho de 2015 a Prestadora encaminhou o Oficio CT/Comitê Casan 0107/2015 informando que está em andamento, a elaboração de um Plano de Ação, visando corrigir as não conformidades apresentadas nos relatórios de fiscalização pertinentes à Superintendência de Negócio da Região Norte/ Vale do Itajaí. Ainda mencionou que após o recebimento dos Relatórios de Fiscalização, Termo de Notificação, e Autos de Infração, a Companhia mobilizou as áreas técnicas diretamente envolvidas na resposta aos documentos supracitados e esclarecimentos requeridos por esta Agência, ainda verificou-se que a demanda apresentada de não conformidades, superou os investimentos e orçamentos já disponibilizados à região, entretendo, estamos buscando o cumprimento de todas as determinações em menor tempo possível.
Para finalizar a Prestadora informou que dentro de 45 dias, estaria enviando o Plano de Ação, com o orçamento previsto, tempo para a execução das adequações e os tramites burocráticos das licitações. Requerendo a suspensão de todos os processos administrativos vinculados aos Relatórios de Fiscalização e Temos de Notificação, sendo posteriormente arquivado, assim que executados todas as medidas constantes no Plano de Ação, tendo este prazo de 5 anos.
Sendo assim, a AUTUADA descumpriu com suas obrigações contratuais, enquadrando-se nas penalidades previstas no artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS e pelo artigo 4 da Resolução Normativa/ARIS nº 3, as quais foram legitimadas pela Lei municipal nº 904/2011, que autorizou o ingresso do Município de Agronômica.
Desta forma, em que pese à gravidade das condutas, é caso de aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 4º, I, C/C artigos 11, IXI, XI; 12, XIV, XVII, XIX E XX todos da Resolução Normativa/ ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no & 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda o atendimento das determinações previstas nos itens acima elencados, apresentando comprovação de cumprimento/ solução da não conformidade.
Em 05/02/2016 a CASAN encaminhou o oficio CT/COMITE 017/2016, solicitando RECURSO ao Conselho de Regulação, referente ao Auto de Infração Nº 001/2016, solicitando que seja RECONSIDERADA a decisão de aplicação de penalidade, tendo em vista os fundamentos já declinados nos autos, somados aos do presente Recurso, para que seja excluída a penalidade de advertência.

Nº	NÃO CONFORMIDADE	RESPOSTA PRESTADORA	ATENDIDA?
19	Foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva na ERAT 01.	A Prestadora informou que eles constituem "reserva fria", ou seja, não são instaladas no local. Ainda, afirmou que eles são de responsabilidade do SOMAG/GOPS, que possui técnicos em mecânica e eletrotécnicos plantonistas apara atendimento de eventualidades. No entanto, a ausência de CMB reserva instalado coloca em risco a continuidade do abastecimento, em virtude da necessidade de identificar o problema, descolar pessoal e realizar a instalação.	Não atendida
20	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAT 01.	A Prestadora informou que já foram afixados dispositivos de identificação e encaminhou fotos para comprovação.	Atendida

21	Foi constatada a inexistência de acabamento do reboco interno e pintura da ERAT 01.	A Prestadora evidenciou a solução da não conformidade por meio de registro fotográfico.	Atendida
22	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Booster 01.	A Prestadora informou que já foram afixados dispositivos de identificação e encaminhou fotos para comprovação.	Atendida
23	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Booster 02.	A Prestadora informou que já foram afixados dispositivos de identificação e encaminhou fotos para comprovação.	Atendida
24	Foi constatada a inexistência de conjunto de motobomba reserva junto ao Booster 01, o que coloca em risco a continuidade do abastecimento de agua.	A Prestadora informou que eles constituem "reserva fria", ou seja, não são instaladas no local. Ainda, afirmou que eles são de responsabilidade do SOMAG/GOPS, que possui técnicos em mecânica e eletrotécnicos plantonistas apara atendimento de eventualidades. No entanto, a ausência de CMB reserva instalado coloca em risco a continuidade do abastecimento, em virtude da necessidade de identificar o problema, descolar pessoal e realizar a instalação.	Não atendida
25	Foi constatado a inexistência de conjunto de motobomba reserva junto ao Booster 02, o que coloca em risco a continuidade do abastecimento de agua.	A Prestadora informou que eles constituem "reserva fria", ou seja, não são instaladas no local. Ainda, afirmou que eles são de responsabilidade do SOMAG/GOPS, que possui técnicos em mecânica e eletrotécnicos plantonistas apara atendimento de eventualidades. No entanto, a ausência de CMB reserva instalado coloca em risco a continuidade do abastecimento, em virtude da necessidade de identificar o problema, descolar pessoal e realizar a instalação.	Não atendida
26	Foi constatada a inexistência de macromedidor na divisa entre os municípios de Rio do Sul e Agronômica.	A Prestadora informou que o equipamento já está disponível para ser instalado, mas depende de uma melhoria operacional no local.	Não atendida
27	Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento.	A Prestadora esclareceu processo em andamento para a definição de responsabilidade dentro da companhia e apresentou entendimento de que a supervisão, manutenção e operação não é atribuição de um só profissional, mas de uma equipe.	Não atendida
28	Foi constatada a inexistência de cadastro de georreferenciado do sistema de abastecimento de agua.	A Prestadora informou que a documentação já está disponível junto a representante do Comitê de Relacionamento com as Agências Reguladoras. Porém a documentação ainda não foi encaminhada a ARIS.	Não atendida
29	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de agua.	A Prestadora enviou simples relação de logradouros e respectiva medida de pressão em local indeterminado.	Não atendida
30	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	A Prestadora alega que não cabe o licenciamento para tal sistema, pois é composto apenas de rede e reservatórios. No entanto trata-se de um Sistema Integrado cujas unidades não apresentam licença ambiental.	Não atendida
31	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.	A Prestadora citou processo de contratação para pintura, desinfecção, reforma e impermeabilização das unidades do sistema, mas não evidenciou.	Não atendida

No parecer técnico CR 005/2016, foi analisado a manifestação da Prestadora face ao Auto de Infração,onde o Coordenador de Fiscalização emite o Parecer Técnico em analise ao oficio CT/COMITE 017/2016 (CASAN) e anexos, que recomenda:
· Anulação da penalidade das não conformidades de numeros: 20, 21, 22 e 23;
· A manutenção da penalidade das não conformidades de numeros: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, cujos prazos já expiraram.
Este parecer foi encaminhado ao Diretor de Regulação, Sr. Ricardo Martins, para providências. Ao qual recomendou a manutenação de todas as penalidades impostas em razão do não cumprimento das determinações e juntada de novas evidências somente quando do recurso.
Aonde foi encaminhado para o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, mantendo o Auto de Infração nº 001/2016 pelos seus proprios fundamentos . Encaminhe-se os autos ao Conselho de Regulação, com fulcro no artigo 13, da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011".
É o RELATÓRIO.

DO VOTO
As fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção nos prazos estabelecidos das não conformidades constatadas.
Podemos ainda salientar que este processo vem desde o ano de 2012, quando foi realizada a primeira fiscalização. No ano de 2014, foi realizada a segunda fiscalização, onde constatou-se mais 13 novas não conformidades gerando o Termo de Notificação nº 089/2014, sem retorno da Prestadora. Gerando no Ano 2016 o Auto de Infração 001/2016.
Em que pese a constatação no parecer técnico nº 05/20016, dando conta, que as não conformidades de nº 20, 21, 22 e 23 foram corrigidas/resolvidas, entendo que prevalece o entendimento adotado por este conselho julgador em não admitir a comprovação de eventuais correções quando da apresentação do recurso administrativo.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 131/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 01/2016, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 004/2016 - SALATE
Processo Administrativo Punitivo nº 04/2016
Auto de Infração nº 04/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Salete - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI, 12,XI XIV, XIX E XX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 04/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 30 de setembro de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correa de Melo, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 30 de setembro de 2016.
Nádia Boff Ribeiro
Conselheira Relatora
DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, em 29 de fevereiro de 2016, emitiu Auto de Infração nº 004/2016 em face da CASAN, no Município de Salete, com a seguinte descrição dos atos constitutivos da infração:

"3 - DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 03 de fevereiro de 2016 foi realizada a terceira fiscalização do SAA da CASAN no Município de Salete.
Na respectiva fiscalização foi verificado o status de atendimento das não conformidades levantadas na primeira e na segunda fiscalização, e descritas no Relatório RF-SAA-SALETE 002/2014 e 003/2016, bem como no Termo de Notificação n°189/2014.

De acordo com o Relatório n.º 003/2016 de fevereiro2016 foram constatadas as não conformidades nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 descritas no procedimento administrativo, sendo gerado o Auto de Infração nº 004/2016, recebido pela CASAN através de AR em 08/03/2016, concedendo-se prazo para atendimento pela notificada.

Em 22 de março de 2016, através do ofício CI n.º 043/2016, a Notificada requer que seja RECONSIDERADA a aplicação de penalidade, tendo em vista os fundamentos já declinados nos autos somados no recurso, para que seja excluída a penalidade de advertência. Por fim, requer que o mesmo seja encaminhado ao Conselho de Regulação.
Anexo ao recurso, a CASAN encaminha um relatório técnico CI nº 025/2016 para a coordenadoria de fiscalização da ARIS, referente a considerações sobre as não conformidades relativas ao SAA de Salete oficio nº 048/2016 que trata do auto de infração nº 004/2016, no qual descreve as conformidades 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21 e 22, apresentando justificativa para cada uma delas, inclusive quanto a que algumas delas se encontravam ainda dentro do prazo para atendimento. Adicionalmente, apresentaram fotos de algumas visando comprovar seu atendimento conforme solicitado, destacando ainda em caráter de Recurso:
"discorda da aplicação de penalidade de advertência, eis que se encontram em curso obras e serviços que demonstram o comprometimento da Companhia autuada".
No Mérito destaca:
"Que após obter conhecimento do teor dos Relatórios de Fiscalização, a Companhia, tem demonstrado e promovido investimentos de vulto para a ampliação, reforma e melhor estruturação das unidades, além de aumentar e qualificar seu quadro funcional para as providências solicitadas pela ARIS".
Mediante os fatos e comprovações expostas no ofício 048/2016, a ARIS emitiu em 10 de Junho de 2016 o parecer técnico nº 040/2016, contendo a análise das contestações, da qual aceitou e considerou o atendimento das não conformidades nº 8, 9, 13, 16, 20, 22 e 24, recomendando a manutenção da penalidade de advertência pelo descumprimento das não conformidades nº 10, 11, 12, 14, 17, 21 e 23.
Conforme despacho nº 055/2016 da Coordenação de Fiscalização que atestou o não cumprimento das irregularidades ante expostas, e gerada a recomendação do Diretor de Regulação para o prosseguimento dos tramites administrativos punitivos, previstos no Processo Administrativo Punitivo n° 004/2016 baseando-se nas irregularidades constantes do Termo de Notificação n° 189/2014 e Auto de Infração 004/2016, e considerando que a AUTUADA descumpriu com suas obrigações contratuais, enquadrando-se nas penalidades previstas no artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS e pelo artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3, às quais foram legitimadas pela Lei municipal nº 1.683/2011, que autorizou o ingresso do Município de Salete na ARIS.
É o relatório.

DO VOTO

Sobre as não conformidades objeto do Auto de Infração n.º 004/2016 apontadas pela equipe de fiscalização da ARIS no SAA do município de Salete a empresa CASAN, após a apresentação das respostas bem como de Recurso, demonstrou a resolução das não conformidade n.º 8, 9, 13, 16, 20, 22 e 24, devidamente reconhecida pela Coordenadoria de Fiscalização, no entanto intempestivamente e além disto restando as não conformidades n.º 10, 11, 12, 14, 17, 21 e 23, cujo prazo de atendimento concedidos encontram-se expirados.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 209/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 04/2016,

impondo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 007/2016 - ROMELÂNDIA

Processo Administrativo Punitivo nº 07/2016
Auto de Infração nº 07/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Romelândia - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 12, XIV, XX E 13, IV, XVI, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 07/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 30 de setembro de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correa de Melo, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 30 de setembro de 2016.
Gilberto Valente Canali
Conselheiro Relator
DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu em 28 de março de 2016 o Auto de Infração nº 007/2016 à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, em razão da não ter aquela prestadora dos serviços de saneamento no Município de Romelândia demonstrado o cumprimento de não conformidades constatadas inicialmente em fiscalização realizada pela ARIS na data de 20 de fevereiro de 2013 e, sucessivamente em 24 de abril de 2014 e em 03 de fevereiro de 2016.
O relatório da primeira fiscalização, emitido em 11 de março de 2013, o qual apontava 16 não-conformidades, uma das quais (nº05) desdobrada em 7 itens, foi enviado à prestadora em 12 de março de 2013, acompanhado do Termo de Notificação nº 019/2013, no qual foram estabelecidos distintos prazos para o cumprimento das mesmas, sendo o mais longo deles de 270 dias para a resolução das não-conformidades nºs 09, 10, 11 e 14.
Em 21 de outubro de 2013, a ARIS encaminhou à CASAN parecer técnico referente ao controle do cronograma das adequações das não conformidades elencadas no relatório da segunda fiscalização e concedeu prazo adicional de 30 dias para a solução das não conformidades.
Em 23 de abril de 2014, foi realizada a segunda fiscalização no Município, cujo relatório datado 08 de setembro de 2014 apontou o atendimento de 8 não conformidades, além de 6 itens da não conformidade nº 05. O referido relatório foi encaminhado à CASAN em 17 de setembro de 2014, tendo sido concedido o prazo de 15 dias para a prestadora se manifestar, o que de fato somente ocorreu em 04 de agosto de 2015.
Em 12 de fevereiro de 2016, a ARIS realizou nova fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no Município de Romelândia tendo por objetivo verificar as ações corretivas das não conformidades pendentes. O respectivo relatório apontou que a prestadora não solucionara as não conformidades nºs 02, 05-a, 05-b, 05-e, 05-f, 05-g, 09, 11, 13 e 14.
Devidamente notificada a CASAN não demonstrou o atendimento das não conformidades pendentes, ensejando a decisão do Diretor Geral da ARIS de instaurar processo administrativo punitivo e a aplicar a penalidade de Advertência, por meio do Auto de Infração nº 07/2016, concedendo o prazo de 15 dias para, querendo interpor recursos ao Conselho de Regulação da ARIS.
Inconformada, em 26 de Abril de 2016, tempestivamente, a prestadora recorreu ao Conselho de Regulação da ARIS, não sem antes requerer ao Diretor Geral a anulação da penalidade, sob a alegação de que "se encontram em curso obras e serviços que demonstram o comprometimento da Companhia autuada com boas práticas sanitárias ambientais e operacionais,...". Ressalte-se que essa prática tem sido verificada em outros recursos apresentados pela prestadora no intento de safar-se das advertências que lhe tem sido aplicadas.
Com efeito, parecer técnico do Diretor de Regulação a respeito das alegações da autuada aponta, in verbis: "Observa-se que ao longo do processo a Concessionária teve oportunidade para readequar-se, sendo que esta, ainda assim, apresenta em seu Recurso justificativas e soluções relatando que irá resolver as não conformidades".
E recomenda ao Diretor Geral o prosseguimento do processo e a tomada de medidas cabíveis diante do Protocolo de Intenções e Resoluções Normativas da ARIS
O Diretor Geral da ARIS recebeu o recurso mas indeferiu a pretensão da autuada, mantendo portanto a penalidade de advertência relativamente às não conformidades ainda pendentes.
Em 1º de agosto de 2016, veio o Recurso ao Conselho de Regulação para que este proferisse julgamento do mesmo.
Este é o Relatório.
DO VOTO
Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:
- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- o Auto de Infração expedido pelo Diretor Geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório

e o direito à ampla defesa;
- a Lei Municipal nº 1991/2012, que autorizou o ingresso do Município de Romelândia e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- as Razões de Recurso apresentadas pela CASAN relativamente às não conformidades ainda pendentes se mostram eminentemente protelatórias, atentatórias à adequada prestação do serviço e, portanto, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Política Nacional de Saneamento - Lei Federal nº 11.445/2007, em especial o artigo 43, bem como aquelas contidas na Resolução Normativa nº 3/2011 da ARIS;
- a conduta negativa da CASAN em atender prazos concedidos para a resolução das não conformidades apontadas na primeira fiscalização e ainda remanescentes na segunda e na terceira fiscalizações realizadas nos serviços prestados no Município de Romelândia, são sinais de baixo interesse pela adequada prestação do serviço naquele Município, sinais esses que devem ser escoimados da atuação da prestadora para que por fim atenda aos padrões de qualidade impostos pela lei e esperados pelos usuários;
- resta claro que a prestadora não cumpriu com suas obrigações contratuais e fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em que pese a gravidade das não conformidades ainda remanescentes, uma vez que a aplicação de penalidade mais severa somente está autorizada após incidência da penalidade de advertência e em caso de recorrência da(s) infração(ões);
Portanto, CONHEÇO o recurso apresentado pela Recorrente e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 062/2012 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 007/2016, mantendo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades nºs 02, 05-a, 05-b, 05-e, 05-f, 05-g, 09, 11, 13 e 14.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 045/2015 - TAIÓ

Processo Administrativo Punitivo nº 45/2015
Auto de Infração nº 45/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Taió - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS
RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI, XII, 12, XIV E XIX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 45/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de agosto de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 26 de agosto de 2016.
Michele Batista Correia de Mello
Conselheira Relatora

DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, em 26 de junho de 2015, emitiu Auto de Infração nº 045/2015 em face da CASAN, no Município de Taió, com a seguinte descrição dos atos constitutivos da infração:

"3 - DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 11 de Abril de 2014 foi realizada a terceira fiscalização no SAA do Município de Taió. Na respectiva fiscalização foram levantadas não conformidades, sendo essas elencadas no Relatório de fiscalização SAA – Taió nº 003 e Termo de Notificação nº 113/2014, a Autuada não demostrou o atendimento das não conformidades elencadas nos "itens" abaixo:

Nº	NÃO CONFORMIDADE
I	QUANTO À ESTAÇÃO DE RECALQUE DE AGUA BRUTA (ERAB)
09	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAB.
II	QUANTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)
10	Foi constatada a existência de materiais do SAA no pátio da ETA, expostos as intempéries climáticas.
III	QUANTO ÀS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT)
12	Foi constatada a inexistência de pintura de proteção das tubulações da ERAT 04.
13	Foi constatado que a pintura do interior da ERAT 04 está em condições inadequadas de conservação.
IV	QUANTO AOS RESERVATÓRIOS
14	Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura do Reservatório R03.

15	Foi constatado que os Reservatórios R01, R02, R03, R04, R05 e R06 não apresentam dispositivo de identificação.
16	Foi constatada a inexistência de dispositivo medidor do nível de agua do Reservatório R06.
17	Foi constatado que o acesso ao Reservatório R06 coloca em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou movimentação de materiais.
V	QUANTO AOS PRESSURIZADORES DE REDE
18	Foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva instalado nos Booster´s 01, 02, 03, 04 e 05.
19	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação nos Booster´s 01, 02, 03 ,04 e 05.
VI	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS
22	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza e descarga periódica de rede do SAA.
24	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 002/2012 e 003/2015 e TN nº 113/2014.

Das 16 não conformidades apresentadas no Termo de Notificação nº 113/2014, 01 foi atendida, 12 não foram atendidas e 03 estão com o prazo em andamento para atendimento, conforme relatado acima.
Aonde as não conformidades de nº 09,10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 24, não ensejaram respostas por parte da CASAN.
Importante lembrar que em 30/10/2012 foi realizada a segunda fiscalização, onde pode-se constar que, das 8 não conformidade apresentadas no Termo de Notificação nº 072/2012, 04 foram atendidas e 04 não foram atendidas. Bem como constatadas 16 novas não conformidades.
Sendo assim, a AUTUADA descumpriu com suas obrigações contratuais, enquadrando-se nas penalidades previstas no artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS e pelo artigo 4 da Resolução Normativa/ARIS nº 3, as quais foram legitimadas pela Lei municipal nº 3.508/2011, que autorizou o ingresso do Município de Taió.
Desta forma, em que pese à gravidade das condutas, é caso de aplicação de penalidade de ADVERTENCIA, com fundamento no artigo 4º, I, C/C artigos 11, XI, XII; 12, XIV, XIX, todos da Resolução Normativa/ ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no & 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda o atendimento das determinações previstas nos itens acima elencados, apresentando comprovação de cumprimento/ solução da não conformidade.
Em 20/07/2015 a CASAN encaminhou o oficio CT/COMITE 0129/2015, solicitando RECURSO ao Conselho de Regulação, referente ao Auto de Infração Nº 045/2015, solicitando que seja RECONSIDERADA a decisão de aplicação de penalidade, tendo em vista os fundamentos já declinados nos autos, somados aos do presente Recurso, para que seja excluída a penalidade de advertência.
No recurso, a CASAN discorda da aplicação de penalidade de advertência, eis que se encontram em curso de obras e serviços que demostram o comprometimento da Companhia atuada com boas práticas sanitárias, ambientais e operacionais, os quais restarão repisados no presente Recurso.
Ainda menciona, que após o conhecimento do teor dos Relatórios de Fiscalização, a companhia mobilizou as áreas técnicas diretamente envolvidas na tomada de providencias solicitadas por esta agencia reguladora, as quais se debruçaram sobre deliberações, sendo adotadas as medidas necessárias a atende-las.

Nº	NÃO CONFORMIDADE	Reposta CASAN
I	QUANTO À ESTAÇÃO DE RECALQUE DE AGUA BRUTA (ERAB)	
09	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAB.	Os dispositivos de identificação serão providenciados pela agencia de Taió no prazo de 90 dias.
II	QUANTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	
10	Foi constatada a existência de materiais do SAA no pátio da ETA, expostos as intempéries climáticas.	Os materiais depositados no pátio da ETA, serão utilizados para melhorias operacionais no município de Taió, sendo implantados conforme planeamento da Prefeitura na revitalização de ruas. Requerem o prazo de 90 dias para utilização ou retirada dos materiais.
III	QUANTO ÀS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT)	
12	Foi constatada a inexistência de pintura de proteção das tubulações da ERAT 04.	A SRN/GOPS inclui no PPA 2016 -2019 e no orçamento para 2016, a revitalização destas unidades, incluindo a adequação padrão de guarda corpo para todos os reservatórios do SAA de Taió.
13	Foi constatado que a pintura do interior da ERAT 04 está em condições inadequadas de conservação.	A SRN/GOPS inclui no PPA 2016 -2019 e no orçamento para 2016, a revitalização destas unidades, incluindo a adequação padrão de guarda corpo para todos os reservatórios do SAA de Taió.
IV	QUANTO AOS RESERVATÓRIOS	
14	Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura do Reservatório R03.	A SRN/GOPS inclui no PPA 2016 -2019 e no orçamento para 2016, a revitalização destas unidades, incluindo a adequação padrão de guarda corpo para todos os reservatórios do SAA de Taió.
15	Foi constatado que os Reservatórios R01, R02, R03, R04, R05 e R06 não apresentam dispositivo de identificação.	Os dispositivos de identificação serão providenciados pela agencia de Taió no prazo de 90 dias.
16	Foi constatada a inexistência de dispositivo medidor do nível de água do Reservatório R06.	A agencia de Taió providenciara o medidor de nível no prazo de 90 dias.
17	Foi constatado que o acesso ao Reservatório R06 coloca em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou movimentação de materiais.	O acesso ao reservatório R – 06 precisa de serviço especializado para a correta manutenção. A agencia de Taió solicitará a Secretaria de Obras do Município, refazer e melhorar o acesso, para tanto a mesma, requer prazo de 90 dias para tal.

V	QUANTO AOS PRESSURIZADORES DE REDE	
18	Foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva instalado nos Booster´s 01, 02, 03, 04 e 05.	Os conjuntos moto bombas reservas constituem reserva fria, ou seja, não instalada nos locais. Os mesmos são de responsabilidade do SOMAG/GOPS, que possui técnicos em mecânica e eletrotécnicos de plantação para atendimento de eventualidade.
19	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação nos Booster´s 01, 02, 03 ,04 e 05.	Os dispositivos de identificação serão providenciados pela agencia de Taió no prazo de 90 dias.
VI	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
22	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza e descarga periódica de rede do SAA.	A Agencia de Taió irá elaborar o plano de limpeza dos reservatórios, plano de limpeza de rede e descarga periódica no prazo de 30 dias.
24	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.	A Agencia de Taió irá elaborar o plano de limpeza dos reservatórios, plano de limpeza de rede e descarga periódica no prazo de 30 dias.

No parecer técnico CR 116/2015, foi analisado o Recurso da CASAN, aonde o Coordenador de Fiscalização emite o Parecer Técnico em analise ao oficio CT/COMITE 0129/2015 (CASAN) e anexos, que apresenta o Recurso da Companhia. Sendo constatado que:
"Conforme relatado pela CASAN, as não conformidades ainda persitem e discorreu sobre as medidas corretivas, solicitando novos prazos para atendimento das mesmas, resta evidente que a Prestadora não atendeu as não conformidades 09,10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 24. É valido salientar que, o pedido de prorrogação ocorre em momento intempestivo visto que, quando recebeu o Termo de Notificação nº 113/ 2014 foi oportunizado a Prestadora o prazo de 15 dias para que a mesma justifica-se eventual necessidade de alteração dos prazos para atendimento das não conformidades constatadas".
Este parecer foi encaminhado ao Diretor de Regulação, Sr. Ricardo Martins, para providencias. Ao qual deu de acordo em 11/08/2015.
Aonde foi encaminhado para o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio. O Diretor Geral da ARIS chegou a seguinte conclusão: " Mantenho o Auto de Infração nº 45/2015, pelos seus próprios fundamentos. Encaminhe-se os autos ao Conselho de Regulação da ARIS, com fulcro no artigo 13, da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011.".
É o RELATÓRIO.

DO VOTO
Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:
Conforme relatado anteriormente, foi constatado procedimentos da prestadora de serviços de abastecimento e esgotamento sanitário que não estão em conformidade com os regulamentos, cláusulas e metas existentes no Plano Municipal de Saneamento – PMSB.
Lembramos que as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção nos prazos estabelecidos das não conformidades constatadas.
Podemos ainda salientar que este processo vem desde o ano de 2012, quando foi realizada a primeira fiscalização, gerando o termo de notificação nº 072/2012 por apresentarem 8 não conformidades. No ano de 2014, foi realizada a segunda fiscalização, e constatou-se que somente 03 não conformidades, das 8 constatadas haviam sido regularizadas e ainda constatou-se mais 16 novas não conformidades. Gerando o Termo de Notificação nº 113/2014, pois das 16 novas conformidades somente 01 foi atendida, ficando 12 pendentes de regularização e 03 com o prazo em andamento para atendimento.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 173/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 45/2015, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 047/2015 - VITOR MEIRELES

Processo Administrativo Punitivo nº 47/2015
Auto de Infração nº 47/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Vitor Meireles-SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI, XII, 12, XIV, XIX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 47/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de agosto de 2016, os Srs. Conselheiros Marcos Fernando Zanella (Presidente), Gilberto Valente Canali, Afonso Veiga Filho, Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 26 de agosto de 2016
Gilberto Valente Canali
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu em 13 de julho de 2015 Auto de Infração nº 047/2015 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, no Município de Vitor Meireles, em razão de não ter a prestadora dos serviços de saneamento no Município demonstrado o cumprimento de nove de quinze não conformidades constatadas inicialmente em fiscalização realizada pela ARIS na data de 23 de maio de 2012, e sucessivamente em 24 de maio de 2014 e 06 de maio de 2015, apresentadas na planilha abaixo:

O relatório da primeira fiscalização, emitido em outubro de 2012, o qual apontava 15 não conformidades, foi enviado à prestadora acompanhado de notificação na qual foram estabelecidos distintos prazos para o cumprimento das mesmas, sendo o mais longo deles – 300 dias - para a resolução das não conformidades nº 09 e 10.

Na segunda fiscalização, esgotados os prazos concedidos pela ARIS, constatou-se a solução de apenas seis não conformidades, as de nºs 05, 08, 11, 13, 14 e 15, restando ainda nove não conformidades a serem solucionadas, isto é, as de nºs 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 12. Em benefício da prestadora, o silêncio da ARIS diante da constatação significou a concessão tácita de novo prazo, indeterminado, para que a prestadora resolvesse as pendências.

Ainda assim, a terceira fiscalização, realizada em 06 de maio de 2015, ou seja, três anos após a primeira, demonstrou que as mesmas nove não conformidades permaneciam sem solução.

Diante desta constatação, manifestou-se o Diretor Geral da ARIS em 13 de julho de 2015 determinando a abertura de processo administrativo punitivo, tendo emitido auto de infração pelo qual aplicou à prestadora a penalidade de ADVERTÊNCIA, relativamente a cada uma das nove não conformidades ainda pendentes de solução, ao mesmo tempo em que prazo para recurso foi concedido, nos termos regimentais.

Inconformada, em 03 de agosto de 2015, tempestivamente, a prestadora recorreu ao Conselho de Regulação da ARIS, não sem antes requerer ao Diretor Geral o cancelamento da penalidade, sob a alegação de ter cumprido todas as pendências. No entanto, ao mesmo tempo, de forma contraditória, a prestadora informa que para algumas das não conformidades havia encontrado dificuldades em processo licitatório e que ainda estaria providenciando a solução das mesmas. Ressalte-se que essa prática tem sido verificada em outros recursos apresentados pela prestadora no intento de safar-se das advertências que lhe tem sido aplicadas.

O Diretor Geral da ARIS recebeu o recurso e determinou manifestação da Diretoria de Regulação e retorno para decisão. Em 21 de agosto de 2015, veio ao Processo parecer da Diretoria de Regulação dando conta que três das nove não conformidades pendentes haviam sido solucionadas, sendo que uma delas, a de nº 01 o foi posteriormente ao auto de infração em 13 de julho de 2015, conforme se constata em documento anexo ao recurso. Quanto às duas outras, de nºs 03 e 06, não há informação a respeito de quando teria ocorrido o adimplemento. Por si só tal fato justificaria a manutenção da penalidade, porém o mencionado parecer recomendou ao Diretor Geral a anulação da penalidade de advertência relativamente àquelas três não conformidades e a manutenção da penalidade sobre as demais. Assim procedeu o Diretor Geral, isto é, acatou tais recomendações, e encaminhou o Recurso da prestadora ao Conselho de Regulação para que este proferisse julgamento relativamente às não conformidades pendentes.

Este é o Relatório

VOTO

Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:

- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- o Auto de Infração expedido pelo Diretor Geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;
- o exame da manifestação da Diretoria de Regulação da ARIS, determinada pelo Diretor Geral da Agência a respeito das justificativas apresentadas pela Recorrente, mostrou que houve consideração das Razões da prestadora, pelo menos em parte;
- as Razões de Recurso apresentadas pela CASAN relativamente às não conformidades ainda pendentes se mostram, por outro lado, eminentemente protelatórias, atentatórias à adequada prestação do serviço e, portanto, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Política Nacional de Saneamento - Lei Federal nº 11.445/2007, em especial o artigo 43, bem como aquelas contidas na Resolução Normativa nº 3/2011 da ARIS;
- a Lei Municipal nº 1510/201, que autorizou o ingresso do Município de Vitor Meireles e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- a conduta negativa da CASAN em atender prazos concedidos para a resolução das não conformidades apontadas na primeira fiscalização e ainda remanescentes na segunda e na terceira fiscalizações realizadas nos serviços prestados no Município de Vitor Meireles, são sinais de baixo interesse pela adequada prestação do serviço naquele Município, os quais devem ser escoimados da atuação da prestadora para que por fim atenda aos padrões de qualidade impostos pela lei e esperados pelos usuários;

Concluindo, resta claro que a prestadora não cumpriu com suas obrigações contratuais e fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em que pese a gravidade das não conformidades ainda remanescentes, uma vez que a aplicação de penalidade mais severa somente está autorizada após incidência da penalidade de advertência e em caso de recorrência da(s) infração(ões);

Portanto, CONHEÇO das alegações de defesa apresentadas pela Recorrente e, no mérito, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 033/2012 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 047/2015, impondo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades nºs 02, 04, 07, 09, 10 e 12.

É o voto

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 048/2015 - ANITA GARIBALDI

Processo Administrativo Punitivo nº 048/2015
Auto de Infração nº 048/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Anita Garibaldi - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS
RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 12, XIV, XX E 13 V, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 048/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de agosto de 2016, os Srs. Conselheiros Marcos Fernando Zanella (Presidente), Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmamm Mohedano, Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 26 de agosto de 2016
Nadia Boff Ribeiro
Conselheira Relatora

DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, em 13 de julho de 2015, emitiu Auto de Infração nº 048/2015 em face da CASAN, no Município de Anita Garibaldi, com a seguinte descrição dos atos constitutivos da infração:

"3 - DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 15 de abril de 2014 foi realizada a segunda fiscalização do SAA da CASAN no Município de Anita Garibaldi.
Na respectiva fiscalização foi verificado o atendimento das não conformidades levantadas na primeira fiscalização, ocorrida em junho de 2012 e descritas no Relatório RF-SAA-ANITA GARIBALDI 001/2012, as quais não são objeto deste processo e análise, sendo ainda levantadas 04 não conformidades de número 18, 19, 20 e 21, elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Anita Garibaldi – n° 002/2014 e Termo de Notificação n°040/2014.
De acordo com o Relatório n.º 002/2014 foram constatadas as não conformidades 18, 19, 20 e 21 descritas abaixo, sendo gerado o Termo de Notificação 040/2014, recebido pela CASAN através de AR em 15/05/2014, concedendo-se prazo para atendimento pela notificada.

ITEM*	NÃO CONFORMIDADE(S) NÃO SOLUCIONADA(S)	PRAZO
18	Não apresentar a devida anotação ou declaração de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe	90 dias
19	Não apresentar a comprovação de Licenciamento Ambiental	240 dias
20	As escadas de acesso ao reservatório 02 e a ERAT 02 não possuem corrimão	90 dias
21	As análises diárias de cor não estão sendo realizadas	30 Dias

Numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de fiscalização nº 002/2014 e o Termo de Notificação nº 040/2014.
Em 23 de junho de 2014, através do ofício CI n.º 03/2014, a Notificada apresenta suas argumentações, solicitando prazo adicional para atendimento de algumas das não conformidades apontadas, juntamente com o encaminhamento da ART n.º 4956464-0, do Responsável Técnico, solicitada na não conformidade de n.º 18.
Em 10 de setembro de 2014, através do Parecer Técnico n.º 115 da coordenadoria de fiscalização da ARIS, procede a análise das argumentações interpostas pela notificada, considerando atendida a não conformidade de n.º 18, recomendando a dilatação do prazo da não conformidade n.º 20 de 90 para 240 dias, solicitando ainda documentação complementar para análise da dilatação do prazo solicitado pela notificada para a não conformidade n.º 19 (Licença Ambiental) e recomenda a abertura de processo punitivo para a n.º 21.
Em 01 de julho de 2015, através do Parecer Técnico 086/2015, da coordenadoria de fiscalização da ARIS, o Coordenador de Fiscalização, recomenda em face do não atendimento pela Notificada, a abertura de processo punitivo pelo não cumprimento das não conformidades n.º 19, 20 e 21

ITEM*	NÃO CONFORMIDADE(S) NÃO SOLUCIONADA(S)
19	Não apresentar a comprovação de Licenciamento Ambiental
20	As escadas de acesso ao reservatório 02 e a ERAT 02 não possuem corrimão
21	As análises diárias de cor não estão sendo realizadas

Conforme despacho da Coordenação de Fiscalização que atestou o não cumprimento das irregularidades ante expostas, e gerada a recomendação do Diretor de Regulação para o prosseguimento dos trâmites administrativos punitivos, com a emissão de Processo Administrativo Punitivo n° 048/2015 baseando-se nestas 03 irregularidades constantes do Termo de Notificação n° 040/2014, e considerando que a AUTUADA descumpriu com suas obrigações contratuais, enquadrando-se nas penalidades previstas no artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS e pelo artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3, às quais foram legitimadas pela Lei municipal nº 1916/2010, que autorizou o ingresso do Município de Anita Garibaldi na ARIS.
Expedido o Auto de Infração 048/2015, recebido pela Autuada, através de AR em 20/07/2015, e concedido o prazo de 15 dias para apresentação de recurso, a autuada encaminhou o oficio CT/COMITÊ – 0139/2015, datado e recebido na ARIS em 31/07/2015, em caráter de

RECURSO, onde expos sua argumentação relacionada às não conformidades objeto do auto de infração, sendo menção do documento: "discorda da aplicação de penalidade de advertência, eis que se encontram em curso obras e serviços que demonstram o comprometimento da Companhia autuada".
No Mérito destaca:
"Que após obter conhecimento do teor dos Relatórios de Fiscalização, a Companhia, tem demonstrado e promovido investimentos de vulto para a ampliação, reforma e melhor estruturação das unidades, além de aumentar e qualificar seu quadro funcional para as providências solicitadas pela ARIS".
Contrapõe o posicionamento da ARIS em específico quanto a não conformidade n.º 21:
"Que a captação, do município de Anita Garibaldi, é realizada em manancial subterrâneo, e conforme Anexo XII da Portaria 2914/2011 do MS deve realizar somente 01 (uma) análise semanal na saída do tratamento e 05 (cinco) análises na rede de distribuição. Os resultados das análises mensais são inseridas nos relatórios DATASUS mensalmente e enviados à Agência Reguladora."

Em 21 de agosto de 2015, através do Parecer Técnico n.º 114/2015, da coordenadoria de fiscalização, o Coordenador de Fiscalização, reconhece a argumentação apresentada pela autuada com relação a não conformidade n.º 21, considerando-a como atendida.
Despacho do Diretor de Regulação da ARIS datado de 01/07/2016 mantém o auto de infração n.º 048/2015, encaminhado os autos ao Conselho de Regulação da ARIS para apreciação do recurso.
É o relatório.

DO VOTO

Sobre as não conformidades objeto do Auto de Infração n.º 048/2015 apontadas pela equipe de fiscalização da ARIS no SAA do município de Anita Garibaldi a empresa CASAN, após a apresentação das respostas bem como de Recurso, demonstrou a resolução da não Conformidade n.º 21, devidamente reconhecida pela Coordenadoria de Fiscalização, restando as não conformidades n.º 19 e 20 cujo prazo de atendimento concedidos encontram-se expirados.

Considerando ainda que a ARIS atendeu aos principios da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal, restando a partir do exposto neste relatório, 02 não conformidades no SAA do Municipio de Anita Garibaldi pendentes de atendimento, e não havendo concessão de prazo adicional ao já expirado para sua resolução.

Tendo conhecimento das alegações do Recurso e, no mérito, nego provimento parcial ao mesmo, concluindo pela manutenção em parte da decisão nos autos do Procedimento Administrativo Punitivo 027/2012 para as não conformidades n.º 19 e 20 e, consequentemente, exclusão da não conformidade n.º 21 considerada atendida, impondo-se para as não conformidades remanescentes (19 e 20), a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 049/2015 - ATALANTA

Processo Administrativo Punitivo nº 49/2015
Auto de Infração nº 49/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Atalanta - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI, 12, XIV, XVII, 13, III, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 49/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 30 de setembro de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correa de Melo, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 30 de setembro de 2016.
Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Conselheira Relatora
DO RELATÓRIO
DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO
Em 18 de abril de 2012 foi realizada a Fiscalização do SAA da CASAN no Município de Atalanta. Na respectiva fiscalização foi elaborado relatório técnico onde foram devidamente apresentadas todas as não conformidades identificadas no Relatório de Fiscalização SAA – Atalanta – 001/2012.
Em 10 de abril de 2014 foi realizada a 2ª Fiscalização no SAA do Município de Atalanta. Na respectiva fiscalização foi confirmado o não atendimento das não conformidades, sendo essas elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Atalanta – nº 002/2014 e Termo de Notificação nº 24/2015, senão vejamos:

ITEM*	NÃO CONFORMIDADE(S) NÃO SOLUCIONADA(S)	PRAZO FINAL
01	Não foi evidenciada a existência de programa em andamento, articulação ou planejamento para implementar o sistema de gestão da bacia hidrográfica contribuinte e preservação do manancial de abastecimento.	Expirado
04	Disposição de tubulações, peças e conexões expostas a intempéries e indevidamente armazenadas.	Expirado
05	Apresentar irregularidades nos aspectos de conservação e manutenção das unidades do SAA	Expirado
06	Apresentar falta de dispositivos de controle da vazão e monitoramento de nível, dinâmico e estático, na captação de água subterrânea.	Expirado
07	Inexistência de estrutura de cercamento e laje de proteção conforme estabelece a ABNT 12244.	Expirado
10	Não apresentar relatório e plano de vistoria, limpeza e descarga periódica de rede.	Expirado
12	Dispor de estruturas de laboratório em desconformidade com as normas técnicas.	Expirado
14	Não dispor de estrutura fundamental para o adequado tratamento da água de abastecimento.	Expirado
15	Não dispor de estruturas adequadas para a Casa de Química.	Expirado
16	Apresentar equipamentos e sistemas de dosagem de produtos químicos com tecnologia defasada.	Expirado
17	Dispor de sistema impreciso para medição de vazão (ETA).	Expirado
18	Apresentar falta de sistema de macromedição e setorização compatíveis com a demanda atual do SAA	Expirado

* A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 002/2014 e TN nº 024/2015.
Partindo-se do exposto e com base nos documentos apensados no Processo Administrativo nº 022/2012 e Processo Administrativo Punitivo nº 049/2015, cujos relatórios e pareceres culminaram na instauração da penalidade de Advertência através do Auto de Infração nº 049/2015 à Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN – no Município de Atalanta, relatam-se os fatos:
Em 18 de abril de 2012, a ARIS realiza a primeira fiscalização do SAA da CASAN no Município de Atalanta, cujo Relatório de Fiscalização (RF – SAA – ATALANTA – 001/2012), emitido em 20 de junho de 2012, constatou 19 não conformidades.
A CASAN é notificada através do Termo de Notificação nº 011/2012, juntado ao Procedimento Administrativo nº 022/2012, o qual apresentou prazo para a correção das não conformidades pontuadas. No entanto, deve-se ressaltar que a descrição de algumas não conformidades constantes no referido Termo de Notificação não coincidem com a descrição apresentada no Relatório de Fiscalização (RF – SAA – ATALANTA – 001/2012) para o mesmo item, conforme pode ser visto na tabela abaixo:

ITEM*	RF – SAA – ATALANTA – 001/2012	TN 011/2012
01	Não foi evidenciada a existência de programa em andamento, articulação ou planejamento para implementar o sistema de gestão da bacia hidrográfica contribuinte e preservação do manancial de abastecimento. (180)	Igual
002	Não apresentar evidência da avaliação sistemática da qualidade de água para abastecimento, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base na ocupação da bacia contribuinte ao manancial; (90)	Igual
003	Apresentar irregularidades na limpeza e organização das instalações; (60)	Igual
04	Disposição de tubulações, peças e conexões expostas a intempéries e indevidamente armazenadas. (60)	Igual
05	Apresentar irregularidades nos aspectos de conservação e manutenção das unidades do SAA; (150)	Não possuir, nos equipamentos e máquinas que apresentem risco potencial de acidentes: - sinalização de segurança; - componentes de proteção adequada; (120)
06	Apresentar falta de dispositivos de controle da vazão e monitoramento de nível, dinâmico e estático, na captação de água subterrânea. (120)	Apresentar irregularidades nos aspectos de conservação e manutenção das unidades do SAA; (150)
07	Inexistência de estrutura de cercamento e laje de proteção conforme estabelece a ABNT 12244. (120)	Apresenta falha no sistema de ventilação dos depósitos da casa de química; (120)
08	Não dispor de manual ou apresentá-lo de modo inconsistente para as operações realizadas nas unidade do SAA; (90)	Apresentar materiais e equipamentos com problemas de corrosão na estrutura; (12)
09	Não apresentar manual e registro de controle e manutenção preventiva e corretiva para as unidades do SAA; (90)	Apresentar fiação elétrica exposta e eletrodutos dispostos de forma inadequada nas unidades do SAA; (120)
10	Não apresentar relatório e plano de vistoria, limpeza e descarga periódica de rede. (60)	Utilizar materiais para execução das obras com qualidade incompatível à estabelecida pelas normas vigentes (casa de química); (120)
11	Não apresentar planos de emergência e contingência para o SAA; (240)	Não realizar manejo e disposição adequada de lodos e subprodutos do tratamento de água; (180)

12	Dispor de estruturas de laboratório em desconformidade com as normas técnicas. (150)	Dispor de sistema impreciso para medição de vazão (ETA); (180)
13	Apresentar irregularidades nas tampas dos reservatórios de água potável, o que compromete seu correto acoplamento e fixação; (120)	Não dispor de manual ou apresentá-lo de modo inconsistente para as operações realizadas nas unidade do SAA; (90)
14	Não dispor de estrutura fundamental para o adequado tratamento da água de abastecimento. (300)	Não apresentar manual e registro de controle e manutenção preventiva e corretiva para as unidades do SAA; (90)
15	Não dispor de estruturas adequadas para a Casa de Química. (150)	Não apresentar relatório e plano de vistoria, limpeza e descarga periódica de rede. (60)
16	Apresentar equipamentos e sistemas de dosagem de produtos químicos com tecnologia defasada. (120)	Não apresentar plano de amostragem da água aprovado pela autoridade municipal de Saúde Pública; (90)
17	Dispor de sistema impreciso para medição de vazão (ETA). (180)	Não apresentar planos de emergência e contingência para o SAA; (240)
18	Apresentar falta de sistema de macromedição e setorização compatíveis com a demanda atual do SAA; (240)	Não dispor de acesso de modo fácil à visualização dos usuários, dos exemplares da legislação pertinente e do regulamento dos serviços públicos do prestador de serviços, para conhecimento ou consulta. (90)
19	Não dispor de acesso de modo fácil à visualização dos usuários, dos exemplares da legislação pertinente e do regulamento dos serviços públicos do prestador de serviços, para conhecimento ou consulta. (90)	Nada consta.

Através do ofício CT/D – 0617 de 27/07/2012, a CASAN encaminha à ARIS manifestação quanto às providências adotadas bem como prazo necessário para as adequações sugeridas por meio do preenchimento de planilha de controle de fiscalização da ARIS e encaminhamento de documentos pertinentes. As respostas foram dadas considerando a descrição e itemização apresentada no Relatório de Fiscalização.
Em 03 de março de 2014 a Coordenadoria de Fiscalização da ARIS emite o Parecer Técnico n. 061/2014, cuja análise do Atendimento do Cronograma de Adequações do RF-SAA-001/2012 – Atalanta evidencia o atendimento das não conformidades 08 e 09, restando não cumpridas as não conformidades de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Neste mesmo parecer o Dir. de Regulação encaminha ao Dep. Jurídico para parecer e abertura de Processo Punitivo.
Em 10 de abril de 2014 a ARIS realiza a 2ª Fiscalização do SAA da CASAN no município de Atalanta, cujo relatório RF-SAA-ATALANTA-002 aponta a adequação de mais cinco das 17 não conformidades ainda não solucionadas do Termo de Notificação n. 011/2012 (RF-SAA-ATALANTA-001/2012), quais sejam as de nº 02, 03, 11, 13 e 19. Restando descumpridas, portanto, as não conformidades de nº: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 18.
Em 29 de maio de 2014 a ARIS encaminha o Ofício/Diretor de Regulação n.266/2014 à CASAN, solicitando manifestação, no prazo de 30 dias, quanto ao não atendimento do Termo de Notificação n. 011/2012.
Em 03 de junho de 2014 o Dir. de Regulação da ARIS encaminha o processo ao Dep. Jurídico para a abertura de processo punitivo contra a CASAN, com emissão de Auto de Infração.
Em 06 de março de 2015 a ARIS realiza visita técnica ao SAA de Atalanta para acompanhar in loco a execução da nova unidade de Tratamento de Água e verificar demais melhorias no Sistema.
Em 17 de março de 2015 a Coordenadoria de Fiscalização da ARIS emite o Parecer Técnico n. 038/2015 recomendando a emissão de novo Termo de Notificação face às não conformidades não solucionadas apresentadas no RF-SAA-ATALANTA-002, considerando dentre outros pontos o fato de haver discrepâncias na descrição das não conformidades entre o RF-SAA-ATALANTA-001 e o Termo de Notificação n. 011/2012, conforme já mencionado neste relatório.
Em 18 de março de 2015 é emitido o Termo de Notificação n. 024/2015 com as 12 não conformidades constatadas nos Relatórios de Fiscalização RF-SAA-ATALANTA-001 e RF-SAA-ATALANTA-002 e ainda pendentes de solução, quais sejam as de nº: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 18.
Em 01 de Julho de 2015 é emitido Parecer Técnico da Coordenadoria de Fiscalização n. 087/2015 recomendando a abertura de Processo Punitivo contra a CASAN, devido à falta de manifestação desta Prestadora, evidenciando assim o não cumprimento de nenhuma das 12 não conformidades notificadas.
Em 13 de Julho de 2015 é emitido o Auto de Infração n. 049/2015 cuja "Descrição dos atos constitutivos da infração" foi apresentada no início deste tópico.
Em 04 de agosto de 2015 a Autuada protocola, tempestivamente, o Ofício CT/COMITÊ – 150/2015 e anexos recorrendo da penalidade aplicada. Em seu Recurso, a CASAN apresenta uma série de medidas tomadas ou previstas para solucionar cada uma das não conformidades ainda irregulares.
Em análise à manifestação da CASAN, a Coordenadoria de Fiscalização da ARIS emite Parecer Técnico n. 115/2015, em 21 de agosto de 2015 onde constata o cumprimento da não conformidade n. 01, recomendando a sua anulação, bem como a manutenção da penalidade de advertência devido ao não cumprimento das demais não conformidades autuadas, ou seja, as de nº: 04, 05, 06, 07, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 18.
Em 15 de Junho de 2016 a ARIS emite Parecer Técnico URS n. 002/2016 referente à "Análise das visitas técnicas realizadas no município de Atalanta face ao Auto de Infração n. 049/2015", cujo conteúdo descreve a situação das unidades do SAA constatada após duas visitas técnicas, ocorridas em 5 de maio e 9 de junho do corrente ano. Neste documento, é constatado o cumprimento das não conformidades de nº 01, 04, 06, 10, 14 e 16; o cumprimento parcial das não conformidades nº 05, 07 e 15 e o descumprimento das não conformidades nº 12, 17 e 18.
Por fim, o Dir. Geral da ARIS decidiu por manter o Auto de Infração n. 49/2015 em face dos pareceres.
Este é o relatório.
DO VOTO

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 22/2012 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 49/2015, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 050/2015 - BOCAINA DO SUL

Processo Administrativo Punitivo nº 50/2015
Auto de Infração nº 50/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Bocaina do Sul - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI, 12, XIV, E XIX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 50/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 30 de setembro de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correa de Melo, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 30 de setembro de 2016.
Afonso Veiga Filho
Conselheiro Relator
DO RELATÓRIO
Em 30/5/14 o Diretor Geral decide pela instauração de Procedimento Administrativo nº 109/14, referente à Fiscalização dos SAA de Bocaina do Sul realizada "in loco" no dia 14/4/14.
A primeira fiscalização feita em 2013 havia apontado 17 (dezessete) não conformidades.
Nesta segunda fiscalização, com relatório datado de 27/5/14, a equipe técnica da ARIS verificou que 9 (nove) não conformidades não foram solucionadas. Igualmente, verificou que 8 (oito) foram solucionadas.
Além disso, essa nova fiscalização constatou a existência de 6 (seis) novas não conformidades.
Em 30/5/14 é expedido pela ARIS o Termo de Notificação nº79/14, relatando as 6 (seis) novas não conformidades e respectivos prazos para correção pela Operadora/CASAN. Nessa data são enviados os Termos de Notificação para o Sr. Prefeito Municipal para conhecimento e para a CASAN para as providências .
A CASAN se manifesta a respeito em 25/8/14 , informando as providências adotadas. Em 27/8/14 o Diretor Geral envia o Processo à Diretoria de Regulação para análise e procedimentos técnicos, a serem elaborados pela Coordenadoria de Fiscalização..
Em 06/7/15, quase 10 (dez) meses depois, o Despacho nº 058/15, baseado no Parecer Técnico da Coordenadoria de Fiscalização, recomenda a abertura de Processo Administrativo Punitivo em virtude do não atendimento, por parte da Operadora/CASAN, das não conformidades 18,19,20,21,22e 23.
A análise do Processo pela Direção Geral, através da Decisão 051/15,definiu pela instauração de Processo Administrativo Punitivo, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA , em data de21/7/15, gerando o Termo de Abertura de Processo Administrativo Punitivo nº 50/15.
O Auto de Infração nº 50/15 gerado é enviado à CASAN em 22/7/15, a qual encaminha , em resposta , o Recurso ao Conselho de Regulação da ARIS em 13/8/15, buscando fazer a sua defesa, apresentando argumentos para justificar suas falhas.
Em seguida é elaborada a análise do Processo Administrativo Punitivo nº 50/15, que conclui que as não conformidades 18,19 e 23 foram resolvidas de forma intempestiva e não foram resolvidas as de nº 20,21 e 22, nas quais foram apresentadas justificativas "sem nexo" ao processo e recomenda, ao final, o prosseguimento do processo, passando antes na Coordenadoria Jurídica para parecer.
O Parecer Jurídico nº 18/16 de13/7/16 apresenta manifestação da Coordenadoria pela manutenção do Auto de Infração nº 50/15, com base nas informações contidas no processo.
Em face dos Pareceres, o Diretor Geral mantém o Auto de Infração nº 50/15 e o encaminha ao Conselho de Regulação da ARIS em 15/7/16.
Este é o relatório.

DO VOTO

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 109/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 50/2015, impondo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 055/2015 - URUPEMA

Processo Administrativo Punitivo nº 055/2015
Auto de Infração nº 55/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Urupema - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 12, XI, XIV, XVII, XIX E XX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 055/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 29 de julho de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, André Antunes Miquelante, Willian Carlos Narzetti e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 29 de julho de 2016.

Afonso Veiga Filho
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
Em 25/02/13 o Diretor Geral da ARIS instaura o Procedimento Administrativo nº 103/13,referente a Fiscalização "in loco" no SAA do Município de Urupema.
São feitas as comunicações ao Sr. Prefeito Municipal e à Operadora/ CASAN de que será feita a fiscalização referida , no dia 06/3/13, e são convidados a participar da mesma,, devendo, ao final, ser gerado o Relatório de Fiscalização. Na comunicação à Operadora é feita a solicitação de informações sobre o SAA de Urupema.
Em continuidade, sem esclarecimentos das razões, nova data da fiscalização (nº 130/13 em lugar da 046/13 anterior) é comunicada à Operadora, bem como ao Sr. Prefeito Municipal (nº 131/13 em lugar da 076/13) desta vez marcada para o dia 12/6/13. Após visita ao SAA Urupema, no dia 18/6/13 é concluído o Relatório de Fiscalização que apontou 13 (treze) não conformidades, devidamente relacionadas e com respectivos prazos de adequação (pag. 20).
O Termo de Notificação nº 041/13 gerado a partir do Relatório de Fiscalização tem data de 28/6/13 e foi encaminhado à Operadora/CASAN e ao Sr. Prefeito Municipal na mesma data.
Em 04/9/13 a Operadora envia oficio à ARIS informando as providências adotadas, bem como os prazos que entende necessários para atender as não adequações.
Através do Parecer Técnico 068/13 de 06/11/13 é feita a análise do Processo Administrativo 103/13, o qual identificou que não há comprovação do atendimento de 8 (oito) não conformidades indicadas no Termo de Notificação 041/13, bem como 5 (cinco) não conformidades estavam com prazo para correção em andamento (planilha anexa).
Em 10/01/14 o Diretor Geral da ARIS encaminha cópia do Parecer Técnico 068/13 e planilha anexa à CASAN dando prazo máximo de 30 (trinta) dias para atendimento, comunicando o Sr. Prefeito Municipal das providências acima.
Em 27/3/14 é feita comunicação ao SR. Prefeito Municipal e à CASAN que nova fiscalização do SAA de Urupema será realizada pela ARIS no dia 17/4/14.
Nessa mesma data (27/3/14) a CASAN envia expediente à ARIS informando sobre as providências adotadas em resposta ao Parecer Técnico 068/13 (documentos anexados), sendo o mesmo encaminhado para a área técnica, onde é elaborado, após análise, o Parecer Técnico 072/14,que definiu como atendidas as não conformidades nº 02 e 04, parcialmente atendidas as de nº 05 e 08 e não atendidas as de nº 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 , estando todas com seus prazos expirados.
Equipe Técnica da ARIS, em 17/4/14 , realiza nova fiscalização no SAA de Urupema, gerando novo Relatório Técnico que concluiu que das 13 (treze) não conformidades identificadas , 5 (cinco) foram solucionadas, 3 (três) solucionadas parcialmente e 5 (cinco) não foram solucionadas.
No dia 06/5/14 a ARIS envia ao Sr. Prefeito Municipal e à CASAN o Relatório Técnico referente a segunda fiscalização no SAA de Urupema.
Em 18/7/14 a ARIS recebe expediente da Operadora com manifestação de sua Superintendência Regional de Negócios Sul/Serra, o qual é encaminhado à área técnica da ARIS em 22/7/14 para análise e parecer.
O Parecer Técnico de 13/7/15, passado um ano, analisou documento da CASAN que tenta explicar a falta de solução das não conformidades e concluiu que a não conformidade nº 03 foi cumprida, restando a cumprir ainda as de nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
Considerando que as não conformidades não corrigidas são graves, o Diretor de Regulação, em 13/7/15 , solicita à Direção Geral a abertura de Processo Punitivo à CASAN/ SAA Urupema. Entendendo como adequada a solicitação, o Diretor Geral da ARIS decide pela instauração de Processo Administrativo Punitivo nº 055/15 em data de 27/7/15, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA.
Em resposta a CASAN entra com recurso junto ao Comitê de Regulação em 14/8/15 solicitando seja cancelada a penalidade de Advertência.
Em 26/01/16 a ARIS envia Ofícios do Diretor de Regulação nº 063/16 e 066/16 comunicando à CASAN e ao Sr. Prefeito Municipal que nova fiscalização no SAA de Urupema está sendo marcada para o dia 24/02/16.
Na data fixada a ARIS realiza a terceira fiscalização no SAA de Urupema e emita Relatório Técnico com os resultados apurados, quais sejam, das 8 (oito) não conformidades restantes, as de nº 05 e 06 foram solucionadas e continuam sem solução as de nº 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
O resultado do Relatório é enviado ao Sr. Prefeito Municipal e a Operadora/CASAN em 19/4/16.
Este é o Relatório relativo ao Processo Administrativo nº 103/2013.
VOTO
Considerando tudo que foi relatado, referente aos fatos ocorridos desde o início de 2013, verificamos que a Operadora durante esse longo período, ainda não conseguiu resolver 5 (cinco) das 13 (treze) não conformidades inicialmente apontadas no primeiro Relatório Técnico, o que demonstra ineficiência ou desinteresse em corrigi-los, podendo causar sérias deficiências na qualidade dos serviços do SAA de Urupema, com risco até de danos à saúde da população.
Sendo assim, conheço do Recurso e, no mérito, nego provimento, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 055/2015, impondo-se a manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 062/2015 - LEBON RÉGIS

Processo Administrativo Punitivo nº 062/2015
Auto de Infração nº 062/2015
Recorrente: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Lebon Régis-SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, I, XI, 12, XI, XIV, XVII, XX E 13, III, IV E XVI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 062/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de agosto de 2016, os Srs Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Marcos Fernando Zanella (Presidente), Michele Batista e Nádia Boff Ribeiro, Willian Narzetti.
Florianópolis, 26 de agosto de 2016.
Afonso Veiga Filho
Conselheiro Relator
O presente Procedimento Administrativo teve seu início no dia 24/02/2012, instaurado pelo Diretor Geral da ARIS, referente a fiscalização "in loco" do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Lebon Regis, prevista para o dia 25/03/2012.
Em 24/02/2012 é enviado o Ofício DG 054/12 à operadora CASAN, solicitando informações sobre o SAA de Lebon Regis e informando a data da fiscalização.
Em seguida, no dia 27/02/12 idêntica comunicação é feita ao Sr. Prefeito Municipal através do Ofício DG 009/12. Nas datas de 01/03 e 05/03/2012 a CASAN encaminha uma série de documentos, conforme solicitado pela ARIS.
Realizada a fiscalização do SAA na data prevista, em 27/04/12 a ARIS envia cópia do Relatório Técnico para o Sr. Prefeito Municipal e para a CASAN, elencando as não conformidades e o cronograma de adequação das mesmas.
Em expediente de 28/05/12 a CASAN solicita prorrogação dos prazos por 30 (trinta) dias para responder o Relatório de Fiscalização, o que é concedido pela ARIS pelo ofício de 04/06/12.
O Relatório de Fiscalização gerou um quadro com o Cronograma de Adequação das Não Conformidades, onde se verifica que são 23 (vinte e três) não conformidades levantadas pela fiscalização.
Por meio de ofícios de 25/5/12 e 25/6/12 a CASAN fornece informações da situação do SAA em relação aos problemas de licenciamento e outorga junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Complementa as informações sobre as não conformidades em expediente de 02/7/12, onde inclui quadro das não conformidades apuradas e seus prazos para correção, bem como quadro das ações implementadas para adequá-las, com pedido de novos prazos para diversos itens.
Acompanham também diversas fotos e relatórios de laboratório mostrando as providências adotadas para corrigir algumas não conformidades apontadas no Relatório de Fiscalização.
Analisados pela ARIS, através do Parecer Técnico 43/12 de 17/10/12, a Coordenadoria de Fiscalização anexa quadro das não conformidades considerando que as de nºs 02 e 15 foram atendidas e devem ser encerradas.
Igualmente, considera que a de nº 03 foi atendida parcialmente e seu prazo para atendimento já se expirou.
Conclui, também, que não foram apresentadas evidências efetivas quanto ao cumprimento das não conformidades 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Todos os prazos expiraram.
Recomenda a continuidade do processo, visando fazer com que a Operadora CASAN corrija todas as não conformidades. Ressalta-se que após o Parecer Técnico 043/12 de 17/10/12 e um novo Parecer Técnico 069/14 de 07/03/14, passaram quase 17 (dezessete) meses e mesmo assim nada foi corrigido no SAA Lebon Régis.
Em 22/04/14 é encaminhado o Termo de Notificação nº 34/14 para a Casan, que não se manifestou sobre o mesmo. Em 22/07/15 (15 meses após), o Parecer Técnico da Coordenadoria de Fiscalização recomenda abertura de Processo Administrativo Punitivo pelo não atendimento das não conformidades de nºs 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Em 05/08/15 o Diretor de Regulação recomenda ao Sr. Diretor Geral a abertura de Processo Administrativo Punitivo.
Acatando a recomendação, em 07/08/15 o Sr. Diretor Geral emite Termo de Notificação de abertura do Processo Administrativo Punitivo nº 62/15, aplicando-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, sendo enviado o Auto de Infração à Operadora na mesma data.
A CASAN, em 31/08/15, entra com recurso junto ao Conselho de Regulação e anexa fatos e documentos diversos em sua defesa.
A ARIS, em 08/03/16 comunica à CASAN e ao Sr. Prefeito Municipal que efetuará nova fiscalização no SAA Lebon Régis no dia 18/03/16.
No dia marcado, é feita a segunda fiscalização após 4 (quatro) anos da realização da primeira fiscalização de 25/03/12, a qual identifica em sua conclusão do Relatório Técnico, que das 21 (vinte e uma) não conformidades levantadas inicialmente, a operadora solucionou 8 (oito) e deixou de solucionar 13 (treze), ou seja, só resolveu 38% do que deveria ter sido corrigido, permanecendo 62% sem solução.
O despacho 041/16 indica o resultado, e o despacho do Diretor de Regulação recomenda ao Diretor Geral a manutenção integral do Auto de Infração.
O Diretor Geral acata a recomendação e mantém a penalidade imposta, encaminhando o Recurso ao Conselho de Regulação.
VOTO
A análise do presente Processo identifica o baixo índice de correção das não conformidades ao longo dos 4 (quatro) anos decorridos após a primeira fiscalização.
Isso parece demonstrar o grande desinteresse da operadora em resolver os problemas da SAA Lebon Régis. Parece que desconsidera os riscos inerentes à qualidade dos serviços em relação à saúde pública.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, no mérito, nego provimento ao recurso, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 004/2012 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 062/2015, impondo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da

fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 067/2015 - XAXIM
Processo Administrativo Punitivo nº 67/2015
Auto de Infração nº 67/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Xaxim-SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI, 12, XIV, XVII, XIX E XX, 13, IV E XVI, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 67/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de agosto de 2016, os Srs. Conselheiros Marcos Fernando Zanella (Presidente) Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 26 de agosto de 2016
Willian Carlos Narzetti
Conselheiro Relator
DO RELATÓRIO
DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 22 de maio de 2014 foi realizada a 2ª fiscalização no SAA no Município de Xaxim. Na respectiva fiscalização restou confirmado o não atendimento das não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Xaxim Nº 001/2013 e Termo Notificação nº 110/2013, senão vejamos:

Itens	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (EM DIAS)
I	CAPTAÇÕES	
1	Não há iluminação adequada no entorno das captações	180
2	Não há placa de identificação das unidades	90
3	As instalações da Captação do Sistema Principal são improvisadas e necessitam de melhorias.	180
4	Não há cercamento adequado na Captação do Sistema Secundário.	180
5	Falta de dispositivo de monitoramento de nível, dinâmico e estático, na captação de água subterrânea.	180
6	Há irregularidades na limpeza do poço	IMEDIATO
II	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
7	A tecnologia do colorímetro e do clorímetro utilizados nas análises laboratoriais é defasada.	180
8	As estruturas do laboratório estão em desconformidade com as normas técnicas.	180
9	Há situações de improviso: a) As mangueiras de produtos químicos e eletrodutos das bombas estão instaladas de forma improvisada nas duas ETA´s.	180
10	A estrutura de vedação da caixa de inspeção do tanque de contato da ETA principal é improvisada e o material utilizado é inapropriado. As bordas da abertura de inspeção estão a menos de 0,10 m acima da superfície de referência.	IMEDIATO
11	Na ETA do Sistema Principal o depósito, os cilindros e dosadores de cloro estão em desacordo com a legislação. Deve-se atentar ao estabelecido na NBR 12216/1992 e demais normativas pertinentes.	90
12	Não há kit de segurança pessoal para manuseio de cloro	IMEDIATO
14	Há alguns equipamentos na ETA do Sistema Principal em desuso, logo recomenda-se que seja providenciada a retirada dos mesmos, de modo que otimize os espaços físicos da ETA. O prestador deve encaminhar a relação e destino dos equipamentos à ARIS.	180
15	Não há iluminação adequada na área externa da ETA do Sistema Secundário.	180
16	Não há placa de identificação da unidade na ETA do Sistema Secundário.	90
III	ERAT	
17	Não há conjunto moto bomba reserva no Sistema Secundário.	180
IV	RESERVATÓRIOS	
18	Não há plano de limpeza periódica dos reservatórios.	IMEDIATO
19	Não há estrutura de medição e controle de vazão na entrada e/ou na ainda dos reservatórios.	180
20	Não há iluminação adequada no entorno dos reservatórios.	180

21	Não há extravasor e duto de ventilação no Reservatório 2.	90
22	Há falha e/ou deficiência na proteção e segurança entorno dos Reservatórios 1,3,4 e 5.	180
23	Não há placa de identificação nos Reservatórios 4,5,6 e 7.	90
24	Não há nos Reservatórios 1,3,4,5,6 e 7, guarda corpos em locais de circulação potencialmente perigosos, conforme preconiza a Norma Técnica.	180
25	Não há dispositivo indicador de nível nos Reservatórios 2,4 e 5.	180
26	As tampas da caixa de inspeção dos Reservatórios 1 e 2 são feitas em material inadequado.	IMEDIATO
27	Os reservatórios 1,2 e 3 apresentam irregularidades quanto aos aspectos de conservação.	180
28	Escadas e gaiola em condições inadequadas que podem comprometer a segurança dos trabalhadores. Reservatórios 4 e 5.	IMEDIATO
V	CONTROLE E PROCEDIMENTOS	
29	Não realizar a gestão do manejo e disposição adequada de lodos e subprodutos do tratamento de água.	90
30	Não apresentar plano de amostragem da agua aprovada pela autoridade municipal de Saúde Pública.	IMEDIATO
31	Não apresentar cadastro georreferenciado de todas as unidades do SAA e planta de pressões da rede de abastecimento.	180
32	Não apresentar manual e registro de controle de manutenção, preditiva, preventiva e corretiva para das unidades do SAA.	90
34	Não há licença ambiental do SAA e outorga para o uso da água.	180
35	Não há sistema de macromedição em ambos os SAA's.	180
36	Não apresentar planos de emergência e contingencia para o SAA.	IMEDIATO

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 001/2013 e TN nº 110/2013.

Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c artigos 11, XI e 12, XIV, XVII, XIX e XX, 13, IV e XVI todos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda o atendimento das determinações previstas nos 'itens acima elencados, apresentando comprovação de cumprimento/solução de não-conformidade.
Fica definido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste Auto de Infração, para, querendo, interpor recurso ao Conselho de Regulação, em observância ao art. 12, § 1°, V, da Resolução/ARIS nº 02/11.
Em 18 de novembro de 2015 foi enviado o Ofício/Diretor Geral nº 418/2016 para a CASAN referente ao Auto de Infração nº 067/2015 – Município de Xaxim, comunicando acerca da instauração do Processo Administrativo Punitivo, que trata da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. Dá-se o prazo de 15 dias para apresentação de Recurso.
Em 08 de dezembro de 2015 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 227/2015 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 069/2015 – Município de Xaxim. O recurso foi apresentado dentro do prazo, de forma tempestiva
Em 21 de dezembro de 2015, a ARIS emite o Parecer Técnico Coordenadoria de Fiscalização nº 143/2015 em análise da manifestação da Prestadora face ao Auto de Infração nº 067/2015 – Município de Xaxim. Neste parecer técnico constatou-se que:
a) Em seu Recurso, encaminhado pelo oficio supracitado, a Prestadora cita que encaminha anexo o Plano de Ação com a especificação dos prazos para cumprimento de cada uma das ações juntamente com o plano de Emergência e Contingencia para a Agência de Xaxim. Todavia, tais documentos não foram recebidos por esta Agência Reguladora.
b) Ainda, a Prestadora requer a anulação das penalidades instauradas pelo Auto de Infração n. 067/2015, visto ter sido elaborado um Plano de Ação para a SRO decorrente da necessidade de se adequar diversos Sistemas de Abastecimento de Água que fazem parte da Superintendência Regional do Oeste (SRO) da Companhia, já que os investimentos necessários a cada sistema em separado superavam o orçamento disponibilizado à Região.
c) Assim, em análise ao recurso ora apresentado, observa-se que, confiante da anulação da penalidade imposta pelo supracitado Auto de Infração, a Prestadora não discorreu ou comprovou a adequação das não conformidades elencadas no Termo de Notificação n. 110/2013. Dessa forma, a afirmação do valor a ser investido através do encaminhamento de uma ata de reunião onde se apresentam os valores estimados para os orçamentos das Superintendências Regionais da Companhia, não pode ser considerada como parte do cumprimento das não conformidades autuadas. Apesar de se ter anuência do referido Plano de Ação, não foi recebido, até o momento, qualquer documento que comprove o lançamento do edital de licitação e o efetivo início das referidas obras do Plano de Ação.

Diante do exposto, o Diretor de Regulação da ARIS, Sr. Ricardo Martins, recomenda ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, a manutenção de todas as penalidades impostas face o não atendimento das não conformidades do Termo de Notificação nº 110/2013.
Em 1º de julho de 2016, o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, acatou e manteve o entendimento apresentado no Parecer Técnico Coordenadoria de Fiscalização nº 143/2015, encaminhando os autos ao Conselho de Regulação da ARIS.
É o relatório.

DO VOTO

Após realizar análise minuciosa dos autos do processo, considera-se que:

Sobre as não conformidades encontradas pela equipe técnica da ARIS e apontadas no Processo Administrativo Punitivo nº 067/2015, em 08 de dezembro de 2015 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 227/2015 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 069/2015, embasado no Relatório de Fiscalização SAA - Município de Xaxim – nº 001/2013 e no Termo de Notificação nº 110/2013. O recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido. Analisando os argumentos e provas apresentadas pela defesa, considera-se que no recurso apresentado pela empresa CASAN não há evidências sobre a resolução/atendimento de nenhuma das trinta e cinco não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Xaxim nº 001/2013 e Termo de Notificação nº 110/2013. Em seu Recurso, a Prestadora indica que as soluções estariam em um Plano de Ação, alegadamente juntado ao Processo. Contudo, o Parecer Técnico Coordenadoria de Fiscalização nº 143/2015 evidencia que o Plano de Ação não foi anexado aos autos. Tampouco qualquer documento que comprove a resolução do universo de trinta e cinco não conformidades notificadas.
Ante ao exposto, e tendo conhecimento das alegações do Recurso, nego-o provimento, concluindo pela manutenção da decisão nos autos

do Procedimento Administrativo nº 246/2013 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 067/2015, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 068/2015 - MAREMA
Processo Administrativo Punitivo nº 068/2015
Auto de Infração nº 068/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Marema - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI, 12, XIV, XVII, XX, 13 XVI, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 068/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de agosto de 2016, os Srs. Conselheiros Marcos Fernando Zanella (Presidente), Afonso Veiga Filho,Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmann Mohedano , Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 26 de agosto de 2016.

Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Conselheira Relatora
DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu, em 27 de agosto de 2015, o Auto de Infração nº 068/2015 em face da CASAN, no Município de Marema, com a seguinte descrição dos atos constitutivos da infração:

3 - DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO
Em 19 de setembro de 2013 foi realizada a 1ª Fiscalização do SAA no Município de Marema. Na respectiva fiscalização foi constatada a existência de não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Marema – nº 001/2013 e Termo de Notificação nº 104/2013, senão vejamos:

ITENS	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO CONCEDIDO (ARIS)
I	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	
01	Não há cercamento de proteção e isolamento da unidade	150
02	Não há identificação da unidade.	150
03	A caixa que abriga o macromedidor apresenta conservação precária da alvenaria e das tubulações que estão com a pintura deterioradas.	150
04	O cavalete metálico não apresenta pintura de proteção.	150
II	TRATAMENTO	
05	Não há cercamento de proteção e isolamento da unidade.	150
06	Não há identificação da unidade.	150
07	A edificação apresenta conservação precária, com pintura interna e externa desgastada.	150
08	O sistema de dosagem de cloro e flúor apresenta tecnologia defasada e não utiliza bomba dosadora.	90
III	RESERVAÇÃO	
09	Os reservatórios R-01, R-02 e R-03 não possuem identificação.	150
10	Os reservatórios R-01, R-02 e R-03 não possuem cercamento de proteção.	150
11	Os reservatórios R-01, R-02 e R-03 não possuem rotinas de limpeza e desinfecção.	30
12	Os reservatórios R-01, R-02 e R-03 não apresentam medidores de nível.	150
13	O reservatório R-01 não possui escada e guarda-corpo.	150
IV	CONTROLE E PROCEDIMENTOS	
14	Não apresentar plano de amostragem da água aprovado por autoridade municipal de Saúde Pública.	90
15	Não apresentar cadastro georreferenciado de todas as unidades do SAA e planta de pressões da rede de distribuição.	180

16	Não apresentar manual e registro de controle de manutenção, preventiva e corretiva, para as unidades do SAA	90
18	Não há licença ambiental do SAA e outorga para o uso da água	240
19	Não há sistema de macromedição no SAA.	270
20	Não apresentar planos de emergência e contingência para o SAA	90
21	Há deficiência de pessoal, uma vez que o SAA possui apenas 01 funcionário, que desempenha múltiplas tarefas, acarretando no fechamento repetido da agência no horário comercial.	150

* A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 001/2013 e TN nº 104/2013.
O presente Processo Administrativo Punitivo, que instaurou a penalidade de Advertência através do Auto de Infração nº 068/2015 à Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN – no Município de Marema é resultante dos seguintes fatos:
Em 10 de janeiro de 2011 foi realizada visita ao município, a pedido do Prefeito da época, cujo relatório apontou problemas – principalmente relacionados à insuficiência no volume de captação para o abastecimento – e recomendações de melhorias ao SAA de Marema. No entanto, não constam nos arquivos do Proc. Adm. nº 065/2011, os prosseguimentos usuais de comunicação e notificação face à CASAN.
Em 19 de setembro de 2013, foi realizada a primeira fiscalização do SAA da CASAN no Município de Marema, cujo Relatório de Fiscalização (RF – SAA – MAREMA – 001/2013), emitido em 03 de dezembro de 2013, constatou 21 não conformidades.
A CASAN foi notificada através do Termo de Notificação nº 104/2013, juntado ao Procedimento Administrativo nº 065/2011, o qual apresentou prazo para a correção das não conformidades pontuadas.
Através do ofício CT/COMITÊ – 0015, datado de 08/01/2014, a CASAN solicitou à ARIS a dilatação do prazo para resposta ao TN nº 104/2013 em 60 (sessenta) dias. Solicitação esta acatada pela Agência Reguladora, tendo-se, portanto, o novo prazo para resposta encerrado em 08/03/2014.
Em 30/07/2015 a CASAN, em resposta ao referido Termo de Notificação, protocolou intempestivamente na ARIS, o Ofício CT/COMITÊ 0135, cujo prazo havia expirado há 505 dias.
Em sua resposta, a Companhia apresentou um Plano de Ação da Superintendência de Negócios da Região Oeste (SRO) para diversos SAA desta região, dentre os quais o do município de Marema, e que apresenta uma série de ações que contemplariam parte das não conformidades, as quais foram subdivididas nos seguintes grupos: reforma e revitalização; instalação de guarda corpo; limpeza dos reservatórios; tratamento de efluentes; necessidade de bombas reservas; melhorias em captações (ERAB); necessidade de macromedição; mapeamento de pressão.
As ações referentes ao grupo reforma e revitalização, contemplariam as não conformidades nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12, cuja execução se daria no período de 16/07/2015 a 27/07/2016, restando evidenciado que a Autuada não atendeu a estes itens dentro do prazo concedido.
Quanto à Limpeza dos Reservatórios, a Autuada informa que está em fase de contratação de empresa especializada e apresenta um cronograma de ações para a limpeza dos principais reservatórios da Região, no entanto, o Município de Marema não consta na relação apresentada pela Companhia e, portanto, resta evidenciado o não cumprimento da não conformidade nº 11.
Em relação a não conformidade nº 13, a Autuada informa que, para a instalação de guarda corpo no SAA de Marema, seria necessária a elaboração do projeto e contratação exclusiva (não contemplado no Plano de Ações), solicitando o prazo de 90 dias. Portanto, resta evidenciado o não atendimento por parte da Autuada.
Não houve manifestação, por parte da Autuada acerca das não conformidades nº 14, 18, 20 e 21, restando evidenciado o não atendimento de tais itens.
Quanto ao mapeamento de pressões, a Autuada informa que está elaborando o mapa de pressões das redes e informa que os mapas já elaborados estão em anexo, no entanto, tais documentos não constam na relação de anexos encaminhados pela Companhia, restando evidenciado o não atendimento da não conformidade nº 15.
Em relação à instalação de macromedidores, a Autuada informa que abrirá concorrência para o fornecimento e instalação de macromedidores eletromagnéticos em todo o Estado, restando evidenciado que não houve o atendimento da não conformidade nº 19 dentro do prazo concedido.
Por fim, a Autuada apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para diversos SAA da Região, onde está contemplado o Município de Marema, atendendo a não conformidade 17.
Constatado o não atendimento de 20 das 21 não conformidades elencadas pelo Termo de Notificação nº 104/2013, a ARIS instaurou, no dia 27/08/2015, o Processo Administrativo Punitivo nº 068/2015, com base na Decisão n. 066/2015, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I e IV, da Resolução nº002/2011, com a lavratura de Auto de Infração, com a aplicação da penalidade de advertência.
Devido ao não atendimento das não conformidades de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21, a Autuada infringiu os seguintes dispositivos legais: artigos 11, XI; 12, XIV, XVII e XX; 13, XVI, todos da Resolução Normativa da ARIS n. 03/2011, culminando na aplicação da penalidade de Advertência, com fulcro no artigo 4º, I, também da Res. Normativa/ARIS n. 03/2011.
Em 26/11/2015 foi concedido prazo de 15 dias para a apresentação de Recurso por parte da Autuada.
Por meio do Ofício CT/COMITÊ – 226/2015, recebido na ARIS em 10/12/2015, a Autuada recorreu tempestivamente, requerendo seja reconsiderada a decisão de aplicação de penalidade, tendo em vista os fundamentos já declinados nos autos, somados ao presente recurso, para que seja excluída a penalidade de advertência.
Em seu recurso, a Autuada cita que encaminha em anexo Plano de Ação com especificação dos prazos para cumprimento de cada uma das ações para regularização de pontuais não conformidades, juntamente com o Plano de Emergência e Contingência para a Agência de Marema, porém estes documentos não foram recebidos pela ARIS.
Ainda, a CASAN requer a anulação das penalidades instauradas, visto ter sido elaborado um Plano de Ação para diversos sistemas da SRO, porém não apresentou qualquer documento que comprove o lançamento do Edital de Licitação e o início efetivo das referidas obras do Plano de ação. Assim, confiante de ter seu recurso deferido, a Autuada não discorreu ou comprovou a adequação das não conformidades elencadas no Termo de Notificação n. 104/2015, inclusive daquela que não seriam contempladas no referido Plano de Ação.
Por fim, o Dir. Geral da ARIS decidiu por manter o Auto de Infração n. 068/2015 pelos seus próprios fundamentos.

DO VOTO

Sendo assim, conheço do Recurso e, no mérito, nego provimento, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Processo

Administrativo Punitivo nº 068/2016, impondo-se a manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2016 - DISPENSA 061/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2016
DISPENSA Nº 061/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO PARA VIDRO PAINEL DO AUDITORIO COM LOGO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1,50M DE ALTURA X 1,71M DE LARGURA COM PLOTAGEM EM FUNDO BRANCO COM DISTANCIAMENTO DE 6CM DAS MARGENS DO VIDRO A SER ADESIVADO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: CASA DAS PELÍCULAS LTDA - ME
CNPJ: 03.319.178/0001-98
VALOR: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2016 - DISPENSA 063/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2016
OBJETO: contratação de gráfica para a diagramação e confecção de Informativo para a Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento ARIS, nos seguintes termos: 1000 informativos, 29.79x42cm, 4x4 cores, em Couchê Brilho LD 115g.
CONTRATADO: Rocha Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ nº 95.833.307/0001-80
VALOR: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

TERMO DE POSSE 005/2016

TERMO DE POSSE – 005/2016

Toma posse, em 06 de Outubro de 2016, no cargo de Contador(a), da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), CNPJ 11.400.360/0001-05, a Sra. TATIANA OWCZARZAK CORREA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 033.019.949-89 e RG sob nº 3991.770-3, cujas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades encontram-se elencadas nos anexos I e II do Contrato do Consórcio Público.
Ainda, o servidor empossado entrará em exercício de suas funções a partir do dia 06 de Outubro de 2016.

Florianópolis, 06 de Outubro de 2016.

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contador(a)

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, durante o período de 01 de novembro de 2016 à 31 de janeiro de 2017. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 07/10/2016 até às 09:00 horas do dia 24/10/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 24/10/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 24/10/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de outubro de 2016.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 15/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 15/2016
DATA DA ASSINATURA: 01.10.2016
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: INTERNET MILENIUM LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.631.140/0001-55
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CONSÓRCIO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10/2016 À 30/09/2017.
VALOR MENSAL: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01.10.2016 A 30.09.2017
ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE – CONTRATANTE

VALTER JOSE BUSATTO
CONTRATADA

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA SETEMBRO/2016

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**33.731,92**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**48.603,68**
RECEITA PATRIMONIAL	2.585,58	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**48.603,68**
RECEITA DE SERVIÇOS	13.889,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.372,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.231,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44,57		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.308,19		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**107.138,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**114.419,45**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.121,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.869,26
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	49.608,18	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.379,55
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.379,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	57.141,48
SALDOS ANTERIORES	**306.745,86**	**SALDOS ATUAIS**	**284.593,13**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	213.433,90	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	215.688,10
BANCO C/ MOVIMENTO	93.311,96	BANCO C/ MOVIMENTO	68.905,03
TOTAL	**447.616,26**	**TOTAL**	**447.616,26**

Capinzal, 06/10/2016

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA SETEMBRO/2016

Betha Sistemas
Setembro/2016
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04	Administração	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04.122	Administração Geral	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	73.000,00	0,00	279,00	72.721,00	0,00	279,00	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	73.000,00	0,00	279,00	72.721,00	0,00	279,00	0,00
1	4.4.90.52.06.00.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de C		0,00	99,00		0,00	99,00	0,00
1	4.4.90.52.35.00.00.00.0000	Equipamentos de Processamer		0,00	180,00		0,00	180,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	560.967,56	33.243,83	285.246,87	275.720,69	41.283,88	241.251,16	43.995,71
2	3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	164.527,56	9.320,11	58.943,85	105.583,71	0,00	49.623,74	9.320,11
6	3.1.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	210.000,00	12.508,37	129.800,10	80.199,90	23.182,19	121.242,71	8.557,39
2	3.1.90.01.01.00.00.00.0000	Proventos - Pessoal Civil		9.320,11	9.320,11		0,00	0,00	9.320,11
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		0,00	38.045,95		0,00	38.045,95	0,00
6	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		7.601,20	97.191,31		16.921,31	92.187,39	5.003,92
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	1.608,28		0,00	1.608,28	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		0,00	2.703,66		0,00	2.703,66	0,00
6	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		1.353,70	8.785,92		2.707,40	8.785,92	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		0,00	7.265,85		0,00	7.265,85	0,00
6	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		3.553,47	23.822,87		3.553,48	20.269,40	3.553,47
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	136.440,00	5.748,82	58.186,26	78.253,74	10.906,29	52.121,18	6.065,08
7	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	50.000,00	5.666,53	38.316,66	11.683,34	7.195,40	18.263,53	20.053,13
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		2.543,80	14.983,90		2.543,80	14.983,90	0,00
7	3.3.90.14.14.00.00.00.0003	Diárias no País - Civil		0,00	3.117,96		0,00	3.117,96	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	356,42		0,00	356,42	0,00
7	3.3.90.30.01.00.00.00.0003	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	1.728,99		167,49	720,48	1.008,51
3	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	351,68		0,00	351,68	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	5.876,92		1.881,06	5.876,92	0,00
7	3.3.90.30.16.00.00.00.0003	Material de Expediente		0,00	130,00		0,00	130,00	0,00
3	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	45,00		0,00	45,00	0,00
7	3.3.90.30.17.00.00.00.0003	Material de Processamento de I		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
7	3.3.90.30.19.00.00.00.0003	Material de Acondicionamento e		555,97	555,97		0,00	0,00	555,97
3	3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		0,00	7,78		0,00	7,78	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		0,00	590,94		0,00	590,94	0,00
3	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	319,87		0,00	319,87	0,00
3	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		0,00	234,67		0,00	234,67	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		0,00	2.069,43		1.082,62	2.069,43	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	858,95		0,00	858,95	0,00
7	3.3.90.30.96.00.00.00.0003	Materiais de Consumo - Pagam		497,75	497,75		497,75	497,75	0,00
7	3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo		0,00	227,58		0,00	227,58	0,00
3	3.3.90.33.01.00.00.00.0000	Passagens Para o País		0,00	136,12		0,00	136,12	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		3.205,02	11.430,74		1.068,34	8.225,72	3.205,02

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Setembro/2016
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04	Administração	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04.122	Administração Geral	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	560.967,56	33.243,83	285.246,87	275.720,69	41.283,88	241.251,16	43.995,71
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	210,00		0,00	59,80	150,20
7	3.3.90.39.05.00.00.00.0003	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	11.906,00		0,00	0,00	11.906,00
3	3.3.90.39.08.00.00.00.0000	Manutenção de Software		0,00	467,22		0,00	467,22	0,00
3	3.3.90.39.11.00.00.00.0000	Locação de Softwares		0,00	2.275,10		0,00	2.275,10	0,00
7	3.3.90.39.11.00.00.00.0003	Locação de Softwares		0,00	7.313,00		1.136,00	2.769,00	4.544,00
3	3.3.90.39.16.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	265,00		0,00	265,00	0,00
3	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	4.423,95		4.071,54	4.071,54	352,41
7	3.3.90.39.17.00.00.00.0003	Manutenção e Conservação de		2.390,00	2.390,00		2.390,00	2.390,00	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	240,00		0,00	240,00	0,00
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	2.000,00		0,00	719,54	1.280,46
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	3.809,76		0,00	3.809,76	0,00
7	3.3.90.39.48.00.00.00.0003	Serviços de Seleção e Treinam		350,00	2.840,24		0,00	2.490,24	350,00
3	3.3.90.39.57.00.00.00.0000	Serviços de Processamento de		0,00	418,80		34,90	314,10	104,70
3	3.3.90.39.58.00.00.00.0000	Serviços de Telecomunicações		0,00	2.400,00		150,73	1.431,12	968,88
3	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		0,00	2.939,97		0,00	2.939,97	0,00
7	3.3.90.39.69.00.00.00.0003	seguros em Geral		1.170,94	1.170,94		109,96	109,96	1.060,98
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	59,42		3,30	56,01	3,41
3	3.3.90.39.95.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	60,00		0,00	60,00	0,00
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	576,05		0,00	576,05	0,00
7	3.3.90.39.96.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.97.00.00.00.0000	Despesas de Teleprocessament		0,00	630,00		70,00	630,00	0,00
7	3.3.90.39.97.00.00.00.0003	Despesas de Teleprocessament		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	74,37		0,00	74,37	0,00
7	3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros - F		627,67	6.364,03		2.820,00	5.736,36	627,67
3	3.3.90.47.10.00.00.00.0000	Taxas		0,00	74,20		0,00	74,20	0,00
7	3.3.90.47.10.00.00.00.0003	Taxas		74,20	74,20		74,20	74,20	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	235.954,69	15.359,85	104.457,00	131.497,69	14.853,10	92.743,36	11.713,64
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	115.954,69	11.543,74	79.838,02	36.116,67	11.206,59	70.534,48	9.303,54
8	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		8.948,64	58.953,81		7.733,29	51.529,48	7.424,33
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	2.238,92		0,00	2.238,92	0,00
8	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		715,89	5.045,14		1.476,56	5.045,14	0,00
8	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		1.879,21	13.600,15		1.996,74	11.720,94	1.879,21
4	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	120.000,00	3.816,11	24.618,98	95.381,02	3.646,51	22.208,88	2.410,10
4	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		3.270,60	19.544,76		3.270,60	19.544,76	0,00
4	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	3.547,71		180,40	1.487,61	2.060,10

Betha Sistemas
Setembro/2016
Página: 3

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04	Administração	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04.122	Administração Geral	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	235.954,69	15.359,85	104.457,00	131.497,69	14.853,10	92.743,36	11.713,64
4	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		135,69	135,69		135,69	135,69	0,00
4	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	298,00		0,00	298,00	0,00
4	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		59,82	59,82		59,82	59,82	0,00
4	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		0,00	415,00		0,00	415,00	0,00
4	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	268,00		0,00	268,00	0,00
4	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		350,00	350,00		0,00	0,00	350,00
		Total da Entidade:	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35
		Total Geral:	869.922,25	48.603,68	389.982,87	479.939,38	56.136,98	334.273,52	55.709,35

Capinzal, 06/10/2016

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESPESAS PAGAS SETEMBRO/2016

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2016 até 30/09/2016
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 1/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
253	006/2016		01/09/16	01/09/2016	700,00	202,25	497,75	01/09/16	0,00	497,75		0003 44938		139, 440, 9787	174	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
254	006/2016		01/09/16	01/09/2016	300,00	300,00	0,00	01/09/16	0,00	0,00		0003 44938		006/2016	175	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**1.000,00**	**502,25**	**497,75**		**0,00**	**497,75**										
255	15/2014		02/09/16	08/09/2016	1.068,34	0,00	1.068,34	02/09/16	0,00	1.068,34		0000 44938		08/2016	72	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
256	41/2016		02/09/16	05/09/2016	254,00	0,00	254,00	02/09/16	0,00	254,00		0003 44938		142296	100	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
257	41/2016		02/09/16	05/09/2016	243,00	0,00	243,00	02/09/16	0,00	243,00		0003 44938		142296	101	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
258	41/2016		02/09/16	05/09/2016	639,00	0,00	639,00	02/09/16	0,00	639,00		0003 44938		142296	113	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
259			02/09/16	06/09/2016	179,11	0,00	179,11	02/09/16	0,00	179,11		0003 46088		08/2016	164	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
260			02/09/16	20/09/2016	470,16	0,00	470,16	02/09/16	0,00	470,16		0003 46088		08/2016	165	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
261			02/09/16	06/09/2016	14.324,03	0,00	14.324,03	02/09/16	0,00	4.757,61		0003 44938		08/2016	167	04.122.0001	2.001	6	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.718,16		0003 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.341,98		0003 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.428,98		0003 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.077,30		0003 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
262			02/09/16	06/09/2016	6.208,98	0,00	6.208,98	02/09/16	0,00	2.895,44		0003 46088		08/2016	168	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.313,54		0003 46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
263			02/09/16	06/09/2016	1.353,70	0,00	1.353,70	02/09/16	0,00	1.353,70		0003 44938		08/2016	169	04.122.0001	2.001	6	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
264			02/09/16	06/09/2016	581,56	0,00	581,56	02/09/16	0,00	581,56		0003 46088		08/2016	170	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
265			02/09/16	20/09/2016	3.553,48	0,00	3.553,48	02/09/16	0,00	3.553,48		0003 44938		08/2016	171	04.122.0001	2.001	6	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
266			02/09/16	20/09/2016	1.526,58	0,00	1.526,58	02/09/16	0,00	1.526,58		0003 46088		08/2016	172	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
			Total do Dia:		**30.401,94**	**0,00**	**30.401,94**		**0,00**	**30.401,94**										
267	06/2016		05/09/16	05/09/2016	3,30	0,00	3,30	05/09/16	0,00	3,30		0000 44938		09/2016	18	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**3,30**	**0,00**	**3,30**		**0,00**	**3,30**										
268			09/09/16	09/09/2016	1.635,30	0,00	1.635,30	09/09/16	0,00	1.635,30		0000 46088		42/2016	179	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
269			09/09/16	09/09/2016	1.635,30	0,00	1.635,30	09/09/16	0,00	1.635,30		0000 46088		43/2016	180	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
270			09/09/16	09/09/2016	1.635,30	0,00	1.635,30	09/09/16	0,00	1.635,30		0000 44938		44/2016	181	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
271	08/2016		09/09/16	09/09/2016	150,73	0,00	150,73	09/09/16	0,00	150,73		0000 44938		1609000808	3	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.58.00.00.00	63 - OI S.A.
			Total do Dia:		**5.056,63**	**0,00**	**5.056,63**		**0,00**	**5.056,63**										
272			13/09/16	13/09/2016	908,50	0,00	908,50	13/09/16	0,00	908,50		0000 44937		45/2016	182	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2016 até 30/09/2016

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 2/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
273	53/2016	18/2016	13/09/16	13/09/2016	58,95	0,00	58,95	13/09/16	0,00	58,95	0000	46088		192814	155	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**967,45**	**0,00**	**967,45**		**0,00**	**967,45**										
274	55/2016	21/2016	19/09/16	19/09/2016	4.071,54	0,00	4.071,54	19/09/16	0,00	4.071,54	0000	44938		9	157	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.17.00.00.00	136 - NILCEIA OLIVEIRA SANTOS FOSALUZA 22073142869
275	41/2016		19/09/16	26/09/2016	1.883,25	0,00	1.883,25	19/09/16	0,00	1.883,25	0003	44937		146039	102	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.99.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
276	41/2016		19/09/16	31/07/2016	936,75	0,00	936,75	19/09/16	0,00	936,75	0003	44937		146038	102	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.99.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
277	47/2016	5/2016	19/09/16	19/09/2016	1.082,62	0,00	1.082,62	19/09/16	0,00	1.082,62	0000	44938		527289	128	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.35.00.00.00	124 - HEXIS CIENTIFICA LTDA
278	46/2016	6/2016	19/09/16	19/09/2016	1.881,06	0,00	1.881,06	19/09/16	0,00	1.881,06	0000	44938		99495	129	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.11.00.00.00	122 - SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS L
			Total do Dia:		**9.855,22**	**0,00**	**9.855,22**		**0,00**	**9.855,22**										
279	59/2016		22/09/16	12/10/2016	2.390,00	0,00	2.390,00	22/09/16	0,00	2.390,00	0003	44937		70	177	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.17.00.00.00	137 - FONTES E ARAUJO LTDA - ME
280	54/2016	19/2016	22/09/16	15/10/2016	167,49	0,00	167,49	22/09/16	0,00	167,49	0003	44937		193586	156	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
281	67/2016	33/2016	22/09/16	30/11/2016	74,20	0,00	74,20	22/09/16	0,00	74,20	0003	44937		2135	190	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.47.10.00.00.00	94 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
282	68/2016	34/2016	22/09/16	30/09/2016	109,96	0,00	109,96	22/09/16	0,00	109,96	0003	44937		2016	191	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.69.00.00.00	95 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.
283	53/2016	18/2016	22/09/16	22/09/2016	121,45	0,00	121,45	22/09/16	0,00	121,45	0000	46088		193585	155	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
284	64/2016	28/2016	22/09/16	30/09/2016	135,69	0,00	135,69	22/09/16	0,00	135,69	0000	46088		11959	185	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.07.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
285	63/2016	30/2016	22/09/16	30/09/2016	38,58	0,00	38,58	22/09/16	0,00	38,58	0000	46088		11959	187	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.22.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
286	63/2016	29/2016	22/09/16	30/09/2016	21,24	0,00	21,24	22/09/16	0,00	21,24	0000	46088		1247	186	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.22.00.00.00	91 - SUPER DELAZERI LTDA - ME
			Total do Dia:		**3.058,61**	**0,00**	**3.058,61**		**0,00**	**3.058,61**										
287	42/2014		28/09/16	28/09/2016	70,00	0,00	70,00	28/09/16	0,00	70,00	0000	44938		5169	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.97.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
			Total do Dia:		**70,00**	**0,00**	**70,00**		**0,00**	**70,00**										
288			30/09/16	30/09/2016	2.597,28	0,00	2.597,28	30/09/16	2.597,28	0,00	0003			09/2016	194	04.122.0001	2.001	6	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
289			30/09/16	30/09/2016	1.524,31	0,00	1.524,31	30/09/16	1.524,31	0,00	0003			09/2016	195	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
290	12/2016		30/09/16	30/09/2016	34,90	0,00	34,90	30/09/16	0,00	34,90	0000	44938		3059	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.57.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
291			30/09/16	07/10/2016	1.353,70	0,00	1.353,70	30/09/16	0,00	1.353,70	0003	44938		09/2016	198	04.122.0001	2.001	6	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

,

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2016 até 30/09/2016
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 3/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
292			30/09/16	07/10/2016	715,89	0,00	715,89	30/09/16	0,00	715,89		0003	46088	09/2016	199	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**6.226,08**	**0,00**	**6.226,08**		**4.121,59**	**2.104,49**										
			Total da Entidade:		**56.639,23**	**502,25**	**56.136,98**		**4.121,59**	**52.015,39**										
			Total do Período:		**56.639,23**	**502,25**	**56.136,98**		**4.121,59**	**52.015,39**										

Capinzal, 06/10/2016

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO SETEMBRO/2016

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2016

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	33.731,92	273.403,63
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS		33.731,92	273.403,63
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		29.423,73	243.239,80
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.585,58	27.243,41
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.585,58	27.243,41
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.585,58	27.243,41
4.1.3.2.5.00.99.00.00.00	Remuneração de outros depósitos não vinculados	0000	2.585,58	27.243,41
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		13.889,94	114.598,13
4.1.6.0.0.20.00.00.00.00	Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Analise Proj		13.889,94	114.598,13
4.1.6.0.0.20.03.00.00.00	Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneame	0000	13.889,94	115.321,17
9.1.6.0.0.20.03.00.00.00	DEVOLUCAO DE RECEITA COM REGULAÇÃO	0000	0,00	-723,04
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.903,64	100.592,74
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		12.903,64	100.592,74
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		12.903,64	100.592,74
4.1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.903,64	100.592,74
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Contribuições de Rareio		12.903,64	100.592,74
4.1.7.2.3.37.01.01.00.00	Municipio de Capinzal/Ouro	0000	1.259,48	11.335,41
4.1.7.2.3.37.01.02.00.00	Municipios de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzarna	0000	2.274,36	20.469,24
4.1.7.2.3.37.01.03.00.00	Municipio de Campos Novos	0000	1.197,89	10.781,01
4.1.7.2.3.37.01.04.00.00	Municipio de Alto Bela Vista	0000	1.317,29	7.284,71
4.1.7.2.3.37.01.05.00.00	Municipio de Fraiburgo	0000	1.848,58	9.242,96
4.1.7.2.3.37.01.07.00.00	Municipio de Zortéa	0000	0,00	3.876,57
4.1.7.2.3.37.01.09.00.00	Municipio de Frei Rogério	0000	645,55	20.025,68
4.1.7.2.3.37.01.10.00.00	Municipio de Brunópolis	0000	445,91	6.505,27
4.1.7.2.3.37.01.11.00.00	Municipio de Abdon Batista	0000	3.914,58	11.071,89
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		44,57	805,52
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		44,57	52,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		44,57	52,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições		44,57	52,00
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	0000	44,57	52,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		0,00	753,52
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0000	0,00	753,52
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.308,19	30.163,83
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.308,19	30.163,83
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.308,19	30.163,83
4.2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios		4.308,19	30.163,83
4.2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		4.308,19	30.163,83
4.2.4.2.3.37.01.00.00.00	Contribuições de Rateio		4.308,19	30.163,83
4.2.4.2.3.37.01.01.00.00	Municipio de Capinzal/Ouro	0000	305,50	2.749,41
4.2.4.2.3.37.01.02.00.00	Municipio de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzerna	0000	551,65	4.964,85
4.2.4.2.3.37.01.03.00.00	Municipio de Campos Novos	0000	290,55	2.614,95
4.2.4.2.3.37.01.04.00.00	Municipio de Alto Bela Vista	0000	403,98	2.189,30
4.2.4.2.3.37.01.05.00.00	Municipio de Fraiburgo	0000	448,38	2.241,86
4.2.4.2.3.37.01.07.00.00	Municipio de Zortéa	0000	0,00	940,28
4.2.4.2.3.37.01.09.00.00	Municipio de Frei Rogério	0000	251,07	7.582,34
4.2.4.2.3.37.01.10.00.00	Municipio de Brunópolis	0000	293,38	3.244,90
4.2.4.2.3.37.01.11.00.00	Municipio de Abdon Batista	0000	1.763,68	3.635,94
	Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**33.731,92**	**273.403,63**

Capinzal, 06/10/2016

ELISABET M. Z. SARTORI	LEOMAR EGGERS	SIDNEI PENZO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR SC 030937/O-8	DIRETOR ADMINISTRATIVO